SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 14 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3906

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 341/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Senhor **LUIZ GOMES DA ROCHA NETO**, matrícula Nº 222110, da função de Secretário de Governo, o qual foi designado para responder cumulativamente, conforme Portaria GP Nº 323/2025, de 08 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.
. .

Ilha de Itamaracá, 13 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:1ECF168C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2022

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. **CONTRATADO:** KONEX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N° 05.533.565/0001-58. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução, ambos em 60 (sessenta) dias, findando a vigência em 15/09/2025 e a execução em 08/09/2025. **VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de Julho de 2025

ANTÔNIO JOSÉ GADELHA ALBUQUERQUE JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:30AE4157

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – OBRAS E DEFESA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção para manutenção, regularização e execução de pavimentação em paralelepípedo e intertravado em ruas no município de abreu e lima/pe, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.702.360/0001-36, vencedora dos lotes 1 e 2, ambos itens do 01 ao 08. **valor total R$ 3.397.486,94**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 07 de agosto de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:CE826131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 023/2025, modo de

disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES. Valor máximo a ser contratado: R$ 199.211,04. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2025, às 08:30 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 13 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C53F7CD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 024/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR QUE DERAM FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, EMAD, SAMU, CER, EMULTI, CAPS ADULTO E INFANTIL, UBS, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CTA, CEO, TELEMEDICINA, ENTRE OUTROS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser contratado: R$ 218.025,19. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2025, às 10:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 13 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:94A919B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 025/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE DERAM FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES PARA OS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO CER III E CENTRO DE SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser contratado: R$ 92.890,63. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2025, às 15:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 13 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:32DC7DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração expresso da servidora pública municipal efetiva a Sra. **MARIA DE CARVALHO COSTA**, Matrícula nº 2981-1, portadora da cédula de identidade nº 033.954.933-50, SSP/PI e do CPF/MF sob o nº 033.954.933-50, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Servidora Municipal efetiva a Sra. **MARIA DE CARVALHO COSTA**, Matrícula nº 2981-1, portadora da cédula de identidade nº 033.954.933-50, SSP/PI e do CPF/MF sob o nº 033.954.933-50, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora de Língua Portuguesa – Anos Finais (Professor 150h A I).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 12 de agosto de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C2C5E4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PA 125/2025 DISPENSA ELETRONICA 042/2025- contratação de empresa especializada para o fornecimento de obras literárias específicas, previamente definidas e selecionadas pelas coordenadoras pedagógicas da rede municipal de ensino**. Recebimento à partir de 15/08/25 às 09h. e Abertura de Proposta: 20/08/25 às 09h01min. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E674D6DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 028/2025, PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO BAU CARGA SECA, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR) PARA O TRANSPOTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AGRESTINA/PE,** Valor estimado: **R$ 217.183,36** (duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**.** Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 29 de agosto de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 14 de agosto de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:AB0F3062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 059/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 025/2025, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASDIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, por bem adjudicar em favor das empresas:**RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** CNPJ n° 27.232.288/0001-86, com os lotes: 8, 36 e 37 no valor total de R$ 10.583,24 (dez mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA,** CNPJ n° 02.304.199/0001/77, com os lotes: 3, 6, 7,9, 10, 23, 24, 32, 34, 38 e 43 no valor total de R$ 37.745,50 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA**, CNPJ n° 48.139.913/0001/10, com os lotes: 2, 4, 5, 15, 16, 17, 39, 40, 42 e 44 no valor total de R$ 54.761,27 (cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). **J M DA SILVA - GRAFICA**, CNPJ n° 14.889.981/0001-84, com os lotes: 11, 12, 13, 33 e 35 no valor total de R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais). **EDNA PEREIRADE ASSIS - ME**, CNPJ n° 10.869.773/0001-62, com os lotes: 1, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 41, 45,46 e 47 no valor total de R$ 115.597,43 (cento e quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando um valor global de **R$ 239.167,44** (duzentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Agrestina/PE, 31 de julho de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:22B790CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 078/2024

Processo licitatório n° 069/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, **Nat.: Prestação de Serviço Objeto Descr.:** a **contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de matérias gráficos para a secretaria de Cultura..Contratado: ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA,** INSCRIÇÃO NO CNPJ: 39.155.899/0001-57. **VALOR:** Altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, através deste termo aditivo o valor do contrato original de **R$ 491.222,89 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte dois reais e oitenta e nove centavos), sendo acrescido o valor de R$ 122.568,45 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) correspondendo a 24,95% (vinte e quatro virgula noventa e cinco por cento).** Agrestina **04 de Agosto de 2025.JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,04 de Agosto de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:BF96B96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 084/2023

Processo licitatório n° 040/2023,Concorrência nº 003/2023, Nat.: Prestação de Serviço Objeto Descr.: construção da Creche Campo Novo no Loteamento Campo Novo no Município de Agrestina-PE.Contratado: Injetec Construções e Serviços LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.085.532/0001-74 VALOR: altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo o valor atualizado do contrato R$ 1. 512.496,56 (hum milhão quinhentos e mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), neste aditivo está sendo acrescido a importância de R$ 64.904,19 (sessenta e quatro mil novecentos e um reais e dezenove centavos) correspondente a 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento) resultando o valor atualizado de contrato em R$ 1.577.400,75 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos reais e setenta e cinco centavos) Agrestina 08 de Agosto de 2025.JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,08 de Agosto de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2BA8C941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO N° 020/2025

CONTRATO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
INEXEGIBILIDADE N° 002/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, inscrito no **CNPJ sob nº 12.064.850/0001-88**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: JOSUE DE ARAUJO ALBUQUERQUE - brasileira, residente na cidade de Água Preta/PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA/LOCADORA,** e tendo em vista o disposto **artigo 74, V e § 5º, da Lei nº 14.133/21,** mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Processo Administrativo nº 002/2024.**
OBJETO: Contrato de Aluguel Social - Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Dantas Barreto, N.º 4326, Centro, Água Preta/PE, com a finalidade de atender as necessidades da Sra. **ROSINEIDE MARIA DA SILVA ALVES,** família carente, conforme relatório social em anexo e **art. 3° da Lei Municipal n° 1.588 de 06.07.2001 e Decreto Municipal nº 023/2009 em 10/12/2009.**

Dimensões:
Terreno medindo 5,0 m de frente e 34,70 de fundos.

Findo prazo acima estipulado, o mesmo poderá ser renovado através de aditivo ou outro instrumento contratual ou ser desocupado pela administração e ser devolvido ao LOCADOR nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em boas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados

VALOR GLOBAL: R$3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 01/08/2026

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE AGOSTO DE 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:35D7CCBA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 017/2024 - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 017/2024 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
INEXEGIBILIDADE N° 001/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, inscrito no **CNPJ sob nº 12.064.850/0001-88**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: SEBASTIÃO GAUDIOSO DOS SANTOS, brasileiro, casada, residente no municipio da agua preta/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses, e reajuste pelo indice IGPM acumulado de junho/2024 à maio/2025, ao Contrato Administrativo n.º 017/2024 - FMAS, O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, POR UM PERIODO DE 12 (doze) MESES LOCALIZADO NA PRAÇA TRÊS PODERES, n.°3229, CENTRO, ÁGUA PRETA/PE, ONDE FUNCIONARA A COZINHA COMUNITÁRIA PROGRAMA BOM PRATO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEÁGUAPRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 25.687,20 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 18/06/2025 À 18/06/2026

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE AGOSTO DE 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B47DDED5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO AO CONTRATO N° 007/2025

CONTRATO N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na Rua: Córrego da Esperança, S/N - Cohab, Água Preta/PE regularmente inscrito no **CNJPJ/ME sob o n.º 09.663.279/0001-68**.

CONTRATADA: BENINCASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita com **CNPJ nº 18.142.920/0001-00**, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº. 2941, bairro Boa Viagem, Recife, PE - CEP: 51.020-020**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, ANÁLISE DE DESEMPENHO E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E ESTRUTURAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2025 À 17/07/2026

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE AGOSTO DE 2025

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:263A8905

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2025
INEXIGIBILIDADE N° 059/2025

O Município da Água Preta no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso v da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de imóvel destinado à instalação de Agência dos Correios no Distrito de Agrovila Liberal – Município da Água Preta/PE;
VALOR MENSAL: **R$ 300,00 (reais);**
CONTRATADO: **LEANDRO LIMA DA SILVA**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 74, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 01 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:79E0C6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 117/2025

CONTRATO N° 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025
DISPENSA DE VALOR N° 030/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Visconde do Rio Branco, n° 1569, Bairro: São Sebastião, Palmares/PE, CEP: 55.540-00 inscrita no **CNPJ sob nº 19.856.187/0001-58.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES, VISANDO À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 01/11/2025

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:018B28DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 003/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Concorrência Nº 001/2020
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria em administração tributaria visando o provisionamento e recuperação da contribuição ao RGPS e ou ao RPPS em razão do seu recolhimento /cobrança sobre verbas e rubricas que não compõem a base do cálculo previdenciário, bem como análise das contas e extratos mantidos nos sistemas da receita federal com a eventual recuperação de valores identificados e não exornados pelo o fisco ou cobrados indevidamente dos Municípios a titulo da tributação indevida ou de sua titularidade (Imposto de Renda e PIS/PASEPE).**

Contrato Nº: 0712020
Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Prazo Aditivado**: 12 (doze) meses**

Contratado A empresa MONTEIRO EMONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.524.612/0001-90, situada a Rua ENG. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022.

Águas belas, 05 de março de 2025.

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:295B08B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2024

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

Contrato: 059/2024

Contratado: **CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavmto 4 A – Sala 401 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE – CEP: 55.014-000.

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR/202339310003/PREFEITURA

Valor: **R$ 1.992.770,68 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Águas Belas, 26 de julho de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2BF364D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2024

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

EMPRESA VENCEDORA: **CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavmto 4 A – Sala 401 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE – CEP: 55.014-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 1.992.770,68 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Águas Belas, 26 de julho de 2024.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:877CEF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 26 de julho de 2024 da **Concorrência Pública nº 003/2024, Processo: 020/2024**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavmto 4 A – Sala 401 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE – CEP: 55.014-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 1.992.770,68 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Águas Belas, 26 de julho de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F284BC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 003/2024, Processo: 020/2024**, em favor da EMPRESA: **CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavmto 4 A – Sala 401 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE – CEP: 55.014-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 1.992.770,68 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Águas Belas, 26 de julho de 2024

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:ACA4504A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016//2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria/expediente para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Angelim/PE. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.inscrita no CNPJ **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: A M DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: nº **53.614.094/0001-55**. **Valor Global**: **R$ 4.471,07 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e um Reais e sete centavos)**. **Vigência**: **06/08/2025 a 06/08/2026**. Angelim/PE 06 de agosto de 2025**.**

RAÍ VINÍCIUS SANTOS
Secretário de Juventude, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B8AF71F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 001/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 250701CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE. Adjudicação do objeto da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, da seguinte maneira: Item 1: Construtora Ipogil Ltda, pelo valor de R$ 4.113.375,17.

Araçoiaba, 05/08/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:8EDF3C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 001/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250701CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE. Item 1: Construtora Ipogil Ltda, pelo valor de R$4.113.375,17. Araçoiaba, 08/08/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:13AC6F40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE-AEDA E AS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (FACIAGRA, FACISA E FAFOPA).

VALOR: R$ 110.335,45 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025;

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 27/08/2025;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 27/08/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);

LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 9197-7498 ou através do e-mail: licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 13 de agosto de 2025.

KAROLINE LOPES CORDEIRO
Agente de Contratação -AEDA
Portaria Nº 61/2025 –GDP/AEDA

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:291B9EC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025**, que tem por objeto **o aluguel de Espaço Físico com piscina aquecida, adaptada e tratada, disponível em área coberta**, necessário para a realização de atividades da disciplina de Fisioterapia Aquática e do Estágio Obrigatório em Fisioterapia Aquática do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA. Tendo como contratada a empresa **ALPHA TRAINNER LTDA, CNPJ: 18.882.859/0001-37, no valor total de R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para o período de agosto a dezembro do corrente ano.

Arcoverde 08 de agosto de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA
Portaria nº 15/2025.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:8B4CBDEE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com fundamento Legal no artigo 74, inciso IV da
Lei Federal Nº 14.133/2021.

Processo Nº: 012/2025
Modalidade Nº: lnexigibilidade de Licitação Nº 003/2025
Contrato Nº: 014/2025
Objeto Nat. Aluguel.
Objeto Descr.: O presente instrumento contratual tem por objeto o aluguel de espaço físico com piscina aquecida, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA.
Fonte de recursos: **Recursos Próprios**
Contratada: ALPHA TRAINER LTDA.
CNPJ: 18.882.859/0001-37
Valor Global: R$ 30.000,00

Arcoverde/PE, 13 de agosto de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente - AESA
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:1D5FE166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
CONSIDERANDO o decreto nº7.508, de 28 de junho de2011, que regulamenta aLeinº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO ainda, a realização de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 11 de agosto de 2025, onde ficou definida a data, horário e local da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Belém do São Franciso -PE.

D E C R E T A:

Art. 1°. CONVOCA a 11ª Conferência Municipal de saúde de Belém do são Francisco - PE.
Art. 2°. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Belém do são Francisco – PE será realizada no dia 27 de agosto de 2025 (quarta-feira), das 8h às 16h, no Auditório da Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco – FACESF, e orientada pelo tema central: **"GARANTIR DIREITOS E FORTALECER O SUS: SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E ACESSO PARA TODOS".**
Art. 3°. A 11ª Conferência Municipal de saúde de Belém do são Francisco – PE será coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Belém do São Francisco/PE, 11 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:D4AFA23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 097/2025 - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025-Obj: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas informatizados com software em interface, de folha de

pagamento e gerenciamento de recursos humanos do Fundo de Previdência do Município de Belém do São Francisco/PE. EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ **Período de Recebimento de proposta: 14/08 à 18/08/2025. Abertura da Sessão: 19/06 às 10h**.

LULIANA SILVA SANTOS MORENO **-**
Presidenta do Fundo de Previdência do Município de Belém do São Francisco/PE

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:73906FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada e continuada na prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal. **Abertura:** 28.08.2025 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

MARIA APARECIDA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde Pro Tempore**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:CE3B5F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 161/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, **CNPJ:** 11.863.530/0001-80 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico em bombonas de 200L (25kg), para atender as necessidades do hospital municipal, postos e centros de saúde deste município. **Processo Licitatório:** 085/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 009/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 48.800,00 **Data:** 12/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Saúde (Pró Tempore)/Adalys de Queiroz Falcão Aquino - BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D0405B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 163/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** ESPECIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 54.129.296/0001-74 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de reagentes laboratoriais, através da secretaria de saúde de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 088/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 011/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 62.506,18 **Data:** 13/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Saúde (Pró Tempore)/Bruno Dyogenis Cecilio Sá - ESPECIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:8DDEF921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 011/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO N º 03/2024 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (01 CONVOCAÇÃO)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo n° 03/2024, visando preenchimento de vagas.
Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo n°03/2024, conforme publicado através de Portaria de Homologação, junho de 2022, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

N° de ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	Glaudemir Santos Leite	01	Professor Licenciatura em Matemática

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.
I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1° implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 013 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor Presidente da AEB/FBJ

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:54DB929A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 105/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 20/2025. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da reforma e ampliação da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB com o objetivo de viabilizar a implantação do curso de medicina. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 3.951.386,09. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/08/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90020-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 14 de agosto de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:E46CDA43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO/RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 115/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 115/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025. Objeto Nat.: **Compras -** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO À EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REUNINDO EM UM ÚNICO DIPLOMA TODAS AS LEIS MUNICIPAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA.** Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretário Municipal de Finanças. Ratificação em 13/08/2025.

WEVERTON GABRIEL BEZERRA.
Secretário Municipal de Finanças.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO o PROCESSO Nº 115/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO À EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REUNINDO EM UM ÚNICO DIPLOMA TODAS AS LEIS MUNICIPAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA.** Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.282.327/0001-20. Valor R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Araçoiaba, 13/08/2025.Weverton Gabriel Bezerra.Secretário Municipal de Finanças Betânia/PE, 13/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 115/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO À EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REUNINDO EM UM ÚNICO DIPLOMA TODAS AS LEIS MUNICIPAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA**. Dotação :280 Órgão :030000 - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos. Unidade :030001 - Departamento de Contabilidade. Ação:0412240032.2020 - Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças, Orçamento e Tributos. Despesa:33903500 - Serviços de Consultoria. Fonte :1.501.0000 - Recursos Próprios. **Contrato Nº: 179/2025.** Contratado: **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 48.282.327/0001-20.** Valor R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Weverton Gabriel Bezerra. Secretário Municipal de Finanças Betânia/PE, 13/08/2025.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B39C142E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2025
VALOR GLOBAL: R$ 103.990,00 (Cento e três mil novecentos e noventa reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.774/0001-03, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 487, Bairro: Centro, Arcoverde–PE, CEP: 56.506-407, neste ato representado pelo Srº. VINICIUS FREIRE LIMA, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o nº 077.798.314-18 e RG sob o nº 7381223 - SDS - PE, residente à Rua Santa Madalena, nº 211, Bairro: Santos Dumont, Arcoverde - PE, CEP: 56.502-323.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 11 de Agosto de 2025 e término em 11 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 11 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:25CAA0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2025
VALOR GLOBAL: R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rodovia BR 101 SUL, KM 80, Jaboatão dos Guararapes –PE, CEP: 54.320-230, neste ato representado pelo Srº. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 108.988.944-50 e RG sob o nº 8.980.167 - SDS - PE, residente na Rua Bruno Veloso, n° 392, Apto. 1001 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-280.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 11 de Agosto de 2025 e término em 11 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 11 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A7ACEF0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, os nomes dos Credenciados para a confecção de máscaras carnavalescas, xilogravuras, balões juninos e demais itens de artesanato visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, conforme Processo n.º 002/2025 Credenciamento n.º 001/2025, cujo objeto o credenciamento para fins de contratação de serviços como artesão na confecção de máscaras carnavalescas, xilogravuras, balões juninos e demais itens de artesanato visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais. Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado do credenciado: **José Miguel da Silva (Pessoa Física)**, nas categorias 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores unitários: CATEGORIA 01: MÁSCARA DE ROSTO (Máscara de rosto decorativa de aproximadamente 25cm, produzida em papel colê, com acabamento em verniz) - R$ 39,00, CATEGORIA 03: MÁSCARA DE ROSTO (Máscara de rosto simples de aproximadamente 25cm, produzida em papel colê) - R$ 29,00, CATEGORIA 04: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de aproximadamente 50 cm, produzida em papel colê) - R$ 65,00, CATEGORIA 05: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 60 cm, produzida em papel colê) – R$ 81,25, CATEGORIA 06: MÁSCARA ((Máscara tradicional do papangu de 70 cm, produzida em papel colê) – R$ 90,00, CATEGORIA 07: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 80 cm, produzida em papel colê) – R$ 87,50, CATEGORIA 08: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1m, produzida em papel colê) – R$ 144,00, CATEGORIA 09: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 90cm, produzida em fibra) – R$ 250,00, CATEGORIA 10: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1,10m, produzida em fibra) – R$ 383,33, CATEGORIA 11: MÁSCARA CABEÇÃO/ LA URSA (Máscara cabeção, com aproximadamente 33cm de comprimento, 34cm de altura e 24cm de largura) – R$ 76,66, CATEGORIA 12: PAINEL PARA MÁSCARAS (Painel em compensado, com 135cm de largura, por 200cm de altura e 20mm de espessura, produzido com a finalidade de fixação aérea, de máscaras de 100cm) – R$ 390,00, CATEGORIA 13: MÁSCARA DE PEDESTAL (Base de madeira de largura 10x10cm com aste central 15cm de altura com máscara de 13x10cm feita em papel colê ou papel maché) totalizando 28cm – R$ 30,00, CATEGORIA 14: TROFÉU DE MADEIRA TIPO I (Base em madeira medindo 25cm X 9cm (C x L) com elemento fixo na parte superior da base. Elemento com dimensão 22cm X 15cm no formato retangular contendo uma mini máscara de papel machê) – R$ 35,00, CATEGORIA 16: ESTANDARTE (Base de madeira com 32cm de altura, com estrutura superior em formato de cruz (elaborado em tiras de madeira 10mmx10mm). Elemento de estandarte decorativo em tecido 21cm de altura e 13cm de largura com uma mini máscara de papangu no centro do mesmo. Previsão de adornos para composição e decoração do estandarte) – R$ 70,00, CATEGORIA 17: XILOGRAVURA M (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm) – R$ 62,50, CATEGORIA 18: XILOGRAVURA M (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm) – R$ 60,83, CATEGORIA 19: XILOGRAVURA G (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm) – R$ 96,66, CATEGORIA 20: XILOGRAVURA G (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm) – R$ 95,00, CATEGORIA 21: XILOGRAVURA GG (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm) – R$ 155,00, CATEGORIA 22: XILOGRAVURA GG (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm) – R$ 150,00, CATEGORIA 23: XILOGRAVURA COM MOLDURA M (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 162,50, CATEGORIA 24: XILOGRAVURA COM MOLDURA M (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 160,83, CATEGORIA 25: XILOGRAVURA COM MOLDURA G (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 236,66, CATEGORIA 26: XILOGRAVURA COM MOLDURA G (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 235,00, CATEGORIA 27: XILOGRAVURA COM MOLDURA GG (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 345,00, CATEGORIA 28: XILOGRAVURA COM MOLDURA GG (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 340,00, CATEGORIA 29: BALÃO JUNINO 1m (Elemento com dimensão geral de 1m x 60cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 30mm x 30mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 25cm x 3cm) – R$ 90,00, CATEGORIA 30: BALÃO JUNINO 60cm (Elemento com dimensão geral de 60cm x 35cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 30mm x 30mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 20cm x 2,5cm) – R$ 47,50, CATEGORIA 31: BALÃO JUNINO 40cm (Elemento com dimensão geral de 40cm x 25cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 20mm x 20mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 15cm x 2cm) – R$ 35,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

13 de agosto de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:810904D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, que será destinado para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Bonito/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Contratada: CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.618.192/0001-37, com sede na Rua das Graças, bairro das Graças, no município de Recife, estado do Pernambuco. **CONTRATO Nº 146/2025. VALOR: R$ 93.215,00** (noventa e três mil, duzentos e quinze reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 008/2025; Processo nº 025/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025**

Bonito, 21 de julho de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A4950631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no **art. 17, inciso VIII,** e **art. 92, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021,** de acordo com o Parecer Jurídico, resolvem **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 012/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,** em favor dos GRUPOS FORMAIS: **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40 e **Associação Quilombola de Batinga**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sitio Macuca, zona rural de Brejão/PE e em favor dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS: **O Sr. Claudiano Teixeira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.778.***-02; o **Sr. Ivo Francisco da Silva,** inscrito no CPF sob o nº ***.883.***-72, ***o **Sr. Cicero Rodrigo Marques de Aquino,** inscrito no CPF/MF sob o n° ***.085.***-08. Para a efetivação da presente homologação visando o atendimento ao interesse público, tomando por base a Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.
Brejão - PE, 22 de julho de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora – FME

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:65269A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30;

SECRETARIA DE SAÚDE - FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.311/0001-63;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.628.090/0001-74.

Vencedores e Valores: GRUPOS FORMAIS:
Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com endereço no Loteamento Atalibal Victor, 209 Centro – Correntes/PE, valor de R$ **107.541,15 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde – FMS e o valor de e o valor de R$ **39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais)** para o Fundo Municipal de Educação – FME;
Associação Quilombola de Batinga, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sitio Macuca, zona rural de Brejão/PE, valor de R$ **460.844,08 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de **616.336,48 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
GRUPOS INFORMAIS:
Claudiano Teixeira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.778.***-02, valor de R$ **2.750,40 (dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de R$ **8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)** no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Cicero Rodrigo Marques de Aquino, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.085.***-08, valor de R$ **15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de R$ **9.100,00 (nove mil e cem reais)** no Fundo Municipal de Saúde – FMS e o valor de R$ **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** no Fundo Municipal de Assistência Social.
Ivo Francisco da Silva, cadastrado no CPF sob o nº ***.883.***-72, valor de R$ **39.993,73 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)** e foi adjudicado o mesmo valor no Fundo Municipal de Educação – FME.
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 22 de julho de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 012/2025
Chamada Pública nº 001/2025
Contratos Administrativos PMB/FME nº 018/2025
Contratos Administrativos PMB/FME nº 019/2025

Contratos Administrativos PMB/FMS nº 020/2025
Contratos Administrativos PMB/FME nº 021/2025
Contratos Administrativos PMB/FMS nº 028/2025
Contratos Administrativos PMB/FMS nº 029/2025
Contratos Administrativos PMB/FMAS nº 015/2025
Contratos Administrativos PMB/FMAS nº 016/2025
Contratos Administrativos PMB/FMAS nº 017/2025

Brejão - PE, 22 de julho de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. GAB nº 001/2023

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C2BD1BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVODE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br.

CONTRATADA: Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423, KM 74, Centro, Jupi/PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com.

OBJETO: Constitui objeto da presente **Concorrência Pública a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização em diversas vias Urbanas – Ruas, Avenidas, Praças, Travessas do município de Brejão-PE.** Conforme descrição contida no Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase) do Plano de Trabalho e neste Edital e seus Anexos.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Sexta** do Contrato Administrativo PMB nº 016-03/2023, firmado em 16/03/2023, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência contratual e execução**.

DA PRORROGAÇÃO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo terá prazo de vigência de **12** (**doze**) **meses**, e de execução, com início na data de **16 de março de 2025**, e término em **16 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, o Aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Contrato, bem como no art. 57, art. 58, c/c art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de março de 2025.

ORIGEM: Processo nº 004/2023.
Concorrência nº 001/2023.
Contrato Administrativo PMB nº 016-03/2023.
Termo de Adesão de Convênio. Convênio de Cooperação Financeira n. 116/2022.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C4C46C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA CHAMADA PUBLICA 001/2025

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, e conforme o Parecer Jurídico, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 012/2025 – Chamada Pública autuado sob o nº 001/2025**, fundamentada na **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações posteriores**, objetivando contratação empresa para aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no anexo I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência, da Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Brejão/PE, pelo o período de 12 (doze) meses na Administração Municipal, em favor do **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com endereço no Loteamento Atalibal Victor, 209 Centro – Correntes/PE, no valor de R$ **107.541,15 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde – FMS e o valor de e o valor de R$ **39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais)** para o Fundo Municipal de Educação – FME; **Associação Quilombola de Batinga**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sitio Macuca, zona rural de Brejão/PE, com o valor de R$ **460.844,08 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de **616.336,48 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. e como vencedores pelos GRUPOS INFORMAIS: **O Sr. Claudiano Teixeira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.778.***-02, no valor de R$ **2.750,40 (dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de R$ **8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)** no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **O Sr. Cicero Rodrigo Marques de Aquino,** inscrito no CPF/MF sob o n° ***.085.***-08, no valor de R$ **15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de R$ **9.100,00 (nove mil e cem reais)** no Fundo Municipal de Saúde – FMS e o valor de R$ **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** no Fundo Municipal de Assistência Social. E o senhor **Ivo Francisco da Silva**, cadastrado no CPF sob o nº ***.883.***-72, no valor de R$ **39.993,73 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)** para o Fundo Municipal de Educação – FME.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, para que produza os efeitos legais.

Brejão - PE, 22 de julho de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora – FME

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:961361CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 40/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025, em Brejinho/PE, com o tema: "Saúde é Democracia: Participar, Cuidar e Transformar com o SUS".

Art. 2° - A X Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F9E8483A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 326/2025

Portaria PMB/GAB nº 326/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(o)a **JOÃO PAULO BARBOZA**, portador do CPF ***.835.234-**, com fulcro na cláusula quinta, inciso IV, do contrato 270/2025, denominado **CONTRATADO** (OFICINEIRO), com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município, antes contratada por excepcional interesse público, pelo contrato nº 270/2025.
Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão da exonerada do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 07 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:039D6C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025 – CHAMANDA PÚBLICA N° 001/2025

Referente Processo Administrativo n° 028/2025 – Chamada Pública n° 001/2025. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025.

CONTRATO Nº 050/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: EDNA MARIA DA SILVA FRIEDL, CPF sob o n.º XXX.828.024-XX, Valor R$ 39.771,20 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 051/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: AILTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS, CPF sob o n.º XXX. 607.924-XX, Valor R$ 28.115,00 (vinte e oito mil cento e quinze reais). Data da assinatura: 08 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 052/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ELLYELTON LORHAN DE SOUZA SILVA, CPF sob o n.º XXX.174.884-XX, Valor R$ 18.915,00 (dezoito mil novecentos e quinze reais). Data da assinatura: 08 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 053/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, CNPJ sob o n.º 01.042.257/0001-79, Valor R$ 142.869,74 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 054/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO QUECEQUE E MORADORES, CNPJ sob o n.º 41.050.208/0001-00, Valor R$ 27.100,94 (vinte e sete mil e cem reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 08 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:52898BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

Referente Processo Administrativo n° 029/2025 - Dispensa Eletrônica n° 001/2025. Objeto: Contratação de empresa

especializada em locação de licença para software de gestão educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atende os requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 045/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **IA SOLUÇÕES E MONITORAMENTO AVANÇADO LTDA**, CNPJ sob o n.º 29.773.180/0001-26, no valor R$ 14.399,88 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 25 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1F40C0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Referente Processo Administrativo n° 031/2025 – Dispensa Eletrônica n° 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de FOGOS DE ARTIFÍCIOS para serem ultilizados na realização de shows pirotécnicos em festejos culturais do município de Buenos Aires – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do instrumento de contratação direta.

CONTRATO Nº 035/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **RAFA FOGOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 59.446.889/0001-88,** Valor R$ 61.479,95 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura: 17 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:45241E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Referente Processo Administrativo n° 032/2025 – Dispensa Eletrônica n° 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS novos, destinados à manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota do transporte escolar municipal do município de Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 033/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ sob o n.º 13.631.589/0001-78,** Valor R$ 59.557, 20 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 13 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 034/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **A. J. DE SOUZA - AUTO PECAS, CNPJ sob o n.º 26.210.239/0001-80,** Valor R$ 1.618,00 (um mil e seiscentos e dezoito reais). Data da assinatura: 13 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F7C1664B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

Referente Processo Administrativo n° 034/2025 - Inexigibilidade n° 024/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da banda "CAPIM COM MEL", através da empresa "FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR" em comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 29 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 036/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob o n.º 32.482.767/0001-90, Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 17 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:15677CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

Referente Processo Administrativo n° 036/2025 - Inexigibilidade n° 026/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "MARIA CLARA", através da empresa "MUSIC SHOWS BRASIL LTDA" para comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 29 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 038/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02, Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 17 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9762C5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 028/2025

Referente Processo Administrativo n° 038/2025 - Inexigibilidade n° 028/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "ANJOS DO FORRÓ", através da empresa "IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA" para comemoração para comemoração as Festividades Juninas no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 22 de junho de 2025.
CONTRATO Nº 040/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ sob o n.º 12.924.119/0001-30, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E39C2AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

Referente Processo Administrativo n° 040/2025 - Inexigibilidade n° 030/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "LITTO LINS", através da empresa "LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA" para comemoração as Festividades Juninas do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 28 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 042/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 29.105.165/0001-00, Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 18 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0D2EA0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

Referente Processo Administrativo n° 041/2025 - Inexigibilidade n° 031/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da "BANDA FEITIÇO DE MENINA", através da empresa "ROGERIO FERREIRA TERTO" para comemoração as Festividades Juninas do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 28 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 043/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **ROGERIO FERREIRA TERTO**, CNPJ sob o n. **22.216.067/0001-09**, Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura: 18 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:20DB1E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

Referente Processo Administrativo n° 042/2025 - Inexigibilidade n° 032/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "ANDRÉ DOS ERRADOS", através da empresa "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG" para comemoração as Festividades Juninas do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 24 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 044/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, CNPJ sob o n.º 11.470.807/0001-04, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 18 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FD208217

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

Referente Processo Administrativo n° 044/2025 - Inexigibilidade n° 034/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da **"**BANDA CARTA DE BARALHO", através da empresa "PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME" para comemoração à Festividades Juninas no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia 06 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 047/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ sob o n.º 38.085.564/0001-47, Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura: 04 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B83F8ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 035/2025

Referente Processo Administrativo n° 045/2025 - Inexigibilidade n° 035/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do artística "WALLAS ARRAIS", através da empresa "ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA" para comemoração à Festividades Juninas no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia 06 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 048/2025- Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 36.142.074/0001-00, Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 04 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6750F467

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

Referente Processo Administrativo n° 046/2025 - Inexigibilidade n° 036/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "LUIZ E DAVI", através da empresa "ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU" para comemoração à Festividades Juninas no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia 06 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 049/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ sob o n.º

11.706.770/0001-70, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 04 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8BE9076A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

Referente Processo Administrativo n° 047/2025 - Dispensa Eletrônica n° 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W, destinadas a eventuais reposições necessárias em postes de iluminação pública municipal de Buenos Aires-PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 055/2025 - Vigência: será até 09(nove) meses contados de sua assinatura. Contratada: **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA**, CNPJ sob o n.º 03.405.089/0002-45, no valor R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais). Data da assinatura: 23 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A075E60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

Referente Processo Administrativo n° 048/2025 - Dispensa Eletrônica n° 006/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de FARDAMENTOS ESCOLARES, composto por camiseta e bermuda, em tamanhos diversos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, visando garantir a padronização, identificação, conforto e bem-estar dos estudantes durante as atividades escolares no municipio de Buenos Aires-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I – Termo de Referência do instrumento de contratação direta.

CONTRATO Nº 056/2025 - Vigência será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **J P FARDAS LTDA**, CNPJ sob o n.º 10.537.623/0001-51, no valor R$ 39.030,75 (trinta e nove mil e trinta reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 01 de agosto de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D2D9F516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

Referente Processo Administrativo n° 049/2025 - Dispensa Eletrônica n° 007/2025. Objeto: Locação de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA com operador e combustível inclusos, para execução dos serviços de limpeza, desassoreamento e alargamento de canais de esgotos a céu aberto, visando à melhoria do escoamento, prevenção de alamentos e manutenção da infraestrutura urbana no municipio de Buenos Aires-PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa.

CONTRATO Nº 057/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **IVANILTON G DA COSTA**, CNPJ sob o n.º 39.489.662/0001-02, no valor R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Data da assinatura: 04 de agosto de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4834B763

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

Referente Processo Administrativo n° 050/2025 - Inexigibilidade n° 037/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do "CANTOR WILL", através da empresa "PAMELA VICTORIA M SANTANA" para comemoração à festividade Revivendo o São João deste município no ano de 2025, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 058/2025 - Vigência: será até o dia 31 de outubro de 2025. Contratada: PAMELA VICTORIA M SANTANA, CNPJ sob o n.º 50.435.390/0001-09, Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 07 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:875059D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

Referente Processo Administrativo n° 051/2025 - Inexigibilidade n° 038/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da banda "FORRÓ DOS PLAYS", através da empresa "NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA" para comemoração à festividade Revivendo o São João deste município no ano de 2025, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 059/2025 - Vigência: será até o dia 31 de outubro de 2025. Contratada: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 25.173.110/0001-86, Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data da assinatura: 07 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9ADC4EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Referente Processo Licitatório n° 091/2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM,

DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS de Pequeno MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Seguinte Festividade:

Festividade Junina do ano de 2025 a ser realizada nos dias 24, 28 e 29 de janeiro de 2025, no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro - Buenos Aires – PE e nos dias 22 e 23 de junho de 2025 e 06 de julho de 2025, no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 032/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R$: 139.195,00 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E10D6F66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 INVESTIGADO (A): TELMA MARIA DE ALMEIDA, MAT. N° 3811-3

DESPACHO

Analisando o presente PAD, é de se constatar que se trata de matéria unicamente de direito, não comportando designação de audiência de instrução administrativa, visando a ouvir as testemunhas arroladas ou mesmo a parte investigada, motivo pelo qual houve por bem a Comissão processante sanear o processo e determinar a conclusão antecipada do Relatório do processo administrativo, da lavra dos respectivos Membros, objetivando posterior envio do processo para a Decisão final da autoridade administrativa competente para tanto.
Intime-se o defensor da investigante.
Publique-se.

Buíque/PE, 13 de agosto de 2025.

ELLEN PRISCILA BATISTA DA SILVA
Mat. Nº 93818964
Presidente

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E1FC656B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos, equipamentos de reposição e suprimentos de informática para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para atender demandas dessa Casa Legislativa, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado de **R$ 65.366,25 (sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 14 de agosto de 2025** até o **dia 26 de agosto de 2025,** no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **26 de agosto de 2025**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 26 de agosto de 2025**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 214, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13.08.2025.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AEAB6522

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.003, DE 29 DE JULHO DE 2025

DÁ O NOME DE RUA GUAJUVIRA, A RUA CONHECIDA COMO VL V, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS – SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de rua Guajuvira, a rua conhecida como VL V, localizada no bairro de Enseada dos Corais – Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 055, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho) do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:E4E1EDE0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.009, DE 31 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM – PPJ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho o Programa Parlamento Jovem – PPJ, destinado a proporcionar aos jovens conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo tanto na perspectiva teórica, como na prática, bem como para estimular um relacionamento permanente dos jovens cidadãos com a Câmara Municipal.

Art. 2º Cada Vereador escolherá 1 (uma) liderança jovem considerando suas atuações e participações políticas no Município, nas escolas, nas frentes políticas e no Fórum de Juventude do Cabo (FOJUCA). Poderão participar do projeto da Câmara Municipal com suas inscrições a serem realizadas anualmente e no mês de março, estudantes de 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 3º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, composta por 21 (vinte e um) parlamentares, indicará 21 (vinte e um) nomes para a composição do Programa de Parlamento Jovem, havendo vacância deverá a FOJUCA indicar um nome para complementação.

Parágrafo único. A composição dos vinte e um participantes deve ser renovada a casa ano no mês de março, podendo o Vereador permanecer com a mesma liderança jovem, por no máximo 3 (três) anos consecutivos, ou indicar novo participante.

Art. 4º A cerimônia de oficialização dos participantes do Programa de Parlamento Jovem será realizada no Plenário da Câmara com a presença dos Parlamentares e do Presidente da Câmara.

Art. 5º O Projeto Parlamento Jovem – PPJ, de periodicidade anual, terá suas sessões realizadas nos meses de abril, julho e outubro de cada ano.

Art. 6º No âmbito do Projeto Parlamento Jovem caberá aos participantes, devidamente orientados, a elaboração de proposições legislativas e de pronunciamentos que serão apresentados em sessões simuladas, preferencialmente, no Plenário da Câmara Municipal, nos meses de abril, julho e outubro de cada ano.

Parágrafo único. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Projeto Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário, conforme regulamento interno a ser aprovado por ato da Mesa Diretora.

Art. 7º Deverá ser escolhida, por votação entre os participantes, a Mesa Diretora, constando na composição da Mesa:
I – 1 (um) presidente
II – 1 (um) vice-presidente
III – 1º Secretário
IV – 2º Secretário

Art. 8º A Mesa Diretora do Parlamento Jovem, mediante regulamento, estabelecerá regras para o funcionamento do Parlamento Jovem, especialmente quanto:
I – ao cronograma das atividades de organização;
II – a organização das sessões simuladas:
III – na análise das pautas a serem discutidas;
IV – na mediação das tratativas nas sessões simuladas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 31 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 033, de autoria da vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol Barros) do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:70E9F37E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.010, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ESTIPULA O HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO PARA CARGA E DESCARGA DAS 20H ÀS 8H, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estipula o horário de estacionamento para carga e descarga das 20h às 8h, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 035, de autoria do vereador Paulo Farias do Monte do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:C39A687D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.012, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DÁ O NOME DE RUA ARAÇÁ AMARELO, A CONHECIDA COMO VL XVII, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS – SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de rua Araçá Amarelo, a conhecida como VL XVII, localizada no bairro de Enseada dos Corais – Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 094/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B4CE696C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.013, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DÁ O NOME DE RUA JERIVÁ, A CONHECIDA COMO VL XV, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS – SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de rua Jerivá, a conhecida como VL XV, localizada no bairro de Enseada dos Corais – Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 096/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:6C8E7E92

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.014, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DÁ NOME A RUA VC 16, SETOR 01, ENSEADA DOS CORAIS, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PASSANDO A SER DENOMINADA RUA GIVALDO CORREIA DE LIMA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome a rua VC 16, setor 01, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Givaldo Correia de Lima.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria do vereador Bruno Freitas Vilar (Bruno Villar), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BF2F141F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.015, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DÁ O NOME DE AVENIDA CAJAZEIRA, A RUA CONHECIDA COMO CV VII, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS – SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de avenida Cajazeira, a rua conhecida como CV VII, localizada no
bairro de Enseada dos Corais – Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 062/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:519AF466

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 001/ 2025.

Referências: -PLS nº 040/2025 de 19/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025.
-MV nº 001/2025, de 30/07/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 040/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 040/2025 de 19/05/2025**.
O projeto em questão, que **"*Dispõe sobre a prioridade na matrícula para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho/PE, e dá outras providências.*",** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.220/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 19/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07/2025.
Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 040/2025.
Ementa: *Dispõe sobre a prioridade na matrícula para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho/PE, e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Fica assegurada a prioridade na matrícula de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades da rede pública municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho – PE.
Art. 2º A prioridade de que trata esta Lei garante aos alunos com TEA o direito a escolha da unidade escolar mais próxima de sua residência, respeitando-se a capacidade de atendimento da instituição.
Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se pessoa com TEA aquela diagnosticada conforme os critérios estabelecidos pela Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) vigente.
Art. 4º O responsável legal do aluno com TEA deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico ou outro documento idôneo que ateste a condição do estudante para garantir o benefício da prioridade.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, visando a sua fiel execução.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cabo de Santo Agostinho, 11 de julho de 2019.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A impossibilidade de sancionar a proposta de Lei em comento, é justificada pela existência da Lei Federal nº 12.764/2012 que já institui a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com TEA. Em seu art. 1º, §2º, esta Lei prescreve que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, assegurando prioridade para crianças com transtorno de espectro altista (TEA), não apenas nas escolas, mas, em todos os locais de atendimento.
Compulsando-se no codex pátrio encontra-se a aplicabilidade integral das disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, que cria o Estatuto da Pessoa Deficiência, e em âmbito municipal a Lei nº 3121, de 23 de maio de 2016, que dispõe o conhecimento do autista como pessoa com deficiência. São diplomas destinados a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência.
Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 29 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:57643FD5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 002/ 2025.

Referências: -PLS nº 018/2025 de 06/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025.
-MV nº 002/2025, de 30/07/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 018/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 018/2025 de 19/05/2025**.
O projeto em questão, que **"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO "VALE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO" NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2.763/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 06/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07/2025.
Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 018/2025.
Ementa: ***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO "VALE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO" NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1° Fica instituído no município do Cabo de Santo Agostinho o "Vale-transporte Universitário", destinado aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior ou técnico profissionalizantes reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), situadas no município ou em cidades vizinhas, com o objetivo de subsidiar os custos de deslocamento dos beneficiários.

Art. 2º O Vale-transporte Universitário tem como objetivos:
I - Garantir a igualdade de acesso ao ensino superior e técnico para estudantes de baixa renda;
II - Contribuir para a permanência estudantil e redução da evasão escolar;
III - Promover a inclusão social e facilitar o acesso à educação como direito fundamental.

Art. 3º Serão beneficiários do Vale Transporte Universitário os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:
I - Residir no município do Cabo de Santo Agostinho;
II - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior ou técnico-profissionalizante reconhecida pelo MEC;
III - Comprovar renda familiar per capita de até 2 (dois) salários-mínimos, nos termos da legislação vigente;
IV - Não possuir veículo próprio cadastrado em seu nome, salvo em casos de transporte para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente comprovados;
V - Apresentar comprovante de frequência regular emitido pela instituição de ensino.

Art. 4º O benefício consistirá na concessão de créditos para transporte público municipal ou intermunicipal, equivalentes ao número de deslocamentos necessários para frequentar as aulas presenciais obrigatórias, limitado a 20 (vinte) viagens mensais.

Art. 5º A administração e operacionalização do Vale-transporte Universitário será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 6º Os interessados em obter o benefício deverão:
I - Realizar cadastro presencial ou online, conforme regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Apresentar os documentos exigidos, incluindo:
a) Comprovante de residência;
b) Comprovante de matrícula;
c) Documento de identidade e CPF;
d) Comprovante de renda de todos os integrantes da família.

Art. 7º O cadastramento será renovado semestralmente, com a comprovação dos requisitos previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Vale-transporte Universitário será financiado com recursos provenientes de:
I - Orçamento Municipal, em dotações específicas para o programa;
II - Parcerias com o governo estadual e federal;
III - Convênios com empresas privadas, mediante contrapartidas publicitárias em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º O uso indevido do benefício ou a prestação de informações falsas acarretará:
I - Suspensão imediata do benefício;
II - Aplicação de multa equivalente ao dobro do valor indevidamente utilizado;
III - Responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11. A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

A lei consubstancia-se em indevida invasão do Poder Legislativo na seara do Executivo local, afrontando a competência exclusiva ao dispor sobre benefício a ser custeado com recursos do Poder Executivo, questão afeta às finanças e gestão/administração do Município, ou seja, foge da competência do Legislativo qualquer projeto que implique na criação ou aumento de despesas públicas.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF, as que se inserem no âmbito da competência privativa do chefe do executivo. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Legislar sobre assuntos locais como gratuidade de tarifas no transporte, à nível municipal, é competência privativa do poder executivo. Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.
Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 29 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:1475DB38

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 003/ 2025

Referências: -PLS nº 028/2025 de 19/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025. -MV nº 003/2025, de 30/07/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 028/2025, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 028/2025 de 19/05/2025**.

O projeto em questão, que **"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALUGUEL A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** é originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora **Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.208/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 19/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 028/2025.
Ementa: ***Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel a mulheres vítimas de violência doméstica no município do Cabo de Santo Agostinho, em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica, e dá outras providências***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1° Fica criado o auxílio-aluguel para mulheres vítima de violência doméstica no município do Cabo de Santo Agostinho, que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme definido pela Lei nº 14.674, de 14 de setembro de 2023. Que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º O auxílio-aluguel será concedido pelo Poder Judiciário, com base no art. 23, inciso VI, da Lei nº 11.340/2006, para a mulher que se encontrar em situação de risco ou necessidade, com valor a ser fixado conforme a situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida e por período não superior a 6 (seis) meses.

Art. 3º A concessão do auxílio-aluguel será realizada por meio de decisão judicial, com a possibilidade de prorrogação, por igual período, mediante nova avaliação da situação de vulnerabilidade da ofendida.

Art. 4º As despesas com o pagamento do auxílio-aluguel serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social,

podendo ser suplementados, caso necessário, com recursos de outras fontes orçamentárias.

Art. 5º O auxílio-aluguel será destinado a mulheres em situação de violência doméstica que atendam aos seguintes critérios:
I – Estarem amparadas por medida protetiva, conforme a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
II – Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme avaliação técnica do serviço social municipal;
III – Não possuírem condições de arcar com o pagamento de aluguel de imóvel de forma independente, sem prejuízo das condições mínimas para sua subsistência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário
GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"
Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.
RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

A lei consubstancia-se em indevida invasão do Poder Legislativo na seara do Executivo local, afrontando a competência exclusiva ao dispor sobre benefício a ser custeado com recursos do Poder Executivo, questão afeta às finanças e gestão/administração do Município, ou seja, foge da competência do Legislativo qualquer projeto que implique na criação ou aumento de despesas públicas.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF, as que se inserem no âmbito da competência privativa do chefe do executivo. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Importante dizer que em consulta à Secretaria Executiva da Mulher, foi esclarecido que após o acolhimento, a mulher em acompanhamento que tenha em seu favor tal sentença ou apresentar vulnerabilidade social é encaminhada à Secretaria de Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos onde é feita a triagem específica para concessão de programas de transferência de renda e acesso a todos os benefícios assistenciais. Vê-se, portanto, que não há desamparo as vítimas de violência doméstica.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 30 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:C02008C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 004/ 2025

Referências: -PLS nº 049/2025 de 23/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025.
-MV nº 004/2025, de 23/05/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 049/2025, de autoria do Vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar).

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 049/2025 de 23/05/2025**.
O projeto em questão, que **"*DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DA VACINAÇÃO V10 GRATUITAMENTE PARA PROFILAXIA E PREVENÇÃO DOS CANINOS, PARA EVITAR TAIS DOENÇAS VIRAIS COMO CINOMOSE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, HEPATITE CANINA, ADENOVIROSE, PARAINFLUENZA"*,** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.229/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 23/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 049/2025.
Ementa: ***DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DA VACINAÇÃO V10 GRATUITAMENTE PARA PROFILAXIA E PREVENÇÃO DOS CANINOS, PARA EVITAR TAIS DOENÇAS VIRAIS COMO CINOMOSE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, HEPATITE CANINA, ADENOVIROSE, PARAINFLUENZA***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1° Fica Instituído o fornecimento da vacina polivalente V10 gratuito para animais, com o intuito de prevenir as seguintes doenças: cinomose, parvovirose, coronavirose, hepatite canina, adenovirose e parainfluenza no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo Município para a vigilância Epidemiológica, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO
Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal. As leis referentes a abertura de créditos adicionais são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (art. 165 e 167 CF).

Considerando a obrigatória regência pelo Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, insta observar as matérias que possuem exclusividade de proposição legislativa pelo chefe do executivo. Veja-se art. 36 da LOM:

Art. 36. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos residentes no Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
§1º. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I. criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional e a fixação ou aumento de sua remuneração;
II. organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos municipais;
III. criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;
IV. regime jurídico e provimento dos cargos;
V. diretrizes gerais em matéria de política urbana e sobre plano diretor

Desta feita, encontra-se óbice para sanção do presente Projeto de Lei, no inciso II do §1º da LOM, que determina que é de iniciativa privativa do Prefeito, as leis que disponham sobre orçamento.

Vale ressaltar, que o fornecimento de vacinação gratuita para profilaxia e prevenção de doenças em animais gera despesas a serem dispensadas pelo Município. Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Assim, por não constar na LOA as despesas relacionadas no presente Projeto, faz-se a necessária imposição do veto. Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:0FBE5CB7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 005/ 2025

Referências: -PLS nº 046/2025 de 23/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025.
-MV nº 005/2025, de 23/07/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 046/2024, de autoria do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 046/2025 de 23/05/2025**.
O projeto em questão, que **"*DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, DE PROVAS E DE PERÍODO DE RECREIO NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.226/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 23/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 046/2025.
Ementa: ***DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, DE PROVAS E DE PERÍODO DE RECREIO NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam a proteção das crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pelo autor e por esta Casa Legislativa em garantir um ambiente escolar mais inclusivo e respeitoso às necessidades das crianças com TEA. No entanto, a proposta, tal como apresentada, padece de vícios formais e materiais que impedem a sua sanção.

RAZÕES DE VETO

O projeto cria obrigação para a rede municipal de ensino, estabelece a aquisição de equipamentos específicos e determina a execução de políticas públicas pela Secretaria de Educação, matérias que, conforme o art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, são de iniciativa privativa do Prefeito. Tais dispositivos reservam ao Chefe do Executivo a apresentação de projetos que versem sobre a organização administrativa, serviços públicos municipais e criação ou estruturação de órgãos e funções públicas. Ao dispor sobre a substituição de equipamentos em escolas públicas e impor atribuições à gestão escolar, o projeto invade o campo de iniciativa do Executivo e, por isso, é inconstitucional.
Outrossim, a substituição de sirenes e alarmes por sinaleiros musicais implica despesas de capital e de custeio para a Administração. Nos termos do art. 37 da Lei Orgânica, não será admitido aumento de despesa prevista em projetos de iniciativa privativa do Prefeito. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 15 a 17) e os artigos 82 a 87 da Lei Orgânica impõem que qualquer criação ou expansão de programa governamental seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e indicação da fonte de custeio. O projeto não apresenta estudos técnicos nem previsão de recursos, o que contraria a disciplina financeira e orçamentária e põe em risco o equilíbrio fiscal do Município.
A imposição às escolas públicas e privadas de substituição dos seus sistemas de alarme por sinaleiros musicais extrapola a competência legislativa municipal, que deve limitar-se a assuntos de interesse local (art. 5º, I, da Lei Orgânica). A regulação de equipamentos de segurança e acessibilidade em escolas privadas envolve diretrizes educacionais e de segurança estabelecidas em normas federais (Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). O Município não pode inovar ou criar requisitos além dos fixados pelas legislações de autoria da União sem a correspondente competência.
Ao determinar a substituição imediata de equipamentos e definir a forma de execução de políticas públicas, a proposta interfere na gestão e no planejamento da rede municipal de ensino, que são atribuições do Poder Executivo. Essa interferência viola o princípio da separação e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal) e afronta o regime de governo municipal previsto na Lei Orgânica. A iniciativa de programar, equipar e gerir as escolas cabe ao Executivo, que deve avaliar a melhor forma de atender às necessidades das crianças com TEA, observando-se as normas técnicas aplicáveis.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 046/2025.
Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:20F3A477

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 006/ 2025

Referências: -PLS nº 029/2025 de 19/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025.
-MV nº 006/2025, de 15/05/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 029/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 029/2025 de 19/05/2025**.
O projeto em questão, que **"*INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÀS MÃES DE CRIANÇAS ATÍPICAS – "CUIDANDO DE QUEM CUIDA" NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.209/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 19/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07//2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 029/2025.

Ementa: ***INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÀS MÃES DE CRIANÇAS ATÍPICAS – "CUIDANDO DE QUEM CUIDA" NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, o Programa de Atenção e Orientação de Mães Atípicas – Cuidando de Quem Cuida, com o objetivo de oferecer suporte físico, emocional, psicológico, e informacional às mães e responsáveis por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições atípicas, garantindo melhor qualidade de vida e acesso a direitos fundamentais

Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I – Proporcionar apoio psicológico e assistencial às mães e responsáveis por crianças atípicas, por meio de acompanhamento com psicólogos, terapeutas e assistentes sociais;
II – Oferecer capacitação e informação sobre os direitos das crianças e dos cuidadores, por meio de palestras, oficinas e materiais educativos;
III – Facilitar o acesso a serviços de saúde, assistência social e educação inclusiva, com criação de um canal direto entre as famílias e os órgãos competentes;
IV – Promover espaços de acolhimento e troca de experiências entre os cuidadores, pro meio de grupos de apoio regulares;
V – Criar parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o suporte oferecido, buscando apoio de universidade, instituições de saúde e organizações do terceiro setor;
VI – Desenvolver atividades terapêuticas e de lazer para as mães e responsáveis, visando a melhoria da qualidade de vida e prevenção de problemas de saúde mental relacionados à sobrecarga do cuidado;
VII – Estabelecer um cadastro municipal das mães e responsáveis para monitoramento e acompanhamento das ações do programa;
VIII – Criar uma rede de voluntariado e estágios para ampliar o suporte e garantir a sustentabilidade do programa a longo prazo.

Art. 3º O Programa será implementado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, em parceria com a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, podendo contar com o apoio de organizações não governamentais, instituições acadêmicas e profissionais especializados nas áreas de neurociências, psicologia, terapia ocupacional e educação inclusiva.

Art. 4º Para execução das ações previstas neste Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições especializadas, respeitada a legislação vigente, buscando fontes

alternativas de financiamento como emendas parlamentares e fundos de assistência social.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, garantindo a efetividade das ações propostas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos, autoriza a contratação de profissionais e aloca recursos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Prefeito, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
Ademais, vigora no Município do Cabo de Santo Agostinho a Lei nº 3.988/2025, de idêntico teor, decorrente do Projeto de Lei nº 1023/2024 de autoria do vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 029/2025.
Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:66179E1C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 007/ 2025

Referências: -PLS nº 036/2025 de 19/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025.
-MV nº 007/2025, de 15/05/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 029/2025, de autoria da Vereadora Gyselle Késsia Alves da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 036/2025 de 19/05/2025**.
O projeto em questão, que **"*EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **da** Vereadora **Gyselle Késsia Alves da Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.216/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 19/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07//2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 036/2025.
Ementa: ***EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio a Vítima de Violência Doméstica no município do Cabo de Santo Agostinho com o objetivo de proporcionar suporte integral as vítimas de violência doméstica, a fim de auxiliá-las a superar a situação de violência e conquistar sua independência, garantindo sua segurança, dignidade e autonomia.
Art. 2º para os efeitos desta Lei, considera-se violência doméstica qualquer ação ou omissão que cause danos físicos, psicológico, sexual ou moral a vítima, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lie Maria da Penha), que define e pune a violência doméstica contra a mulher.
Art. 3º O disposto nesta Lei se aplica as vítimas de violência doméstica que desejem participar do programa, independentemente de seu sexo, buscando sempre a promoção da igualde de direitos e a proteção de todas as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica.
Art. 4º O Programa de Apoio a Vítima de Violência Doméstica será orientado pelos seguintes princípios:
I – respeito a dignidade da pessoa humana, com prioridade a vida e a liberdade da vítima;
II – garantia de acesso a assistência psicológica e social, com foco na recuperação e reintegração da vítima a sociedade;
III – direito a intimidade, preservando a privacidade da vítima em todas as etapas do processo de apoio.
Art. 5º O programa terá como objetivos específicos:
I – organização de encontros e rodas de apoio, nos quais as vítimas possam compartilhar suas experiências com outras que tenham enfrentado situações semelhantes, promovendo a troca de conhecimentos e apoio mútuo para alcançar a independência financeira e emocional;
II – oferecimento de cursos de capacitação profissional e técnica para as vítimas, com o intuito de garantir a reintegração no mercado de trabalho e facilitar sua autonomia econômica;
III – implementação de ações que incentivem o desenvolvimento de redes de apoio e autonomia econômica, proporcionando o fortalecimento das vítimas na busca por um novo começo sem a dependência do agressor; e
IV – criação de um sistema de acompanhamento e avaliação dos resultados do programa, assegurando a eficácia das ações e continuidade do apoio às vítimas.
Art. 6º O Programa de Apoio a Vítima de Violência Doméstica será implementado em estreita colaboração com as redes de apoio a mulher existente no município do Cabo de Santo Agostinho, e com os órgãos de defesa e proteção dos direitos humanos, fortalecendo a articulação entre as políticas municipais, estaduais e federais.
Art. 7º As ações e os objetivos do programa deverão estar alinhados com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, buscando a ampliação das redes de acolhimento e apoio às vítimas, bem como a implementação de ações que contribuam para a redução da violência no Município.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos, autoriza a contratação de profissionais e aloca recursos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Prefeito, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
Ou seja, somente o Chefe do Executivo pode apresentar projetos que criem ou reorganizem serviços públicos e programas sociais, fixem atribuições às secretarias e impliquem despesa. Os projetos de iniciativa parlamentar que invadem a competência privativa do Executivo são formalmente inconstitucionais e devem ser vetados. A aprovação do projeto, tal como formulado, implicaria violação frontal ao princípio da separação de poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal e repetido na Lei Orgânica Municipal.
Além do vício formal, a proposta também viola o princípio da reserva de administração, pois determina ações concretas da gestão pública, interfere na estrutura interna das Secretarias e institui serviços, atropelando a autonomia do Poder Executivo para definir políticas públicas e executar programas. O art. 37 da Lei Orgânica dispõe que não é admitido aumento de despesa prevista em projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito. Ao prever a criação de um programa permanente com despesas (contratação de profissionais, manutenção de estruturas, capacitações etc.), sem a iniciativa do Executivo, o projeto contraria tal dispositivo.
Ademais, o projeto não apresenta estimativa do impacto orçamentário-financeiro nem indicação de fonte de custeio, em desacordo com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A criação de programa com despesas permanentes exige estudo prévio de impacto e dotação orçamentária específica, sob pena de violação ao equilíbrio fiscal. Como a Lei Orgânica (artigos 82 e seguintes) trata da estrutura orçamentária e proíbe a inclusão de despesas estranhas ao orçamento anual, a sanção de lei que gera gastos sem previsão de receita comprometeria as finanças públicas.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 036/2025.
Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2695FE9E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 008/ 2025

Referências: -PLS nº 037/2025 de 19/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025.
-MV nº 008/2025, de 15/05/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 037/2025, de autoria da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos (Gabi Jerônimo).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 036/2025 de 19/05/2025**.
O projeto em questão, que ***EMENTA "INSTITUI COMO DATA COMEMORATIVA O MÊS "JULHO DAS PRETAS", NO CALENDÁRIO OFICIAL, NO MÊS DE JULHO, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **da** Vereadora **Bruna Gabriela Jerônimo Santos (Gabi Jerônimo)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.217/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 19/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07//2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 037/2025.
Ementa: *Institui como data comemorativa o mês "Julho das Pretas", no calendário oficial, no mês de julho, no município do Cabo de Santo Agostinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, a ser comemorado anualmente durante todo o mês de julho, o mês "Julho das Pretas", dedicado a promoção de ações voltadas para a valorização, o reconhecimento e a defesa dos direitos das mulheres negras.
Art. 2º Durante o mês de julho, as secretarias municipais desenvolverão atividades que promovam a equidade racial e de gênero, com foco na valorização da mulher negra, podendo incluir, entre outras, as seguintes ações:

– Secretaria Municipal de Educação:

Promoção de palestras, seminários e rodas de conversa sobre a história e cultura afro-brasileira, com destaque para o papel das mulheres negras;
Inserção de atividades pedagógicas que abordem a identidade, ancestralidade e luta das mulheres negras na história do Brasil
Incentivo a leitura de obras escritas por autoras negras nas escolas municipais.

– Secretaria Executiva de Cultura:

Realização de exposições, mostras culturais e apresentações artísticas voltadas a valorização da cultura afro-brasileira;
Apoio a projetos e manifestações culturais de mulheres negras da comunidade
Organização de festivais literários e audiovisuais com temáticas que abordem o protagonismo feminino negro.

– Secretaria Municipal de Saúde:

Campanhas de conscientização sobre a saúde da mulher negra, com foco em doenças prevalentes como: hipertensão, diabetes e anemia falciforme;

Realização de mutirões de saúde para atendimento e acompanhamento ginecológico, obstétrico e psicológico de mulheres negras;

Capacitação de profissionais de saúde para atendimento humanizado e livre de racismo estrutural.

– Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Criação e fortalecimento de políticas públicas de enfrentamento a violência contra mulheres negras;
Oferecimento de capacitações e cursos profissionalizantes voltados para a autonomia financeira e empreendedorismo feminino negro
Ampliação do acesso a programas sociais e assistência jurídica para mulheres em situação de vulnerabilidade.

– Secretaria Executiva da Mulher:

Promoção de debates e audiências públicas sobre políticas de equidade racial e gênero;
Implementação de campanhas de combate ao racismo e a discriminação racial; e
Apoio a organizações e coletivos que trabalhem pela valorização das mulheres negras.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades, universidades, coletivos e organizações da sociedade civil para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO
O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos. Define temas e programações a serem realizadas pelo executivo com alocação de verbas públicas. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Prefeito, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
Ou seja, somente o Chefe do Executivo pode apresentar projetos que criem ou reorganizem serviços públicos e programas sociais, fixem atribuições às secretarias e impliquem despesa. Os projetos de iniciativa parlamentar que invadem a competência privativa do Executivo são formalmente inconstitucionais e devem ser vetados. A aprovação do projeto, tal como formulado, implicaria violação frontal ao princípio da separação de poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal e repetido na Lei Orgânica Municipal.
Além do vício formal, a proposta também viola o princípio da reserva de administração, pois determina ações concretas da gestão pública, interfere na estrutura interna das Secretarias e institui serviços, atropelando a autonomia do Poder Executivo para definir políticas públicas e executar programas. O art. 37 da Lei Orgânica dispõe que não é admitido aumento de despesa prevista em projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito. Ao prever a criação de um programa permanente com despesas (contratação de profissionais, manutenção de estruturas, capacitações etc.), sem a iniciativa do Executivo, o projeto contraria tal dispositivo.
Ademais, o projeto não apresenta estimativa do impacto orçamentário-financeiro nem indicação de fonte de custeio, em desacordo com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A criação de programa com despesas permanentes exige estudo prévio de impacto e dotação orçamentária específica, sob pena de violação ao equilíbrio fiscal. Como a Lei Orgânica (artigos 82 e seguintes) trata da estrutura orçamentária e proíbe a inclusão de despesas estranhas ao orçamento anual, a sanção de lei que gera gastos sem previsão de receita comprometeria as finanças públicas.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 037/2025.
Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D71FF075

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 009/ 2025

Referências: -PLS nº 019/2025 de 19/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 15/07/2025.
-MV nº 009/2025, de 19/05/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 019/2025, de autoria da Vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 019/2025 de 19/05/2025**.
O projeto em questão, que **"*Institui a Política Municipal de Proteção e Atenção às Mães Atípicas e a Semana Municipal das Mães Atípicas*",** é originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora **Sueleide Torres de Souza Honorato**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2.764/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 19/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 15/07/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 019/2025.

Ementa: ***INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS E A SEMANA MUNICIPAL DAS MÃES ATÍPICAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas:
I – a Política Municipal de Proteção e Atenção às Mães Atípicas do cabo de Santo Agostinho/PE, que tem por objetivo:

a) Promover a assistência psicológica e psiquiátrica às mães de pessoas com deficiência, com foco especial naquelas que são de baixa renda;
b) Promover a inclusão social das mães de crianças atípicas do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, combatendo a invisibilidade e o estigma enfrentados no cuidado de pessoas com deficiência;
Art. 2º A Política Municipal instituída por esta Lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:
I – estimular a realização de campanhas de conscientização da população sobre a importância do apoio às mães atípicas;
II – estimular a capacitação e formação continuada de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para o atendimento de mães atípicas;
III – incentivar a criação de grupos de apoio, presenciais e virtuais, que ofereçam acolhimento das mães atípicas e suas famílias;
IV – estimular a celebração de parcerias ou convênios com:
a) Universidades e instituições de pesquisa para promover estudos e pesquisa sobre a saúde mental das mães atípicas do município do Cabo de santo Agostinho/PE, e os impactos do cuidado de pessoas com deficiência em sua qualidade de vida;
b) Órgãos públicos e organização da sociedade civil para alcançar os fins previstos nesta Lei.
Art. 3º A Semana Municipal Instituída por esta Lei tem por objetivos:
I – incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães de crianças atípicas do município do Cabo de Santo Agostinho/PE;
II – estimular a realização de encontros, seminários, conferências e fóruns de debates, com temas de relevância social, que tenham como foco central a maternidade atípica;
III – incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as mães de crianças atípicas do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.
Art. 4º A Semana Municipal das Mães Atípicas fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

A proposta demonstra preocupação em organizar o trânsito e minimizar transtornos no Município, visando disciplinar o uso dos logradouros para carga e descarga. Entretanto, ela apresenta vícios formais e materiais que inviabilizam sua sanção.

RAZÕES DE VETO

O referido projeto possui vício de duplicidade, eis que, vigora no Município do Cabo de Santo Agostinho a Lei nº 3.495, de 20 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal Mãe Feliz e dá outras providências", de idêntico teor e finalidade, a qual seja: promover o acesso das mulheres em estado gravídico-puerperal, em situação de vulnerabilidade e/ou risco sociais, às políticas públicas de assistência social, decorrente do Projeto de Lei nº 1023/2024 de autoria do Poder Executivo.
Assim, a promulgação da presente propositura configuraria redundância legislativa, desperdício de recursos. Diante dessa razão, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 019/2025. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D1CBEBB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa para aquisição de material permanente, informática e material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades das escolas municipais e de tempo integral, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação – FME, com valor máximo global de R$ 712.072,32 (setecentos e doze mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

A presente revogação decorre de motivo de interesse público superveniente, visando promover a divisão do objeto em lotes específicos, com o objetivo de otimizar a competitividade, ampliar a participação de fornecedores especializados e balizar os orçamentos existentes, garantindo maior economicidade e eficiência na contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nova licitação será oportunamente publicada com a readequação do Termo de Referência e demais peças técnicas do certame.

Cachoeirinha/PE, 13 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:336259A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 003/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 003/2025

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objetoé a contratação de empresa(s) para o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos oficiais da frota do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital,

sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com oProcesso Administrativo nº 019/2025 – CC-PMC, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025 – CC/PMC

OContrato nº 003/2025foi celebrado em favor da empresaPOSTO ALBELANA LTDA, inscrita no CNPJ nº03.038.811/0001-70, pelovalor global deR$140.880,00(cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta). O prazo de vigência do contrato é de12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA.
Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 003/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:019/2025 – CC-PMC
CONTRATO N.º:003/2025
INSTRUMENTO ADITIVO N.º:1º Termo Aditivo

CONTRATADO:POSTO ALBELANA LTDA –CNPJ nº03.038.811/0001-70
OBJETO DO ADITIVO:Supressão/adequação dos quantitativos dos itens licitados, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual original, conforme detalhamento técnico.
VALOR DO ADITIVO:Redução deR$ 70.440,00 (quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta reais),Valor total consolidado do contrato após o aditivo:R$ 70.440,00
Fundamentação Legal:Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 006/2025.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA.
Secretária de Assistência Social.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objetoé a contratação de empresa(s) para o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos oficiais da frota do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o Processo Administrativo nº 019/2025 – CC-PMC, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025 – CC/PMC

OContrato nº 003/2025 foi celebrado em favor da empresa POSTO ALBELANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.038.811/0001-70, pelo valor global de **R$ 139.708,80 (**Cento e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos.**)** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA.
Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 003/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 019/2025 – CC-PMC
CONTRATO N.º: 003/2025
INSTRUMENTO ADITIVO N.º: 1º Termo Aditivo

CONTRATADO: POSTO ALBELANA LTDA –CNPJ nº03.038.811/0001-70

OBJETO DO ADITIVO: Supressão/adequação dos quantitativos dos itens licitados, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual original, conforme detalhamento técnico.

VALOR DO ADITIVO: Redução de **R$ 69.854,40 (Sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.)** , Valor total consolidado do contrato após o aditivo: **R$ 69.854,40**

Fundamentação Legal: Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 006/2025.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:BB5F007E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 008/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 008/2025- MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 16/05/2025

EXTRATO

ERRATA I

Considerando que: A presente errata visa corrigir valores no processo de contratação, garantindo a devida correspondência entre os valores do respectivo objeto, evitando inconsistências nos registros e eventuais falhas em procedimentos administrativos correlatos, prejudicando a clareza e a compreensão do texto;

Considerando que: se faz necessária a devida retificação para assegurar a precisão e a correta interpretação do conteúdo;

Considerando que:o princípio da publicidade e da transparência que rege os atos administrativos, garantindo a ampla divulgação das informações corretas;

Resolve publicar a seguinte errata do EXTRATO DE CONTRATO 008/2025 E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 008/2025

Disponivel em:https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/A8FCC956/5892a96b739a0602be72ea74c698b5495892a96b739a0602be72ea74c698b549

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referenteao é a contratação de empresa(s) para o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos oficiais da frota DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com oProcesso Administrativo nº 019/2025 – CC-PMC, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025 – CC/PMC

OContrato nº 008/2025foi celebrado em favor da empresaPOSTO ALBELANA LTDA, inscrita noCNPJ nº03.038.811/0001-70, pelovalor global de RR R$ 935.900,00 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos reais). O prazo de vigência do contrato é de12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 008/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:019/2025 – CC-PMC
CONTRATO N.º:008/2025
INSTRUMENTO ADITIVO N.º:1º Termo Aditivo

CONTRATADO:POSTO ALBELANA LTDA –CNPJ nº03.038.811/0001-70
OBJETO DO ADITIVO:Supressão/adequação dos quantitativos dos itens licitados, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual original, conforme detalhamento técnico.
VALOR DO ADITIVO:Redução deR$467.950,00(quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).Valor total consolidado do contrato após o aditivo:R$467.950,00.

Fundamentação Legal:Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 006/2025.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretária de Educação.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referenteao é a contratação de empresa(s) para o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos oficiais da frota DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o Processo Administrativo nº 019/2025 – CC-PMC, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025 – CC/PMC

O Contrato nº 008/2025 foi celebrado em favor da empresa POSTO ALBELANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.038.811/0001-70, pelovalor global de **R$ 928.125,00** (**Novecentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais.**). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 008/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:019/2025 – CC-PMC
CONTRATO N.º:008/2025
INSTRUMENTO ADITIVO N.º:1º Termo Aditivo

CONTRATADO :POSTO ALBELANA LTDA –CNPJ nº03.038.811/0001-70

OBJETO DO ADITIVO: Supressão/adequação dos quantitativos dos itens licitados, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual original, conforme detalhamento técnico.

VALOR DO ADITIVO: Redução de R$464.062,50(Quatrocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos.).
Valor total consolidado do contrato após o aditivo:R$464.062,50

Fundamentação Legal: Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 006/2025.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:A7D98EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 020/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 020/2025 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 16/05/2025

ERRATA I

Considerando que:A presente errata visa corrigir valores do processo de contratação, garantindo a devida correspondência entre os valores do respectivo objeto, evitando inconsistências nos registros e eventuais falhas em procedimentos administrativos correlatos, prejudicando a clareza e a compreensão do texto;

Considerando que:se faz necessária a devida retificação para assegurar a precisão e a correta interpretação do conteúdo;

Considerando que:o princípio da publicidade e da transparência que rege os atos administrativos, garantindo a ampla divulgação das informações corretas;

Resolve publicar a seguinte errata do**EXTRATO DE CONTRATO 020/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 020/2025**

Disponivel em:https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/DA40CD5F/94d56b92e49600ca90e495dfd9cf858194d56b92e49600ca90e495dfd9cf8581

ONDE SE LÊ:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DEADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Transporte e Obras e Urbanismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objetoé a contratação de empresa(s) para o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos oficiais da FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com oProcesso Administrativo nº 019/2025 – CC-PMC, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025 – CC/PMC

O Contrato nº 020/2025foi celebrado em favor da empresa POSTO ALBELANA LTDA, inscrita no CNPJ nº03.038.811/0001-70, pelovalor global de RR1.640.910,00(um milhão, seiscentos e

quarenta mil, novecentos e dez reais). O prazo de vigência do contrato é de12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

JAILSON DOS SANTOS XAVIER
Secretário de Transporte

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário de Obras e Urbanismo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 020/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE:SECRETARIAS MUNICIPAIS DE administração, agricultura e meio ambiente, transporte e obras e urbanismo
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:019/2025 – CC-PMC
CONTRATO N.º:020/2025
INSTRUMENTO ADITIVO N.º:1º Termo Aditivo

CONTRATADO:POSTO ALBELANA LTDA –CNPJ nº03.038.811/0001-70
OBJETO DO ADITIVO: Supressão/adequação dos quantitativos dos itens licitados, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual original, conforme detalhamento técnico.
VALOR DO ADITIVO: Redução deR$820.455,00(oitocentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).Valor total consolidado do contrato após o aditivo:R$820.455,00.
Fundamentação Legal:Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 006/2025.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

JAILSON DOS SANTOS XAVIER
Secretário de Transporte

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário de Obras e Urbanismo

LEIA-SE:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DEADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Transporte e Obras e Urbanismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objetoé a contratação de empresa(s) para o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos oficiais da FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o Processo Administrativo nº 019/2025 – CC-PMC, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025 – CC/PMC

OContrato nº 020/2025foi celebrado em favor da empresa POSTO ALBELANA LTDA, inscrita no CNPJ nº03.038.811/0001-70, pelovalor global de R$ 1.627.286,76 (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos.). O prazo de vigência do contrato é de12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

JAILSON DOS SANTOS XAVIER
Secretário de Transporte

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário de Obras e Urbanismo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 020/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE administração, agricultura e meio ambiente, transporte e obras e urbanismo
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:019/2025 – CC-PMC
CONTRATO N.º:020/2025
INSTRUMENTO ADITIVO N.º:1º Termo Aditivo

CONTRATADO: POSTO ALBELANA LTDA –CNPJ nº03.038.811/0001-70

OBJETO DO ADITIVO: Supressão/adequação dos quantitativos dos itens licitados, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual original, conforme detalhamento técnico.

VALOR DO ADITIVO: Redução de R$ 813.643,38 (Oitocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos.) .Valor total consolidado do contrato após o aditivo:R$813.643,38

Fundamentação Legal: Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 006/2025.

Cachoeirinha (PE), 05 maio de 2025.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

JAILSON DOS SANTOS XAVIER
Secretário de Transporte

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E566E47A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 025/2025 - FMAS. Processo 005/2025 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - FMAS. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **TOP MÓVEIS LTDA.** CNPJ Nº 05.269.798/0001-95, pelo valor global de **R$ 12.050,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 13/08/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:71B7D2F5

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 047/2025 - FMS. Processo 009/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 006/2025 - FMS. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.** CNPJ Nº 41.381.952/0001-80, pelo valor global de **R$ 2.520,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 13/08/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1799526B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 019/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 014/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de água potável a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do município de Caetés, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Data e Hora: 15/08/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 13 de agosto de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C78EC102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°290/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder o servidor **Paulo André Gomes Barros,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade nº96.923.946 SDS/PE, inscrito no CPF sob 820.405.672-91, Odontólogo, ao município de Serra Talhada, com ônus para o cessionário.
Art. 2° - O período de cessão é de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante reanalise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
Gabinete do prefeito, em 12 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:49A62BAD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°296/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Permuta ao servidor(a) **DAIANA PAULA DE SOUZA LIMA**, professor II Matricula:5489, portadora do CPF 102.058.224-80 do Município de Serra Talhada-PE e a servidora **ELIENE CRISTINA DA SILVA SOUZA**, professor II, Matrícula: 0019287, portadora do CPF: 000.271.424-85 deste município. Lotada Na Secretaria de Educação de Calumbi-PE, para o exercício de 2025, ambas com ônus para os Municípios de origem a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2° - O período de cessão é de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante reanalise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
Gabinete do prefeito, em 13 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:5C4B4B1A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°297/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Permuta ao servidor(a) **ERIVONALDO ALVES DA SILVA**, professor II Matricula:1300-1, portadora do CPF 063.327.884-02 do Município de Calumbi-PE com a servidora **ADRIANA ALVES DE LIMA PEREIRA**, Matrícula: 0020350, portadora do CPF: 082.585.654-00, RG 8213.422 do município de Princesa Isabel-PB. Ambas com ônus para os Municípios de origem a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2° - O período de cessão é de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante reanalise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
Gabinete do prefeito, em 13 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:1CB3CC2E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº291/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) **LUIZ PAULO PEREIRA DOS SANTOS,** solteiro, titular da Cédula de Identidade nº10.132.435, inscrito no CPF sob nº 075.700.144-05 para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS**.
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 12 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:74A41155

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº292/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR em caráter efetivo a Sr (a) **LUIZ PAULO PEREIRA DOS SANTOS,** solteiro, titular da Cédula de Identidade nº10.132.435, inscrito no CPF sob nº 075.700.144-05 para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS** na Secretaria Municipal de Educação**.** Lotada no Colégio Municipal Lourival Antônio Simões.
Art. 2° - O Servidor nomeado estará sujeito a estágio probatório correspondente a 03 (três) anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi,12 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:9A16F8B0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº293/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) **ANTONIO CARLOS GOMES FILHO**, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº8942360 inscrito no CPF sob nº 120.642.124-00 para exercer o cargo de **COVEIRO**.
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 12 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:06B44C92

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº294/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR em caráter efetivo a Sr (a) **ANTONIO CARLOS GOMES FILHO**, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº8942360 inscrito no CPF sob nº 120.642.124-00 para exercer o cargo de **COVEIRO**. Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**
Art. 2° - O Servidor nomeado estará sujeito a estágio probatório correspondente a 03 (três) anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi,12 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:DCA23D78

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº295/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR em caráter efetivo a Sr (a) **JAINÊ CAVALCANTE BISERRA FIRMINO**, casada, titular da Cédula de Identidade nº5.869.204 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 031.258.484-90 para exercer o cargo de **ENFERMEIRA.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2° - O Servidor nomeado estará sujeito a estágio probatório correspondente a 03 (três) anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi,12 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:C643138C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos doze dia de agosto de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **LUIZ PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº10.132.435-SDS/PB, e do CPF: 075.700.144-05, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 291/2025, em 12 de agosto de 2025, para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS**, a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:6D5BCAF0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos doze dia de agosto de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **ANTONIO CARLOS GOMES FILHO**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº ºº8942360-SDS/PB, e do CPF: 120.642.124-00, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 293/2025, em 12 de agosto de 2025, para exercer o cargo de **COVEIRO**, a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:76517023

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos doze dia de agosto de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu a senhora **JAINÊ CAVALCANTE BISERRA FIRMINO**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº5.869.204-SDS/PB, e do CPF: 031.258.484-90, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 295/2025, em 12 de agosto de 2025, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:9E855EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 089/2025-CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação da requalificação do Cemitério São João Batista no município de Camocim de São Félix - PE. Valor máxima aceitável R$ 798.963,93. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 14.08.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28.08.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 28.08.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7E655817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025, DE 13 AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 029/2025, DE 13 AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e cria o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa – Fortalecendo a Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix - PE, em consonância com o Plano Municipal de Educação (Lei nº 453/2015 – Meta 5), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei nº 453, de 17 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), e, em especial, a Meta 5, que preconiza a universalização da alfabetização até os oito anos de idade (ao final do 2º ano do Ensino Fundamental);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 506, de 28 de maio de 2024, que estabelece normas complementares para a execução do CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação pública, com foco no fortalecimento das ações de alfabetização e letramento;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, com o objetivo de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental (idade máxima de 7 anos), em total consonância com a Meta 5 do PME (Lei nº 453/2015).

Art. 2º Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa – Fortalecendo a Alfabetização, instrumento operacional da política instituída no art. 1º, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar ações estratégicas voltadas ao fortalecimento do processo de alfabetização nas escolas públicas municipais.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada com base nos seguintes eixos estruturantes:
I – Formação continuada dos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;
II – Implementação e/ou aprimoramento de práticas pedagógicas eficazes e contextualizadas;
III – Avaliação sistemática da aprendizagem e uso pedagógico dos resultados;
IV – Gestão e acompanhamento das ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
V – Participação e mobilização da comunidade escolar.

Art. 4º O Programa "Fortalecendo a Alfabetização" compreenderá ações, projetos e iniciativas que envolvam:
I – A oferta de formação continuada a professores alfabetizadores, gestores e coordenadores pedagógicos;
II – O uso de materiais pedagógicos específicos para alfabetização;
III – A realização de avaliações diagnósticas e de monitoramento da aprendizagem;
IV – O acompanhamento técnico-pedagógico nas unidades escolares;
V – A adoção de estratégias de recomposição das aprendizagens, quando necessário;
VI – A articulação intersetorial com demais políticas públicas voltadas à infância.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral da Política e do Programa ora instituídos, cabendo-lhe:
I – Elaborar plano de ação com metas e cronograma de execução;
II – Monitorar os indicadores de alfabetização e o desempenho dos estudantes;
III – Estabelecer parcerias técnicas e institucionais, quando necessário;
IV – Garantir os recursos humanos, pedagógicos e financeiros para a execução das ações.

Art. 6º O Município poderá constituir Comitê Gestor Intersetorial com representantes das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar, com vistas à articulação de estratégias para o alcance das metas da Política e do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix – PE, 13 de agosto de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:8F1ECE61

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE PROCESSO Nº 032/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025. Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 6,35% ao valor do contrato firmado, referente à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de construção do banheiro público, localizado à rua Suely Vital de Araújo, no município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor acrescido: R$ 25.194,98.

Camocim de São Félix, PE,13/08/2025.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:28F68D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 006/2025 – Pregão Eletrônico n.º 003/2025. Compras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, tipo urbana, com as seguintes especificações técnicas mínimas, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE, especialmente para uso em visitas domiciliares realizadas por coordenadoras e digitadoras do Cadastro Único (CadÚnico) no âmbito das ações e programas socioassistenciais,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 13.082,80 (treze mil oitenta e dois reais e oitenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das

08h30min do dia 15/08/2025 até o dia 28/08/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 28/08/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.
Camutanga-PE, 14 de agosto de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:203FF989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 048/2022

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **048/2022**

5º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 048/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2022,** CARTA CONVITE Nº 003/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES (PROTÉTICO) E AVALIAÇÃO CLÍNICA (PROTEZISTA) NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **SILVIO PAULO RODRIGUES CAMPOS**, CNPJ Nº **69.893.253/0001-38.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais **07 (sete) meses**, até **02 de Maio de 2026.**
Carnaíba (PE), 30 de julho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CB604A3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 025/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 333.040,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 26/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/08/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8E87DFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 026/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 012/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 101.684,01. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 13/08/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:972AA424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - LOCA TUDO LOCADORA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **LOCA TUDO LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 30.025.240/0001-01,** sede Rodovia Antônio Martins De Menezes, N° 3315, Sala 01, São José, Lagarto/SE, CEP: 49400-000, E-mail: contato@locadoralocatudo.com.br , Fone: (079)3631-4000, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 2, 4, 5, 7, 8,9 e 10 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.
Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **LOCA TUDO LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 30.025.240/0001-01**, foi convocada para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no dia 05/08/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 13 de Agosto de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:44565FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 38, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua Gentil Augusto de Miranda, Vila Feliz desta cidade de Casinhas, com perímetro medindo 650,024 metros e Área de 20.001,675 m² ou 2,0002ha; e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adquirir bens imóveis mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno situado na Rua Gentil Augusto de Miranda, Vila Feliz desta cidade de Casinhas, com perímetro medindo 650,024 metros e Àrea de d 20.001,675 m² ou 2,0002ha. A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice V-01 de coordenada Este (X) 198.696,3427 m e Norte (Y) 9.142.983,7120 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V-01 segue até o vértice V-02, de coordenada U T M E= 198.746,9194 m e N= 9.142.952,9313 m, no azimute de 121°19'28", na extensão de 59,2069 m; Do vértice V-02 segue até o vértice V-03, de coordenada U T M E= 198.776,0880 m e N= 9.142.934,4120 m, no azimute de 122°24'42", na extensão de 34,5510 m; Do vértice V-03 segue até o vértice V-04, de coordenada U T M E= 198.790,5330 m e N= 9.142.924,6460 m, no azimute de 124°03'43", na extensão de 17,4365 m; Do vértice V-04 segue até o vértice V-05, de coordenada U T M E= 198.810,4630 m e N= 9.142.911,4450 m, no azimute de 123°31'09", na extensão de 23,9055 m; Do vértice V-05 segue até o vértice V-06, de coordenada U T M E= 198.827,6590 m e N= 9.142.900,9030 m, no azimute de 121°30'37", na extensão de 20,1702 m; Do vértice V-06 segue até o vértice V-07, de coordenada U T M E= 198.845,5150 m e N= 9.142.889,2420 m, no azimute de 123°08'49", na extensão de 21,3264 m; Do vértice V-07 segue até o vértice V-08, de coordenada U T M E= 198.858,4620 m e N= 9.142.879,6140 m, no azimute de 126°38'10", na extensão de 16,1345 m; Do vértice V-08 segue até o vértice V-09, de coordenada U T M E= 198.864,7880 m e N= 9.142.873,5570 m, no azimute de 133°45'20", na extensão de 8,7582 m; Do vértice V-09 segue até o vértice V-10, de coordenada U T M E= 198.874,0770 m e N= 9.142.862,4570 m, no azimute de 140°04'33", na extensão de 14,4740 m; Do vértice V- 10 segue até o vértice V-11, de coordenada U T M E= 198.883,3950 m e N= 9.142.850,2890 m, no azimute de 142°33'21", na extensão de 15,3260 m; Do vértice V-11 segue até o vértice V-12, de coordenada U T M E= 198.892,0850 m e N= 9.142.838,6580 m, no azimute de 143°14'06", na extensão de 14,5188 m; Do vértice V-12 segue até o vértice V-13, de coordenada U T M E= 198.901,8000 m e N= 9.142.824,5930 m, no azimute de 145°21'59", na extensão de 17,0940 m; Do vértice V-13 segue até o vértice V-14, de coordenada U T M E= 198.902,1505 m e N= 9.142.823,4545 m, no azimute de 162°53'18", na extensão de 1,1912 m; Do vértice V-14 segue até o vértice V-15, de coordenada U T M E= 198.908,8780 m e N= 9.142.808,0747 m, no azimute de 156°22'27", na extensão de 16,7869 m; Do vértice V-15 segue até o vértice V-16, de coordenada U T M E= 198.691,5401 m e N= 9.142.833,4599 m, no azimute de 276°39'43", na extensão de 218,8154 m; Finalmente do vértice V-16 segue até o vértice V-01, (início da descrição), no azimute de 1°49'51", na extensão de 150,3288 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 20.001,675 m² ou 2,0002 ha ou e um perímetro de de 650,024 m. Confrontações: Do vértice V-01 ao vértice V-15 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Estrada Municipal Carroçável; Finalmente do vértice V-16 ao vértice V-01 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Loteamento Rosa Amélia.

Parágrafo único. Referido terreno deverá ser desmembrado do imóvel principal registrado na matrícula 21.351 da Serventia Registral da Comarca de Surubim. É de titularidade do senhor **José Mário Arruda de Albuquerque**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1975, filho de Estanilau Gomes de Albuquerque e Josefa Maria Arruda de Albuquerque, RG nº 5.031.051-SDS/PE e CPF n° 021.141.754-80, residente na rua Alcides Gonçalves Guerra, 347, São Sebastião, Surubim/PE, CEP 55.750-000, mediante Escritura Pública de compra e venda registrada no Livro 009-E, 1º Traslado, fls. 170, da Serventia Notarial de Bom Jardim/PE.

Art. 2° O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto foi avaliado em **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 196, de 31 de janeiro de 2025, que fixou previamente o valor do bem expropriado, com base em laudo técnico especializado, para fins de indenização.

Art.3º O imóvel a que se refere o art. 1° destina-se a construção de casas populares para atendimento de demanda habitacional do Município de Casinhas.

Art.4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Casinhas na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual– LOA/2025, na seguinte função programática: 06.001- Secretaria de Infraestrutura / 15 451 1501 0056 – Desapropriação de Imóveis // 150011000- Recursos Livres (Ordinário) – Aplicações Diretas / 00438 4490.61 99 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 10 de julho de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:DF7B1166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2025
O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 103/2025**, publicado no dia 13 de agosto de 2025.Ano XVI. Edição nº 3905. Informando:
ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO.
LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
ONDE SE LÊ: 07 de julgo de 2025

LEIA-SE: 07 de julho de 2025
Cedro (PE), DATA 13/08/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:729CAAE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 012/25
Processo Adm: Nº PMCA 027/2025

Objeto:Aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.288.954,00(dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais):COMERCIAL CHÃ DE ALEGRIA LTDA(09044314000160) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 2.288.954,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 004/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
CHÃ DE ALEGRIA (PE), quarta-feira, 13 de agosto de 2025

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:84977192

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 012/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 012/25
Processo Adm: Nº PMCA 027/2025
Objeto: Aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.288.954,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais):**COMERCIAL CHÃ DE ALEGRIA LTDA**(09044314000160) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 2.288.954,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 13 de agosto de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E2C89018

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Errata ao extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.** Cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisições de materiais de construção no intuito de atender necessidades da prefeitura municipal de Condado-PE e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Onde lia-se:

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

Condado, 10 de julho de 2025.

Condado, 12 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:E2F3B1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 017/2025** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.**

Objeto: Contratação do curso "ESPECIALISTA REFERÊNCIA" para atender as necessidades do Município de Condado-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

EMPRESA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Juracy Magalhaes, Nº 16, 2 Andar Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe – PE,
CEP: 44.245-000
CNPJ: **13.292.261/0001-74**
CONTRATO nº 017/2025
VALOR: R$ 8.991,00 (oito mil e novecentos e noventa e um reais))

Condado, 26 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:174B57AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 053/2025 – Pregão Eletrônico Nº 012/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a execução da retomada da obra - Creche e Pré Escola – Projeto Pro infância do FNDE -Tipo 2, localizada na Rua João Pinheiro de Araújo, Poço Comprido - Correntes – PE conforme projeto básico contido no anexo VII do edital. Valor máximo aceitável R$ 2.001.388,72 (Dois milhões, um mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). início de acolhimento de Propostas a

partir 14/08/2025 as 09h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 29/08/2025 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 01/09/2025 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 13/08/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4A7EB685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 50/2025

EMENTA: Declara feriado municipal no dia 27 de agosto de 2025, em comemoração à emancipação política do Município de Correntes-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

CONSIDERANDO que o dia 27 de agosto marca a data de Emancipação Política do Município de Correntes-PE;
CONSIDERANDO a importância histórica e cultural desta data para a comunidade correntina;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal no dia 27 de agosto de 2025, quarta-feira, em todo o território de Correntes-PE, em comemoração à Emancipação Política do Município.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, excetuando-se aqueles que desempenham atividades essenciais e de interesse público, obedecerão ao feriado estabelecido neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Correntes, 13 de agosto de 2025.

Correntes/PE, 13/08/2025

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDF0C559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Contrato nº 018/2025. Processo Administrativo nº 016/2025.
Objeto: contratação de empresa para confecção de fardamento para agente comunitário de saúde (ACS), agentes de combate a endemias (ACE) e equipe da vigilância em saúde da Secretária Municipal de Saúde de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: 10.373.148/0001-25
Contratado: ELLOYSE KARINNE FRAGA FEITOSA SILVA 05321496455
CNPJ**: 29.078.520/0001-07**
Valor: R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: 12/08//2025 até 12/08/2026

Cortês/PE, 13 de agosto de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:95922DAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 011/2025. Processo nº 016/2025. Ata de Dispensa para contratação de empresa para confecção de fardamento para agente comunitário de saúde (ACS), agentes de combate a endemias (ACE) e equipe da vigilância em saúde da Secretária Municipal de Saúde de Cortês/PE. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: ELLOYSE KARINNE FRAGA FEITOSA SILVA 05321496455
CNPJ: 12.430.503/0001-86
Valor: **Valor: R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**

Cortês/PE, 13 de agosto de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:17D6B315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 263, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Maria da Paz Campos da Silva, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Maria da Paz Campos da Silva, carinhosamente conhecida por "Irmã Lila", ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense e religiosa;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria da Paz Campos da Silva, carinhosamente conhecida por "Irmã Lila", que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense e religiosa.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5583F7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 264, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do Sr. Ednaldo Soares Borba, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Ednaldo Soares Borba ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como notável cidadão e servidor público, inclusive no exercício de Secretário Estadual, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Ednaldo Soares Borba, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a sociedade cortesense e pernambucana, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e servidor público, inclusive no exercício de Secretário Estadual.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F18A2589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Contrato nº 096/2025. Processo Administrativo nº 051/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: ELLOYSE KARINNE FRAGA FEITOSA SILVA 05321496455
CNPJ**: 29.078.520/0001-07**
Valor: R$ 22.032,00 (vinte dois mil e trinta dois reais)
Vigência: 13/08//2025 até 13/08/2026

Cortês/PE, 13 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:02E5E869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 022/2025. Processo nº 051/2025. Ata de Dispensa para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras de Cortês/PE. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: ELLOYSE KARINNE FRAGA FEITOSA SILVA 05321496455
CNPJ: 12.430.503/0001-86
Valor: **Valor: R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais)**

Cortês/PE, 13 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:2E6B4439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 002-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 017/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. José Edson Lima da Silva.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo da História do Município de Cortês na parte diversificada do currículo escolar nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino no âmbito da cidade de Cortês".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 017/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Inicialmente, resta caracterizado o vício de competência para legislar sobre a matéria, uma vez que nos termos do artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, compete à União legislar sobre "diretrizes e bases da educação nacional", não cabendo ao Município de Cortês legislar sobre tal matéria, por expressa vedação constitucional nesse sentido.

Ainda, após análise técnica, optamos também por este Veto Total ao Projeto de Lei nº 017/2025, pois a referida propositura, acarreta em aumento de despesa em desfavor do Município de Cortês, o que não é possível, pois atentaria contra o princípio da separação dos poderes, havendo vício de iniciativa, violando os arts. 2º e 84, II, da Constituição da República, caracterizando-se como uma evidente e incontestável inconstitucionalidade formal, uma vez que a matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva e privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

É de ser declarada inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que inclui disciplina escolar no currículo da rede de ensino público, pois editada com invasão da esfera de competência do Executivo, interferindo em suas atividades congênitas, em confronto com princípio da divisão dos poderes, pois toda ação governamental que gere gastos ao erário público deve vir acompanhada da indicação de prévia dotação orçamentária.

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela improcedência TOTAL da propositura especificada, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 017/2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7FE6A7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 016/2025 – Dispensa sem Licitação n° 006/2025. Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa sem Licitação para o fornecimento parcelado dos **Kits de Enxoval para Bebê (KIT NATALIDADE)**, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste município, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATO n° 033/2025**; Empresa Contratada: **COMERCIAL HIGI TEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.379.637/0001-36**. Valor Total Contratado: **R$ 35.922,60**. Data de vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:CEFC8975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 087/2025 – Inexigibilidade n° 039/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel residencial com a finalidade de sediar as instalações do Departamento Municipal de Imprensa. **CONTRATO n.° 089/2025**; **Locador** a Srª. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MARTINS, inscrita no CPF/MF nº** 426.554.044-91**.** Valor Total Contratado: **R$ 16.800,00**. Data de vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E977B5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - EDITAL N° 001/2025

CERTIFICO que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 17.238.558/0001-02**, está PRÉ-QUALIFICADA no procedimento acima referido, que tem como objeto a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS PERMANENTE. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. O certificado foi encaminhado para o endereço eletrônico da respectiva empresa, sendo de vossa responsabilidade a verificação. Cupira, 13 de agosto de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:0B6B03FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE 001/2023 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2023 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: BARBOSA E COUTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 04/06/2026. Custódia, 13/08/2025.

ANDRE ROBSON VIANA SEIXAS.
Gestor. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:69A41F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 039A/2022 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTE EIRELI-ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: Até 31/09/2025.

Custódia, 13/08/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUINTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 039B/2022 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: MULTI AUTO LOCAÇOES EIRELI. CNPJ: 11.491.400/0001-63. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: Até 31/09/2025.

Custódia, 13/08/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUINTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 039C/2022 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – LTDA - EPP. CNPJ: 16.993.963/0001-73. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: Até 31/09/2025.

Custódia, 13/08/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FAE91B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 071/2023 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Empresa: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTE EIRELI-ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 27/12/2025. Custódia, 13/08/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:785B052D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 923/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC22, o S. º **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: XXX.766.624-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B92E02B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 930/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL**, Símbolo CC28, a Sr.ª **ANA FLAVIA DE MACEDO RODRIGUES**, CPF XXX.784.724-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D8CD409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 931/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL**, Símbolo CC28, a Sr.ª **JOYCE DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF XXX.371.784-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:269E2A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 932/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17, a S.ª **MARIA DAS GRACAS DE MACEDO RODRIGUES**, CPF XXX.138.204-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:61D2DC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 933/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL** Símbolo CC22, a S. ª **GABRIELLA TORRES COELHO**, CPF: XXX792.194-70, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5A093E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 934/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr. ª **SONIA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES**, CPF: XXX.837.484-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8CB9B73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 935/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, o S. º **SAMUEL DA SILVA ROSA,** CPF: XXX.949.614-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B313451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 936/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17, a Sr. ª **RENATA SANTANA RIBEIRO**, CPF: XXX.138.204-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:702A184E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 937/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA APARECIDA COELHO DE ALBUQUERQUE SOUSA,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA APARECIDA COELHO DE ALBUQUERQUE SOUSA**, CPF nº XXX.147.359-XX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 150 horas.
Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:731C245A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 938/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARTA LEITE DE MACEDO,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARTA LEITE DE MACEDO**, CPF nº XXX.236.004-XX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 150 horas.
Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:091432CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018/2025

A comissão de contratação vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 31/07/2025, edição 3896. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: MARCOS MACEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 57.320.555/0001-38. OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Realização de Exames de Mamografia exames de Raio-x e exames cardiológicos. PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2025 à 28/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). DORMENTES - PE, 29 de julho de 2025. TALITA MIRELE RODRIGUES, Secretaria municipal de saúde; **Leia-se:** PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2025 à 28/07/2026.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FE8ED0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°019/2025

A comissão de contratação vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 31/07/2025, edição 3896. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: C J DE MACEDO SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 06.261.238/0001-57.OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Realização de Exames de Mamografia exames de Raio-x e exames cardiológicos. PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2025 à 28/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 136.090,00 (cento e trinta e seis mil e noventa reais). DORMENTES - PE, 29 de julho de 2025. TALITA MIRELE RODRIGUES, Secretaria municipal de saúde; **Leia-se:** PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2025 à 28/07/2026.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B96A4678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00036/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Processo Nº: 00036/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente aos pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, beneficiários do programa Cuidado e amor no município de Feira Nova – PE. Item 17: Barros e Barros Hospitalar Ltda, pelo valor de R$26.207,52 Item 24: Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, pelo valor de R$15.440,00 Item 2: Pivotal Comercio Ltda, pelo valor de R$8.210,00 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25: Urbano e Ferreira Distribuidora Ltda, pelo valor de R$612.336,66.

Feira Nova, 13/08/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:9BE5F39C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2025

CONTRATO Nº:012/2025. Processo Nº:012/2025 – INEX. Nº:003/2025. Objeto: contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ferreiros - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **CONTRATADO**: **LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 37.358.360/0001-70. **VALOR**: R$ 90.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 20/06/2025.

Ferreiros - PE, 20 de junho de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:00B92195

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025 – PL nº012/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 74, inciso III, alínea "c". da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE**: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.358.360/0001-70. **IV – OBJETO**: contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ferreiros - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.

Ferreiros - PE, 20 de junho de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:8965A3FD

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE. **CONTRATADA**: MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 42.207.822/0001-98. **OBJETO**: Rescisão consensual do contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Oitava do contrato nº001/2025. **DATA DE RESCISÃO**: 20/06/2025.

Ferreiros - PE, 20 de junho de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:835D392A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.**
Processo: **077/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica destinado ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal com a finalidade de proceder com a restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo Município de Ferreiros-PE.
CONTRATO Nº 146/2025.
CONTRATADO: MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 42.207.822/0001-98
VALOR DO CONTRATO: A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 150,00 para cada R$ 1.000,00 de valor recuperado. Um valor global R$ 150.000,00
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
PREFEITURA
Órgão:SECRETARIA DE FINANÇA
Atividade: 04.122.3001.2006.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Ferreiros-PE, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1EA52B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.**
Processo: **077/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoramento Técnico e Jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito quanto a matérias de ordem jurídica, política-administrativa, gerencial, financeira, de relacionamento institucional e suporte geral aos atos de gestão; Assessoramento e mediação da relação institucional com os demais poderes e os órgãos de controle; Assessoramento técnico-jurídico na edição de medidas, normas e demais atos legais; Assessoramento na área de gestão estratégica e

otimização da gestão; Consultoria jurídica ao Pregoeiro, Agente de Contratação e equipes; Suporte técnico-jurídico e de gestão aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da administração municipal, com ênfase no Direito Administrativo.
CONTRATO Nº 145/2025.
CONTRATADO: leonardo pereira sociedade individual de advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.358.360/0001-70
VALOR DO CONTRATO: R$ 184.320,00 (Cento e Oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
PREFEITURA
20.12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 04.122.3001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Ferreiros-PE, 11 de agosto de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5F0CC66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso nos termos da Lei n°. 1.186/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1.186/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Gameleira, Pernambuco, para o biênio outubro/2024 à outubro/2026, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Taciana Souza de Oliveira Dias
Suplente: Yasmin Victória da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Alexandro de Barros Melo
Suplente: Carla Symone Costa Rolim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Titular: Nayara Rayane Moura de Oliveira
Suplente: Rafael Azevedo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Titular: Josélio Ferreira Silva
Suplente: Layse Beatriz da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Tarciana Galdino Gomes
Suplente: Mateus Eduardo Alves da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

COLÔNIA DE PESCADORES

Titular: Maria José da Conceição
Suplente: José Olímpio dos Santos

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA – PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Titular: Maria da Penha Silva
Suplente: Marcelandia Patrícia da Silva

ONG QUALIVIDA DE AÇÕES SOCIAIS

Titular: Amara Cristina Rodrigues dos Santos
Suplente: Eliane Maria Gomes Bezerra de Lima

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA

Titular: Roberto Batista de Almeida
Suplente: Josian Mendes da Silva

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM-TERRA

Titular: José Eron da Silva
Suplente: Vilma Maria Herculano

MESA DIRETORA

Presidente: Amara Cristina Rodrigues dos Santos
Vice-presidente: Maria José da Conceição

Secretária Executiva: Rosália Ellen de Araújo Rodrigues

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Gameleira, Pernambuco;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:1093857C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernmabuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de Gameleira, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamentais e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro.A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo Prefeito que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo.A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Lenilda Maria da Silva	Articulador do Selo UNICEF
Flávio Augusto Oliveira Viana	Mobilizador Adolescentes e Jovens
Flávio Augusto Oliveira Viana	Presidente CMDCA
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima	Secretário de saúde
Cícero Marcelo de Melo	Secretário de Educação
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima	Secretária de Assistência Social
Maria Madalena de Oliveira	Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL
Paulo Cézar Ramos da Silva	Secretário Crianças Juventude
Elias Raimundo da Silva Júnior	Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
Elizabete de Fátima Leite da Silva	Mobilizador S2 (Educação)
Michellinny Rayanny Gomes de Mendonça	Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência)
Breno Eduardo de Oliveira Ferreira	Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Hilda Claudia Ferreira Rocha do Canto	Mobilizador S5 (Proteção Social)
Maria Cristiane de Lima Silva	Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

a) Representação dos conselhos tutelares;
b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.
II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.
III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)
IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.
V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.
IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articualdor(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gameleira/PE, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5B593AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Gameleira "Planejando e Fortalecendo o SUS no município 2026/2029".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no do artigo da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Gameleira** a ser realizada no dia 21 de Agosto de 2025 com o tema*:* **"Planejando e Fortalecendo o SUS no município 2026/2029 PE".**

Art. 2° - A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Gameleira** será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - As despesas com a realização da Reunião Ampliada de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:6A41851D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 684/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ARTICULADOR DO SELO UNICEF

NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE –EDIÇÃO 2025-2028

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernmabuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Sra. **LENILDA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 066.183.724-61, para atuar como **ARTICULADORA DO SELO UNICEF** pelo município de Gameleira/PE, na Edição 2025-2028.

Art. 2º São atribuições do Articulador do Selo UNICEF:

I. Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou seus parceiros;
II. Estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;
III. Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente;
IV. Acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF;
V. Manter contato permanente com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;
VI. Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente – CMDCA;
VII. Enviar as informações solicitadas pelo UNICEF nos prazos estipulados;
VIII. Apoiar e estimular a participação de adolescentes nas ações desenvolvidas pelo município;
IX. Mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;
X. Promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;
XI. Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;
XII. Acompanhar e Divulgar os indicadores sociais do município;
XIII. Comunicar boas práticas e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar o apoio necessário ao Articulador, colocando-se à disposição para a execução das atividades relacionadas necessárias ao Selo UNICEF.

Art. 4º Fica assegurado ao Articulador o custeio de despesas com diárias, ajudas de custo, hospedagens, transportes e quaisquer outras que se façam necessárias para o pleno desempenho das atividades relacionadas ao Selo UNICEF, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Municipio da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:9ACEFE9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de material gráfico para utilização nas atividades administrativas da AMSTT, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelope branco medindo 23cm x 11,5cm, com brasão da AMSTT, centralizado, com impressão em 3 cores; gramatura de 80 g/m2.	UND	500	R$	R$
	Envelope branco medindo 23cm x 11,5cm, com brasão da Corregedoria, centralizado, com impressão em 3 cores; gramatura de 80 g/m2.	UND	100	R$	R$
02	Envelope branco medindo 34,0cm x 24,0cm, com brasão da AMSTT centralizado, com impressão em 3 cores; gramatura de 80 g/m2.	UND	500	R$	R$
03	Envelope branco medindo 34,0cm x 24,0cm, com brasão da Corregedoria, centralizado, com impressão em 3 cores; gramatura de 80 g/m2.	UND	100	R$	R$
04	Capa de Processo Administrativo de Recursos de Infração (JARI), no formato abeet 220x420mm em papel supremo 250g/m² - impressão 3 CORES	UND	100	R$	R$
05	Capa de Processo Administrativo de Defesa de Autuação, no formato abeet 220x420mm em papel supremo 250g/m² - impressão 3 CORES	UND	300	R$	R$
06	Pasta personalizada com brasão da AMSTT, com capacidade para acomodar até 15 folhas A4, com laminação brilhosa, dando um acabamento sofisticado, com dimensões de 30,2cmx22cm.	UND	200	R$	R$

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **18/08/2025**.

Garanhuns-PE, 12 de agosto de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F2F2121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025

EMENTA: Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa, terreno urbano que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e garantir sua manutenção, a fim de beneficiar a população do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse social, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal estabelece que *"a propriedade atenderá a sua função social"*;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal prevê a *"desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro"*;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41 que *"dispõe sobre desapropriação por utilidade pública"* considera que *"mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";*

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10/09/62, alterada pela Lei nº 6.513/77, estabelece que a *"(...) desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal (...)"*;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, no estado e local em que se encontra, a UBS Jardim Petrópolis dificulta a acessibilidade da população mais idosa e que tenha dificuldade de locomoção, além de apresentar problemas estruturais que impedem a oferta de uma assistência adequada e humanizada à população;

CONSIDERANDO que, de forma direta, a desapropriação proporcionará o pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde Jardim Petrópolis, em local mais amplo, com salas estruturadas, oferecendo melhores condições de atendimento aos mais de 4.100 (quatro mil e cem) usuários da referida UBS;

CONSIDERANDO, portanto, a importância da aludida área para o Município de Garanhuns, ante a necessidade de ofertar à população um espaço adequado para promover, proteger e recuperar a saúde na medida do que for necessário, nos termos específicos do art. 196 da Constituição Federal, torna-se imprescindível a desapropriação da referida por utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **INTERESSE SOCIAL** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno urbano, cujo croqui, certidão cartorária e memorial descritivo estão inclusos a este Decreto fazendo parte integrante do referido, como segue:

Objeto – Terreno Urbano – Rua Brás Cubas – Lote 09 – Quadra 26 – Loteamento Jardim Petrópolis – Bairro Heliópolis - Garanhuns – PE. Área – 405,00m² - Perímetro – 84,00m

Um terreno urbano localizado na Rua Brás Cubas, Lote 09, Quadra 26, Jardim Petrópolis, Bairro Heliópolis, em Garanhuns/PE, medindo 15,00m de frente e fundos e 27,00m em cada flanco, direito e esquerdo. Confrontando-se pela frente com o leito da Rua Brás Cubas, do lado direito com o leito da Rua Voluntários da Pátria, aos fundos com o lote 08 e do lado esquerdo com o lote 10. Perfazendo uma área de 405,00m² e perímetro de 84,00m.

§ 1º A área que trata o *caput* deste artigo, corresponde a 405,00m² (quatrocentos e cinto metros quadrados) de terreno sem qualquer tipo de edificação;

§ 2º O terreno urbano descrito neste artigo está registrado no Livro 2, Matrícula nº 2.494, conforme Certidão de Inteiro Teor do Cartório do 1º Ofício de Paula Luiz Parente, de 03/04/2024, a qual acompanha este Decreto;

§ 3º O terreno urbano que trata o *caput* deste artigo, conforme a Certidão de Inteiro Teor do Cartório de 1º Ofício de Paula Luiz Parente possui como proprietária a Sra. Tânia Benevides de Carvalho Albuquerque, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF nº 243.711.574-91, casada com o Sr. Afonso Henrique de Sá Pereira de Albuquerque, residente na cidade de Recife/PE;

Art. 2º. O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, declara caráter de urgência para efeito da prévia imissão na posse, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, com a desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. As despesas com a presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária próprias da Secretaria de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, incorporando ao Município o terreno urbano desapropriado.

Parágrafo único. Fica determinado que a Secretaria de Planejamento e Gestão conduzirá com os procedimentos administrativos necessários para bem instituir a comissão de avaliação do terreno urbano objeto desta desapropriação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. O valor correspondente ao terreno objeto da desapropriação a que se refere este Decreto, deve ser creditado em nome dos proprietários, qualificados no § 3º do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 13 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – Tânia Benevides de Carvalho Albuquerque (conforme certidão em anexo)
Objeto – Lote 09 da Quadra 26 – Loteamento Jardim Petrópolis – Bairro Heliópolis – Garanhuns-PE.

Lote 09 da Quadra 26: lote de terreno urbano medindo **15,00m** de frente e fundos e **27,00** em cada flanco, direito e esquerdo. Perfazendo uma área de **405,00m2** (quatrocentos e cinco metros quadrados) e perímetro de **84,00m**. Confrontando-se pela frente com o leito da Rua Brás Cubas, do lado direito com o leito da Rua Voluntários da Pátria, aos fundos com o lote 08 e do lado esquerdo com o lote 10. Conforme planta em anexo.

Garanhuns-PE, 02 de julho de 2025.

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA-PE Nº 181752907-2

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:778480D7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 011/2025

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 015/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 22/05/2025.

Após a realização da disputa de lances com as licitantes que atenderam todas as condições previstas no edital, passou-se a análise da habilitação das licitantes, ato contínuo declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas que apresentaram as melhores ofertas, nos termos das propostas apresentadas e pelo respectivos valores:

ITENS 1, 2, 8 e 9 - PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS – ME, CNPJ: 06.125.670/0001-10, no valor total de R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais).

ITEM 3 - FRACASSADO

ITEM 4 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.827.879/0001-50, no valor total de R$ 118.989,99 (cento e dezoito mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITENS 5, 6 e 7: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.789.272/0001-00, no valor total de R$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais).

ITEM 10 - METANALISE ESTATÍSTICA LTDA, CNPJ: 09.546.952/0001-80, no valor total de R$ 7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte e oito reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D1B4FE40

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2025 - SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: C P M CONSTRUTORA LTDA
CPNJ SOB Nº 05.545.366/0001-60

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023
CONTRATO Nº 0234/2023-CPLC

OBJETO:

I – DAS PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo.

II – DOS FATOS

Ocorre que a empresa **C P M CONSTRUTORA LTDA,** devidamente inscrita no **CPNJ sob nº 05.545.366/0001-60**, detentora do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 286/2023,** firmado entre a mesma e o município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, cujo objeto destina-se a: Execução de serviços de **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO. SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE,** conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da **Concorrência n° 010/2023, Processo licitatório n°098/2023**, e da proposta apresentada pela Contratada, tudo conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 286/2023**, não tem cumprido com os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra, causando morosidade excessiva a serviços que devem avançar com certa celeridade, com fins de concluirmos a execução da rede de abastecimento de água a qual será administrada pela concessionária COMPESA, bem como, execução dos serviços de pavimentação, finalizando inclusive a drenagem pluvial.
A obra teve ordem de serviços data de início de 04 de janeiro de 2024, e a lentidão da empresa tem causado transtornos à população local e transeunte, impedindo a passagem de pedestres e veículos, afetando assim o acesso ao centro da cidade através dos bairros adjacentes.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, com base na advertência apresentada pela fiscalização do contrato a esta gestão, fica a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, NOTIFICADA, na pessoa de seu Representante Legal, Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo, para, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da presente advertência, para APRESENTAR ESCLARECIMENTOS E PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA em meio físico, com fins de darmos celeridade à obra em meio ao bom tempo de estiagem atual.
Fica concedido o prazo recursal de 10(dez) corridos, dias úteis para que a empresa se manifeste sobre o caso em tela, em caso de negativa, apresentando inclusive todos os meios de provas cabíveis a sua defesa, tendo em vista que esta medida visa resolver um problema que é da coletividade, não se tratando de interesses particulares de nenhuma das partes.

RESSALVA: ESTES PRAZOS SÃO INADIÁVEIS E A NÃO OBSERVÂNCIA DELES, ACARRETARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PREJUÍZOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE COM RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

II – DO DIREITO

Por força dos artigos 54 da Lei Federal 8.666/1993 e do art. 39 da Lei 12.462/2001 do RDC, os contratos administrativos, aos contratos administrativos, aplica-se os preceitos do direito público, e naquilo que lhes for omisso, as disposições do direito privado, vejamos:

Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (BRASIL, LEI 8.666/1993)

O CONTRATO, onde versa das penalidades prever que:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

Falhar ou fraudar a execução do contrato;
Descumprir prazos;

Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência
Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.
A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas.
Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dará publicidade a esta notificação através de diário oficial.

III - DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:
Determinar que a empresa se manifeste sobre a notificação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contando da data da publicação desta Ordem em diário oficial de grande circulação;
Determinar que a empresa dê celeridade ao andamento dos serviços imediatamente;
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 12 de agosto de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
PORTARIA Nº 004/2025-GP - PORTARIA Nº 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B58797DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2025 - SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: C P M CONSTRUTORA LTDA
CPNJ SOB Nº 05.545.366/0001-60

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023
CONTRATO Nº 0234/2023-CPLC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

I – DAS PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo.

II – DOS FATOS

Ocorre que a empresa **C P M CONSTRUTORA LTDA,** devidamente inscrita no **CPNJ sob nº 05.545.366/0001-60**, detentora do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 286/2023,** firmado entre a mesma e o município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, cujo objeto destina-se a: Execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE,** conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da **Concorrência n° 006/2023, Processo licitatório n° 077/2023**, e da proposta apresentada pela Contratada, tudo conforme **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2023**.
A obra teve ordem de serviços data de início de 07 de NOVEMBRO de 2023, e foi concluída, no entanto tem apresentado vícios conforme consta no relatório da fiscalização técnica, emitido pelo fiscal técnico da obra, Dr. Gildo Vieira, CREA 22.915.
No relatório consta que algumas ruas do contrato precisam de reparos, houve alguns abatimentos, perto de algumas caixas de poços de visitas

ficaram altas em relação a pavimentação principalmente na Rua Pajeú e caixa quebradas na Rua Antônio Vaz da Costa e Rua Bela vista pavimentação, meio fio quebrados ou caídos devido ao rompimento de linha d´água quebrada ou rachada. Assim convido aos engenheiros responsáveis pela Construtora marca comigo no local para verificar esses acertos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, com base na advertência apresentada pela fiscalização do contrato a esta gestão, fica a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, NOTIFICADA, na pessoa de seu Representante Legal, Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo, para, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da presente advertência, para APRESENTAR ESCLARECIMENTOS E PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA em meio físico, com fins de darmos celeridade à obra em meio ao bom tempo de estiagem atual.
Fica concedido o prazo recursal de 10(dez) corridos, dias úteis para que a empresa se manifeste sobre o caso em tela, em caso de negativa, apresentando inclusive todos os meios de provas cabíveis a sua defesa, tendo em vista que esta medida visa resolver um problema que é da coletividade, não se tratando de interesses particulares de nenhuma das partes.

RESSALVA: ESTES PRAZOS SÃO INADIÁVEIS E A NÃO OBSERVÂNCIA DELES, ACARRETARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PREJUÍZOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE COM RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

II – DO DIREITO

Por força dos artigos 54 da Lei Federal 8.666/1993 e do art. 39 da Lei 12.462/2001 do RDC, os contratos administrativos, aos contratos administrativos, aplica-se os preceitos do direito público, e naquilo que lhes for omisso, as disposições do direito privado, vejamos:
Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (BRASIL, LEI 8.666/1993)

O CONTRATO, onde versa das penalidades prever que:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

Falhar ou fraudar a execução do contrato;
Descumprir prazos;

Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência
Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.
A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas.
Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dará publicidade a esta notificação através de diário oficial.

III - DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:
Determinar que a empresa se manifeste sobre a notificação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contando da data da publicação desta Ordem em diário oficial de grande circulação;
Determinar que a empresa corrija os vícios encontrados em obra no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 13 de agosto de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria N º 004/2025-GP - Portaria Nº 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD8108DF

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s), para serviço de confecção de fardamentos: Camisas em Dry Fit, Coletes em Rip Stop e Camisas em malha PP. Especificamente, para atender as necessidades da SEJEL- Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisas em Dry Fit	UND	100	R$	R$
2	Coletes em Rip Stop	UND	20	R$	R$
3	Camisas em malha PP	UND	36	R$	R$
TOTAL				R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 13/08/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 15/08/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 12 /08/2025.

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria 011/2025 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFFD3556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÕES

ERRATA: Na publicação do dia 11/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: F3DE287B, referente ao Processo Administrativo Sancionatório nº 06/2025-SSG, visando à apuração do descumprimento do Contrato nº 024/2025 - SECP/FMS (Processo Licitatório nº 003/2025 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 - FMS), por parte da empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, constou o número do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025, portanto:

Onde se lê: Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025.

Leia-se: Processo Administrativo Sancionatório nº 06/2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025 GP

Garanhuns/PE, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:522EE7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Objeto: A Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, por meio das Secretarias de Infraestrutura; De Desenvolvimento Econômico, Agricultura E Ações Estratégicas; De Educação; De Saúde; De Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho E Juventude; De Gestão Administrativa, com Sede na Praça Cristo Redentor, número 08, Centro, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Processo Licitatório n° 036/2025, prevista anteriormente para o dia 28/03/2025, o adiamento ocorreu face à necessidade de alteração do Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, sem motorista e sem combustível, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor máximo estimado do certame: R$ 6.095.293,55 (seis milhões noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. Encontra-se remarcada para o dia:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 14/08/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 01/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site-Portal da Transparência: https://gloriadogoita.pe.gov.br/, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.
Glória do Goitá, 13 de agosto de 2025.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:336786B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Glória do Goitá-PE, o "PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR", para atender alunos da rede municipal de ensino com deficiência, síndromes, mobilidade reduzida, TDAH, TEA, TOD e outras condições que exijam atenção especial, garantindo a inclusão e acessibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município do Glória do Goitá-PE o *"PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR"*, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino com deficiência, síndromes, mobilidade reduzida, TDAH, TEA, TOD, entre outras condições, que demandem atendimento educacional especializado, com vistas a assegurar a inclusão, a acessibilidade e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

§1° O *"PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR"* está em consonância com as determinações da Lei Federal n° 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal n° 12.764/2012 e a Lei Federal nº 13.146/2015, no que se refere ao caso específico do aluno com deficiência.

§2º Todos os alunos da rede pública municipal de ensino que se enquadrem nas condições previstas no art. 1º serão contemplados pelo **"PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR"** desde que seja apresentado laudo médico que comprove a existência da condição e a necessidade de acompanhamento especializado.

§3º A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base em laudo médico e na avaliação do desenvolvimento do aluno, apurada por meio de estudo individualizado, será responsável por definir a modalidade de apoio a ser ofertada, individual ou coletiva, conforme as necessidades pedagógicas identificadas.

Art. 2°. O programa instituído será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, à qual tem a competência no que segue

Cadastrar e capacitar o apoiador escolar selecionado no programa;
Fornecer treinamentos as pessoas selecionadas;

Esclarecer à sociedade a importância do papel social do apoiador escolar;
Promover a interação entre todos os alunos estabelecendo direito e deveres recíprocos;
Supervisionar a execução do programa, com a aferição qualitativa do desempenho do apoiador escolar;
Disponibilizar apoio psicológico ao apoiador escolar que participa do programa, no período a ele ligado.

Art. 3°. O critério mínimo necessário para seleção do apoiador escolar é ter concluído o 9° ano do ensino fundamental e ter idade mínima 18 anos.

§1° O apoiador escolar deve atuar fora da sala de aula, exceto no atendimento às crianças com graves problemas de ordem comportamental, que venha a comprometer a integridade, concentração e o processo ensino aprendizado do coletivo quando solicitada esta intervenção pelo professor regente ou auxiliar.

§2°. A atuação do apoiador escolar na escola será inserida em um projeto pedagógico inclusivo, pautado em um trabalho colaborativo e solidário entre professores regente e auxiliar, garantindo um ambiente acolhedor e inclusivo, gerando o efetivo envolvimento e participação a comunidade escolar.

Art. 4º O apoiador escolar uma vez selecionado assinará termo de compromisso, no qual será estabelecido de forma clara no âmbito de sua atuação com os recíprocos direitos e deveres.

§1° O termo de compromisso terá sua vigência atrelada ao período letivo, definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação a cada ano.

§2° O apoiador escolar será excluído do programa, após avaliação da Secretaria Municipal de Educação se detectado insuficiência de resultado, maus tratos, indisciplina, ou algo que venha a comprometer o objetivo do programa.

Art. 5° Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo treinamento e curso básico voltado para a capacitação do apoiador escolar.

Art. 6° O apoiador escolar receberá uma ajuda de custo de caráter indenizatório: mensal, destinado a custear despesas com transporte e alimentação, que será regulamentado por Decreto.

§1º O pagamento será realizado através de transferência bancária, do Fundo Municipal de Educação (FME) para a conta da pessoa física do apoiador escolar, correspondente ao titular selecionado no programa.

Art. 7° A atividade do apoiador escolar, não implica em vínculo profissional ou empregatício entre o mesmo e o Poder Público.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9° O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal, a partir da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Glória do Goitá, 12 de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3D5DF828

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Estabelece Normas e Critérios Para a Concessão de Subvenções Sociais Pelo Município de Glória Do Goitá/PE, nos Termos da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Complementar Nº 101/2000, Definindo Requisitos Para Habilitação das Entidades, Apresentação de Documentos, Prestação de Contas e Controle dos Recursos Públicos Transferidos, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS LIMITES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, nos limites das disponibilidades financeiras e orçamentárias, transferências de recursos públicos, a título de auxílio ou subvenção social, a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com vistas à prestação de serviços de natureza continuada, complementar ou suplementar aos serviços públicos em áreas de relevante interesse social, compreendendo:

Educação e qualificação profissional;
Cultura e patrimônio histórico;
Assistência social e proteção à infância, juventude, mulher, pessoa idosa e pessoa com deficiência;
Saúde pública, promoção da saúde e combate às endemias;
Lazer e esporte comunitário;
Proteção ambiental e sustentabilidade;
Desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional;
Inclusão digital e cidadania;
Geração de emprego, trabalho e renda;
Proteção e bem-estar animal;
Mobilidade urbana e acessibilidade;
Turismo e valorização da identidade local;
Promoção dos direitos humanos.

Parágrafo Único: A concessão de recursos obedecerá, além desta Lei, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, seletividade e transparência.

Art. 2º O valor da subvenção ou auxílio será fixado, observados critérios técnicos, financeiros e operacionais, podendo considerar indicadores de desempenho, metas de atendimento e qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º A concessão de subvenções dependerá da existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, e da observância das normas de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Art. 4º Poderão ser beneficiadas com recursos públicos, por meio de subvenção ou auxílio, às entidades que:

Sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas e em funcionamento regular há, no mínimo, dois anos;
Estejam cadastradas e com situação regular perante o Município;
Atuem diretamente na execução de programas, projetos ou serviços nas áreas elencadas no art. 1º desta Lei;
Apresentem comprovada capacidade técnica, operacional e gerencial para a execução da atividade proposta;
Mantenham escrituração contábil regular, conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade;

Apresentem plano de trabalho compatível com os objetivos institucionais e as diretrizes do Município.

§ 1º Para fins de cadastro e habilitação, a entidade deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Cópia autenticada do estatuto social atualizado e registrado no cartório competente;
Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;
Comprovante de inscrição e situação regular no CNPJ/MF;
Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, INSS e FGTS;
Declaração de que não distribui resultados, lucros ou bonificações, a qualquer título;
Declaração de aplicação dos recursos exclusivamente neste Município;
Cópia do cartão de inscrição municipal (CIM) vigente;
Certidão de utilidade pública municipal, quando exigida;
Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses;

§ 2º As entidades deverão, ainda, apresentar termo de compromisso de boa aplicação dos recursos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

§ 3º O Município poderá alocar recursos próprios, a título de subvenção ou auxílio, para o custeio de ações, atividades e eventos relacionados às áreas previstas no art. 1º desta Lei, promovidos por entidades públicas, inclusive por unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como por coletivos culturais, grupos de dança, iniciativas artístico-culturais e demais expressões afins vinculadas e subordinadas, formal ou informalmente, a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos neste diploma legal.

Art. 5º É vedada a concessão de subvenção ou auxílio às entidades que:

Possuam fins lucrativos ou distribuam, direta ou indiretamente, resultados financeiros a seus dirigentes, sócios ou mantenedores;
Estejam em situação de inadimplência com a Administração Pública, inclusive em razão de rejeição de contas anteriores;
Tenham como dirigentes ou membros de sua administração pessoas que exerçam mandato eletivo, cargo comissionado no Poder Executivo Municipal (ressalvados os membros de conselhos municipais), ou que tenham sido penalizadas por má gestão de recursos públicos;
Não estejam regularmente cadastradas e habilitadas conforme esta Lei;
Estejam com o CNPJ baixado, suspenso ou inapto junto à Receita Federal do Brasil;
Não tenham plano de trabalho compatível com os objetivos legais e institucionais;
Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO, LIBERAÇÃO E RENOVAÇÃO.

Art. 6º A concessão das subvenções ou auxílio será formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, firmado entre o Município e a entidade, contendo cláusulas específicas quanto ao objeto, valor, forma de liberação, metas a serem alcançadas, prazos, obrigações das partes e penalidades.

Art. 7º O pedido de subvenção ou auxílio deverá ser instruído com justificativa e plano de trabalho detalhado contendo objetivos e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, bem como cronograma de desembolso, observando-se os requisitos e documentos exigidos por esta Lei.

§ 1º A análise e aprovação dos pedidos compete ao Chefe do Executivo, com auxílio técnico das Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.

§ 2º A liberação dos recursos obedecerá a cronograma de desembolso previamente estabelecido, condicionado à execução parcial do objeto e ao cumprimento das metas pactuadas.

Art. 8º As entidades que tenham recebido subvenções sociais deverão, para pleitear qualquer nova concessão, renovar a documentação exigida nos artigos 4º desta Lei, bem como apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício anterior, devidamente acompanhada da respectiva certidão de aprovação pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos recebidos estritamente no objeto pactuado, sendo vedado o desvio de finalidade, sob pena de restituição integral dos valores, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo único. Compete à Controladoria Geral do Município o recebimento, a análise e o parecer conclusivo sobre as prestações de contas apresentadas pelas entidades beneficiárias das subvenções sociais.

Art. 10 A prestação de contas será apresentada até 30 (trinta) dias após o último repasse financeiro, contendo, no mínimo:

Ofício de encaminhamento dirigido ao Controlador Geral do Município;
Demonstrativo contábil detalhado, elaborado por profissional legalmente habilitado, com registro no CRC;
Relação dos pagamentos efetuados, com as respectivas notas fiscais originais, recibos e comprovantes bancários;
Relatório técnico de execução das metas pactuadas, com análise de resultados alcançados.

§ 1º A Controladoria Geral terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar a documentação, emitir parecer técnico conclusivo e submeter o processo à decisão do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Em caso de reprovação da prestação de contas, será instaurado processo de tomada de contas especial e devolução dos valores corrigidos e acrescidos de encargos legais.

§ 3º O não envio tempestivo da prestação de contas implicará bloqueio de novos repasses e notificação para regularização no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de devolução dos valores corrigidos e acrescidos de encargos legais.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A concessão de subvenções sociais integrará o planejamento orçamentário do Município, devendo ser incluída no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 12 Até o dia 30 de setembro de cada exercício, a administração pública elaborar plano de concessão de subvenções sociais, relativo ao exercício seguinte, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo para fins de inclusão na proposta orçamentária.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, mediante decreto.

Art. 14 Para suportar a despesa mencionada no Art. 1º e para o caso de inexistência de dotação específica no orçamento municipal, o Poder Executivo fica autorizado a publicar Decreto Executivo abrindo dotação orçamentária suficiente para execução desta lei, mediante critérios estabelecidos nos art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Glória do Goitá, 12 de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:035EAA25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250805DE00003-Proc.Licit 04/25. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço. Tipo menor preço. contratação de empresa especializada em realizar serviços de instalação, completa de condicionadores de ar novos, destinados as salas de aulas, salas do setor administrativos, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG. Valor: R$41.391,56.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 012/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br; licitacao@ffpg.edu.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.
Goiana, 13/08/2025.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:7BF55D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°212/2025 - PL. N°535/2024 - CONCORRÊNCIA N° 046/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°212/2025, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: Termo de APOSTILAMENTO ao contrato, referente a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do Contrato n°212/2025, Concorrência n°046/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório: 535/2025.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Gestor, Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CONSTRUTORA FORTRAN LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n°29.000.503/0001-49, representante Sr. Deolindo Marechal de Miranda Bisneto.
Objeto: O presente Termo de APOSTILAMENTO tem por objetivo a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do contrato n°212/2025, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, através dos Ofícios n°738/2025 e 823/2025 Memorando – designação de fiscal de Contratação datado de 08/07/2025.
Fiscal: Thiago de Souza Leite – Portaria n°1998/2025
Suplente: Allef Alves da Silva – Mat. 825109425
Goiana 13 de agosto de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:42750D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES ARTISTAS DA EXPOGRANITO 2025

Serviço. CONTRATAÇÃO(ões) DE GRUPO MUSICAIS – ARTISTAS DE RENOME E OU BANDAS REGIONAIS/NACIONAIS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 15, 16 e 17 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE.
Processo Nº: 082/2025. CDC. Inexigível Nº IN00017/2025
Processo Nº: 083/2025. CDC. Inexigível Nº IN00018/2025
Processo Nº: 084/2025. CDC. Inexigível Nº IN00019/2025
Processo Nº: 085/2025. CDC. Inexigível Nº IN00020/2025
Processo Nº: 086/2025. CDC. Inexigível Nº IN00021/2025
Processo Nº: 087/2025. CDC. Inexigível Nº IN00022/2025
Processo Nº: 090/2025. CDC. Inexigível Nº IN00023/2025
Processo Nº: 091/2025. CDC. Inexigível Nº IN00024/2025
Processo Nº: 1012025. CDC. Inexigível Nº IN00025/2025
Processo Nº: 102/2025. CDC. Inexigível Nº IN00026/2025
Processo Nº: 103/2025. CDC. Inexigível Nº IN00027/2025
Processo Nº: 111/2025. CDC. Inexigível Nº IN00028/2025.
Processo Nº: 112/2025. CDC. Inexigível Nº IN00029/2025
Processo Nº: 120/2025. CDC. Inexigível Nº IN00032/2025
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer – Fmc. Ratificações entre os dias 10/07/2025 a 13/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7DFB4C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00085/2025 BANDA CAPIM COM MEL

Contrato Nº: 00085/2025. Processo Nº: 082/2025. CDC. Inexigível Nº IN00017/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – "**BANDA CAPIM COM MEL"** DE RENOME REGIONAL/NACIONAL **COM APRESENTAÇÃO mínima 1H40MIN COM SHOW** PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 15 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: lei 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$100.000,00. Vigência: de 10/07/2025 a 18/08/2025. Granito, 10/07/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:574CFFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00086/2025 PRISCILA SENA"

Contrato Nº: 00086/2025. Processo Nº: 083/2025. CDC. Inexigível Nº IN00018/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE **RENOME REGIONAL/ESTADUAL E NACIONAL - CANTORA "PRISCILA SENA" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H40MIN** PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 15 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2025 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS

FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Priscila Senna Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: **.***.509/0001-**. Valor R$250.000,00. Vigência: de 10/07/2025 a 18/08/2025. Granito, 10/07/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6DA47B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00087/2025 "LIPE LUCENA"

Contrato Nº: 00087/2025. Processo Nº: 084/2025. CDC. Inexigível Nº IN00019/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE **ARTISTA "LIPE LUCENA" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H40MIN** PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 16 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: **.***.110/0001-**. Valor R$130.000,00. Vigência: de 10/07/2025 a 18/08/2025. Granito, 10/07/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5D19115E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00088/2025 "WALKIRIA SANTOS"

Contrato Nº: 00088/2025. Processo Nº: 085/2025. CDC. Inexigível Nº IN00020/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DA ARTISTA **"WALKIRIA SANTOS" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H40MIN** DE RENOME E OU BANDA REGIONAL/NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 16 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: V B Santos Entretenimentos Ltda. CNPJ: **.***.469/0001-**. Valor R$200.000,00. Vigência: de 10/07/2025 a 19/08/2025. Granito, 10/07/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2D3D8458

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00089/2025 VAQUEIRO KARKARÁ

Contrato Nº: 00089/2025. Processo Nº: 086/2025. CDC. Inexigível Nº IN00021/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – **ARTISTA "VAQUEIRO KARKARÁ" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H40MIN** DE RENOME E BANDA REGIONAL/NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 1/ DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: **.***.110/0001-**. Valor R$150.000,00. Vigência: de 10/07/2025 a 20/08/2025. Granito, 10/07/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:913778CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00090/2025 "TARCISIO DO ACORDEON"

Contrato Nº: 00090/2025. Processo Nº: 087/2025. CDC. Inexigível Nº IN00022/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – **ARTISTA "TARCISIO DO ACORDEON" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H20MIN** DE RENOME E OU BANDA NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 17 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: lei 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Ta Shows Ltda. CNPJ: **.***.769/0001-**. Valor R$450.000,00. Vigência: de 10/07/2025 a 19/08/2025. Granito, 10/07/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:EAE37EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00211/2025 RAPHAELA SANTOS

Contrato Nº: 00211/2025. Processo Nº: 091/2025. CDC. Inexigível Nº IN00024/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DA **ARTISTA "BANDA RAPHAELA SANTOS" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H30MIN** DE RENOME E BANDA REGIONAL/NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 16 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Raphaela Santos Producoes Ltda. CNPJ: **.***.671/0001-**. Valor R$250.000,00. Vigência: de 14/07/2025 a 21/08/2025. Granito, 14/07/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6466F749

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00212/2025 "PABLO"

Contrato Nº: 00212/2025. Processo Nº: 090/2025. CDC. Inexigível Nº IN00023/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – **ARTISTA "PABLO A VOZ ROMANTICA." COM APRESENTAÇÃO mínima 1H30MIN** DE RENOME NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 17 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Contratado: Ad Producao Musical Ltda. CNPJ: **.***.395/0001-**. Valor R$550.000,00. Vigência: de 14/07/2025 a 21/08/2025. Granito, 14/07/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:8BA28D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00222/2025 MATHEUS FERNANDES

Contrato Nº: 00222/2025. Processo Nº: 1012025. CDC. Inexigível Nº IN00025/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DO ARTISTA **"MATHEUS FERNANDES" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H30MIN** DE RENOME NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 15 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Y M Locacoes e Eventos Ltda. CNPJ: **.***.568/0001-**. Valor R$260.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 18/08/2025.

Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2989F890

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00223/2025 IGUINHO E LULINHA

Contrato Nº: 00223/2025. Processo Nº: 102/2025. CDC. Inexigível Nº IN00026/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – **ARTISTA "IGUINHO E LULINHA" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H20MIN** DE RENOME A DUPLA NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 15 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: **.***.698/0001-**. Valor R$400.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 18/08/2025. Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A361B4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00224/2025 TOCA DO VALE

Contrato Nº: 00224/2025. Processo Nº: 111/2025. CDC. Inexigível Nº IN00028/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – **ARTISTA "TOCA DO VALE E BANDA" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H45MIN** DE RENOME E OU BANDA REGIONAL/NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 16 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Mzx Entretenimento e Producoes de Eventos Ltda. CNPJ: **.***.236/0001-**. Valor R$200.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 18/08/2025.

Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:83129E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00225/2025 MARCIA FELIPE

Contrato Nº: 00225/2025. Processo Nº: 112/2025. CDC. Inexigível Nº IN00029/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – **ARTISTA "MARCIA FELIPE - A FENOMENAL" COM APRESENTAÇÃO mínima 1H30MIN** DE RENOME E OU BANDA NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 17 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Marcia a Fenomenal Shows Ltda. CNPJ: **.***.698/0001-**. Valor R$350.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 18/08/2025.

Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:63391E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00226/2025 RALLYSON VAQUEIRO

Contrato Nº: 00226/2025. Processo Nº: 103/2025. CDC. Inexigível Nº IN00027/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO(ões) DE GRUPO MUSICAIS – **"RALLYSON VAQUEIRO E BANDA" COM APRESENTAÇÃO mínima 2H NO DIA 15/08/2025,** ARTISTAS DE RENOME E OU BANDAS REGIONAIS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 –NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Contratado: Rallyson Vaqueiro Oliveira e Cia Ltda. CNPJ: **.***.489/0001-**. Valor R$25.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 18/08/2025. Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C2E7FA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00227/2025 PEDRINHO PISADINHA

Contrato Nº: 00227/2025. Processo Nº: 103/2025. CDC. Inexigível Nº IN00027/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO(ões) DE GRUPO MUSICAIS – **"PEDRINHO PISADINHA E BANDA" COM APRESENTAÇÃO mínima 2H NO DIA 16/08/2025** ARTISTAS DE RENOME E OU BANDAS REGIONAIS PARA VIABILIZAR A

REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 –NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Contratado: Pax Entretenimento Shows e Eventos Ltda. CNPJ: **.***.966/0001-**. Valor R$20.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 18/08/2025. Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:845E52FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00228/2025 SEGUIDORES DO REI

Contrato Nº: 00228/2025. Processo Nº: 103/2025. CDC. Inexigível Nº IN00027/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO(ões) DE GRUPO MUSICAIS – **"SEGUIDORES DO REI E BANDA" COM APRESENTAÇÃO mínima 2H NO DIA 17/08/2025** ARTISTAS DE RENOME E OU BANDAS REGIONAIS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Contratado: Associacao Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil Algfb. CNPJ: **.***.364/0001-**. Valor R$40.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 18/08/2025.

Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A162AE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00240/2025 JEFFERSON MOURA

Contrato Nº: 00240/2025. Processo Nº: 120/2025. CDC. Inexigível Nº IN00032/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – **Jefferson Moura E BANDA" COM APRESENTAÇÃO mínima 1h30** REGIONAIS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA EXPOGRANITO EDIÇÃO 2025 – NO DIAS 15 DE AGOSTO DE 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Marlio Avila de C Neves Junior. CNPJ: **.***.679/0001-**. Valor R$50.000,00. Vigência: de 13/08/2025 a 13/09/2025.

Granito, 13/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DBE52B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 159/2025 - PE 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 047/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), SITUADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 121, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 149.639,79 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 14/08/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 27/08/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 27/08/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de agosto de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:CEC9A2B3

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 160/2025 - PE 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HOSTIFRÚTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE. DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 358.188,18 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 14/08/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 27/08/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 27/08/2025 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de agosto de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:2286CAC3

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL 088/2025 - PE 030/2025

A gerência de licitações deste município torna pública a republicação do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 030/2025** – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 5.169.014,95 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatorze reais e noventa e cinco centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 14/08/2025 as 08:30. **Abertura de**

Propostas: 26/08/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 26/08/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de agosto de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F6DFC28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025. PROCESSO Nº 123/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. OBJETO: A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MERCONSUMO LTDA, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66. **VALOR: R$ 3.499,92 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BFE42A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025. PROCESSO Nº 105/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA ASSEPSIA E DO BEM ESTAR DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.486.986/0002-09. **VALOR: R$ 9.779,40 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavo). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:70951EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025. PROCESSO Nº 105/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA ASSEPSIA E DO BEM ESTAR DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 53.614.094/0001-55. **VALOR:** R$ 43.985,70 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5C01B5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025. PROCESSO Nº 105/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA ASSEPSIA E DO BEM ESTAR DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, **CNPJ** Nº 37.937.325/0001-05. **VALOR: R$ 121.972,00 (CENTO E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CBA323F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2025

CONTRATO Nº 389/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90106.2025. OBJETO: A Contratação de serviço de assessoria técnica especializada para elaboração participativa de dois instrumentos de planejamento de políticas públicas no município de Gravatá-PE, quais sejam: Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial; Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. Conforme especificações estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **EMPRESA:** STELLAR ASSESSORIA E VENDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), **CNPJ Nº** 49.555.144/0001-01. **VALOR:** R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). **GESTORA DO CONTRATO:** MARIA ESTER GOMES DE MELO, matrícula P101268. **FISCAL DO CONTRATO:** GLEIZY IRENE LOPES GUEIROS DE MELO, matrícula P101235**. VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2025.

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:06FFC7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2025

CONTRATO Nº 394/2025. PROCESSO Nº 155/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 935, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GRAVATÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **LOCADORA:** ISAÍRA DE CAMPOS TEIXEIRA RABELO, **CPF** nº ***.***.***-**. **VALOR MENSAL: R$ 3.562,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois**

reais). VALOR GLOBAL: R$ 42.744,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais). **GESTORA DO CONTRATO: ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA, matricula nº S106292**. **FISCAL DO CONTRATO:** TÁISE MARIA DA COSTA, matrícula nº 106.225**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:75548259

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2025

CONTRATO Nº 395/2025. PROCESSO Nº 156/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025. OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO Nº 409, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, GRAVATÁ-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO/SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CTA/SAE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **LOCADORA:** SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, **CPF** nº ***.***.***-**. **VALOR MENSAL: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). VALOR GLOBAL:** R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). **GESTORA DO CONTRATO:** SARANA HEREN PEREIRA, matricula nº S106480. **FISCAL DO CONTRATO:** DANILO JOSE DA SILVA, matrícula nº 228**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2EDC5064

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2025

CONTRATO Nº 396/2025. E PROCESSO Nº 105/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA ASSEPSIA E DO BEM ESTAR DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, **CNPJ** Nº 24.486.986/0002-09. **VALOR: R$ 9.779,40 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavo). GESTORA DO CONTRATO:** Débora Stefane Pereira da Silva, portaria nº 317/2023**. FISCAL DO CONTRATO:** Andréa Paula Tenório Nogueira, Matrícula nº 3444**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2605DDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2025

CONTRATO Nº 397/2025. PROCESSO Nº 105/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA ASSEPSIA E DO BEM ESTAR DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 53.614.094/0001-55. **VALOR:** R$ 43.985,70 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **GESTORA DO CONTRATO:** Débora Stefane Pereira da Silva, portaria nº 317/2023. **FISCAL DO CONTRATO:** Andréa Paula Tenório Nogueira, Matrícula nº 3444**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D8F8267D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025

CONTRATO Nº 398/2025. PROCESSO Nº 105/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA ASSEPSIA E DO BEM ESTAR DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, **CNPJ** Nº 37.937.325/0001-05. **VALOR: R$ 121.972,00 (CENTO E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). GESTORA DO CONTRATO:** Débora Stefane Pereira da Silva, portaria nº 317/2023**. FISCAL DO CONTRATO:** Andréa Paula Tenório Nogueira, Matrícula nº 3444**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4BF3BA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2025

CONTRATO Nº 402/2025. PROCESSO Nº 157/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025. OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, A FIM DE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE. **LOCADORA:** STAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ** nº 35.865.001/0001-83. **VALOR MENSAL: R$ 6.208,00** (seis mil, duzentos e oito reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 74.496,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais). **GESTORA DO CONTRATO:** MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA, MATRÍCULA Nº 104.912. **FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS, MATRÍCULA Nº 104.911**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EE4E5947

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 190/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 190/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. EMPRESA: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, inscrita sob o **CNPJ** sob o nº **51.449.332/0001-99. OBJETO:** A contratação da atração **CLÁUDIO SANTOS E BANDA SEIS** para apresentação no evento "SÃO JOÃO DA GENTE 2025" a ser realizado no dia 26 de maio de 2025 no horário das 19h as 23h no DISTRITO DE SÃO SEVERINO em Gravatá-PE, com tempo de duração de 4 horas. **VALOR: R$ 9.000,00** (nove mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:062BAD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 198/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 198/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. EMPRESA: CLARA LIMA, inscrita sob o **CNPJ** sob o nº 57.242.686/0001-44**. OBJETO:** A contratação da atração CENTRO DAS ARTES CLARA LIMA para apresentação artística de xaxado no evento "SÃO JOÃO DA GENTE 2025" no DISTRITO DE SÃO SEVERINO a ser realizado no dia 26 de maio de 2025 no horário das 17h as 19h. **VALOR: R$ 2.000,00** (dois mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:758B5C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 200/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 200/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. EMPRESA: JOSÉ CLEVISSON DA SILVA 11432336460, inscrita sob o **CNPJ** sob o nº 35.588.977/0001-56**. OBJETO:** A contratação da atração NÚCLEO DE DANÇA JOSÉ CLEVISSON para apresentação exclusiva no evento "SÃO JOÃO DA GENTE 2025" a ser realizado no dia 22 de maio de 2025 no horário das 19:30h as 20:30h no DISTRITO DE RUSSINHA em Gravatá-PE, com tempo de duração de 1:00h (uma hora). **VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2017F4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 201/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 201/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. EMPRESA: JOSÉ CLEVISSON DA SILVA 11432336460, inscrita sob o **CNPJ** sob o nº 35.588.977/0001-56**. OBJETO:** A contratação da atração NÚCLEO DE DANÇA JOSÉ CLEVISSON para apresentação exclusiva no evento "SÃO JOÃO DA GENTE 2025" a ser realizado no dia 24 de maio de 2025 no horário das 19:30h as 20:30h no DISTRITO DE URUÇU-MIRIM em Gravatá-PE, com tempo de duração de 1:00h (uma hora). **VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9CA7BC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,

Autoriza

a Organização da Sociedade Civil **CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.541.990/0001-88, situado na Estrada Baobá, s/ nº, Sítio Carapotós, Gravatá PE, com inscrição neste Conselho sob o nº 03/2022, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO BISAQUE DA LEITURA**, sendo a fração de retenção 10% do valor captado.

O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 13 de agosto de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:8F8BA5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

Na publicação realizada na Edição nº 3905, sob código identificador 3315E7C6 do dia 12/08/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 158/2025 – Inexigibilidade Nº 098/2025.
ONDE SE LÊ:
(...) "MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer" (...)

LEIA-SE CORRETO:
(...) "JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação." (...)

Gravatá, 13 de agosto de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:3C4D97B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025-FMS

Processo Administrativo nº 007/2025-FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2025-FMS
Contrato nº 011/2025-FMS

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Desc.: Aquisição de mobílias diversas destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Iati-PE.

Contratado: CLICK STORE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob o n°: 07.102.549/0001-36.
Valor Global: R$: 40.961,61 (quarenta mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 13/08/2025 à 31/12/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 13 de agosto de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do FMS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:89A1FAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2025

PORTARIA No 191/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME GIOVANNI SOUZA DE BARROS	COORDENADOR E ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.518,00
MAIRA ANGELA DA CONCEIÇAO	COORDENADOR DOMICILIAR	R$ 250,00
MARIA JAQUELINE BARBOSA MIRANDA	COORDENADOR DOMICILIAR	R$ 997,83
GESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.000,00

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4B0127D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2025

PORTARIA No 192/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIO DAMIAO ALENCAR RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS	R$ 189,60
JOSE SANTANA DA SILVA	DIRETOR HOSPITALAR	R$ 2.870,00
ABRAAO FERREIRA DE SANTANA	MOTORISTA II	R$ 568,00

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7508F705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2025

PORTARIA No 193/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADEILTON MANOEL DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA II	R$ 679,40
ADRIANA TENORIO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 101,16
ANSELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	R$ 303,48

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8729BD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2025

PORTARIA No 194/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSENILDA FERREIRA GOMES	AUX. SERV. GERAIS	R$ 809,28
JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA II	R$ 1.012,00
MARCIA SOARES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 202,32

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:48EC4DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2025

PORTARIA No 195/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS PAULO ALVES DA PAZ	MOTORISTA II	R$ 568,80
MARIA BETANIA PINTO CAVALCANTE	AUX. SERV. GERAIS	R$ 202,32

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1A6B17F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2025

PORTARIA No 197/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDILENE FERNANDES DE ALENCAR	COORDENADOR DE PROGRAMA	R$ 800,00
ANA MARIA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 514,00
ANA MARIA SILVA DA COSTA		

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:95598B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2025

PORTARIA No 198/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIANO JONNES SILVA DA COSTA	MOTORISTA ESCOLAR	R$ 690,00
JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR	R$ 400,00

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:FA3D999E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2025

PORTARIA No 199/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE RAMOS SOARES DIAS	MOTORISTA ESCOLAR	R$ 400,00
LEIDIANE VIEIRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 50,60

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DF018028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2025

PORTARIA No 200/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	AUX. SERV. EDUCAIONAIS	R$ 126,50
MARIA FRANCIELLY DA COSTA BARROS	AUX. SERV. EDUCAIONAIS	R$ 351,00

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:220AF63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2025

PORTARIA No 201/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA GILDETE DO NASCIMENTO LIRA	AUX. SERV. EDUCAIONAIS	R$ 101,16
MARIA JAILDA DA SILVA	AUX. SERV. EDUCAIONAIS	R$ 23,30

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:82B985B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2025

PORTARIA No 202/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAMUEL RAMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00
SILLAS EMANOEL CORREIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 800,00

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E65B199B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2025

PORTARIA No 205/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	**SECRETARIA**
ALANE ALBUQUERQUE SILVA	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:018C862C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2025

PORTARIA No 206/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
DANIELLY CLARICE MENDONÇA DE MESQUITA	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4432A682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2025

PORTARIA No 207/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VERONICE DA CONCEIÇAO PINTO ALVES	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:07BFDC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2025

PORTARIA No 208/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ERYKA RAMOS DE SOUZA	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E60610E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2025

PORTARIA No 209/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LORENA MAYSA TENORIO DE MELO	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5F83CD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2025

PORTARIA No 210/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSENILDO BEZERRA DA SILVA	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A7315571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2025

PORTARIA No 211/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANIELLY BARROS SILVA	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0EE1F1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2025

PORTARIA No 212/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARCIA PEREIRA RAMOS ALMEIDA	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:49652449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2025

PORTARIA No 213/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA TAINARA INACIO QUEIROZ	AÇAO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 01 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A7B1426A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2025

PORTARIA No 214/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
FERNANDA PAULINO DA SILVA	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F3A52993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2025

PORTARIA No 215/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MAYRLAN TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:9CC3C364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2025

PORTARIA No 216/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELIONARIA TENORIO CAVALCANTE	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E64F0F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2025

PORTARIA No 217/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA MADALENA PEREIRA SANTOS	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4520B44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2025

PORTARIA No 217/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA MADALENA PEREIRA SANTOS	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:03CA393D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2025

PORTARIA No 218/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARILENE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:95128F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2025

PORTARIA No 219/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VALQUIRIA FLORENTINO SILVA	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DB0D84C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2025

PORTARIA No 220/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:281FFD7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2025. CONCORRÊNCIA N ° 006/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) quadras poliesportivas descobertas, sendo uma localizada no Povoado Moxotó e a outra no Povoado Poço do Boi, no Município de Ibimirim/PE, nos termos da planilha de referência de acordo com o que é definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Contrato de Repasse MESP nº 874386/2018 – Operação 1058347-05 (Quadra Moxotó) e no Contrato de Repasse MESP 874385/2018 – Operação 1058345-66 (Quadra Poço do Boi). Valor máximo estimado do certame é de R$ 676.913,52 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 14/08/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 29/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 29/08/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 14 de agosto de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:73023167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): NAISSELE ALEXANDRE DOS PASSOS, inscrita no CPF sob o nº 047.579.244-02.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 5, com valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 13, com valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Item 14, com valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.880,74 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos); Item 17, com valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). **Valor total do contrato: R$ 8.005,18 (oito mil e cinco reais e dezoito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A43031F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): JOSÉ MANOEL DA SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.717.064-09.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Item 5, com valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 7, com valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos); Item 13, com valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Item 17, com valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). **Valor total do contrato: R$ 8.285,78** (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B43CE648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.402.894-40**. Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 3, com valor unitário R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e valor total R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais); Item 8, com valor unitário R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais); Item 12, com valor unitário R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) e valor total R$ 10.624,00 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais); Item 13, com valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Item 17, com valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15; item 20, com valor unitário R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total R$ 181,83 (cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). **Valor total do contrato: R$ R$ 17.988,62** (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:51E0F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): JOSÉ DIOGO BEZERRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.336.774-08.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Item 5, com valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Item 13, com valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Item 17, com valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). **Valor total do contrato: R$ 7.209,72 (sete mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FA828E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): EDENIR VITORIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 261.356.798-80.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Item 16 – valor unitário R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.797,07 (mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos). Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). **Valor total do contrato: R$ 3.486,50 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1BBD3C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): RITA IZIDIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 220.438.614-68.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos). Item 14 – valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.880,74 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). Item 16 – valor unitário R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.754,91 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). Item 19 – valor unitário R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos) e valor total R$ 892,71 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Item 21 – valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 10.475,50 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:83A8C91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): MARIA ROSEANE RODRIGUES LIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.851.904-51.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos). Item 14 – valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.880,74 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). Item 16 – valor unitário R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.754,91 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). Item 19 – valor unitário R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos) e valor total R$ 892,71 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Item 21 – valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 10.475,50 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1399EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): RENATO RODRIGUES LIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 121.613.994-62.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos). Item 13 – valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Item 14 – valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.880,74 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). Item 21 – valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 11.240,87 (onze mil duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B93D36EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): ROSICLEIDE MARIA DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob o nº 111.843.634-20.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.144,48 (mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Item 15 – valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 169,60 (cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). **Valor total do contrato: R$ 2.971,88 (dois mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A3B74C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): MARIA ANGELITA DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob o nº 705.240.174-68.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.138,26 (mil cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos); Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos); Item 20 – valor unitário R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total R$ 203,87 (duzentos e três reais e oitenta e sete centavos). **Valor total do contrato: R$ 2.999,93 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:788366DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): RONALDO CICERO DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.111.074-17.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 14 – valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.897,00 (mil oitocentos e noventa e sete reais). **Valor total do contrato: R$ 2.950,65 (dois mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CE84AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): JOELMA CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.204.624-97.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Item 6 – valor unitário R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) e valor total R$ 13.675,00 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais); Item 9 – valor unitário R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e valor total R$ 2.510,40 (dois mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos); Item 10 – valor unitário R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 3.009,60 (três mil e nove reais e sessenta centavos); Item 14 – valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.880,74 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos); Item 16 – valor unitário R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.754,91 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos); Item 19 – valor unitário R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos) e valor total R$ 892,71 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos); Item 21 – valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 26.936,64 (vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5A33523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): MARCELO MANOEL DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.148.384-18.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos); Item 13 – valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.547,12 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos). **Valor total do contrato: R$ 6.676,83 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7BB70982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 983.920.424-68.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **Valor total do contrato: R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:549EFE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): MIRAEL DUARTE DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.241.544-64.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 6 – valor unitário R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) e valor total R$ 13.675,00 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais); Item 9 – valor unitário R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e valor total R$ 2.510,40 (dois mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos); Item 10 – valor unitário R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 3.009,60 (três mil e nove reais e sessenta centavos); Item 13 – valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Item 19 – valor unitário R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos) e valor total R$ 892,71 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos); Item 21 – valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 26.682,35 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:692580A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): MARIANA FERREIRA VIANA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.114.294-88.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos); Item 10 – valor unitário R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 3.009,60 (três mil e nove reais e sessenta centavos); Item 14 – valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.880,74 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos); Item 15 – valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos); Item 16 – valor unitário R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.754,91 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos); Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos); Item 20 – valor unitário R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total R$ 181,83 (cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos); Item 21 – valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 12.922,62 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C6B8DFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): MARIA DO CARMO VIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.919.474-37.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos); Item 14 – valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.880,74 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos); Item 15 – valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos); Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos); Item 20 – valor unitário R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total R$ 181,83 (cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos); Item 21 – valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 8.158,11 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e onze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DDFDFF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): ANGELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.769.554-10.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos); Item 9 – valor unitário R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e valor total R$ 2.510,40 (dois mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos); Item 16 – valor unitário R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.754,91 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos); Item 20 – valor unitário R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total R$ 181,83 (cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). **Valor total do contrato: R$ 5.523,20 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FDBC45D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.661.174-60.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 7 – valor unitário R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos); Item 10 – valor unitário R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 3.009,60 (três mil e nove reais e sessenta centavos); Item 14 – valor unitário R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.880,74 (mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos); Item 15 – valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos); Item 16 – valor unitário R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.754,91 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos); Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos); Item 20 – valor unitário R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total R$ 181,83 (cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos); Item 21 – valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 12.922,62 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:16E828AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): MARIA DALVA DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.820.194-80.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 13 – valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). **Valor total do contrato: R$ 7.209,72 (sete mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:429B7E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): DIONARIA MARIA IZÍDIO DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.498.864-60.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 2 – valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.085,28 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 13 – valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos). **Valor total do contrato: R$ 7.209,72 (sete mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3218B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**. **CONTRATADO(a): JOSÉ ATAIDE DE BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 459.438.344-00.** Vencedor(a) dos seguintes itens: Item 5 – valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.053,65 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Item 13 – valor unitário R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R$ 4.466,64 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Item 16 – valor unitário R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.754,91 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos); Item 17 – valor unitário R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos); Item 19 – valor unitário R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos) e valor total R$ 892,71 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). **Valor total do contrato: R$ 8.772,06 (oito mil setecentos e setenta e dois reais e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BFA3784B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à internet de 1Gbps (download e upload), com bloco de IPs fixos "/29", monitoramento em tempo real, disponibilidade 24h/7 dias, infraestrutura de fibra óptica e fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários, conforme Termo de Referência.
Obs: EXCLUSIVA ME/EPP
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Igarassu/PE.
Valor total: R$ 45.099,96 (quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação orçamentária: Órgão 0101 – Câmara Municipal de Igarassu; Unidade 010100 – Câmara Municipal de Igarassu; Ação 0412201002.101 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Código 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recebimento das propostas: das 08h do dia 14/08/2025 até as 8h do dia 21/08/2025

Data da sessão: 21/08/2025, das 09:30h as 12:30, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

O Aviso de Dispensa de Licitação e seu anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Igarassu, na Plataforma do BNC e no setor de licitações do órgão, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br.
Links:
www.bnc.org.br
http://transparencia.igarassu.pe.leg.br
www.igarassu.pe.leg.br

Igarassu, 13 de agosto de 2025.

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:A8B7A54E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, CONCORRÊNCIA Nº 016/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por inclusão de itens excedentes e extracontratuais, que corresponde a aproximadamente 8.75% do valor total do Contrato nº **301/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE**

REBOUÇAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: Secretaria da Cidade. **CONTRATADA: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 93.498,27 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e vinte e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade Orçamentária: 021301, Ação Governamental: 1.035, Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:037DC698

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses do **Contrato nº 376/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **03/08/2025 a 02/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIAE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 517.217,50 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e dezessete reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade Orçamentária: 021302, Ação Governamental: 2.071, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:099C1DF3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses do **Contrato nº 388/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **06/08/2025 a 05/08/2026. CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO ADITIVO:** R$ **59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 020100, Ação Governamental: 2.034, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:56F402AD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 389/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses do **Contrato nº 389/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **06/08/2025 a 05/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Articulação Social. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIAE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0208, Unidade Orçamentária: 020802, Ação Governamental: 2.060, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:289AA61B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 391/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses do **Contrato nº 391/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando

seus efeitos em **09/08/2025 a 08/08/2026. CONTRATANTE:** Gabinete do Vice-Prefeito. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO ADITIVO: R$ 53.550,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0202, Unidade Orçamentária: 020200, Ação Governamental: 2.035, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BA8AC655

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 404/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses, e alteração da gestão e da fiscalização do **Contrato nº 404/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **10/08/2025 a 09/08/2026. CONTRATANTE:** Gabinete do Vice-Prefeito. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO ADITIVO: R$ 1.962.500,00** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301/0301/0301/0301, Unidade Orçamentária: 030101/030101/030101/030101, Ação Governamental: 2.016/2.014/2.020/2.013, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000/1.600.0000/1.600.0000/1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:80713A87

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 385/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a e a renovação do **Contrato nº 385/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **05/08/2025 a 04/08/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIAE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0218, Unidade Orçamentária: 021800, Ação Governamental: 2.111, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:424FF563

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 012/2025

O Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrito no **CNPJ** sob nº **12.025.214/0001-00**, do Ordenador de Despesas, o **Sr. WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS** tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação II, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 00206/2025, proveniente do Processo Licitatório nº. 250528 – Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de ambulância (s) tipo A (Simples Remoção), nova (s), zero quilômetro, equipada (s) e adaptada (s) conforme a legislação vigente. A aquisição visa atender à demanda do Complexo Hospitalar de Igarassu e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, tendo como fornecedor, a empresa **FIORI VEICOLO SA; CNPJ Nº 35.715.234/0008-76,** com sede com sede RUA JOÃO IVO DA SILVA, N° 220, PRADO – RECIFE/PE, representada pelo Sr. GUSTAVO CAVALCANTI NEVES**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 284.884,74 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 13 de agosto de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:AB537DD2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025, PROCESSO N° 154/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 153/2025 - Processo Nº 154/2025 – Processo Administrativo nº 154/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **IDERENE MARIA DA SILVA SERVIÇOS E CONSULTORIA – LS SERVIÇOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ Nº 27.317.017/0001-23, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA GESTÃO DE PROGRAMAS**

FEDERAIS VINCULADOS AO MEC/FNDE E PROGRAMAS ESTADUAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARASSU, perfazendo o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 13 de agosto de 2025.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:385D319C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a professora **ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES ALBUQUERQUE**, portadora do CPF 030.560.984-08 e RG 5.102.366 – SDS/PE, para o Cargo Comissionado de **INSPETORA PEDAGÓGICA,** vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 15 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4E39B23F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002, de 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ingazeira, no uso das atribuições conferidas por Lei e considerando os termos da Lei Municipal n.º 275/2020, bem como, a qualidade do requerente de esposo civil da ex-servidora municipal, GENELICE MARIA DA SILVA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 732.961.714-87 e portadora do RG nº 5.135.381 SDS/PE; Considerando ainda, que o requerimento de pensão por morte foi efetivado nos primeiros 30 dias imediatos ao óbito da ex-servidora; Considerando finalmente a diligencia aberta no protocolo de aposentadoria que tramita perante o Tribunal de Contas de Pernambuco sob o n.º 207156

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar a Portaria n.º 001/2025, de 21/07/2025, para **CONCEDER pensão por morte**, a contar do dia do óbito 17/06/2025, à **JOSÉ AILTON ALVES MARTINS,** brasileiro, inscrito sob o CPF nº 037.658.214-62 e portador do RG 5.768.859 SDS/PE, na qualidade de esposo civil beneficiário da ex-segurada GENELICE MARIA DA SILVA ALVES, a qual era servidora pública municipal inativa, ex-titular do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n.º 2615, falecida em 17/06/2025, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos da ex-servidora inativa, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) pelo único dependente habilitado à pensão por morte, totalizando o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor dos vencimentos da segurada falecida e acrescido de completo para atingir o mínimo legal, nos termos dos artigos 8.º, inciso I, 32 e 34, inciso I da Lei Municipal n.º 275/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da ex-servidora em 17/06/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D4B8618A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PROMULGAÇÃO RESOLUÇÃO 02/2025

Faço saber que a Câmara Municipal do Ipojuca aprovou, e nos termos do art. 27, IV, da Lei Orgânica e art. 20, VI, "i" c/c art. 248 do Regimento Interno, eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Altera dispositivos previstos nos artigos 15, 16, 219, 285, 288 e 293 da Resolução nº 06, de 20 de novembro de 2009 - Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Ipojuca **RESOLVE**:

Art. 1º O § 7º, do art. 15, da Resolução nº 06, de 20 de novembro de 2009 - Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15.....

§ 7º Estando registrados os candidatos aos cargos da Mesa, o Presidente convidará os Vereadores à votação aberta pelo processo nominal, na ordem alfabética dos nomes parlamentares, ocasião em que cada vereador deverá manifestar o seu voto observando as disposições previstas no §2º, art. 15, deste Regimento Interno.

Art. 2º O § 2º, do art. 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16.....

§ 2º Feita a inscrição das chapas ou nomes avulsos, respeitadas as disposições do § 1º, os Vereadores serão chamados à votação aberta pelo processo nominal, na ordem alfabética dos nomes parlamentares, com todos os componentes da Câmara em cada Comissão.

Art. 3º Revogam-se os incisos I e III do art. 219, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca.

Art. 4º O § 1º, do art. 285, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.285.....

§ 1º No caso de o Vereador se negar a submeter-se ao exame de saúde, poderá o Plenário, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, aplicar a medida suspensiva."

Art. 5º O §1º, o §2º, inciso II, e o §3º, inciso VII, do art. 288, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.288.....

§ 1º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal em escrutínio aberto pelo processo nominal e por maioria absoluta de votos, mediante provocação da Mesa ou de partido com representação na Edilidade, assegurada ampla defesa.

§2º.....

II - nos 5 (cinco) dias a Mesa examinará as provas notificando o Representado da reunião do Colegiado, em que, após a defesa ora do Representado ou seu advogado, por 15 (quinze) minutos, decidirá em voto nominal sem debate.

§3º.....

VII - em seguida o Presidente colherá os votos em escrutínio aberto pelo processo nominal, e os anunciará de imediato à apuração;"

Art. 6º O §1º do art. 293, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.293.....

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, do caput, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio nominal e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ipojuca, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:2BF89806

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa, instituído nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da legislação municipal vigente, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que o Instituto Abdalaziz de Moura, inscrito no CNPJ sob o nº 39.231.049/0001-90, encontra-se devidamente registrado neste Conselho desde o dia 07 de agosto de 2025, atendendo aos critérios legais para sua habilitação junto à política pública municipal voltada à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

O Instituto Abdalaziz de Moura atua na promoção do desenvolvimento comunitário e produtivo, com foco no fortalecimento da economia local liderada por mulheres idosas negras.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de regularidade e habilitação junto às instâncias públicas e demais instituições que demandem a comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ipojuca, 07 de agosto de 2025.

EVELIN COSTA RAMOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI Município de Ipojuca - PE

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:84DBA472

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Reajusta o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.918/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e o art. 1°, §7° da Lei Municipal nº 1.918, de 03 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1° O valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n° 1.918, 03 de junho de 2019, passará a ser de R$1.000,00 (um mil reais).
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 12 de Agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D05F66B7

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2259 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do Município do Ipojuca, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município do Ipojuca, visando à promoção da inclusão, ao atendimento humanizado e à garantia de seus direitos fundamentais.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que apresenta, isolada ou conjuntamente, as seguintes características:
I - deficiência na comunicação e na interação social;
II - padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.
§ 1º A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
§2º A Política Municipal será regida pelos princípios da dignidade da pessoa humana, respeito às diferenças, inclusão plena, autonomia e acessibilidade.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES
Art. 3º São Diretrizes da Política Municipal:
I – diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo;
II – atendimento multiprofissional no âmbito da saúde, educação e assistência social;
III – formação e capacitação permanente de profissionais da rede pública;
IV – apoio às famílias e responsáveis legais;
V – estímulo à inclusão em escolas regulares, com suporte especializado;
VI – campanhas de conscientização, combate ao preconceito e valorização da pessoa com TEA;
VII – incentivo à pesquisa e coleta de dados sobre TEA no município.

CAPÍTULO III – DAS GARANTIAS
Art. 4º O Poder Público Municipal garantirá às pessoas com TEA:
I – acesso integral e prioritário aos serviços de saúde, com atendimento multidisciplinar;
II – educação inclusiva, com suporte pedagógico, profissional de apoio e adaptação curricular, quando necessário;
III – inserção em atividades culturais, esportivas e de lazer;
IV – prioridade no atendimento em órgãos e serviços públicos;
V – inclusão no mercado de trabalho, conforme suas capacidades;
VI – acompanhamento e orientação familiar continuada.

CAPÍTULO IV – DA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 5º A execução desta Política será realizada de forma intersetorial, através das Secretarias a serem definidas pelo Poder Executivo.
Art. 6º O Poder Executivo poderá criar, por ato próprio:
I – comitês ou comissões intersetoriais;
II – centros de referências em TEA;
III – parcerias com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 08 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F6BFAC78

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI no município do Ipojuca – PE.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA, PREFEITO DO IPOJUCA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, A Lei No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).
CONSIDERANDO, A Lei Municipal nº 2.121, de 03 de abril de 2023, que dispões sobre a reestruturação do CMDI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO, A LEI N. 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso.
RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO IPOJUCA / PE.
Representantes Governamental

REPRESENTAÇÃO	NOME	TITULARIDADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	EVELIN COSTA RAMOS DOS SANTOS	Titular
	NICOLE VASCONSELOS DE SOUZA	Suplente
Secretária Municipal de Educação.	MYZIARA MIRANDA DA SILVA VASCONCELOS	Titular
	ITALO PEREIRA DE MELO	Suplente
Secretária Municipal de Saúde.	MAGALY ALVES PIMENTEL BARBOSA	Titular
	GLORIA MARIA SARINHO	Suplente
Secretaria Municipal de Cultura	ANA CRISTINA DA SILVA LIRA	Titular
	JOSÉ EMERSON HENRIQUE	Suplente
Secretaria Municipal de Infraestrutura	STEFANY KAROLINY ALVES DOS SANTOS	Titular
	MARIA BETÂNIA DE LIMA	Suplente

Representantes da Sociedade Civil.

REPRESENTAÇÃO	NOME	TITULARIDADE
Sindicato dos Trabalhadores do Município do Ipojuca	GERALDO FERNANDES LIMA	Titular
	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	Suplente
Organização de Grupo ou Movimentos do Idoso	VICTORIA MIKAELLY PIO DA SILVA	Titular
	ROSANGELA PATRICIA DA SILVA	Suplente
Igreja Católica	MARIA RUTI DAMASCO	Titular
	ANGELA MARIA DIAS GONÇALVES	Suplente
Igreja Protestantes	EDSON TIAGO DA SILVA RAMOS	Titular
	RAYSA MARIA DA SILVA	Suplente
Entidades que comprove possuir políticas explicitas permanente de atendimento e promoção do idoso	OSIEL FRANCISCO DIAS	Titular
	ELIELSON FRANCISCO DOS SANTOS DIAS	Suplente

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Ipojuca, 07 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
- Prefeito-

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:70A4A404

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 122/PMI-SME/2018. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locadora: RENATA FEIJO FERREIRA DE OLIVEIRA. CPF nº XXX.511.32X-XXX. Vigência: 10/07/2025 à 09/07/2026. Ipojuca (PE), 09/07/2025.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D24894DF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoajurídica de direitopúblicointerno, com sedena Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmenteinscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, que temcomorepresentante o **Sr. Lucas Felipe Ferreira,** Secretario de Infraestrutura e Serviços Municipais, portador do RG de nº 8.242.177 SDS/PEe CPF nº 097.028.154-44, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 119/2025**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-COPES**, na Anuência do

prestador **CASTRO & ROCHA LTDA,** pessoajurídica de direitoprivado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12e no **Parecer Técnico nº 0112/2025- CGM**, **AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 016/2025 à Ata de Registro de Preços nº 011/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**– **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024**, gerenciada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-COPES**, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços:011/2024

Vigência da Ata: 12meses

Órgão Gerenciador/Concedente:CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-COPES: CNPJ 11.312.086/0001-04

Órgão Aderente: Prefeitura do Município do Ipojuca: **CNPJ 11.294.386/0001-08**

Empresa detentora do registro:CASTRO & ROCHA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DEENGENHARIA DE EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor total da adesão:R$ 5.472.435,12 (cinco milhões, quatrocentos esetenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

Ipojuca, 13 de Agosto de 2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:32625C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 528/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JACIEL DOMINGOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a cedência do servidor, JACIEL DOMINGOS FILHO, vigia, matrícula nº 034202, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Para a presente renovação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 54/2025.

Itaíba-PE, 13 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:57BCC1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 529/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal, MÁRIO CELSO NUNES OLIVEIRA FILHO, CPF nº 110.xxx.xxx-65, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Gestão Educacional, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 224/2025.

Itaíba-PE, 13 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CAAC0160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 530/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal, Rosilene Rosa de Jesus, CPF nº 801.xxx.xxx-53, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BC760A97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA Nº 010/2025 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA Nº 010/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretário Sr. CLAÚDIO PAZ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 010/2025, que tem como objeto a contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e implementação de uma infraestrutura de redes, incluindo, mas não se limitando a, cabos (como Ethernet de par trançado e fibra óptica), roteadores, switches, servidores e outros equipamentos e acessórios necessários para a montagem e funcionamento da rede Estruturada e Tecnologia Wi-Fi 6, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (NOVE horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação– CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta das empresas: **EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **13.884.327/0001- 15,** sediada na Rua DOUTOR ALCEBIADES, Nº 63 A, bairro CENTRO, TIMBAÚBA – PE e **UNIDASNET COMUNICACOES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no **08.837.315/0001-08**, sediada na Rua PC MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, N° 28, CENTRO, ITABAIANA -PB.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA	Presencial	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 55.459,00
02	UNIDASNET COMUNICACOES LTDA	E-MAIL	Atendeu todos os itens	HABILITADA	56.250,00

1

Habilitação: Sobre a empresa **EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **13.884.327/0001-15**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1° e 2° grau, foi emitida em diligência, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

2

Habilitação: Sobre a empresa **UNIDASNET COMUNICACOES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no **08.837.315/0001-08**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência DA COMARCA, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 13.884.327/0001-15,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 55.459,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS),** referente a Dispensa nº. 010/2025, e a empresa: **UNIDASNET COMUNICACOES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no **08.837.315/0001-08,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),**
referente a Dispensa nº. 010/2025.
Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 010/2025 é a empresa: **EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 13.884.327/0001- 15,** com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 55.459,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO MEMBRO
Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA MEMBRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9D7D1193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025
(Processo Administrativo N° 018/2025)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 19/08/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a aquisição de pneus novos, visando atender às necessidades da frota de veículos vinculada ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé - PE, garantindo o transporte adequado e seguro. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 61.999,92 (Sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 14/08/2025 às 9h
Até 19/08/2025 às 09h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 12 de agosto de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:96FD6D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 009/2025
Processo Licitatório nº 020/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Saúde de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, destinados a Unidade Mista Dr. Hercílio de Moraes Borba do município de Itambé-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor total estimado da contratação: R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais). PERÍODO DE PROPOSTAS de 14/08/2025 às 8:00hs Até 19/08/2025 às 8**:**30hs. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
ITAMBÉ-PE, 13 de agosto de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4B8D8A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 039/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a construção do Espaço Esportivo Comunitário, (Novo PAC) no Distrito de Caricé, Município de Itambé/PE, através de recursos Federal destinados pelo Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, termo de compromisso nº 967873/2024/MESP/CAIXA, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.483.420,44(um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos):**PACTO CONSTRUCOES LTDA**(33666569000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.483.420,44 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
ITAMBÉ - PE, 12 de agosto de 2025

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Condutor de Processos

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5227B4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 039/2025

Objeto:Contratação de empresa de engenharia visando a construção do Espaço Esportivo Comunitário, (Novo PAC) no Distrito de Caricé, Município de Itambé/PE, através de recursos Federal destinados pelo Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, termo de compromisso nº 967873/2024/MESP/CAIXA, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.483.420,44(um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos):PACTO CONSTRUCOES LTDA(33666569000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.483.420,44 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

ITAMBÉ (PE), quarta-feira, 12 de agosto de 2025

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DA3F489E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 039/2025

Objeto:Contratação de empresa de engenharia visando a construção do Espaço Esportivo Comunitário, (Novo PAC) no Distrito de Caricé, Município de Itambé/PE, através de recursos Federal destinados pelo Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, termo de compromisso nº 967873/2024/MESP/CAIXA, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.483.420,44(um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos):PACTO CONSTRUCOES LTDA(33666569000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.483.420,44 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAMBÉ (PE), quarta-feira, 12 de agosto de 2025

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F49AD1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE

PORTARIA 237/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 1.576, de 27 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre a restruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé-PE, revoga a Lei nº 1.394/98, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora **Sabrina Souza Rodrigues Cavalcante,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé-PE.**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 12 de agosto de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:C2C97BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ROGER DE FRANÇA GUIMARÃES SILVA

PORTARIA 238/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 1.576, de 27 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre a restruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé-PE, revoga a Lei nº 1.394/98, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Roger de França Guimarães Silva,** ocupante do cargo de Tesoureiro da Secretaria de Assistência Social, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé-PE.**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 12 de agosto de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:BB810682

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00121/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Serviço. Contratação dos serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico de gerenciamento e intermediação da aquisição de peças e pneus para uso nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2025, da seguinte maneira: Lote 1: Trivale Instituição de Pagamento Ltda, pelo valor de R$2.258.191,20. Itapetim, 13/08/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A84DF352

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 00122/2025
Pregão Eletrônico nº 0019/2025
Recurso Administrativo – Empresa LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
I – RELATÓRIO

Recebi para apreciação o recurso interposto pela empresa **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 59.341.100/0001-24, contra decisão do Agente de Contratação que determinou sua desclassificação no **Item 2** do certame, por não envio, no prazo fixado, da **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** exigida no edital.
Conforme consignado na decisão do Agente de Contratação, o prazo de 02 (duas) horas concedido para envio do documento encerrou-se às 10h05min do dia 05/08/2025, sem apresentação do anexo. A solicitação de prorrogação, embora acompanhada de justificativa, foi registrada no chat às 10h07min, ou seja, após o encerramento do prazo, configurando pedido intempestivo e, portanto, inviável de acolhimento segundo o item **7.1.2** do edital.

O Agente de Contratação, fundamentado nas regras editalícias e na Lei nº 14.133/2021, concluiu pelo **não provimento** do recurso, mantendo a desclassificação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifico que a decisão do Agente de Contratação está devidamente motivada, amparada pelo edital e pela legislação vigente.
O item 7.1.2 do edital é expresso ao condicionar a possibilidade de prorrogação do prazo à solicitação fundamentada **antes** do seu término, o que não ocorreu no presente caso.
Não há, portanto, ilegalidade ou vício procedimental que justifique a reforma da decisão. Ademais, manter o julgamento preserva a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório, princípios basilares do processo licitatório.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ratifico a decisão do Agente de Contratação** e **nego provimento** ao recurso interposto pela empresa **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, mantendo-se sua desclassificação no **Item 2** do Pregão Eletrônico nº 0019/2025.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência à recorrente.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BC27B7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 00122/2025
Pregão Eletrônico nº 0019/2025
Recurso Administrativo – Empresa LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
I – RELATÓRIO

A empresa **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 59.341.100/0001-24, interpôs recurso administrativo contra a decisão que determinou sua desclassificação no **Item 2** do certame, em razão do não envio, no prazo estipulado, da **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** exigida para fins de habilitação, nos termos do edital.
Conforme registrado no chat, foi concedido prazo de **02 (duas) horas** para apresentação do referido documento, contadas a partir da solicitação formalizada no sistema eletrônico. Findo o prazo, a licitante não apresentou o documento, ensejando sua desclassificação.
Em suas razões recursais, a empresa alega que o sistema eletrônico do órgão emissor da certidão esteve temporariamente fora do ar durante o período concedido, impossibilitando o cumprimento da exigência. Requereu, assim, a reconsideração da decisão, com a reabertura de prazo para envio do documento. Não foram apresentadas contrarrazões por outros licitantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O edital do Pregão Eletrônico nº 0019/2025, no item **7.1.5.1**, prevê a apresentação, em prazo mínimo de 02 (duas) horas, da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo facultada a prorrogação **apenas mediante solicitação fundamentada** do licitante antes de expirado o prazo (item 7.1.2).
No presente caso, não há registro, no chat oficial do sistema de compras, de solicitação de prorrogação ou de comunicação formal da suposta indisponibilidade do sistema emissor da certidão dentro do prazo estabelecido.
Ainda que a alegação de indisponibilidade possa configurar hipótese justificável, a ausência de pedido de dilação tempestivo inviabiliza a prorrogação, sob pena de violação do princípio da isonomia, haja vista que todos os licitantes estão sujeitos às mesmas regras procedimentais.
O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação, mas a ausência total do documento no prazo fixado, sem justificativa tempestiva, constitui descumprimento objetivo do edital.
Dessa forma, não restam presentes elementos jurídicos que autorizem a reconsideração da decisão de desclassificação, uma vez que a prorrogação do prazo é faculdade condicionada à manifestação formal antes do seu término, o que não ocorreu.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso interposto, por ser tempestivo, feito pela empresa **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** mas indefiro o pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão que determinou sua desclassificação no Item 2 do certame, por descumprimento das exigências editalícias.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência à recorrente.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:270AAD0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00121/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2025, para Contratação dos serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico de gerenciamento e intermediação da aquisição de peças e pneus para uso nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Lote 1: Trivale Instituição de Pagamento Ltda, pelo valor de R$2.258.191,20. Itapetim, 13/08/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:257DDE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 604/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições com base no art. 37 da Lei nº 12/98 de 19/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, com base no **Procedimento nº 93/2017**, **datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18//2005 de 21/02/2005; RESOLVE:**
Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções pelo período de **60 (sessenta) dias, a partir de 04 de agosto de 2025**, a Servidora Efetiva **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA** , **Mat. 1033 – PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JUBILEU DE SIQUEIRA – (ZONA RURAL)** para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com base no **OFÍCIO Nº 245/2025** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 11 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:13A4B1FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DOMÉSTICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DOMÉSTICOS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 18/08/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Agosto de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:AC12B8E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Processo Licitatório PMJ nº 010/2025. **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**. Compras. Homologação da Concorrência nº 003/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA FEM – EMENDA 073/2023 – SEPLAG**, com equipamentos, material e mão de obra da empresa**,** mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III, e adjudicação do objeto a empresa **LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62, pelo valor global de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**,** nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta final apresentada.

Jaqueira (PE), 11 de agosto de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:02AEA842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 019/2025. Processo Licitatório FME nº 004/2025. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Serviços**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO LOTEAMENTO ALTO DA COLINA – JAQUEIRA – PERNAMBUCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 959962/2024/FNDE/CAIXA,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico**.** CONTRATADA: **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.361/0001-04, pelo valor global de R$ 7.963.999,98 (sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência formal: 11.08.2025 a 11.10.2026.

Jaqueira (PE), 11 de agosto de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7CC21EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024 – Processo Administrativo nº 00023/2024. ADITAMENTO: aditiva o valor contratual em 25%. Fundamentação: nos termos do Art. 124 e 136 da Lei nº 14.133/21, Clausula Décima do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA – PE e: CT Nº 00086/2024 – LUCAS DE ASSIS NEVES - 1º Aditivo – corrige o valor em 25%, ou seja, R$ 39.587,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS) saindo de R$ 158.348,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), para R$ 197.935,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Jataúba/PE, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C0BE1747

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00013/2024 – Processo Administrativo nº 00038/2024. ADITAMENTO: Aditar o valor contratado em 25% com base nos artigos 124 e 136 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula e Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00053/2024 – J C DA S DIAS SERVICOS - 1º Aditivo – corrige o valor contratual em 25%, ou seja, R$ 119.943,10 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), saindo de R$ 479.772,43 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), para R$ 599.715,53 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Jataúba/PE, 12 de agosto de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FE57696B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº 002/2025, para qualificação de organizações sociais com o objetivo de celebração de contrato de gestão, com instituição sem fins lucrativos, visando a gestão de ações e serviços especializados em saúde do Hospital de Itaparica/Hospital Municipal de Jatobá, do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico "Olhar para as diferenças", do Município de Jatobá – PE, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá, conforme Lei Municipal Nº 597/2025. A abertura para qualificação será de: 31/07/2025 à 16/08/2025. Em seguida, até o dia 19 de agosto de 2025, serão divulgados os resultados dos pedidos de qualificação, com prazo de recurso em 24 horas. As documentações para qualificação e recursos poderão ser entregues de forma presencial ou poderão ser enviadas através do e-mail: secretariasaudepmj@gmail.com. Jatobá-PE, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D6335881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 032/2025

EMENTA: Regulamenta o processo de chamamento público para a seleção de organização social, no âmbito do Município de Jatobá, nos termos da Lei Municipal n.º 597/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CONTRATO DE GESTÃO
Seção I
Da Seleção Pública

Art. 1º. O procedimento de seleção pública, previsto no § 4º, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 597/2025, será realizado por meio de chamamento público, com critérios objetivos e que obedeça os princípios da administração pública, notadamente, a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 2º. A condução do procedimento de seleção, incluindo a fase recursal, será atribuída a uma comissão de seleção pública, composta por membros com capacidade técnica do quadro do Município, à qual compete:
I - garantir a publicidade e transparência de todas as fases do processo;
II - prestar esclarecimentos às entidades participantes do certame;
III - analisar documentação relativa à fase de habilitação; e
IV - julgar as propostas conforme os critérios estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A comissão de seleção pública poderá solicitar subsídios técnicos aos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, quando julgar necessário.
Art. 3º. O procedimento de seleção pública deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:
I - elaboração do termo de referência;
II - elaboração do edital de seleção, prevendo o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de trabalho;
III – Parecer Jurídico de aprovação do edital;
IV - Publicação de comunicação de abertura de seleção em diário oficial; comunicação
V – Publicação do edital de seleção no site do Município;
VI - Apresentação conjunta dos documentos de habilitação e da proposta de trabalho;
VII - Decisão preliminar quanto à habilitação das entidades, passível de interposição de recurso administrativo;
VIII - decisão definitiva quanto à habilitação das entidades, após período recursal;
IX - decisão técnica preliminar sobre o julgamento das propostas de trabalho, passível de recurso administrativo;
X - decisão técnica definitiva quanto ao julgamento da proposta de trabalho;
XI - manifestação pelo setor jurídico do Município sobre a regularidade do procedimento de seleção; e
XII - homologação do resultado definitivo da seleção pela autoridade máxima da Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º No prazo de até 5 (cinco) dias antes da data limite fixada para o recebimento dos documentos, os interessados poderão solicitar esclarecimentos e/ou apresentar impugnações, na forma indicada no edital de seleção.
§ 2º As propostas de trabalho ficarão em sigilo, para serem apreciadas em momento posterior, após a decisão definitiva quanto à habilitação das entidades, devendo ser apresentado em envelopes distintos.
§ 3º Os prazos para interposição dos recursos previstos neste artigo serão de 2 (dois) dias, contados a partir da publicação da decisão no diário oficial.
§ 4º O recurso interposto será comunicado às demais entidades interessadas, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 5º Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final.
§ 6º Quando todas asentidades participantes forem inabilitadas ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a comissão poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas.
§ 7º O ato de homologação do resultado definitivo da seleção será divulgado no diário oficial do Município.
§ 8º Todos os documentos do processo de seleção, desde que não estejam sob sigilo deverão ser postados no site da prefeitura de Jatobá.
Art. 4º. O termo de referência deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - descrição detalhada do objeto a ser contratado;
II - justificativa da contratação, especificando as razões pelas quais o Município optou pela gestão da unidade por uma OSS;
III - especificação e descrição dos serviços a serem prestados;
IV - regramento e dimensionamento de recursos humanos;
V - detalhamento dos limites de despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados;
VI - previsão das hipóteses de subcontratação;
VII - descrição do modelo de gestão proposto e as metas a serem alcançadas;

VIII - informações contratuais essenciais;
IX - requisitos de habilitação das entidades participantes;
X - mecanismos de fiscalização dos serviços prestados;
XI - regras para a prestação de contas por parte da entidade contratada;
XII - sistema de monitoramento do cumprimento das metas contratuais;

XIII - forma de apresentação das propostas de trabalho pelas entidades interessadas; e
XIV - critérios técnicos e objetivos para o julgamento das propostas de trabalho.
Art. 5º. A proposta de trabalho, a ser apresentada pela entidade, deverá conter:
I - a discriminação, em memória de cálculo, dos custos indiretos envolvidos no contrato de gestão, ou das despesas relacionadas ao Núcleo de Administração Central;
II - o anexo com o regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos; e
III - o anexo com as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios.
Art. 6º. Os custos indiretos mencionados no inciso I do art. 5º, independem do número de unidades de saúde gerenciadas pela OSS e sua memória de cálculo deve contemplar:
I - comprovação de que os custos indiretos estão associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão; e
II- observância do limite de até 3% (três por cento) do valor do contrato, conforme dispuser o edital de seleção.
Art. 7º. O regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos deve observar, no mínimo:
I - regra de pesquisa de preços de mercado a partir de*sites*especializados e portais na internet, além de cotações obtidas junto a fornecedores, com apresentação de, no mínimo, 3 (três) parâmetros válidos;

II - previsão de adoção, para obras e serviços de engenharia, de preços unitários referenciais, de memórias de cálculo e de documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos; e
III - a vedação de manutenção de relacionamento comercial ou profissional da OSS com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam:
a) agentes públicos dotados do poder de decisão; e
b) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de dirigentes e/ou equivalentes da OSS ou da unidade de saúde que detenham poder decisório.
Art. 8º. As normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios devem prever, no mínimo:
I - as remunerações dos funcionários, observados os limites estabelecidos no projeto, de acordo com o porte da unidade de saúde;
II - a previsão de carga horária compatível com as atividades a serem desempenhadas, com vedação ao exercício de atividades alheias à função; e
III - a vedação à contratação de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de dirigentes e/ou equivalentes da OSS ou da unidade de saúde que detenham poder decisório.

Seção II
Do Contrato de Gestão

Art. 9º. A OSS será convocada para assinar o contrato de gestão no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado da seleção pública.
§ 1º. Caso a entidade selecionada não esteja qualificada como OSS perante o Município de Jatobá, o prazo para assinatura do contrato a que se refere o*caput*será de até 20 (vinte) dias corridos.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento para fiscalização do contrato de gestão, à qual incumbirá:
I - o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;
II - a execução orçamentária do contrato;
III - a supervisão dos serviços;
IV - a análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão; e
V - a análise dos pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do contrato de gestão.
§ 3º. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:
I - a descrição do objeto;
II - a obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - a especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;
IV - os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
V - a forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;
VI - a previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;
VII - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

VIII - a previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;
IX - a obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;
X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;
XI - a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;
XII - a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor;
XIII - o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
XIV - os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;
XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;
XVI - a vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela OSS, sem prévia autorização do Poder Público;
XVII - a vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;
XVIII - a discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OSS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;
XIX - a responsabilidade da OSS por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;
XX - as sanções previstas para o caso de inadimplemento; e
XXI - a adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes.
§ 4º São condições para a assinatura do contrato de gestão a qualificação da entidade como OSS e a publicação do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, nos termos da minuta apresentada na Proposta de Trabalho.

§ 5º A repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, mediante pareceres favoráveis da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.
§ 6º O contrato de gestão poderá contemplar um Plano de Investimentos para adequação de infraestrutura e equipamentos.

§ 7º Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise e aprovação do órgão supervisor.
Art. 10. A OSS deverá promover um registro específico, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, para cada unidade de saúde sob sua gestão, distinto do CNPJ da própria entidade qualificada como OSS, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de gestão.
Art. 11. A OSS deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato de gestão, proceder à abertura de contas bancárias, segregadas de acordo com a finalidade dos recursos recebidos, na mesma instituição financeira utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, observando-se a instituição das seguintes contas específicas:
I - conta destinada ao recebimento de recursos para investimentos;
II - conta destinada ao recebimento de recursos para custeio operacional; e
III - conta destinada ao recebimento de recursos para o mecanismo de provisionamento.
§ 1º A movimentação e utilização dos recursos das contas previstas nos incisos I e II deverão observar rigorosamente a destinação vinculada, sendo vedada a transferência ou o uso cruzado dos recursos para finalidades diversas das previstas para cada categoria, salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º É vedada a utilização dos recursos financeiros alocados na conta prevista no inciso III para finalidades diversas daquelas estabelecidas originalmente.
§ 3º O montante destinado à conta mencionada no inciso III deverá ser reavaliado, no trimestre subsequente, pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, a partir dos relatórios produzidos pelo setor financeiro da SMS, devendo os recursos financeiros relativos a eventuais rendimentos e/ou excedentes serem devolvidos à Secretaria.

Art. 12. A OSS deve assegurar a rastreabilidade de suas movimentações financeiras, de modo a permitir auditorias e fiscalização eficazes quanto à verificação da origem e da destinação dos recursos financeiros recebidos e utilizados pela entidade, observados os seguintes procedimentos:
I - abertura de contas bancárias específicas para a movimentação de recursos relacionados ao contrato, que devem ser encerradas com o final de sua vigência;
II - proibição de pagamentos em espécie, devendo todas as transações financeiras ser realizadas por meio de transferências bancárias, cartões de débito, ou outras formas que assegurem a rastreabilidade das operações;
III - emissão de recibos ou notas fiscais para todas as receitas recebidas e despesas realizadas; e
IV - manutenção de livros contábeis e relatórios financeiros atualizados, que deverão ser apresentados em auditorias e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.
Art. 13.Os recursos repassados à OSS, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser obrigatoriamente aplicados em investimentos, cujos resultados serão revertidos exclusivamente ao objeto do contrato de gestão.
Art. 14. Fica dispensado, o procedimento de análise e aprovação prévia para a realização de despesas que, somadas, não excedam anualmente os seguintes limites estipulados:

I - inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para obras ou serviços de engenharia corretivas ou preventivas destinadas à manutenção e conservação de imóveis, instalações ou equipamentos de saúde, necessárias para assegurar o funcionamento contínuo das atividades assistenciais e administrativas da unidade de saúde e que não estejam previstos nos custos de manutenção do contrato de gestão; e

II - inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para aquisições de equipamentos essenciais para o regular funcionamento das atividades de saúde, de modo a evitar comprometimento direto à assistência prestada e à segurança dos usuários.
Art. 15. Os bens móveis e imóveis adquiridos pela OSS com recursos públicos repassados por meio de contrato de gestão serão periodicamente inventariados e tombados no patrimônio do Município, conforme regulamentação específica, a fim de assegurar a correta identificação, controle e preservação dos bens incorporados.
Parágrafo único. As doações em benefício das unidades municipais de saúde gerenciadas por OSS devem ter como donatário o Município de Jatobá, devendo o bem doado ser incorporado ao patrimônio público Municipal.

Seção III
Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 16. A OSS deverá apresentar:
I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

II - trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
III - ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.
§ 1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OSS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na Secretaria de Saúde, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.
§ 2º A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor e ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º A OSS deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial do Município, conforme modelo simplificado a ser definido em regulamento proprio, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.
Art. 17. As atribuições da Comissão de acompanhamento previsto no § 2º, do art. 9º, serão executadas da seguinte forma:
I - visita técnica às unidades de saúde para fiscalização dos serviços contratados;
II - análise dos pedidos de alteração contratual que ensejem a formalização de termo aditivo ao contrato de gestão;
III - emissão de parecer, contendo a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela OSS sobre os resultados alcançados na execução do contrato de gestão, incluindo os apontamentos de descontos pelo não atingimento de metas a serem aplicados pelo gestor do contrato;

IV - aferição, por meio dos sistemas informatizados do SUS e mediante parecer técnico específico, do percentual de cumprimento das metas pactuadas pela OSS para o trimestre de referência;
V - análise do relatório de prestação de contas, emitido pelo setor financeiro da SMS, referente à movimentação da conta específica de provisionamento do trimestre anterior;
VI - apreciação dos relatórios de prestação de contas anuais emitidos pelo setor financeiro da SMS; e
VII - fiscalização do percentual de gastos com recursos humanos referente a cada contrato de gestão, procedendo com a notificação do gestor do contrato em caso de irregularidades observadas.
Parágrafo Único. A Comissão poderá contar com auxílio de auditoria independente e órgãos de assessoria técnica do MUnicípio para o exercício de suas atribuições.

Art. 18. Na hipótese de descumprimento de metas de indicadores quantitativos, a contratada poderá fazer a compensação na forma de regulamentação específica.
§ 1º Considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência, desde que esse montante de produção excedente corresponda ao valor não alcançado da meta contratual.
§ 2º A produção excedente deve se referir ao indicador da meta não alcançada, vedada a compensação entre indicadores diversos.
§ 3º Havendo o apontamento de desconto por parte da Comissão e não havendo a sua compensação, o órgão supervisor do contrato deverá instaurar processo administrativo a fim de apurar a efetivação do desconto, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 19. Na hipótese de descumprimento das metas de indicadores qualitativos, o órgão supervisor do contrato, ao tomar ciência, deverá instaurar imediatamente o processo administrativo, oportunizado o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. As metas de indicadores qualitativos não são passíveis de compensação.
Art. 20. A prestação de contas da OSS deverá seguir as regras já adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Seção III
Da Transparência, Integridade e Proteção de Dados

Art. 21. Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados no portal de transparência da OSS e no*portal da transparência* da Prefeitura Municipal de Jatobá, de maneira a observar a Lei de Acesso à Informação, organizados por unidade de saúde:
I - estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;
II - serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, indicando as especialidades médicas disponíveis;
III - endereço e telefone da unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público;
IV - relação atualizada dos bens públicos destinados à unidade de saúde, incluindo aqueles disponibilizados pelo Poder Público para a execução do contrato de gestão e os adquiridos pela própria OSS;

V - estatuto da OSS responsável;
VI - decreto de qualificação da OSS responsável;
VII - contrato de gestão firmado com a OSS responsável e seus respectivos termos aditivos;
VIII - regulamentos para a aquisição de bens e para a contratação de pessoal, obras e serviços da OSS responsável;
IX - relatórios financeiros do contrato de gestão;
X - relatórios de execução do contrato de gestão demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados;
XI - relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos na execução do contrato de gestão;
XII - extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão firmado, em formato aberto de dados, do tipo*Comma-Separated Values*- CSV, e em formato*Portable Document Format*- PDF;
XIII - prestação de contas mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante; e
XIV - prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, ao comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, ao balanço e aos demonstrativos financeiros correspondentes, e sua respectiva documentação comprobatória.
Art. 22. Os documentos e informações relacionados no art. 40 devem ser disponibilizados e/ou atualizados até:
I - o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao da competência das informações ou dia útil posterior, no caso dos incisos I a XIII do art. 20;
II - o dia 30 de março do exercício subsequente ao da competência das informações ou dia útil posterior, no caso do inciso XIV do art. 20.

Parágrafo único.A atualização dos arquivos de que tratam os incisos I a XIV do art. 20 deve manter, para fins de histórico, as publicações anteriores.
Art. 23. As OSS ao tratarem dados pessoais em nome da SMS, serão consideradas operadoras e, além de cumprirem os deveres legais e contratuais, deverão seguir a Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL, que inclui as seguintes disposições:
I - assinar o instrumento contratual ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela SMS;
II - manter um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos firmados;
III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como os de compartilhamento, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS;
V - facultar acesso a dados pessoais somente para as pessoas autorizadas em atendimento à estrita necessidade, desde que tenham assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança desses dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à SMS, mediante solicitação;
VI - permitir a realização de auditorias da SMS e disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
VII - auxiliar em toda providência que estiver ao seu alcance no atendimento, pela SMS, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legitimamente interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato à SMS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais; e
IX - manter sob sua guarda e responsabilidade os dados pessoais colhidos, direta ou indiretamente, e disponibilizá-los à Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá sempre que solicitado.
Art. 24. É recomendado que a OSS, caso ainda não tenha, implemente Programa de Integridade.

Seção IV
Da Intervenção

Art. 25. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela OSS, o Município de Jatobá poderá intervir no contrato de gestão, assumindo a prestação dos serviços, com a ocupação do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade e adequação.
§ 1º A intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, os limites e a duração da medida, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º Decretada a intervenção, o Secretário de Saúde deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo preliminar para apurar as causas determinantes da medida, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, determinando, se for o caso, a abertura de processo sancionador específico contra a OSS, nos termos previstos neste decreto.
Art. 26. Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor seguirão os procedimentos legais que regem a Administração Pública.

§ 1º Durante o período da intervenção, o Município poderá contratar a OSS subsequente na classificação final do processo de seleção ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de seleção pública, outra entidade, desde que já esteja qualificada como OSS perante o Município de Jatobá, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições do contrato objeto da intervenção.
§ 2º O interventor deverá apresentar prestação de contas e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.
Art. 27. Cessadas as causas determinantes da intervenção ou o prazo nela previsto, se não for constatado motivo para a rescisão do contrato

nem para a responsabilização da OSS, a entidade retomará a execução dos serviços.
Parágrafo único. Comprovada a procedência da imputação à OSS, por meio do processo administrativo sancionador, a OSS será desqualificada, nos termos deste Decreto, com a reversão do serviço ao Município, visando à continuidade do serviço público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Seção V
Do Regime Sancionador

Art. 28. Constitui infração administrativa, sujeita ao regime sancionatório daLei Municipal n.º 597/2025, a conduta comissiva ou omissiva que infringe as disposições legais e regulamentares deste Decreto ou de qualquer outro ato normativo, inclusive dos editais de seleção pública e dos contratos de gestão.
§ 1º As infrações previstas no*caput*estão sujeitas à aplicação das sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Devem ser previstas claramente, nos editais de seleção pública e nos contratos de gestão, as situações que ensejam a aplicação de sanção e a respectiva gradação, de acordo com a gravidade e os efeitos lesivos do ato.

Subseção I
Da Instauração

Art. 29. A Comissão de Acompanhamento ao quando verificar a ocorrência de suposto ato ilícito durante o processo de qualificação, seleção ou execução contratual, respectivamente, deverá notificar o imputado para apresentar justificativa ou medidas de correção da irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Rejeitada a justificativa ou não corrigidas as irregularidades, a ocorrência será comunicada à autoridade competente, com o relatório descritivo das condutas praticadas, das normas infringidas e das sanções correspondentes, conforme disposição legal, regulamentar ou contratual.
Art. 30. O Secretário de Saúde é a autoridade competente para realizar juízo de admissibilidade e autorizar a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de multa, desqualificação e rescisão do contrato de gestão e outras.
§ 1º A instauração do processo dar-se-á mediante publicação de portaria do Secretário de Saúde no diário oficial, por meio da qual também designará a comissão processante.
§ 2º Se entender incabível a instauração do processo sancionador, por estarem configuradas meras irregularidades formais, a autoridade deverá proferir decisão motivada e adotar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência.

Subseção II
Do Processamento

Art. 31. O processo administrativo sancionador será conduzido por comissão permanente ou comissão especial designada para tal fim, composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos.
Art. 32. A comissão processante intimará o imputado sobre a abertura do processo, sendo facultadas a produção de provas e a apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação.
§ 1º A intimação conterá, no mínimo, a descrição detalhada das ocorrências ou fatos noticiados, a indicação das normas ou cláusulas infringidas pertinentes às infrações imputadas e a sanção correspondente.
§ 2º O imputado poderá ter vista dos autos e solicitar, por e-mail, certidões ou cópias digitalizadas de documentos que integram o processo, ressalvados os dados de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
§ 3º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 33. Sendo necessária a complementação da instrução processual, a Comissão poderá solicitar informações e a colaboração de outros órgãos ou entidades, bem como realizar vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência pertinente para a elucidação dos fatos.
Parágrafo único. O interessado será cientificado das diligências destinadas à produção de provas e complementação da instrução processual, para que, querendo, acompanhe os atos e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 34. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o imputado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 10 (quinze) dias, contado da data da intimação.
Art. 35. A comissão analisará a defesa, se houver, e elaborará relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do imputado e à licitude da conduta, encaminhando toda a documentação à autoridade competente para decidir e aplicar a sanção cabível.
§ 1º O relatório deve descrever os fatos analisados e, conforme o caso, os dispositivos legais, regulamentares, editalícios e/ou contratuais infringidos; os argumentos da defesa apresentada, se houver, e as sanções a que está sujeito o imputado.
§ 2º O relatório, de que trata o*caput*, poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade e conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, a fim de evitar a repetição dos fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados.
Art. 36. É competente para aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto o Secretário de Saúde, salvo no caso de aplicação da sanção de desqualificação, que dependerá da edição de decreto do Prefeito.
Art. 37. A autoridade de que trata o art. 36 poderá, mediante decisão motivada:
I - determinar diligência para novos esclarecimentos;
II - anular o procedimento, por entender que há nulidade insanável, com a indicação do ato a partir do qual incide o desfazimento;
III - arquivar o processo, por considerar insubsistente a imputação; e
IV - considerar total ou parcialmente procedente a imputação, aplicando a penalidade cabível.

Art. 38. A aplicação das sanções será precedida de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município quanto à observância das formalidades do processo de apuração.
§ 1º O pronunciamento jurídico não tem efeito vinculante e, se acolhido pela autoridade competente como fundamento da decisão, dela fará parte integrante.
§ 2º A emissão do pronunciamento jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

Subseção III
Dos Recursos e do Pedido de Reconsideração

Art. 39. Da decisão que aplica a sanção de multa e/ou promove a rescisão do contrato cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão motivada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos autos.
Art. 40. Da decisão de desqualificação cabe apenas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação do ato, o pedido de reconsideração, que deverá ser decidido, motivadamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 41. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Subseção IV
Das Comunicações Processuais

Art. 42. As comunicações para apresentação de defesa, alegações finais, pedidos de reconsideração ou recursos, ou de atos que resultem para o interessado imposição de deveres, ônus ou restrições ao exercício de direitos e atividades, bem como as decisões relativas à aplicação de sanções e ao julgamento de recursos, far-se-ão preferencialmente mediante correspondência eletrônica com

comprovante de recebimento, podendo ser adotados, se necessário, os seguintes meios:
I - envio de carta registrada pelo correio, com aviso de recebimento; ou
II - entrega direta, mediante recibo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no*caput*, a decisão de rescisão do contrato de gestão, bem como o ato de desqualificação da entidade serão publicados no diário oficial do Município.
§ 2º As demais comunicações só deverão ser feitas mediante publicação no diário oficial quando frustrados os meios de comunicação previstos no*caput*.
§ 3º Outras comunicações, não previstas no*caput*, poderão ser feitas via aplicativos de mensagem ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias, na hipótese de necessidade de comparecimento do interessado.
§ 4º A comunicação dos atos será dispensada quando praticados na presença do imputado, conforme registro em ata por ele subscrita; ou, quando o seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art. 43. Os prazos previstos neste Decreto deverão ser contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - a data de juntada aos autos do comprovante de recebimento, quando a notificação for por correspondência eletrônica ou pelos correios;
II - a data de juntada aos autos do recibo, quando a notificação for por entrega direta; ou
III - o primeiro dia útil seguinte ao da publicação no DOE.
§ 2º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

Subseção V
Da Prescrição

Art. 44. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, aplicando-se, por analogia, o § 4º do art. 158 da Lei Federal 14.133, de 2021.
§ 1º A contagem será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador de que trata este Decreto;
II - suspensa durante a vigência de Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC; ou
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção VI
Do Compromisso de Ajustamento de Conduta

Art. 45. No curso do processo sancionador instaurado para apurar condutas praticadas durante a execução contratual, o Secretário de Saúde poderá celebrar com a entidade instrumento de Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - LINDB, desde que observados os seguintes requisitos:
I - presença de razões de interesse geral para a celebração do acordo e de benefícios concretos para o órgão contratante;
II - ausência, na conduta sancionada, de indício de crime, improbidade administrativa, fraude ou falsificação;
III - demonstração de que a solução jurídica é proporcional, equânime e eficiente, bem como constitui a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
IV - reparação integral do dano causado à Administração Pública, ou inclusão, no compromisso, de pactuação acerca do modo e das condições do respectivo adimplemento;
V - não ter o interessado gozado do benefício de CAC de que trata este Decreto nos últimos 2 (dois) anos em qualquer contratação com a SMS; e
VI - não possuir o interessado registro vigente de sanção de inidoneidade com a Administração Pública, de sanção de impedimento, ou de multa, não quitada, com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O compromisso não deverá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecido por orientação geral.

Art. 46. O instrumento do CAC deverá conter, no mínimo:
I - as obrigações das partes, fixadas de forma clara e precisa;
II - o prazo e o modo para seu cumprimento;
III - a forma de fiscalização quanto à sua observância;
IV - as multas aplicáveis em caso de descumprimento; e
V - previsão de que o afastamento da sanção se dará em caráter condicional ao cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas.
§ 1º Os autos serão instruídos, no mínimo, com:
I - a nota técnica do órgão contratante, aprovada pela autoridade competente, sobre a viabilidade técnica e operacional do compromisso, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 45;
II - a minuta do termo de compromisso, elaborada pelo setor técnico interno do órgão ou entidade; e
III - manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica sobre a viabilidade jurídica do acordo.
§ 2º O compromisso firmado somente produzirá efeitos a partir da publicação de seu extrato no diário oficial.
Art. 47. O descumprimento das obrigações previstas no CAC acarretará o prosseguimento do processo sancionador suspenso, e sujeitará o compromissário às multas fixadas no instrumento, sem prejuízo da execução das obrigações previstas no CAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.
§ 1º O valor da multa a ser fixado pelo inadimplemento parcial do compromisso deve ser de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa suspensa, podendo alcançar até 100% (cem por cento) sobre essa mesma base de cálculo, em caso de descumprimento total.

§ 2º Quando o compromisso for decorrente de descumprimento contratual que tenha por sanção a desqualificação, o valor da multa deve ser calculado sobre o valor do contrato, no percentual de, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo 15% (quinze por cento), se o inadimplemento do compromisso for parcial, e de, no mínimo 1% (um por cento) e, no máximo 30% (trinta por cento), se o inadimplemento for total.

Subseção VII
Do Aviso de Correção e Advertência

Art. 48. O aviso de correção e a advertência por escrito são aplicáveis como instrumentos de diálogo e ajuste de conduta nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato; ou
II - inexecução parcial do contrato que não cause dano grave à Administração Pública nem aos usuários do serviço e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo único. A aplicação da sanção de advertência por escrito pressupõe a expedição de um aviso de correção não atendido no prazo estipulado, mas não constitui condição prévia necessária para a aplicação das sanções de maior gravidade.
Subseção VIII
Da Multa
Art. 49. A multa é aplicável nas hipóteses de atraso injustificado ou de descumprimento na execução de obrigação, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, conforme estipulado pelas regras do edital e do respectivo contrato de gestão.

Parágrafo único. O não atingimento das metas somente dará ensejo à aplicação de penalidade quando sua ocorrência for injustificada e reiterada, por mais de dois trimestres consecutivos, tornando inviável a sistemática de compensação e glosa, ou houver indícios de outras irregularidades apuradas pela Comissão de Acompanhamento.
Art. 50. A multa deverá ser calculada de acordo com o percentual e a base de cálculo definidos no edital e no contrato, observados os limites da razoabilidade, admitindo-se sua redução equitativa,

devidamente justificada, quando for desproporcional em relação ao ilícito cometido.
Parágrafo único. O percentual da multa não poderá exceder a 20% (vinte por cento), nem ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, devendo ser fixados valores mínimos e máximos para as multas, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida.
Art. 51. A aplicação de multa não impede que a Administração Pública promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei.
§ 1º A multa, aplicada isolada ou cumulativamente, não dispensa a reparação integral de eventual dano causado à Administração.
§ 2º O dano causado à Administração deverá ser apurado no âmbito do processo administrativo sancionador de que trata este Decreto ou em processo administrativo específico, quando não houver elementos suficientes para a sua quantificação até o momento da aplicação da sanção.
Art. 52. As multas não pagas pelo infrator poderão ser satisfeitas mediante compensação com valores eventualmente devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato de gestão, sendo admitida a compensação de forma parcelada, de ofício ou a pedido, desde que o parcelamento esteja adstrito ao prazo de vigência do contrato.
§ 1º A possibilidade de compensação deverá ser avaliada pela Administração, de forma a não causar risco à execução contratual.

§ 2º Caso não seja possível realizar a compensação, a satisfação da multa se dará mediante procedimento administrativo para lavratura de Termo, na forma e no prazo previstos na legislação Municipal.
§ 3º Não havendo o pagamento integral da multa e esgotados os meios de execução direta, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria do Município para inscrição em dívida ativa não tributária e cobrança.
Art. 53. A Administração Pública poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas e antes da conclusão do procedimento administrativo sancionador, efetuar a retenção cautelar dos créditos decorrentes do contrato no qual se apura a infração, até o valor da multa eventualmente aplicável.
Art. 54. O valor da multa poderá ser descontado no procedimento de encontro de contas.

Subseção IX
Da Desqualificação

Art. 55. A sanção de desqualificação da OSS será aplicada nas seguintes situações:
I - descumprimento dos requisitos legais e regulamentares necessários à manutenção da titulação;
II - retardamento da celebração do contrato ou do início de prestação dos serviços sem motivo justificado;
III - inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - inexecução total do contrato;
V - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida nas fases de qualificação, seleção e execução do contrato gestão;
VI - prática de ato fraudulento ou comportamento inidôneo durante as fases de qualificação, seleção e execução do contrato de gestão; e
VII - condenação superveniente pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 56. A desqualificação da OSS importará na rescisão de todos os contratos de gestão com ela firmados, sem qualquer direito à indenização, e na reversão dos bens permitidos e dos recursos públicos repassados, independentemente de outras sanções cabíveis, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Subseção X
Da Rescisão

Art. 57. A rescisão unilateral do contrato é cabível nas situações de inexecução parcial ou total do contrato de gestão em que, dada a gravidade ou reincidência do ato ilícito, seja inviável, inútil ou prejudicial à manutenção do ajuste.
§ 1º A decisão de rescisão unilateral do contrato de gestão nas circunstâncias previstas no*caput*será proferida quando da finalização do processo sancionador, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Decreto.
§ 2º Na hipótese de aplicação da sanção de desqualificação, a rescisão unilateral e antecipada do contrato ocorrerá cumulativamente.

Art. 58. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025. Registre-se. Publique-se.

Jatobá-PE, 13 de agosto de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito.

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:11E3EDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 166/2025

EMENTA: Nomeia presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMUD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constitucionais,

CONSIDERANDO, as determinações da Lei 440/2019 e o Regimento Interno do Conselho Municipal da pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a portaria nº: 206/2021 que nomeou os Conselheiros do Conselho Municipal da pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR como presidente do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, o conselheiro **HENRIQUE DA SILVA CASTOR**, membro representante da sociedade civil, área da dificiência física, RG: 7405174 SDS/PE, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-43, nos termos da eleição promovida pelo referido conselho em 22/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D8259952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica em servidores municipais para fins de avaliação e concessão de licença de saúde, de readaptação funcional, de desvio de função e/ou de recebimento de benefício de auxílio-doença por incapacidade, elaborado pela junta médica composta por 03 (três) médicos com especialização, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:E56F4DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Nomeia os Conselheiros Tutelares eleitos no pleito de 2023 para o quadriênio de 2024 a 10 de janeiro de 2028, considerando a renúncia de Conselheiro Titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, foi instituído nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do pleito eleitoral pelo COMDICA e a posse ocorrida em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a renúncia formal apresentada pela Conselheira Tutelar Sra. Edilene Geralda da Silva, devidamente aceita pelo COMDICA;

CONSIDERANDO a convocação do(a) suplente, Sr(a). Sidrack Adenildo da Silva Cruz, para assumir a vaga remanescente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para exercerem a função de Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa de Itaenga-PE, no quadriênio de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os(as) seguintes membros eleitos no pleito de 2023:
CONSELHEIROS TUTELARES (TITULARES)
ZAILTON JOSÉ GONÇALVES
ELIENE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
VALMIR JOSÉ DOS SANTOS
PAULO RICARDO DA SILVA
SIDRACK ADENILDO DA SILVA CRUZ

Art. 2º - Fica nomeado(a) o(a) suplente SIDRACK ADENILDO DA SILVA CRUZ, eleito(a) no pleito de 2023, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular, em razão da renúncia da Sra. Edilene Geralda da Silva, devendo cumprir o mandato até 10 de janeiro de 2028.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 07 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:D5B1F202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 038/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública total para fins de desapropriação, a área terrena de 1.195,97 M², do Loteamento Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Lagoa do Carro/PE, do Município de Lagoa do Carro/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, XI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941, e considerando a necessidade de atender os interesses da Secretária Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO o interesse público na destinação de áreas urbanas para uso coletivo, garantindo melhor aproveitamento do espaço urbano em benefício da sociedade.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 1.195,97 M² (um mil cento e noventa e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) que compreende os seguintes imóveis abaixo:
(a) Lote de terreno nº 01, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **107,97m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210101001**, sequencial nº 10588, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco;
(b) Lote de terreno nº 02, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **136,00m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210109001**, sequencial nº 10589, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco;
(c) Lote de terreno nº 03, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **136,00m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210117001**, sequencial nº 10590, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco;
(d) Lote de terreno nº 04, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **136,00m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210142001**, sequencial nº 10591, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco;
(e) Lote de terreno nº 05, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **136,00m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210025001**, sequencial nº 10583, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco;
(f) Lote de terreno nº 06, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **136,00m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210033001**, sequencial nº 10584, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco;

(g) Lote de terreno nº 07, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **136,00m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210041001**, sequencial nº 10585, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco;
(h) Lote de terreno nº 08, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **136,00m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210081001**, sequencial nº 10586, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco, e,
(i) Lote de terreno nº 09, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Carro - Pernambuco, medindo uma área total de **136,09m²**, inscrito na prefeitura municipal sob o cadastro imobiliário nº **01011210049001**, sequencial nº 10587, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **16.171** da Serventia Registral de Carpina - Pernambuco;
Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados construção e implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.
Art. 3º. A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo o pagamento de justa e prévia indenização aos proprietários, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.
Art. 4º. Fica autorizada a imissão provisória na posse dos imóveis descritos, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.
Art. 5º. As Secretarias Municipais competentes, ficam autorizadas a:
I – Realizar estudos técnicos e avaliações dos imóveis para fins de indenização;
II – Conduzir negociações para aquisição amigável dos imóveis;
III – Adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável;
IV – Garantir a transparência e publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.
Art. 6° - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:DD3AA4DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 018/2023

Onde se lê: Lagoa dos Gatos - PE, 25 de julho de 2024**.**
Leia-se: Lagoa dos Gatos - PE, 25 de julho de 2025**.**

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/08/2025. Edição 3903

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:22504A85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Processo Licitatório Nº 008/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº03.405.089/0002-45, Valor: **R$ 35.272,80 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).** Vigência de 05 de agosto de 2025 e encerramento em 04 de agosto de 2026. Lagoa dos Gatos, 05 de agosto de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A1041753

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado: LOC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35, situada na Rua Jossiane N. Silva – Jardim Rosa Maria, Nº 401 – Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, Brasil. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo Decreto Municipal nº 1287/23 de 27 de dezembro de 2023. Nova vigência: 13/08/2025 e fim em 12/08/2026. Lagoa dos Gatos, 12 de agosto de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F29A4194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado: LOC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35, situada na Rua Jossiane N. Silva – Jardim Rosa Maria, Nº 401 – Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, Brasil. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – O presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, respaldado pelo Decreto Municipal nº 1287/23 de 27 de dezembro de 2023.

Lagoa dos Gatos - PE, 12 de agosto de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:FA283BD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Processo Licitatório Nº 011/2025. Concorrência Nº 010/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, com vasilhames em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais

secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE e o Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60, Valor**: R$ 1.771,00 (um mil e setecentos e setenta e um reais).**
Vigência de 09 de julho de 2025 e encerramento em 08 de julho 2026. Lagoa dos Gatos, 09 de julho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FE2013EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 13 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 433, 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo disposto no Art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando, inicialmente, o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando, também, a análise realizada pela assessoria jurídica do FUNPRELAG;

Considerando, por fim, que a pasta funcional já disponibiliza os documentos necessários de que trata a Resolução TC nº 22/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magistério**, com proventos integrais, à senhora **MARINEVE FREIRE DE LIMA**, matrícula funcional nº 378, inscrita no CPF sob o nº 843.806.324-15, investida no cargo de Professor, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 6º da ECF nº 41/2003 c/c o art. 2º da ECF nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 292, de 1º de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D93AE620

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Processo Administrativo n° 056/2025. **Objeto:** Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiares rurais destinados à merenda escolar das unidades de Ensino Público de Lagoa Grande – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global máximo estimado R$ 540.734,22(quinhentos e quarenta mil, setecentos trinta e quatro reais e vinte dois centavos). Data limite para entrega dos envelopes de 14 de agosto até 04 de setembro de 2025. Data da sessão: 05 de setembro de 2025 às 10h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7B3D6F11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 051

AVISO DE DISPENSA Nº 051/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação por dispensa de licitação, de serviços de engenharia elétrica para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referencia, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 2.737,45 **(dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 19/08/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **seimalagoagrande2024@gmail.com** . O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail **seimalagoagrande2024@gmail.com**.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2025.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:132350AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
Processo 036/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Agência de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Previdenciário de Lagoa Grande. CONTRATADA: **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda**, CNPJ: **69.908.994/0001-45**. VALOR: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 02/05/2025, por

Angelina Ferreira Bernardo, Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão, Ana Lúcia Araujo, Secretária de Saúde, Maria Eliene Neri de Santana Martins, Secretária de Assistência Social, Edvaldo Barbosa dos Santos, Diretor de Cultura, Reginaldo Alencar dos Santos, Diretor do Fundo Socioambiental e Fernando Jefferson Sobreira de Almeida, Gerente Previdenciário.

Lagoa Grande, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5C92242F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 043-2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Processo Administrativo nº: 036/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Agência de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Previdenciário de Lagoa Grande.

Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 69.908.994/0001-45.
Valor Global: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2025.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Diretor do Fundo Socioambiental

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1036C6B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 021-2025. Processo Administrativo Nº: 038-2025. Chamamento Público/Credenciamento Nº: 005/2025. CPL. O objeto do presente instrumento é chamamento público tem por objeto o credenciamento para contratação de empresas para o fornecimento de combustível, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, em conformidade com o art. 79 inciso III da lei 14.333/21.
Contratado: EDFRANKLIN DA SILVA REGO & CIA LTDA. CNPJ: 05.402.648/0001-08
Valor: R$ 205.526,90 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
Vigência: 03 (três) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:37633B48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Agência de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Previdenciário de Lagoa Grande.

Favorecido: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, inscrita no **CNPJ: 69.908.994/0001-45.**
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal:art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Grande, 02 de maio de 2025.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Diretor do Fundo Socioambiental

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:96922CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023-FME. Processo Licitatório Nº 020/2023 – Dispensa Nº 002/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E HORARIOS PRÉ-ESTABELECIDOS NA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL – AABB, SITUADA NA RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO, 390 – BAIRRO JOSÉ FERNANDES SALSA, NESTE MUNICÍPIO, PARA TREINAMENTOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO/PE. Locador: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL -AABB. CPF n.º 11.810.603/0001-75. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 5.000,00. Valor Total: R$ 60.000,00. Nova Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026.

Limoeiro, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:9A4CCC3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0063/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

Extrato do **Terceiro Termo** Aditivo ao Contrato nº.327/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS RUAS: 01, 02 E 03 – PIRAUÁ E SEVERINO GOMES DA CUNHA, MANOEL GOMES DE ANDRADE E DURVAL DE MORAES ANDRADE – ZONA URBANA, NA CIDADE DE MACAPARANA/PE C**onforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. PARTES**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **JM EMPREENDIMENTOS LTDA** – com sede a Av. Agamenon Magalhães, 1046 – Sala 1110 – Carpina/PE. CEP: 55.815-060, CNPJ nº 32.507.681/0001-75.**TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 120 **(dias)**, ou seja, 13/08/2025 a 11/12/2025, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Macaparana/PE, 13 de agosto de 2025.

PAULO BARBOA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:41EDB5A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 007/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 112.740,71(cento e doze mil e setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos):**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**(19299794000164) com os lotes: 149, 154, 156, 159 no valor total de R$ 4.750,90 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 no valor total de R$ 107.260,18 (cento e sete mil e duzentos e sessenta reais e dezoito centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 73, 88, 96, 103 no valor total de R$ 729,63 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). MACAPARANA (PE), 23 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8D529EA4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 007/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 112.740,71(cento e doze mil e setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos):**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**(19299794000164) com os lotes: 149, 154, 156, 159 no valor total de R$ 4.750,90 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 no valor total de R$ 107.260,18 (cento e sete mil e duzentos e sessenta reais e dezoito centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 73, 88, 96, 103 no valor total de R$ 729,63 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos

apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 23 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4BF260C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 008/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 008/2025, que tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Maraial/PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa**ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41, que sagrou-se vencedora dos itens **14-27-42-61 e 66**pelo valor global de R$ **16.062,50 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, que sagrou-se vencedora do item **56**pelo valor global de R$ **5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais),** a empresa**FERREIRA BR ATACAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.715/0001-07, que sagrou-se vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86 e 87** pelo valor global de R$ **314.685,50 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),** a empresa**MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.890/0001-90, que sagrou-se vencedora dos itens **5-43-51-72-76-83 e 85**pelo valor global de R$ **23.328,40 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos),** a empresa**MELO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20, que sagrou-se vencedora do item **48**pelo valor global de R$ **4.891,20 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos),** a empresa**PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, que sagrou-se vencedora dos itens **34-36-37-38 e 39**pelo valor global de R$ **17.972,00 (dezessete mil novecentos e setenta e dois reais),** a empresa**PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.962.271/0001-54, que sagrou-se vencedora do item **28**pelo valor global de R$ **2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais),** a empresa**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, que sagrou-se vencedora do item **65**pelo valor global de R$ **775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), e** a empresa**UNICA SANEAMENTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, que sagrou-se vencedora dos itens **19-32-44-55-62-64-68 e 75**pelo valor global de R$ **26.659,20 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 12 de agosto de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito de Maraial/PE

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretário de Saúde de Maraial/PE

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência Social de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:82F26FBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESULTADO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
Processo Licitatório 012/2025 – Dispensa de Licitação Presencial 009/2025
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na Ata da Sessão torna público para conhecimento de interessado o resultado da Dispensa acima identificada: Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal, Única proposta apresentada pela Empresa: **POSTO DO POVO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Eliseu de Arruda Campos, nº s/n centro, nesta Cidade de Mirandiba - PE, inscrito no CNPJ nº 44.365.768/0001-34, neste ato representado por Mikael Mierlande Novaes Torres, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 124.154.494-82 RG nº 07247680900-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Capitão Eliseu Campos, s/n centro nesta Cidade de Mirandiba PE, na qualidade de vencedor(a) da Dispensa de Licitação Presencial nº 009/2025, com o valor total de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil cem reais). A Presente Dispensa tem respaldo legal no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.342/2024 no que couber no Decreto Municipal nº 11/2024 e demais dispositivos legais aplicáveis. Mirandiba PE 13 de agosto de 2025 Eduardo José da Silva – Agente de Contratação.
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 012/2025 – Dispensa de Licitação Presencial 009/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais declara para os fins que se fizer necessário que: Reconhece, ratifica e homologa a Dispensa nº 009/2025, objetivando Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal, Única proposta apresentada pela Empresa: **POSTO DO POVO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Eliseu de Arruda Campos, nº s/n centro, nesta Cidade de Mirandiba - PE, inscrito no CNPJ nº 44.365.768/0001-34, neste ato representado por Mikael Mierlande Novaes Torres, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 124.154.494-82 RG nº 07247680900-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Capitão Eliseu Campos, s/n centro nesta Cidade de Mirandiba PE, na qualidade de vencedor(a) da Dispensa de Licitação Presencial nº 009/2025, com o valor total de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil cem reais). A Presente Dispensa tem respaldo legal no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.342/2024 no que couber no Decreto Municipal nº 11/2024 e demais dispositivos legais aplicáveis. Mirandiba PE 13 de agosto de 2025 Cassiano Lopes da Silva Presidente da Câmara Municipal.
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório 012/2025 – Dispensa de Licitação Presencial 009/2025
Contrato nº 031/2025. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal, Única proposta apresentada pela Empresa: **POSTO DO POVO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Eliseu de Arruda Campos, nº s/n centro, nesta Cidade de Mirandiba - PE,

inscrito no CNPJ nº 44.365.768/0001-34, neste ato representado por Mikael Mierlande Novaes Torres, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 124.154.494-82 RG nº 07247680900-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Capitão Eliseu Campos, s/n centro nesta Cidade de Mirandiba PE, na qualidade de vencedor(a) da Dispensa de Licitação Presencial nº 009/2025, com o valor total de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil cem reais). A Presente Dispensa tem respaldo legal no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.342/2024 no que couber no Decreto Municipal nº 11/2024 e demais dispositivos legais aplicáveis. Mirandiba PE 13 de agosto de 2025 Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Mirandiba PE, 13 de agosto de 2025. Cassiano Lopes da Silva Presidente da Câmara Municipal. Contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 020/2025. Partes: De um lado à **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE**, (CASA ELISIO PIRES), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.459.807/0001-03, com sede na Rua Capitão Eliseu Campos nº 110, centro nesta Cidade de Mirandiba (PE), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor. **CASSIANO LOPES DA SILVA** brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF Nº 799.295.594-34 RG 4616010-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Modesto Sobrinho, 113 em Mirandiba PE, com exercício na Câmara Municipal do Município de Mirandiba no endereço acima. E do Outro Lado a Empresa: **HENRIQUE ROCHA LIRA LTDA,** empresa legalmente constituída cadastrada no CNPJ nº 58.604.496/0001-92, com sede na R Joaquim Nabuco, 121, Bairro Brejinho na Cidade de Tabira PE, neste ato representado por HENRIQUE ROCHA LIRA, nacionalidade Brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 113.110.224-06, RG nº 9315605, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social PE, residente e domiciliado(a) no(a) Joaquim Nabuco, 121, Brejinho, na Cidade de Tabira, PE, CEP 56780000. De acordo com a cláusula sexta do contrato original e respeitando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 03/08/2025 à 03/09/2025 Mirandiba PE, 13 de agosto de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal. Contratante.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:E304A66F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2025

DECRETO Nº 030 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Revoga doações de imóveis públicos e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e Considerando os relatórios expedidos pela Comissão Avaliativa de cumprimento de encargos, instituída pela Portaria 289/2025, externando ausência de cumprimento de encargos previstas nas doações de imóveis públicos, autorizadas pelas Leis municipais nº 009/2019 e 015/2019, em favor do Instituto Prover, associação civil de direito privado;
Considerando a necessidade de utilização de espaço para atividades esportivas e lazer, por parte desta municipalidade;
Considerando a necessidade de fomentar práticas esportivas e execução de futuros projetos junto à SECTUR e Secretaria de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas as doações realizadas em favor do Instituto Prover, de imóvel rural localizado na Fazenda Terra Nova, medindo 88,00 metros de frente e 550,00 metros de cumprimento, equivalendo a uma área total de 8.400 m2, limitando-se com o lado norte e leste com Avenor Cantarelli de Carvalho e sua esposa Áurea Arruda Cantarelli, ao sul com a Fazenda Municipal Mirandiba – PE, e ao Oeste com a PE 425, e de parte de imóvel urbano localizado à Rua Cornélio Soares, Centro, área de 1.750,00 m2, limitando-se ao leste com a Rua Cornélio Soares, ao oeste com a própria municipalidade, ao sul com o Centro de Convivência do Idoso, e ao norte desconhecido, e imóvel rural localizado na Fazenda Chacal, medindo 80,00 metros de frente por 131,23 metros de comprimento, com área de 10.500 m2, limitando-se a frente com o Loteamento Chico Torres, ao fundo com Fernando Lucas, ao lado direito com Henry Jose da Silva, e ao lado esquerdo com Maria Jucileide da Silva, doações respectivamente autorizadas pelas Leis municipais nº 015/2019 e 009/2019.
Parágrafo único. A presente revogação se dá pela ausência de cumprimentos de encargos dentro do prazo previsto nas leis de autorização de doação retro citadas, e cosequentes termos de doações.
Art. 2º Em havendo ocupação de qualquer das áreas constantes na presente revogação, deverá haver imediata saída dos ocupantes do imóvel, sob pena de ação judicial visando a reintegração da posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se e registre-se.

Mirandiba/PE, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:AEB4AD30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 30 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
142º	PROFESSOR I	WILANIR DE PONTES CORREIA	4992
143º	PROFESSOR I	ALESSANDRA CAVALCANTI DUARTE	2503

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:FB410AB0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.
Moreno/PE, 30 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
144º	PROFESSOR I	HILDA PAULA DE SOUZA LIMA	3853

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E61CD508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

Número do Contrato: nº 048/2023
Processo Administrativo nº 083/2023
Processo Administrativo (1DOC) nº 1.081/2023
Dispensa de Licitação nº 014/2023
Objeto: **DE VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 10 DE AGOSTO DE 2025 A 10 DE AGOSTO DE 2026, CUMULADA COM O REAJUSTE DO PREÇO, CONSIDERANDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – INPC NO PERCENTUAL DE 5,2014%, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2920 - CENTRO, MORENO – PE, CEP Nº 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ÂNGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 065.874.024-53, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, A SRA. SANDREANY SUELY MONTENEGRO TORRES DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CPF Nº 042.536.854-80, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAPS ACOLHER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratada: MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratada: SERGIO LUIZ JANIKIAN
Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Vigência do contrato: 1 (um) ano
Valor do Contrato: 1.743.105,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e cento e cinco reais)
Data da assinatura: 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:5C03826B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

Número do Contrato: nº 049/2023
Processo Administrativo nº 067/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 11 DE AGOSTO DE 2025 A 11 DE AGOSTO DE 2026, COM CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA, CUMULADA COM O REAJUSTE DO PREÇO, CONSIDERANDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – INPC NO PERCENTUAL DE 5,2014%, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ VICTOR ARAÚJO, N° 400, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MORENO/PE, CEP N° 54.800-000, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCONDES SILVA DO NASCIMENTO, CPF N° 773.529.394-15, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO USF CONCEIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Signatário LOCATÁRIO: RAMON NASCIMENTO DA SILVAç
Signatário LOCADOR: JOSÉ MARCONDES SILVA DO NASCIMENTO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
Vigência do contrato: 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026
Valor do Contrato: 19.893,84 (Dezenove mil, oitocentos e noventa três reais e oitenta e quatro centavos)
Data da assinatura: 08 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A024DAFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

Número do Contrato: nº 050/2023
Processo Administrativo nº 077/2023
Processo Administrativo (1DOC) nº 956/2023
Dispensa de Licitação nº 012/2023
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 11 DE AGOSTO DE 2025 A 11 DE AGOSTO DE 2026, CUMULADA COM O REAJUSTE DO PREÇO, CONSIDERANDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – INPC NO PERCENTUAL DE 5,2014%, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. JOSE ERMIRIO DE MORAIS, Nº 263-A, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, CEP Nº 54.800-000, DE PROPRIEDADE DO SR. ADEILDO LOPES DE JESUS, CPF Nº 597.407.018-68, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO USF MATERNIDADE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: ADEILDO LOPES DE JESUS
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
Vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES
Data da assinatura: 08 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:835420DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Número do Contrato: nº 048/2022
Processo Administrativo nº 048/2022
Tomada de Preços nº 003/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM PMF (PRÉ MISTURADO À FRIO), PEDRA GRANÍTICA E INTERTRAVADO DE CONCRETO, PASSEIOS PÚBLICOS, MICRODRENAGEM URBANA E PEQUENAS CONTENÇÕES DE PASSEIOS E VIAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
Gestor do Contrato: RAYMUNDO MONTEIRO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR MEDEIROS
Data da assinatura: 11 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:6FE61CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 066/2025

Processo Administrativo nº 094/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 1.113/2025
Adesão nº 005/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratado: SERGIO LUIZ JANIKIAN

Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Valor total de Contrato:1.743.105,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e cento e cinco reais)
Vigência do contrato: 1 (um) ano
Data da assinatura: 07/08/2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:B3C49759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS CONVOCADOS -SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Classificado – Convocado:

01. Danilo Pyter Lima de Souza– Motorista

Moreno, 13 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E99CDDDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 004/2025

Rerratificação do Contrato nº 008/2025
Processo Administrativo nº 094/2024
Pregão Eletrônico nº 1.603/2024
Dispensa de Licitatório nº 036/2024
Objeto: **CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORENO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, E A EMPRESA LUCKY STORE LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA PROPOSTA DO CONTRATADO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: LUCKY STORE LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: ALCIDES CAMPOS DA SILVA NETO
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE
Data da assinatura: 12 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:78675C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 322/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**
Ato n° 322/2025 Exonerar, Isabelle Eduarda de Aguiar Santana, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de agosto de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:32CB89ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 323/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**
Ato n° 323/2025 Exonerar, Jaqueline Marques de Souza, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de agosto de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:EDA8B929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 324/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 324/2025 Exonerar, Pedro Fernando de Menezes da Hora, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de agosto de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2C27EAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 325/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**
Ato n° 325/2025 Exonerar, Ana Elisa da Silva Alves, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de agosto de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:AE42D88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 326/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 326/2025 Nomear, José Roberto da Silva, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 agosto de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:EF1F8BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 327/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 327/2025 Nomear, Ana Elisa da Silva Alves, para exercer o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 agosto de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:5906AFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 328/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 328/2025 Nomear, Sheila Taíse Fernandes e Silva, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 agosto de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:14C696EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 329/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 329/2025 Nomear, Pedro Fernando de Menezes da Hora, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 agosto de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:FECDD464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 330/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**
Ato n° 330/2025 Exonerar, Josenildo da Silva Gomes, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, **a partir de 01 de agosto de 2025.**
O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9D58C7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 331/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**
Ato n° 331/2025 Nomear, Humberto Gabriel Muniz Silva, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, **a partir de 01 agosto de 2025.**
O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2406ACCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025 – CHAMAMENTO Nº 002 – CREDENCIAMENTO 001/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025.

Extrato de Contrato Nº 052/2025. CPL. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de Nazaré da Mata - PE, destinado à realização de Leilões Públicos para alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal. Contratado: Sr. Onildo de Morais Silva, inscrito no CPF: 135.780.814-34. Valor: O CONTRATADO executará os serviços objeto deste contrato, recebendo, apenas do arrematante a título de comissão, Parágrafo Único do art. 24, do Decreto nº 21.981/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE (PREFEITURA) a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 11/08/2025 à 11/08/2026.

Nazaré da Mata, 13 de Agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:D96C70D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2257/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-S**, **LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA, a partir de 01 de agosto de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CD910247

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2258/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3, FRANCISCO EDSON DE MIRANDA JUNIOR, a partir de 01 de agosto de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A8D92FC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº455, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A Portaria nº. 455 de 07 de agosto de 2025, publicada na edição nº3903 de 11 de agosto de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Severina Conceição da Silva – matrícula 74.671-1/2 e Daniel Cruz Souza – matrícula 75.217-7, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas ocorridas no âmbito da sede da Secretaria de Educação (SEDUC), localizada da Rua Gastão Vilarim, 109 – Jardim Atlântico, Olinda/PE, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Leia-se:
Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Severina Conceição da Silva – matrícula 74.671-1/2 e Daniel Cruz Souza – matrícula 75.217-7, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, ocorridas no âmbito da sede da Secretaria de Educação (SEDUC), localizada da Rua Gastão Vilarim, 109 – Jardim Atlântico, Olinda/PE, bem como nas unidades escolares e proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Olinda, 13 de agosto de 2025

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B2934C8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do dispositivo na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA,** matrícula nº 70.226-9/5, para atuar como Agente Gerenciador de Ata de registro de preços, nos termos do art. 6º da lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Pelo exercício da função acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2025.

Olinda, 13 de agosto de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9D3A5D1F

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU Nº 047/2025

PORTARIA SGU Nº 047/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Givanildo Xavier Soares Siqueira Junior**, matrícula nº 74.377-1/1, CPF nº: 120.112.414-05, para a função de fiscal do Contrato nº 192/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e a empresa V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2025.

Olinda, 13 de agosto de 2025

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Gestão Urbana - SGU

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:C30B8B44

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU Nº 048/2025

PORTARIA SGU Nº 048/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Grace Kelly Siqueira de Arruda**, matrícula nº 74.376-3/1, CPF: 065.846.234-24, para a função de fiscal do Contrato nº 188/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e a empresa ENTEL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º - Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2025.

Olinda, 13 de agosto de 2025

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Gestão Urbana - SGU

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:D26F1637

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU Nº 049/2025

PORTARIA SGU Nº 049/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Bianka Galindo Ventura de Aguiar**, matrícula nº 73908-1/2, CPF: 703652824-99, para a função de fiscal do Contrato nº 112/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e a empresa VIA ENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Art. 2º - Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2025.

Olinda, 13 de agosto de 2025

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Gestão Urbana - SGU

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:BBA0DD39

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 48/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Incluir e Retirar servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a servidora Maria Eduarda Valente Dias, Matrícula nº 743666/2, do cargo de Sub-Gerência de Regularização Fundiária, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º Incluir a servidora Kalina Maria Gomes Siqueira, Matrícula nº 63590, no cargo de Sub-Gerência de Regularização Fundiária, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 3º Retirar a servidora Rosângela Maria Ferreira de Barros, Matrícula nº 483230/4, do cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 4º Incluir a servidora Ligiane Josefa da Silva, Matrícula nº 62279, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 5º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C437A481

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Nono termo aditivo ao contrato nº 001/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde, CONCEDENTE e o **HOSPITAL TRICENTENÁRIO**, CNPJ nº 10.583.920/0001-32, CONVENENTE. **OBJETO**: realização de 359 procedimentos considerando a Portaria GM/MS nº 6.636 de 19 de fevereiro de 2025 e a resolução CIB/PE nº 7567/2025, com recursos oriundos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). Olinda, 13 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4781A2A4

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 042 / 2025

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado pelo Ato n.º 014/2025, Gabinete de Prefeito.
CONSIDERANDO o Art. 2º. da Lei Municipal n.º 5.557/2007 que dispõe sobre a **Gratificação Especial de Atividade de Transporte (GEAT**), definido o valor da remuneração pelo Art. 1º. da Lei Municipal de nº. 5.682/2009, bem como fixado no Decreto Municipal de nº. 049/2010 o quadro de quantitativo de Guardas Municipais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 035/2024, o qual altera o quadro do quantitativo da Gratificação Especial de Atividade de Transporte (GEAT) de Guarda Civil Municipal e defini para 52 (cinquenta e duas) vagas.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades motorizadas desta Secretaria de Segurança Cidadã.
RESOLVE:
Art. 1º - Retirar a Gratificação de Exercício de Atividades de Transporte da Guarda Municipal (GEAT-GCMO) do servidor **Edivam José da Silva, matrícula 27.550-6,** guarda civil municipal, lotado nesta Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de junho de 2025**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:6917AE98

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 047 / 2025

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ** do município de Olinda, ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato 014/2025, Gabinete da Prefeita,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V e §4º da Lei Complementar nº 044/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 052/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Olinda;
Resolve:
Art. 1º - **RETIRAR** a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Ouvidoria do servidor Sr. **Clóvis José da Silva**, matrícula nº **27.603-0**, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã, devido a Aposentadoria por Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda (OLINPREV), no ATO n.º 086/2025, a contar de 1º de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:B50E8700

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 99127/2025
DISPENSA Nº 99108/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 013/2025, na data 13 de Agosto de 2025, com a empresa **CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO ME** inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 21.014.987/0001-73, oriundo do PROCESSO Nº **99127/2025**. **DISPENSA Nº** 99127/2025, tendo como objeto a aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 l, e de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, conforme a especificação contida no edital Dispensa Eletrônica, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **PMO, FMAS;** fonte **1660, 1661**; elemento de despesa **33.90.30;** unidade orçamentária **22.063**; função **01092; empenho 680/2025, 681/2025**; cujo prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar a data da emissão da Ordem de Fornecimento.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A996A9AD

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025
PROCESSO Nº 99128/2025
DISPENSA Nº 99109/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 016/2025, na data 12 de Agosto de 2025, com a empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO** inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.910.332/0001-03, oriundo do PROCESSO Nº 99128/2025. **DISPENSA Nº** 99109/2025, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas cotidianas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e suas unidades vinculadas, conforme a especificação contida no edital Dispensa Eletrônica, no valor de R$ 62.679,90 (Sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **PMO, FMAS;** fonte **1660, 1661**; elemento de despesa **33.90.30;** unidade orçamentária **22.063**; função **019922, 01092; empenho 682/2025**; cujo prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:440D8702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME - SESSÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PMO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público que, dando continuidade ao certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica na Zona Urbana e pavimentação do Projeto Brígida com aplicação de micro revestimento e execução de tapa buraco neste município de Orocó-PE, conforme projeto básico, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, realizará **sessão pública para abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços** das licitantes, no dia **18 de agosto de 2025**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada à AV. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 427, Centro – Orocó/PE
A sessão será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo franqueado o acesso aos interessados.

Orocó/PE, 13 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:2146A8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 038/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 15/08/2025 até 29/08/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 29/08/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 29/08/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br- www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F20291C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO IN CONJUNCTIM

Aos Ilustríssimos Servidores Públicos lotados nos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria de Ouricuri-PE

Prezados Servidores Públicos,

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vêm respeitosamente ratificar as cláusulas do acordo administrativo homologado no bojo do Processo Administrativo de nº. 1006001/2025/PGM, em anexo, originário do Pregão Eletrônico de nº. 002/2025- Contratos Administrativos de nº. 2025/02.25.01,2025/02.25.02,2025/02.25.03 e 2025/02.25.04.
Por oportuno, ressaltamos que todo o trâmite foi acompanhado e validado pela Procuradoria Geral do Município.
Encaminhe-se aos departamentos de contabilidade e tesouraria para ciência e providências que se fizerem necessárias para cumprimento do presente acordo administrativo.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos préstimos de estima e consideração.
Cordialmente,

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Finanças

HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Assistência Social

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:042C088C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Saúde do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 032/2025**, - **Processo administrativo nº 192/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULANCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) E VEÍCULOS UTILITÁRIO E DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA - CNPJ Nº. 69.923.621/0001-43,** com valor total – R$ 741.300,00 (Setecentos e quarenta e um mil e trezentos reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 13 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:11F2E8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

O **Sr. Paulo Teogens de Oliveira Ferreira**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 079/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FENIX SINALIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.698.455/0001-63**,

sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VOLTADO A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE OURICURI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE OURICURI/PE, com vigência contratual de 03 (três) meses. Ouricuri/PE, 13 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FF30D6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
Aos Srs. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Hélvia Coelho Vila Antunez, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência social, Educação, Cultura e Esportes e Saúde de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 087/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **48.936.747 EVANGELISTA FARIAS DA SILVA** inscrita no **48.936.747/0001-82**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 62.720,50 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E REMENDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 13 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5544D4ED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico SRP: 035/2025. Processo Administrativo nº. 197/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouricuri/PE. Fornecedor registrado: **SERTÃO HOSPITALAR LTDA -** CNPJ Nº. 58.923.940/0001-32. Lote 01 - R$ 72.010,39; Lote nº. 02 - 23.784,01. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 12/08/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Jeane Carlos dos Santos Gonçalves.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AC381C87

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025. Pregão Eletrônico SRP: 035/2025. Processo Administrativo nº. 197/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouricuri/PE. Fornecedor registrado: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 03.894.963/0001-74. Lote 03 - R$ 399.958,75 (Vigência: 12 (doze) meses a partir de 12/08/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Calixto da Silveira Dias.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A589578F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025. Pregão Eletrônico SRP: 035/2025. Processo Administrativo nº. 197/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouricuri/PE. Fornecedor registrado: MIX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 55.492.463/0001-00. Lote 04 - R$ 96.322,60; lote 05 – R$ 55.000,00; lote 06 – R$ 195.282,26; lote 07 – R$ 63.000,00; lote 08 – R$ 228.900,00; lote 09 – R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 13/08/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Jorge Eduardo Ribeiro Soares.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:76932D9D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/08.13.06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/08.13.06

Extrato do Contrato Nº **2025/08.13.06**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025. Processo Administrativo nº. 196/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: YWKIANE LOPES DE ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 53.540.959/0001-86. **Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E INFANTIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 138.163,68 (Cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos),** itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 - **Dotação Orçamentária:** 02.2000.2000.10.122.1037.2.187 – Elemento de Despesas nº. 33.90.32.00. **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito – Ywkiane Lopes de Araújo. Ouricuri/PE, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2FF50D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 015/2022
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: G. Vasconcelos Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.023.539/0001-05;
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para execução de compensação previdenciária, com prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:EC20D3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 151.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 151.2025
Fornecedor: VALE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 52.527.393/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia Elétrica, para a instalação de 01 (um) SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA e interligação dessa subestação com o gerador e os quadros essenciais da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C67FA118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 271.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 271.2025
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do Sr. Miguel Ferreira de Santana, incluindo a Urna Funerária, Mortalha, Flores e Vela, de acordo com a Lei Municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6º.
Valor: R$ 1.137,00 (mil cento e trinta e sete reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:999EB97C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**. **Objeto Desc.**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, LANCHES, SERVIÇOS DE COQUETEL E BUFFET, INCLUINDO PREPARO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM AÇÕES, EVENTOS OFICIAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. Valor Máximo Aceitável **R$ 202.252,50.** Recebimento das propostas a partir do dia 15/08/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 26/08/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 13/08/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F921E8A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.02.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.02.01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

Extrato de Contrato. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025**. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso II, c/c 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Prefeitura Municipal e a empresa: **MJR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 26.071.184/0001-74. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO PRIMAVERA PROJETO FNDE CRECHE TIPO 2, CONVÊNIO SICONV Nº 960945/2024, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 2.415.533,94** (dois milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (Doze) meses. **Signatários**: Lucélio Múcio Moura Angelim e Mariano Modesto Ferraz Neto. Parnamirim/PE, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:E8B79AD8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/08.06.001

Extrato de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, Inciso I, e Artigo 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa BB MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 23.523.598/0001-07, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO**

FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM PÓ E COMPOSTOS LÁCTEOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total da Ata: **R$ 269.532,00 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais)**, **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir de sua Assinatura dia 07/08/2025. **Signatários**: Gerenciador da ata: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS. Parnamirim/PE

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9BAFC52F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/08.06.002

Extrato de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, Inciso I, e Artigo 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa SERTAO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 58.923.940/0001-32, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM PÓ E COMPOSTOS LÁCTEOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE**. Valor Total da Ata: **R$ 9.436,50 (Nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir de sua Assinatura dia 12/08/2025. **Signatários**: Gerenciador da ata: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e JEANE CARLOS DOS SANTOS GONCALVES. Parnamirim/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:0DD7C8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL

Processo Licitatório PMP Nº 037/2025 – Concorrência de Preço PMP Nº 002/2025. Objeto Natureza: Serviços, Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação de Vias Públicas na sede do Município de Passira/PE, vinculada ao Termo de Compromisso nº 955147/2023, no âmbito do contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal Operação nº 1.092.485-42. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global a Empresa LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDAME, inscrita sob o CNPJ: nº 07.191.777/0001-20, no valor total de R$ 524.245,46 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 13 de agosto de 2025,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação do Município de Passira/PE.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:1C8D4678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 012/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2025. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TINTAS, TONER E CILINDRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 138.703,05. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 27/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/08/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F30654BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2025- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 032/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E SOB DEMANDA, A FIM DE REPARAR E MANTER O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA MAIO DE 2025. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.729.920,32. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 29/08/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/08/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0000029A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - ATTP

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO - ATTP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 009/2024. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECSSIDADES DOS VEÍCULOSE MÁQUINAS DA FROTA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E

TRANSPORTE DE PAUDALHO. **Contratado:** FLOR DA MATA COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS **CNPJ**: 02.847.691/0001-99. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 18/06/2025.

Paudalho, 12 de Junho de 2025.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BBBD30B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO,TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO.. **Contratada:** INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 06.260.394/0001-01 **Nova Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, Iniciando a partir de 28/04/2025.

Paudalho, 22 de Abril de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A598AB90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - PMP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 063/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICIPO DE PAUDALHO/PE – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICIPIO – CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR **Contratada:** CONSÓRCIO KONEX/BRITO & MELO **CNPJ:** 05.533.565/0001-58 **Nova Execução:** 540 (Quinhentos e Quarenta) Dias, Iniciando a partir de 22/07/2025.

Paudalho, 15 de Julho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:64BD4DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Disciplina o horário de funcionamento e o uso de equipamentos sonoros nos estabelecimentos comerciais que especifica, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000492-45.2025.8.17.3080, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o exercício da atividade econômica com o direito ao sossego público e à ordem urbana;

CONSIDERANDO os termos do acordo celebrado entre o Ministério Público, o Município de Paudalho e os comerciantes representados nos autos da Ação Civil Pública nº 0000492-45.2025.8.17.3080, que tramita na Primeira Vara da Comarca de Paudalho;

CONSIDERANDO que o referido acordo foi devidamente homologado por sentença judicial em audiência de conciliação realizada em 29 de julho de 2025, gerando obrigações para a municipalidade;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso assumido pelo Município de Paudalho de expedir ato normativo para disciplinar o funcionamento dos referidos estabelecimentos e garantir a fiscalização das condições pactuadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado, nos termos desta Portaria, o horário de funcionamento e as regras para utilização de equipamentos sonoros para os estabelecimentos comerciais (quiosques e boxes) objeto da Ação Civil Pública nº 0000492-45.2025.8.17.3080.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no Art. 1º deverão obedecer às seguintes condições de funcionamento:

I - O horário de funcionamento fica permitido, diariamente, até as 24:00h (vinte e quatro horas).

II - A utilização de qualquer tipo de equipamento de som, seja mecânico ou ao vivo, fica permitida somente até as 22:00h (vinte e duas horas).

Parágrafo único. Após o horário estipulado no inciso II, os estabelecimentos deverão permanecer em absoluto silêncio, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º Determinar ao Comando da Guarda Civil Municipal de Paudalho que adote as seguintes providências:

I - Dar ciência e instruir todo o efetivo sobre os termos desta Portaria, para fins de fiscalização e fiel cumprimento;

II - Realizar fiscalização ostensiva e regular nos locais abrangidos pela decisão judicial, a fim de garantir a observância dos horários de funcionamento e da restrição de uso de som;

III - Em caso de descumprimento, lavrar os autos de constatação pertinentes e, se necessário para a manutenção da ordem pública, acionar a Polícia Militar de Pernambuco para o devido apoio.

Art. 4º Determinar à Secretaria de Governo e Segurança Cidadã que, por meio do Comando da Guarda Municipal, elabore e encaminhe ao Gabinete da Prefeita e à Procuradoria Geral do Município:

I - Relatório trimestral, pelo período de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Portaria, acerca das ações de fiscalização realizadas e das ocorrências registradas, para fins de comprovação do cumprimento do acordo judicial nos autos do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 11 de agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:114D86FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.058/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 58/2025
Dispensa sem Licitação nº 02/2025.
Contrato nº 81/2025.
CONTRATADA: INSTITUTO IGEDUC, inscrito no CNPJ sob nº **23.418.768/0001-85.** A remuneração da contratada será o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sem complementação ou garantia de quantitativo mínimo pelo Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Regido pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. O contrato encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra-PE, CEP 55280-000.
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA AO PROVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 54 FUNÇÕES E 252 VAGAS TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE.

DATA DA ASSINATURA 05 DE AGOSTO DE 2025.
VIGENCIA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B6D5741A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/ 2025

PORTARIA Nº 0179/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **CRIZIA MIRELLE GALINDO MARINHO, CPF Nº 085.102.774-19,** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** vinculado á Secretaria de Governo;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:856B71E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/ 2025

PORTARIA Nº 0185/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JEFFERSON AUGUSTO MORAES DE BARROS, CPF Nº108.955.524-40,** para o cargo de GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE GESTÃO E INDICADORES**,** vinculado à Secretaria de Projetos;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:40C39B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/ 2025

PORTARIA Nº 0186/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEARo Sr.**ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES, CPF Nº108.780.464-70,**para o cargo de GERÊNCIA DE SISTEMA MUNICIPAL DE PROJETOS**,**vinculado à Secretaria de Projetos;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3E41E435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/ 2025

PORTARIA Nº 0187/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEARo **Sr.ALVARO CINTRA DA SILVA, CPF Nº113.590.544-48,**para o cargo de GERÊNCIA DE SUPORTE À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COLABORAÇÃO**,**vinculado à Secretaria de Projetos;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2AD0B6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/ 2025

PORTARIA Nº 0185/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o S**r. EMANUEL HUGO ANDRADE DE FREITAS, CPF Nº091.565.744-95,** para o cargo de DIRETOR TÉCNICO GESTOR DE SISTEMA**,**vinculado à Secretaria de Projetos;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1B4D4725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/ 2025

PORTARIA Nº 0189/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr.**CÉSAR AUGUSTO PIMENTEL FREIRE, CPF Nº 114.918.664-03,**para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II,**vinculado à Secretaria de Projetos;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A598A63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190/ 2025

PORTARIA Nº 0190/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **NADJA FRANCINE LIMA BISPO, CPF Nº 115.628.424-47,**para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**,**vinculado à Secretaria de Administração;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:472B18D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/ 2025

PORTARIA Nº 0192/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JAIR JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF Nº684.638.554-15,**para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO,**vinculado à Secretaria de Administração;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DD4A0080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/ 2025

PORTARIA Nº 0193/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco,**MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. GERMANA POLINE SIQUEIRA DE ALMEIDA**, CPF Nº103.233.074-00,**para o cargo de DIRETOR DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS**,**vinculado ao Gabinete do Prefeito;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E576B065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/ 2025

PORTARIA Nº 0195/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANA CLÁUDIA DA SILVA BEZERRA, CPF Nº 101.844.844-64,** para o cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1AABAE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/ 2025

PORTARIA Nº 196/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANA JESSICA DE OLIVEIRA BARROS, CPF Nº 093.980.844-73,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F1AF6926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0197/ 2025

PORTARIA Nº 197/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANA LAURA DIAS FERREIRA, CPF Nº 144.976.944-61,** para o cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CDD2FF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0199/ 2025

PORTARIA Nº 199/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ÂNGELA CECILIA COSTA SOARES SIQUEIRA, CPF Nº 065.628.705-501,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:17B0448A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0200/ 2025

PORTARIA Nº 200/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **AUGEMIRA ANGÉLICA DE SOUZA, CPF Nº 625.329.874-72,** para o cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9276224E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201/ 2025

PORTARIA Nº 201/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **BRUNNA LARISSA DE SOUZA FERREIRA MACIEL, CPF Nº 113.681.234-22,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3E35F789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0202/ 2025

PORTARIA Nº 202/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **HADLEY DANILO BATISTA LOPES, CPF Nº 093.352.734-90,** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6432B82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203/ 2025

PORTARIA Nº 203/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **ELTON GUEDES DE BRITO, CPF Nº 052.498.574-00,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISIOTERAPIA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:45470270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204/ 2025

PORTARIA Nº 204/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **EMILLY MIRIAM ARAÚJO TAURINO, CPF Nº 087.945.414-85,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6ECDE260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/ 2025

PORTARIA Nº 205/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GLAWCY RGYNNA AMARAL RAMOS DA SILVA, CPF Nº 070.610.814-06,** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B86E562F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/ 2025

PORTARIA Nº 206/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **GILVANE MENDES GALINDO, CPF Nº 082.597.004-09,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA CASA DE APOIO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, vinculado à Secretária de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D3862880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/ 2025

PORTARIA Nº 207/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MATOS DE MIRANDA, CPF Nº 578.528.554-15,** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C4C4D13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/ 2025

PORTARIA Nº 208/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **LARISSA RAINE DE OLIVEIRA, CPF Nº 122.947.464-14,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:67C73375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/ 2025

PORTARIA Nº 209/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **LUCIANA CRISTIANE SANTOS MANDU, CPF Nº 025.628.444-08,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:AD04AFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/ 2025

PORTARIA Nº 210/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **LUIZIMAR MEDEIROS, CPF Nº 456.449.344-20,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F197276C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/ 2025

PORTARIA Nº 211/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MAYRLLA KATHYSKA SANTOS DAVID, CPF Nº 066.868.244-29,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:84202615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/ 2025

PORTARIA Nº 212/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **RENATA ANNE OLIVEIRA GALINDO, CPF Nº 053.863.784-65,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DO HOMEM, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3D81AF41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/ 2025

PORTARIA Nº 213/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **RAISSA SOARES FERREIRA CALADO, CPF Nº 087.488.484-50,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE ACONSELHAMENTO E TESTAGEM, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:214391B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/ 2025

PORTARIA Nº 214/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **SANDRA JANDIRA PEREIRA, CPF Nº 152.281.208-31,** para o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:60059B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/ 2025

PORTARIA Nº 215/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANA CLÁUDIA DA SILVA BEZERRA, CPF Nº 101.844.844-64,** para o cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:398BDC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/ 2025

PORTARIA Nº 216/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **VICTOR DE MORAES BARBOSA, CPF Nº 096.994.784-46,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTÁRIO DA SAÚDE, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BC41B0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/ 2025

PORTARIA Nº 217/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JERONIMO SILVA BEZERRA, CPF Nº 082.571.544-07,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE HOSPITALAR, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:74E740AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/ 2025

PORTARIA Nº 218/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ROBERTA DE BRITO TENÓRIO, CPF Nº 026.092.914-00,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATISTICAS, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4D478EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/ 2025

PORTARIA Nº 219/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ELLEN CAVALCANTI DA SILVA AZEVEDO, CPF Nº 070.080.024-75,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:ACF953B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/ 2025

PORTARIA Nº 220/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **CLEBIA LUANE BEZERRA GALINDO, CPF Nº 119.673.494-10,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:93C5B96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/ 2025

PORTARIA Nº 221/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ ODAIR FERREIRA DE SANTANA, CPF Nº 254.685.788-67,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E03FEE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/ 2025

PORTARIA Nº 222/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **DEBHORA DE FREITAS BRITO, CPF Nº 097.167.924-09,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D49A5734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/ 2025

PORTARIA Nº 223/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,

Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ DIOGO PINTO, CPF Nº 109.667.124-71,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:15594F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/ 2025

PORTARIA Nº 224/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **VIVIAN BARBOSA LEAL GUIMARÃES, CPF Nº 084.303.194-84,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:987A8CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/ 2025

PORTARIA Nº 225/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GABRIELLA MARIA DA SILVA, CPF Nº 073.959.414-11,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CIRURGIA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:86CA4ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/ 2025

PORTARIA Nº 226/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GIRLENE SOUZA DA SILVA, CPF Nº 010.808.094-30,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HOTELARIA, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:91D3918D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/ 2025

PORTARIA Nº 227/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GILSIANNE LIMA FERREIRA, CPF Nº 076.938.224-02,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0EBE8791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/ 2025

PORTARIA Nº 228/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MARIA RAFAELLA VIEIRA TENÓRIO BRITO, CPF Nº 111.595.164-56,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISES CLINICAS, vinculado à Secretária de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:85EE1F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2025

PORTARIA Nº 843/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PESQUEIRA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.510, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do **Conselho Superior da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira**, de atividade não remunerada, oriundos dos seguintes órgãos municipais, para exercerem a função de Conselheiros Titulares e Suplentes:
I – Representante do Gabinete do Prefeito:

• Titular:Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

CPF: 103.137.424-80
E-mail: gabrielafgf30@gmail.com

• Suplente: Maria Emanuelle Barboza de Andrade

CPF: 126.219.204-89
E-mail: advemanueleandrade@gmail.com
II – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional:

• Titular: SAMUEL DE CARVALHO SOARES

CPF:010.139.214-10
E-mail:governo@pesqueira.pe.gov.br

• Suplente: JOSÉ ROBEVAL PAES DA SILVA

CPF:325.010.801-49
E-mail:eng.dtransp@pesqueira.pe.gov.br
III – Representante da Controladoria Geral de Controle Interno:

• Titular: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR

CPF:792.849.814-68
E-mail:moacinovaesjr@yahoo.com.br

• Suplente: JULLYANA CARNEIRO SANTOS DE LIMA

CPF:042.644.354-39
E-mail:jullycarneiro@hotmail.com
IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

• Titular: José Luidson Alves da Silva

CPF: 084.940.814-89
E-mail: se.planejamentoeorcamento@pesqueira.pe.gov.br

• Suplente: Marcelo Henrique Nejaim Tenório Xavier

CPF:118.132.474-20
E-mail: se.planejamentoeorcamento@pesqueira.pe.gov.br

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

• Titular: TARCIZO PEREIRA DE MIRANDA

CPF: 227.049.904-25
E-mail:administracao@pesqueira.pe.gov.br

• Suplente: ALIANNA CARNEIRO NUNEZ

CPF: 066.028.211-99
E-mail:administracao@pesqueira.pe.gov.br
VI – Representante da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira:

• Titular: RODRIGO JOSÉ SIQUEIRA DE SOUSA

CPF: 079.305.924-05
E-mail:siqueirarodrigo636@gmail.com

• Suplente: WILLIANNY MARIA NEVES DE LIMA

CPF: 099.822.974-14
E-mail:williannynlima@gmail.com
VII – Representante da Procuradoria Municipal:

• Titular: Fernando Antônio Monteiro Xavier

CPF: 652.944.754-72
E-mail: execfiscais.procuradoria@pesqueira.pe.gov.br

• Suplente: Micheline Morgana Ferreira e Araújo de Oliveira Dantas

CPF:021.902.934-21
E-mail: procdisciplinares.procuradoria@pesqueira.pe.gov.br

Art. 2º – **Designar** o Conselheiro **MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR**, representante da Controladoria Geral de Controle Interno, para exercer a função de **Presidente do Conselho Superior da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira**, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 3.510/2025.
Art. 3º – Os membros do Conselho exercerão suas atividades sem ônus adicional ao erário, sendo vedada qualquer espécie de gratificação ou remuneração, conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 3.510/2025.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira – PE, 13 de agosto de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:199D84CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 059/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 056/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **SOLSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.056.350/0001-84, com sede na Av. Ulisses Montarroyos, 2881 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54460-280.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 056/2021**, **Pregão** Eletrônico **Nº 026/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **DÉCIMA** do **Contrato nº 059/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 18 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:268DC602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025. OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentação especial de dietas enterais, fórmulas e suplementos nutricionais destinados a usuários e pacientes do município de Pombo/PE. Valor total estimado: R$ 448.149,34. Sessão dia 29**/08/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.
Pombos, 14 de Agosto de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:98E1C9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025 - DISPENSA DE Nº 012/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e materiais para estruturação da Banda Marcial Luiz Fernando da Silva, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento no FMAS e a Banda Marcial, Herotildes Pereira de Lira, vinculada à Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através da Secretaria de Educação, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência.

O valor global máximo admitido, para a aquisição do objeto deste Edital, é de **R$ 60.537,33 (Sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 19/08/2025:
No e-mail - **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.** Até às 23:59 horas;
Presencialmente, Até às 13:00 horas**,** no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20/08/2025**, a autoridade competente deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas;
As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br.
Primavera/PE, 13 de agosto de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:2D68BB9A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 410/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sr. Everton Silva do Sacramento,** CPF: nº 082.461.614- 66 e RG nº. 8.016.371 SDS/PE, do cargo de **Assessor do Setor de Saúde da Família - CC4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 07 de agosto de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:D5E5A0D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Educação de Quipapá PE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE, torna público a abertura do procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, Para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino com valor estimado de R$ 760.499,57. Os Projetos de Vendas e demais documentos devem ser apresentados a partir da publicação até o dia 03/09/2025, com sessão que será realizada a classificação e julgamento às hrs 10:00. Local: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Quipapá PE. Edital e seus anexos disponíveis no sítio https://quipapa.pe.gov.br/v1/; e-mail:quipapacpl@gmail.com e presencial na sala da licitação no horário de 09:00 as 13:00 de segunda a sexta.
Quipapá, 13 de agosto de 2025

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:D50E0813

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., com valor estimado em R$ 703.648,30, abertura Dia 28/09/2025 às 10h Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

Quipapá, 13 de agosto de 2025

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:F9BFC4B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DISPENSA 015/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250813DV00015. AGC. Dispensa Nº DV00015/2025. Compra. Contratação de empresa destinada a aquisição de material de limpeza e água mineral fornecidos de forma parcelada para secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa destinada a aquisição de material de limpeza e água mineral fornecidos de forma parcelada para secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor estimado R$ 42.805,00. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 14/08/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2701A4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA MARGARIDA MENDES DE LIMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 189/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 189/2025 da **EMPRESA MARGARIDA MENDES DE LIMA**, CNPJ nº 49.719.432-0001-46, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:96A96554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 54/2025. PMR. Concorrência Nº 07/2025; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção com Eficientização no Sistema de Iluminação Pública no município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 719.725,26 (Setecentos e dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). **Recebimento das propostas até: 01/09/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 01/09/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 13 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:929A4631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDORAS E SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SA

PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Sairé.

O **Prefeito do Município de Sairé**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sairé:
I – Valdiane Elaine Pontes de Vasconcelos Melo, CPF 074.027.944-07; Matrícula 1756;
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.
§2º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.
§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§5ºNas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§6ºOs processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:
I- Valdiane Elaine Pontes de Vasconcelos Melo, CPF 074.027.944-07; Matrícula 1756; na condição de Presidente;
II – Bruno Henrique Ferreira da Silva, CPF 118.199.634-11; Matrícula 2002; na condição de Membro;
III – Frederico José da Silva; CPF 118.831.124-28; Matrícula 3090; na condição de Membro;
IV- José Carlos Barbosa da Silva; CPF 546.318.074-15; Matricula 9742; na condição de Membro;
V- Daniela Maria dos Santos Arruda; CPF 008.064.384-10; Matricula 6901; na condição de Membro.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.
Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiri, nas licitações de competência da Prefeitura Municipal de Sairé, os servidores abaixo relacionados:
I- Valdiane Elaine Pontes de Vasconcelos Melo, CPF 074.027.944-07; Matrícula 1756; na condição de Presidente;
II – Bruno Henrique Ferreira da Silva, CPF 118.199.634-11; Matrícula 2002; na condição de Membro;
III – Frederico José da Silva; CPF 118.831.124-28; Matrícula 3090; na condição de Membro;
IV- José Carlos Barbosa da Silva; CPF 546.318.074-15; Matricula 9742; na condição de Membro;
V- Daniela Maria dos Santos Arruda; CPF 008.064.384-10; Matricula 6901; na condição de Membro.
§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§2º Para suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024.
Art. 6º A designação efetuada por esta Portaria abrange competências respectivas a serem exercidas procedimentos licitatórios e de contratação direta promovidos unidades gestoras descentralizadas, incluindo dos fundos municipais, bem como de entidades da administração indireta, salvo posterior designação específica.
Art. 7ºAs designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as portarias vigentes quanto à nomeação e designação de pregoeiros, equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para atuação em procedimentos de licitações e contratações previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, ante a competência transitória prevista no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único – Enquanto não objeto de regulamentação específica, as gratificações anteriormente concedidas a agentes públicos designados ou nomeados nos termos do *caput*, com designação concomitante de mesmos servidores por esta portaria, para atribuições de conteúdo equivalente permanecem em vigor, sem modificações.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:52DB9D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR: A PARTIR DESTA DATA O SRº. CARLOS EDUARDO GUILHERMINO DE LIMA

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:**
Considerando ainda, o disposto no art. **1º e 3º** da **Lei Municipal Nº 1142 de 17 de novembro de 2006.**
RESOLVE:
I – NOMEAR: A PARTIR DESTA DATA O **SRº. CARLOS EDUARDO GUILHERMINO DE LIMA,** residente e domiciliado neste **Município de Sairé-PE**, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** símbolo **CC-01**, do quadro de pessoal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 02 de janeiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:40011DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO DEFINE A CLASSIFICAÇÃO E O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O

DECRETO Nº 01/2024, DE 02 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a vedação à aquisição de artigos de luxo, conforme previsão do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como define a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal e o respectivo processo de padronização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Sairé, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que dispõe o §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à classificação e o enquadramento dos bens de consumo entre bens comuns e bens de luxo no âmbito do processo de aquisição pelo Município do Chã grande;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre a classificação dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chã Grande.

§ 1º A Secretaria de Administração coordenará e acompanhará os processos de compras públicas, podendo editar normas complementares destinadas a orientar os diversos órgãos e entidades da administração municipal quanto aos procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários à fiel observância deste Decreto.

§2º Caberá ao Prefeito Municipal designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
II - Bem de qualidade comum - bem de consumo cujas características e qualidades não são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

III - Bem de luxo - bem de consumo cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte; ou
e) exorbitância significativa de preço.

§ 1º A exorbitância significativa de preço de que trata a alínea e do inciso III do caput caracteriza-se quando o artigo tenha valor de mercado consideravelmente superior a outro bem, com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§2º O ente público deverá considerar, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso III do caput:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidam sobre o preço, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

III – eventuais variáveis e peculiaridades relevantes à apreciação da respectiva vantajosidade (custo-benefício) do objeto, como o seu ciclo de vida, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IV - incentivos à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade e necessidades específicas do órgão ou entidade municipal, desde que relacionadas ao respectivo interesse público devidamente motivado, levando-se em consideração os objetivos fixados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas.
§ 4º O enquadramento do bem na categoria de qualidade comum, observados os critérios do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, assim como o registro de verificação das situações excepcionais previstas no §3º, quando cabíveis, constarão obrigatoriamente no termo de referência e no estudo técnico preliminar, nas hipóteses em que este se fizer necessário.

§ 5º As eventuais dúvidas ou divergências acerca da natureza jurídica do bem, para os fins previstos neste Decreto, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Finanças, com o auxílio da Coordenadoria Jurídica do Município, com unidade de assessoria jurídica em matéria de licitação e do órgão Central de Controle Interno do Município.

§6º A Secretaria de Finanças poderá editar atos normativos complementares, com vistas a promover definição adicional enunciativa ou exemplificativa, na forma de listagem, acerca do

enquadramento ou não como bem de luxo, assim como do enquadramento nas situações excepcionais previstas no §3º.

§7º Em caráter subsidiário, a Administração Municipal poderá adotar como referencial de interpretação quanto a classificação e enquadramento dos bens de consumo como comuns e de luxo, listagens e atos normativos de outros entes federativos, inclusive a disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, naquilo que não contrariar o presente Decreto, as peculiaridades do órgão ou entidade municipal, e os atos regulamentares editados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§8º Compete aos agentes do processo de contratação zelar pela harmonização da interpretação, classificação e enquadramento dos bens nas categorias de qualidade comum ou de luxo no âmbito da administração municipal, observadas as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças previstas nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo.

Art.3º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art.4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar atos normativos complementares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé, 21 de março de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B2DB23BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé e dá outras providências.

Regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Sairé/PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a competência regulamentar municipal preconizada no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente à realidade estrutural do Município, nos termos do art. 22 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), no intuito de realizar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, mediante procedimentos que salvaguardem os princípios licitatórios de modo proporcional e razoável**,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação da norma

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé, em regulamentação do § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica à pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às:
I - contratações que envolvam total ou parcialmente recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, tais como convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferência fundo a fundo, que deverão observar as regras e procedimentos específicos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentação posterior que a substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência;
II - contratações de obras e serviços de engenharia, objeto de regulamento municipal específico;
III - contratações em ramos ou segmentos específicos, quando se revele mais adequada a adoção de tabelas de preços referenciais ou metodologia própria;
§2º - Quanto à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, observar-se-á necessariamente o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, assim como a Instrução Normativa Seges/ME n. 91, de 16 de dezembro de 2022 e regulamentação posterior que a modifique ou substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.
§3º Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de pesquisa de preços de referência destinados à aquisição de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com atual regulamentação pelo art. 28 e 31 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Seção II
Objetivo e definições relevantes

Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:
I - definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;
II - aferir a vantajosidade econômica das adesões às Atas de Registro de Preço - ARP de outros órgãos ou entidades, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando da utilização de atas próprias; e,
III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.
§ 1º - A pesquisa de preços também terá as funções, no que cabível, de:
I - delimitar e prover os recursos orçamentários necessários à licitação;
II – servir às fases preliminar e preparatória, na definição das soluções adotadas a nas contratações diretas por dispensas fundadas em valor;
III - fundamentar a justificativa de preços nas contratações diretas;
IV – informar, na fase de licitação, a todos os interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;
V – subsidiar a análise e identificação de sobrepreço em propostas e itens de planilhas de custos, conforme o caso;
VI - identificar jogos de planilhas;
VII - conferir parâmetro à análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;
VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
IX - auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

X – subsidiar deliberação sobre aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma.
XI – outras funções relevantes à economicidade, eficácia e eficiência da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
III – Média: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo, correspondente à respectiva Média Aritmética;
IV - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
V - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;
VI - Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, consoante parâmetro fixado no edital, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
VII - Desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, baseando-se nos desvios em torno da média, sendo esta variação considerada legítima representação do mercado nos limites entres os preços de contratações públicas regulares, sem evidências de fraude, direcionamento ou manifesta e injustificável desproporção aos demais preços considerados como parâmetros de mercado;
VIII - Máximo desvio: é o valor limite de preço acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço estimado, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;
IX - Preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio padrão verificado e justificável; e
X - Preço inexequível: é o preço pesquisado que está abaixo do mínimo desvio;

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto.
Seção II
Critérios
Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições técnicas e comerciais praticadas e as características da demanda, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia definida pelo órgão municipal competente.
§ 2º As características da demanda considerada para fins de critério de pesquisa de preço, nos termos do *caput*, considerará os atributos finalísticos do processo de contratação pública, em observância aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às limitações contidas no §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 65, de 29 de agosto de 2023.
Seção III
Parâmetros
Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada ou referenciada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas Municipais ou de outros entes federativos, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º. Nas pesquisas de preço deverão prioritariamente constar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, excepcionalmente, em caso de respectiva impossibilidade ou inadequação, apresentar-se justificativa nos autos.
§ 2º. A faculdade de adoção, combinada ou não, dos critérios previstos no *caput*, deve levar em consideração os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, assim como fatores que determinem eventual adequação do procedimento às especificidades do objeto esssenciais à atratividade do mercado, à prevenção de deserção ou frustração das licitações e a mitigação do risco de sobrepreço.
§ 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis de resposta ao pedido de cotação, a contar da data de recebimento do pedido;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*

§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados ou com sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, com validação por profissional competente, e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 6 º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Pesquisas de preço em contratações diretas

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste Decreto, ressalvadas as disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo, assim como nas disposições do Decreto Municipal nº 59, de 14 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no Município de Sairé.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, sendo esta verificada considerando o conjunto de atributos do objeto demandado, observado o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, quando evidenciadas circunstâncias práticas que afastem a subsunção às hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, inclusive por meio do procedimento de que trata o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 observadas as disposições do Decreto Municipal nº 059/2023, de 14 de agosto de 2023.

§ 6º. Nas hipóteses de dispensa a licitação fundadas no art. 75, inciso IV, de contratação que tenha por objeto hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, a pesquisa de preços e respectiva contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

Seção II

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Nas contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, a elaboração das respectivas planilhas de custo deve observar os parâmetros e o preço referencial máximo estabelecidos nos estudos técnicos ou tabelas referenciais aprovados pela Secretaria de Administração e nas convenções coletivas de trabalho, valendo-se de assessoramento técnico, se necessário.

§ 1º Quando se tratar de contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva em que a categoria profissional não possua convenção coletiva de trabalho aplicável, o órgão deve observar, na elaboração das respectivas planilhas de custo, que serão utilizadas como preço máximo na licitação, as determinações constantes no art. 6º deste Decreto.

§ 2º - Até que seja editado regulamento municipal específico sobre a matéria, a Administração Municipal, na elaboração das planilhas de custo previstas no *caput*, poderá adotar, no que couber, os parâmetros orientativos fixados em regulamentos de outros entes federativos subnacionais ou na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, com adptações às necessidades e circunstâncias concretas.

Seção III

Aquisição de medicamentos

Art. 10 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de medicamentos se dará, preferencialmente, com base nos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em portal nacional de compras.

§1º Entende-se por portal nacional de compras o sistema informatizado oficial, de acesso público, gerido pela União, que registre preços e cotações referentes a contratações da Administração Pública, tais como o Banco de Preços em Saúde - BPS, o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§2º A pesquisa mencionada no *caput* deve se basear, no mínimo, em 3 (três) preços obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente.

§3º Caso não sejam encontrados preços no período estabelecido no §2º, pode-se ampliar a busca em períodos anteriores, respeitado o mínimo de 3 (três) preços referenciais, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, podendo ser utilizados outros parâmetros e metodologias, inclusive aqueles dispostos no art. 5º, 6º e 7º deste Decreto, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente, em especial, quando houver grande variação entre os preços apresentados ou quando identificados valores aparentemente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, bem como quando houver probabilidade concreta de deserção da licitação, casos em que é adequada a realização preferencial de "cesta de preços" mediante coleta segundo parâmetros fixados no art. 6º deste Decreto, priorizando a qualidade, amplitude e diversidade das fontes de pesquisa utilizadas.

§ 5º Em conformidade com o parágrafo anterior, a pesquisa mencionada no caput poderá, excepcionalmente, limitar-se a preços coletados de compras finalizadas ou em andamento por órgãos públicos localizados na região Nordeste ou, especificamente, no Estado de Pernambuco, diante de peculiaridades regionais de ordem econômica, logística, financeira e tributária, a serem devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 6º Em qualquer hipótese de aquisição de medicamentos, deve-se respeitar, como limite máximo, o Preço Fábrica – PF e, para os produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, vigentes no momento da pesquisa de preço, conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

Seção IV

Aferição de vantajosidade das adesões a atas de registro de preços

Art. 11 A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI

do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais.

Parágrafo único. Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços deverão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

Seção IV

Aferição de vantajosidade econômica das prorrogações contratuais

Art. 12 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica das prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais, preferencialmente, admitida a adoção de parâmetros distintos, desde que devidamente justificado pelo gestor responsável.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor, facultando-se a remissão a critérios adotados por outros entes federativos.

§ 2º Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços poderão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

§ 3º Fica dispensada a pesquisa de preços de mercado nos termos estabelecidos no *caput* quando houver ata de registro de preços vigente com saldo para adesão compreendendo objeto idêntico ou similar ao contratado, devendo os preços registrados ser utilizados como parâmetro para aferição da vantajosidade econômica, nos seguintes termos:

a) Quando os preços registrados unitários dos itens forem inferiores aos valores unitários contratados, deve o órgão ou a entidade proceder à adesão à ata correspondente;

b) Quando os preços registrados unitários dos itens forem superiores aos valores unitários contratados, considera-se comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual pretendida.

§ 4º A obrigatoriedade de adesão disposta no § 3º, alínea *a*, poderá ser excetuada em caso de impedimento técnico ou circunstância que resulte em prejuízo à Administração Pública, devendo a opção pela manutenção da contratação, ainda que provisoriamente, ser devidamente fundamentada pelo gestor responsável.

§ 5º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 6º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Seção V

Autorização para adoção remissiva de referenciais em contratações específicas provisoriamente não regulamentadas

Art. 13 - Enquanto não editado regulamento municipal específico, fica autorizada a adoção, como referencial:

I - nas contratações de obras e serviços de engenharia, afora as regras procedimentais previstas no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos parâmetros orientativos fixados no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou outro que venha a substituí-lo, no que couber, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas;

II - nas contrações de itens de tecnologia da informação e comunicação – TIC, da utilização dos preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro que venha a substituí-lo, com adaptações à necessidades e circunstâncias concretas, para fins de auxílio na definição do preço estimado, salvante a possibilidade alternativa ou concomitante de adoção de outros referenciais, com as adaptações às necessidades e circunstâncias concretas.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser possível viabilizar, nas contratações previstas no inciso II, a respectiva formação de custos ante a presença de limitações concretas, serão observados os critérios previstos no art. 6º deste Decreto, ou outros critérios específicos, devidamente justificados, que melhor se adequam à aferição do custo mercadológico do objeto pretendido.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 14. Desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geral Municipal e do órgão de Controle Interno Municipal, os quais poderão expedir individualmente orientações gerais ou específicas no âmbito de suas atribuições.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:2E871D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Sairé/PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência regulamentar municipal preconizada no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente à realidade estrutural do Município, nos termos do art. 22 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), no intuito de realizar os objetivos estabelecidos

no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, mediante procedimentos que salvaguardem os princípios licitatórios de modo proporcional e razoável**,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação da norma

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé, em regulamentação do § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica à pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às:
I - contratações que envolvam total ou parcialmente recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, tais como convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferência fundo a fundo, que deverão observar as regras e procedimentos específicos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentação posterior que a substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência;
II - contratações de obras e serviços de engenharia, objeto de regulamento municipal específico;
III - contratações em ramos ou segmentos específicos, quando se revele mais adequada a adoção de tabelas de preços referenciais ou metodologia própria;
§2º - Quanto à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, observar-se-á necessariamente o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, assim como a Instrução Normativa Seges/ME n. 91, de 16 de dezembro de 2022 e regulamentação posterior que a modifique ou substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.
§3º Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de pesquisa de preços de referência destinados à aquisição de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com atual regulamentação pelo art. 28 e 31 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Seção II
Objetivo e definições relevantes

Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:
I - definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;
II - aferir a vantajosidade econômica das adesões às Atas de Registro de Preço - ARP de outros órgãos ou entidades, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando da utilização de atas próprias; e,
III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.
§ 1º - A pesquisa de preços também terá as funções, no que cabível, de:
I - delimitar e prover os recursos orçamentários necessários à licitação;
II – servir às fases preliminar e preparatória, na definição das soluções adotadas a nas contratações diretas por dispensas fundadas em valor;
III - fundamentar a justificativa de preços nas contratações diretas;
IV – informar, na fase de licitação, a todos os interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;
V – subsidiar a análise e identificação de sobrepreço em propostas e itens de planilhas de custos, conforme o caso;
VI - identificar jogos de planilhas;
VII - conferir parâmetro à análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;
VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
IX - auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
X – subsidiar deliberação sobre aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma.
XI – outras funções relevantes à economicidade, eficácia e eficiência da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
III – Média: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo, correspondente à respectiva Média Aritmética;
IV - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
V - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;
VI - Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, consoante parâmetro fixado no edital, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
VII - Desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, baseando-se nos desvios em torno da média, sendo esta variação considerada legítima representação do mercado nos limites entres os preços de contratações públicas regulares, sem evidências de fraude, direcionamento ou manifesta e injustificável desproporção aos demais preços considerados como parâmetros de mercado;
VIII - Máximo desvio: é o valor limite de preço acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço estimado, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;
IX - Preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio padrão verificado e justificável; e
X - Preço inexequível: é o preço pesquisado que está abaixo do mínimo desvio;

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto.
Seção II
Critérios
Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições técnicas e comerciais praticadas e as

características da demanda, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia definida pelo órgão municipal competente.

§ 2º As características da demanda considerada para fins de critério de pesquisa de preço, nos termos do *caput*, considerará os atributos finalísticos do processo de contratação pública, em observância aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às limitações contidas no §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 65, de 29 de agosto de 2023.

Seção III

Parâmetros

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada ou referenciada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas Municipais ou de outros entes federativos, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Nas pesquisas de preço deverão prioritariamente constar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, excepcionalmente, em caso de respectiva impossibilidade ou inadequação, apresentar-se justificativa nos autos.

§ 2º. A faculdade de adoção, combinada ou não, dos critérios previstos no *caput,* deve levar em consideração os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, assim como fatores que determinem eventual adequação do procedimento às especificidades do objeto esssenciais à atratividade do mercado, à prevenção de deserção ou frustração das licitações e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis de resposta ao pedido de cotação, a contar da data de recebimento do pedido;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*

§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados ou com sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, com validação por profissional competente, e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 6 º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Pesquisas de preço em contratações diretas

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste Decreto, ressalvadas as disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo, assim como nas disposições do Decreto Municipal nº 59, de 14 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no Município de Sairé.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, sendo esta verificada considerando o conjunto de atributos do objeto demandado, observado o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, quando evidenciadas circunstâncias práticas que afastem a subsunção às hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, inclusive por meio do procedimento de que trata o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 observadas as disposições do Decreto Municipal nº 059/2023, de 14 de agosto de 2023.

§ 6º. Nas hipóteses de dispensa a licitação fundadas no art. 75, inciso IV, de contratação que tenha por objeto hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, a pesquisa de preços e respectiva contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

Seção II

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Nas contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, a elaboração das respectivas planilhas de custo deve observar os parâmetros e o preço referencial máximo estabelecidos nos estudos técnicos ou tabelas referenciais aprovados pela Secretaria de Administração e nas convenções coletivas de trabalho, valendo-se de assessoramento técnico, se necessário.

§ 1º Quando se tratar de contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva em que a categoria profissional não possua convenção coletiva de trabalho aplicável, o órgão deve observar, na elaboração das respectivas planilhas de custo, que serão utilizadas como preço máximo na licitação, as determinações constantes no art. 6º deste Decreto.

§ 2º - Até que seja editado regulamento municipal específico sobre a matéria, a Administração Municipal, na elaboração das planilhas de custo previstas no *caput*, poderá adotar, no que couber, os parâmetros orientativos fixados em regulamentos de outros entes federativos subnacionais ou na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, com adptações às necessidades e circunstâncias concretas.

Seção III

Aquisição de medicamentos

Art. 10 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de medicamentos se dará, preferencialmente, com base nos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em portal nacional de compras.

§1º Entende-se por portal nacional de compras o sistema informatizado oficial, de acesso público, gerido pela União, que registre preços e cotações referentes a contratações da Administração Pública, tais como o Banco de Preços em Saúde - BPS, o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§2º A pesquisa mencionada no *caput* deve se basear, no mínimo, em 3 (três) preços obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente.

§3º Caso não sejam encontrados preços no período estabelecido no §2º, pode-se ampliar a busca em períodos anteriores, respeitado o mínimo de 3 (três) preços referenciais, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, podendo ser utilizados outros parâmetros e metodologias, inclusive aqueles dispostos no art. 5º, 6º e 7º deste Decreto, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente, em especial, quando houver grande variação entre os preços apresentados ou quando identificados valores aparentemente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, bem como quando houver probabilidade concreta de deserção da licitação, casos em que é adequada a realização preferencial de "cesta de preços" mediante coleta segundo parâmetros fixados no art. 6º deste Decreto, priorizando a qualidade, amplitude e diversidade das fontes de pesquisa utilizadas.

§ 5º Em conformidade com o parágrafo anterior, a pesquisa mencionada no caput poderá, excepcionalmente, limitar-se a preços coletados de compras finalizadas ou em andamento por órgãos públicos localizados na região Nordeste ou, especificamente, no Estado de Pernambuco, diante de peculiaridades regionais de ordem econômica, logística, financeira e tributária, a serem devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 6º Em qualquer hipótese de aquisição de medicamentos, deve-se respeitar, como limite máximo, o Preço Fábrica – PF e, para os produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, vigentes no momento da pesquisa de preço, conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

Seção IV

Aferição de vantajosidade das adesões a atas de registro de preços

Art. 11 A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais.

Parágrafo único. Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços deverão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

Seção IV

Aferição de vantajosidade econômica das prorrogações contratuais

Art. 12 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica das prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais, preferencialmente, admitida a adoção de parâmetros distintos, desde que devidamente justificado pelo gestor responsável.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor, facultando-se a remissão a critérios adotados por outros entes federativos.

§ 2º Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços poderão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

§ 3º Fica dispensada a pesquisa de preços de mercado nos termos estabelecidos no *caput* quando houver ata de registro de preços vigente com saldo para adesão compreendendo objeto idêntico ou similar ao contratado, devendo os preços registrados ser utilizados como parâmetro para aferição da vantajosidade econômica, nos seguintes termos:

a) Quando os preços registrados unitários dos itens forem inferiores aos valores unitários contratados, deve o órgão ou a entidade proceder à adesão à ata correspondente;

b) Quando os preços registrados unitários dos itens forem superiores aos valores unitários contratados, considera-se comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual pretendida.

§ 4º A obrigatoriedade de adesão disposta no § 3º, alínea *a*, poderá ser excetuada em caso de impedimento técnico ou circunstância que resulte em prejuízo à Administração Pública, devendo a opção pela manutenção da contratação, ainda que provisoriamente, ser devidamente fundamentada pelo gestor responsável.

§ 5º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 6º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Seção V

Autorização para adoção remissiva de referenciais em contratações específicas provisoriamente não regulamentadas

Art. 13 - Enquanto não editado regulamento municipal específico, fica autorizada a adoção, como referencial:

I - nas contratações de obras e serviços de engenharia, afora as regras procedimentais previstas no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos parâmetros orientativos fixados no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou outro que venha a substituí-lo, no que couber, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas;

II - nas contrações de itens de tecnologia da informação e comunicação – TIC, da utilização dos preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro que venha a substituí-lo, com adaptações à necessidades e circunstâncias concretas, para fins de auxílio na definição do preço estimado, salvante a possibilidade alternativa ou

concomitante de adoção de outros referenciais, com as adaptações às necessidades e circunstâncias concretas.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser possível viabilizar, nas contratações previstas no inciso II, a respectiva formação de custos ante a presença de limitações concretas, serão observados os critérios previstos no art. 6º deste Decreto, ou outros critérios específicos, devidamente justificados, que melhor se adequam à aferição do custo mercadológico do objeto pretendido.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 14. Desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geral Municipal e do órgão de Controle Interno Municipal, os quais poderão expedir individualmente orientações gerais ou específicas no âmbito de suas atribuições.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A7C48949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, E INSTITUI O SIST

DECRETO Nº 01/2024, DE 02 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Sairé, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto noinciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados por atividades inerentes ao poder de polícia administrativo municipal, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto noart. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Orgânica Municipal e respectiva legislação municipal de regência; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, observado o disposto naLei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada, utilizada pelo município por instrumento de adesão específico, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º É facultado ao município a utilização, por adesão específica, do Sistema de Leilão Eletrônico, disponibilizado pela União, ou de Sistema de Leilão Eletrônico equivalentes disponibilizados por outros entes federativos ou por empresas privadas, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

§ 2º - Na hipótese de cometimento de leilão a leiloeiro oficial, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 202, será permitido o Sistema de Leilão Eletrônico pelo mesmo utilizado, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

Art. 4º Na hipótese de uso do sistema da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da União, por meio de termo de acesso, observar-se-á o respectivo manual técnico-operacional.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata ocaputobservará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado observados os princípios previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento específico .

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DADIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata ocaputserão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras Públicas e Licitações utilizado Município para fins do leilão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata ocaput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I docaput.

§ 1º O valor final máximo de que trata ocaputpoderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIODE LANCES

Abertura

Art. 15. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Envio de lances

Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 18. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 19. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação

Art. 20. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 21. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata ocaput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 24. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação tambémpoderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista nocaput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO

Art. 26. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, enviará, por meio do sistema, o respectivo Documento de Arrecadação Municipal.

§ 1º A emissão de que trata o*caput*ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, oprocesso será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto noart. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DO CONTRATO

Art. 28. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas noart. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no§ 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto noart. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 30. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 32. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. O Secretário Municipal de Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Sairé, 05 de março de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:A23FECAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTA O ARTIGO 18 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Sairé e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Sairé/PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração

Pública do Município do Sairé, prevista no artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante regulamentação aderente às peculiaridades e realidade institucional de modo a assegurar-se os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, observado nos arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 com vista ao melhor atendimento ao interesse público;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município do Sairé, compreendendo os órgãos da no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé.

§1º. As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente e no instrumento de transferência.
§2º Nas situações específicas de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, dever-se-ão observar:
as regras e os procedimentos de que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e alterações posteriores;
as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, quando ;
outros regulamentos federais aplicáveis à fase de preparatória da contratação com objeto a ser contratado, mediante consulta aos regulamentos federais vigentes sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Observar-se-á, adicionalmente às disposições do presente decreto, os regramentos específicos quanto à fase preparatória das licitações e das contratações diretas relacionados aos seguintes objetos:

I - contratações de obras e serviços de engenharia, objeto de regulamento municipal específico;

II - nas contrações de itens de tecnologia da informação e comunicação – TIC, objeto de regulamento municipal específico;

III –procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores;

IV - contratações em ramos ou segmentos específicos, cujas peculiaridades do objeto reclamem regulamentação específica;
§ 3º. - Enquanto não editado regulamento municipal específico nas matérias de que tratam os incisos I, II e IV do §2º, fica autorizada a adoção, como referencial adicional às diretrizes gerais deste decreto, regulamentos específicos de outros entes federativos, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas do Município.

§ 4º Serão adicionalmente observadas as diretrizes específicas contidas em resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco relativamente à fase preparatória de licitações e das contratações diretas relacionadas a objetos específicos que contenham disciplina própria pelo tribunal, tais como:

I – Resolução TC Nº 60, de 25 de setembro de 2019, quanto às licitações da serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, e outras resoluções que a substitua, com as adaptações necessárias à Lei nº 14.133/2021;

II - Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022, quanto a licitações e contratações de serviços de transporte escolar e outras eventuais resoluções que as substituam;

III – Outras resoluções que disciplinem fase preparatória de licitações e das contratações diretas e
§ 5º Na execução dos procedimentos disciplinados no presente decreto, assim como na regulamentação complementar, os agentes incumbidos da execução da fase preparatória das contratações de aquisições de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, deverão, no âmbito de suas competências, observar, em especial, as seguintes diretrizes fixadas no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:
I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal;
III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.
§6º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la.
§7º No planejamento de compras, além da compatibilização com o plano de contratações anual de contratações, deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar as seguintes parâmetros fixados no art. 19 da Lei nº 14.133/2021:
I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§8º - Observado o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021, regulamento específico disciplinará, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a constituição e funcionamento de central de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob a sua competência e atingir as finalidades da lei, sem prejuízo da imediata adoção de centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços com fundamento em competências regulamentares vigentes.
CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I

Das etapas da Fase Preparatória

Art. 2º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento interno das contratações e se compõe das seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no
Plano Anual de Compras, quando aplicável;

II. descrição dos fundamentos para a contratação que caracterize o interesse público envolvido, a partir de estudo técnico preliminar, quando aplicável;

III. avaliação dos riscos que possam comprometer a licitação e execução contratual e elaboração de matriz de riscos a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

IV. elaboração de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para a adequada definição do objeto;

V. confecção do orçamento estimado, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;
VI. comprovação da disponibilidade orçamentária para a despesa referente à contratação pretendida;

VII. elaboração do edital de licitação e, quando for o caso, da minuta da ata de registro de preços e do contrato, subscritos pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;

VIII. realização de audiência ou consulta pública, se for o caso;

IX. autorização da autoridade competente para a deflagração do processo licitatório ou a realização da contratação direta;

X. submissão da minuta do Edital, da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso, à análise jurídica, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto;

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamento específico estabelecendo modelos e procedimentos para processamento dos documentos de formalização da demanda, para fins do inciso I do *caput*, inclusive mediante adoção de sistemas eletrônicos, no que couber.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal e demais ordenadores, no âmbito de suas competências enquanto alta gestão em respectivos processos licitatórios, poderá designar equipe de planejamento de contratações, com integrantes que reúnam as competências necessárias à execução das etapas de planejamento, em especial conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento de licitações e contratos.

§1º É necessário que os integrantes da equipe de planejamento da contratação expressem ciência da indicação para as suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§2º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, e respectiva colaboração, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§3º O estudo técnico preliminar, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos serão elaborados e subscritos pela equipe de planejamento referida no *caput* ou, em sua ausência, por servidores da área técnica responsável e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em regulamento.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 4º O estudo técnico preliminar - ETP é o documento através do qual se descreve a necessidade administrativa a ser resolvida e se avalia a melhor solução para a satisfação do interesse público, servindo de base à elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, conforme o caso, observados os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá ser elaborado pela área técnica requisitante ou, quando for o caso, pela equipe de planejamento da contratação.

§1º A depender da complexidade do problema a ser analisado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é possível que os servidores responsáveis pela sua elaboração ou a equipe de planejamento da contratação requisite apoio técnico de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competência específica para a confecção do documento.

§2º Caso não haja corpo técnico no Município com competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP para objeto específico, admite-se a contratação de terceiros especializados para prestar assessoria especializada na confecção do documento, observados os impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:

I. descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II. demonstração da previsão do objeto no Plano de Contratações Anual ou justificativa que retrate o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento realizado pelo órgão ou entidade, bem como as providências adotadas para revisão do Plano de Contratações Anual;

III. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV. levantamento de mercado, que consiste na pesquisa e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) ponderar os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições, caso necessário;

f) ser avaliado o custo e o benefício de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública;

g) considerar outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V. descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII. estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII. justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX. apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X. demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI. descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII. descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de obras e serviços de engenharia deverá prever, no que couber, os elementos previstos no art. 6º, além dos seguintes itens:

I. a localização da obra e/ou serviço;

II. a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III. a identificação e titularidade dos terrenos;

IV. a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V. a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI. a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

VII. análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII. levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 8º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do Município;

II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior; e

III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos dez (10) anos pelo Município.

IV - quando for recomendado consultar o mercado por meio de audiência ou consulta pública;

V - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VII - de credenciamento, nos termos do inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

IX - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

X - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

XI - para contratações de Soluções de TIC.

XII - que resultem em Contratos Corporativos do Município.

§ 1º A elaboração do ETP é:

I - facultativa:

a) nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, VII e
VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Será exigível justificativa técnica e autorização da autoridade competente para a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

I. dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.
§ 3º Os ETP para serviços de mesma natureza podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os ETPs de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante apresentação, no Termo de Referência, de justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

Art. 9º. É possível utilizar Estudos Técnicos Preliminares - ETPs desenvolvidos por outros órgãos e entidades municipais ou pelas demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado pelo setor técnico requisitante e autorizado pela autoridade competente, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar – ETP utilizado nos termos do *caput* deverá instruir o processo de contratação, acompanhado da devida justificativa e autorização para sua utilização.

Art. 10. É facultado ao município a opção pela adoção de Sistema ETP Digital para elaboração do ETP, mediante uso de sistemas e procedimentos técnicos operacionais específicos a serem previamente disciplinados pela Secretaria de Administração - SAD.

§ 1º O Município poderá firmar convênio ou acordo congênere com a União visando cessão de uso do Sistema ETP digital utilizado pelo Governo Federal, especialmente para fins de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º e 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022
§ 2º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital do Governo , nas hipóteses de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a elaboração do ETP preferencialmente deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, acaso disponível, nos termos do §1º do 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

§3º O Sistema ETP Digital adotado pelo Município poderá dispordeindicadores deperformance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas.

Seção III
Da Matriz de Riscos

Art. 12. A matriz de risco é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e define as medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º A matriz de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

II - no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, no projeto básico ou no termo de referência;

III - no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia, ou no termo de referência.

§ 3º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos,
especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira
do contrato, nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou
impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato,
integrando o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 4º . Quando elaborada, a matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 13. É obrigatória a elaboração de matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), bem como nos casos em que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

§ 1º Além das hipóteses previstas no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§2º A Secretaria Municipal de Adminisitração poderá editar regulamento prevendo outras situações em que será necessária a elaboração de matriz de riscos.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência - TR constitui o documento que elenca os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta, obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

Art. 15. No Termo de Referência - TR, deve-se prever, no que couber, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. definição do objeto, respectivos quantitativos, prazo do contrato e, quando for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II. fundamentação da necessidade da contratação, a partir da referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III. definição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, quando for o caso;

IV. previsão da participação de consórcio de empresas ou, no caso de sua vedação, apresentação de justificativa cabível;

V. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para recebimento do objeto, dentre outras informações relevantes;

VI. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII. especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VIII. critérios de medição e de pagamento;

IX. forma e critérios de seleção do contratado;

X. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XI. justificativa para adoção de orçamento sigiloso, se for caso;

XII. classificação orçamentária da despesa, salvo se o processo visar à formação de registro de preços;

XIII. modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa adotados;

XIV. requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, com as devidas justificativas;

XV. formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XVI. principais obrigações do contratado e do contratante;

XVII. requisitos da contratação;

XVIII. previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XIX. previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XX. sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§1º Nas situações em que os requisitos previstos neste artigo estejam contemplados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é possível registrar no Termo de Referência o cumprimento da exigência no referido documento.

§2º Os elementos do Termo de Referência previstos neste dispositivo que se referem a definições prévias de cláusulas editalícias ou contratuais, em especial os incisos IV a IX, XIII a XVII e XIX e XX, devem ser previstos no respectivo Edital ou minuta do contrato, admitida a utilização de mera referência.

Art. 16. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, devem ser incluídas no Termo de Referência, além dos elementos listados no art. 14, no que couber, as seguintes previsões:

I. justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III. razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços; e

IV. justificativa do preço a ser contratado.

Seção V
Do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo

Art. 17. O anteprojeto é a peça técnica que apresenta os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, com, no mínimo, os seguintes elementos:

I. demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

II. condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

III. prazo de entrega;

IV. estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

V. parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

VI. proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

VII. projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

VIII. levantamento topográfico e cadastral;

IX. pareceres de sondagem;

X. memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Art. 18. O projeto básico prevê o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo conter os seguintes elementos:

I. levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III. identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV. informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI. orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, ressalvadas obras e serviços de engenharia em que são adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

Art. 19. O projeto executivo deve conter os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das

soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único: É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, nos termos previstos no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.

Art. 20. A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único. No regime de execução previsto no *caput*, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Art. 21. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Seção V
Do orçamento estimado

Art. 22. Definido o objeto pretendido, deverá ser elaborado orçamento estimado dos custos da licitação ou da contratação direta, consolidado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, acompanhado das composições de preços que lhe dão suporte.

Art. 23. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala, os quantitativos previstos e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. Os parâmetros e critérios para pesquisa de preços deverão observar as diretrizes previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o regulamento editado pelo Município com o detalhamento das regras a serem aplicadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 25. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VI
Previsão de Disponibilidade Orçamentária

Art. 26. Na fase preparatória da licitação ou da contratação direta, o órgão ou entidade responsável deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços, dispensa-se a demonstração de existência de créditos orçamentários na etapa de planejamento, sendo suficiente indicar o código do elemento de despesa correspondente, ficando postergado para o momento da efetiva contratação a emissão do respectivo empenho.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo ser demonstrada, neste último caso, a existência de créditos orçamentários para as despesas previstas em cada exercício.

Seção VII
Do Edital e seus anexos

Art. 27. O Edital é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, cuja finalidade é delimitar as condições necessárias ao desenvolvimento do certame e a execução da futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I. o objeto da licitação;

II. a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III. o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV. os requisitos de conformidade das propostas;

V. os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI. os requisitos de habilitação;

VII. o prazo de validade da proposta;

VIII. os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX. a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X. a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI. os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII. as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII. a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV. as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV. as sanções administrativas; e

XVI. outras indicações específicas da licitação

§1º. Os elementos previstos no caput que estiverem contemplados no Termo de Referência poderão ser inseridos no instrumento convocatório mediante remissão expressa ao item correspondente do TR.

§2º. A minuta de contrato, quando necessária, constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, nos termos do art 18, VI da Lei 14.133, de 2021.

§ 3º. As minutas contratuais observarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei 14.133, de 2021

§ 4º Em se tratando de contratação de obra, observar-se-á adicionalmente, na minuta contratual, dentre outras previsões regulatórias específicas:

I – Previsão de responsabilidade do contratado pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, assim como da obrigação de reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados, observando o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, inciso I, §§2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021;

ou

II - Eventual cabimento de previsão de prazo de garantia por prazo superior a 5 (cinco) anos quanto à responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, quanto à responsabilidade pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do art. 140, § 6º da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 5º - Para fins do disposto no §4º, é recomendável observância de modelo de cláusula sugerido no Anexo III da Resolução TC Nº 182, de 19 de outubro 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ou previsão regulatória contratual equivalente.

Art. 28. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, sempre que houver.

Seção VIII
Da participação da sociedade

Art. 29.Quando reputar necessário para promover o diálogo com a sociedade ou para buscar soluções em questões controvertidas, o órgão ou entidade poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou à distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A Administração também poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§2º. A Administração Pública pode promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações públicas para a obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, sendo que este diálogo público-privado deve ser registrado no processo administrativo e não impede o particular colaborador de participar em eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, tampouco lhe confere a autoria do projeto básico ou termo de referência.

Seção IX
Análise da legalidade da fase prévia dos processos de contratação

Art. 30. Cumpridas as providências previstas neste Decreto relacionadas à fase preparatória, o instrumento convocatório e respectivos anexos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações vinculada à Procuradoria Geral do Município, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto

§1º Em caso de contratação direta, os documentos que instruem o processo de contratação direta, notadamente os tratados nos incisos I e II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como a minuta do contrato, quando exigível, deverão ser encaminhados à apreciação da unidade de assessoramento jurídico prevista no *caput*, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto.

§2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido aprovada pela Procuradoria Geral do Município, deve ser atestada a utilização do modelo padronizado e o cumprimento das orientações publicadas.

§ 3º - Em qualquer fase do procedimento e mesmo nas hipóteses de dispensa de parecer jurídico, havendo suscitação de dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ou necessidade de apreciação ou reapreciação jurídica para fins de segurança jurídica do certame, a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta poderá encaminhar o processo à apreciação da unidade de assessoramento jurídico prevista no *caput.*
§ 3º - A análise da legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico observará as atribuições previstas em regulamento próprio municipal, notadamente o que disciplina o artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º. Compete ao órgão central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, consoante atribuições previstas em regulamento, notadamente o que disciplina o artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§5º - Para fins de aumentar a segurança jurídica em processos de maior relevância e complexidade técnica, as unidades gestoras, através das respectivas autoridades competentes poderão, nos termos do art. 169, III da RESOLUÇÃO T.C. Nº 0004/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e alterações posteriores, por provocar análise prévia do Tribunal de Contas, em licitações nas quais o valor estimado do bem ou serviço a ser adquirido ou alienado seja igual ou superior a três (03) milhões de reais mediante extrato da minuta previamente publicado e parecer técnico-jurídico do órgão responsável.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 32. Aplica-se este Decreto exclusivamente aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:CB2DC3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA OS ARTS. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de SAIRÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, a bem de conferir-se aderência às peculiaridades da estrutura municipal, bem como atribuir eficiência e segurança jurídica à respectiva execução;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, na Administração Pública direta e indireta do Município de SAIRÉ.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informa-ções comprobatórias das desproporções detectadas.

Art. 2º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

Seção II
Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a Ata de Registro de Preços;

VI - Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, na qual o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades municipais participantes;

VII - Intenção de Registro de Preços – IRP: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora para publicizar a intenção de formalizar uma Ata de Registro de Preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que possuam a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades e, se for o caso, inserindo novos itens ao respectivo processo;

VIII - Órgão ou Entidade Participante de Compra Centralizada: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, em razão de participação em compra centralizada, é contemplado como participante no Registro de Preços, independentemente de manifestação formal;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

X - Gestão de Atas: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela União, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades, podendo ser substituída por sistema próprio ou outro sistema disponível no mercado, desde que esteja integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenha a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

XI - SRP digital: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizado pela União para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I podendo ser substituída por sistema próprio ou outro sistema disponível no mercado, desde que esteja integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenha a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021;.

CAPÍTULO II
Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

Seção I
Do cabimento do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:

I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária não constitui causa suficiente para adoção do SRP.

Art. 5º No caso de obras e serviços de engenharia, o SRP somente poderá ser utilizado se, observado o disposto no art. 4º, forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Utilização de projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II - Compromisso do órgão participante ou aderente de custear as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao requisito definido no inciso I, cumprirá ao profissional de engenharia responsável pela elaboração dos estudo técnico preliminar definir se o projeto ou os projetos necessários à execução da obra ao serviço de engenharia a ser executado enquadra-se no conceito de “projeto padronizado” e “sem complexidade técnica e operacional”.

Art. 6º A utilização do SRP deverá observar:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do Registro de Preços;

VI - Inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º O SRP poderá ser processado através de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, ou por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma deste Decreto.

Art. 8º A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração Municipal a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, inclusive no aspecto da vantajosidade econômica.

Art. 9º O Registro de Preços poderá ser realizado no âmbito do SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico operacional.

Parágrafo único - Além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 O acesso e uso do SRP digital pela Administração Municipal dar-se-á por meio de termo de acesso firmado junto ao órgão competente da União.

Seção II
Do órgão ou entidade gerenciadora

Art. 11. A prática dos atos de controle e administração do SRP compete ao órgão ou entidade gerenciadora, em especial as seguintes atribuições:

I - Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o estabelecimento, conforme o caso, do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à Intenção de Registro de Preço (IRP):

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - Avaliar pedido de inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP);

IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas no IRP e promover a adequação dos respectivos itens e quantitativos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, no caso de admissão de itens novos, por solicitação no IRP;

VI - Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso;

VIII - Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 35;

IX - Realizar os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

XI - Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - Verificar se as manifestações de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades interessadas atendem aos requisitos que autorizam o processamento do Registro de Preço, de acordo com o disposto no art. 14, I, “a”, e indeferir os pedidos que não sejam adequados à essa modelagem;

XIII - Aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XIV - Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XV - Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no § 5º do art. 28, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput***.**

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos ao pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Unidade de Assessoramento Jurídico em matéria de licitações do Município enquanto assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora, consoante regulamento próprio.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Municipal dotados de gestão autônoma de ordenação de despesas são competentes para atuar como gerenciadores de atas de registro de preços de objetos relacionados à sua missão institucional ou a outros de seu interesse.

§ 1º - A Administração Municipal, por órgão competente indicado em portaria do Chefe do Executivo, poderá, por meio de compra centralizada, formalizar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços de necessidade comum ou frequente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2°. A Administração Municipal, por órgão competente indicado em portaria do Chefe do Executivo, realizará, por comissão de contratação ou de estrutura administrativa destinada às contratações públicas, a coleta de demanda dos órgãos ou en-tidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições constantes na legislação específica.

§ 3º Competirá ao órgão indicado nos termos do § 1º analisar e decidir quais outros órgãos e entidades poderão fazer registros de preços e, portanto, atuar enquanto órgão gerenciador de ata, assim como quais os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Art. 13. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos Registros de Preços.

Seção III
Do órgão ou entidade participante

Art. 14. O órgão ou entidade participante deverá manifestar interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:

I - Registrar no SRP digital sua Intenção de participar Registro de Preços, acompanhada:

da estimativa de consumo;

do local de entrega; e

quando couber, cronograma de execução do objeto da contratação.

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Solicitar, se for o caso, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - Manifestar-se, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput* do art. 11;

VI - Acompanhar a execução da Ata de Registros de Preços durante a sua vigência, inclusive quanto à ocorrência de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atende aos seus interesses, em especial quanto à vantajosidade dos valores registrados;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da ata e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, promovendo a devida comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora das sanções cominadas;

IX - Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade, caso solicitadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 15. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 11.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da Intenção de Registro de Preços no SRP Digital, ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Se a Intenção de Registro de Preços não for realizada no âmbito do SRP Digital, , ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, o aviso previsto no §1º será divulgado na página eletrônica do órgão ou entidade gerenciadora e o prazo para recebimento das manifestações de interesse será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o *caput* poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou entidade interessada e acolhida pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme juízo de discricionariedade.

§ 4º A Intenção de Registro de Preços - IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse limitado ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

Art. 16. Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, os órgãos e entidades interessados deverão consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua eventual participação.

Art. 17. Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:

I - Registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para Registro de Preços;

II - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

Seção II
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 18. O processo licitatório para formação de registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a adoção da modalidade pregão.

§ 2º Em regra, deve-se adotar, nos certames licitatórios, o critério de julgamento por preço unitário, admitida a previsão de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens, quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou a sua vantagem técnica e econômica e desde que prevista em Edital a observância aos preços unitários máximos dos itens que compõem o grupo.

§ 3º Para fins de análise de vantagem técnica e econômica de critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do § 2º, poderão ser considerados, ponderados e justificados, dentre outros fatores, o conjunto ou complexo da futura execução contratual, eventuais riscos ou dificuldades inerentes à fiscalização ou gestão contratual, bem como potencial economia de escala em cotejo com potencial aumento de competitividade propiciado pelo critério de julgamento por preço unitário.

§ 4º Na hipótese de adoção do critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, prevista no § 2º, a contratação posterior de item específico exigirá a demonstração da vantagem econômica da aquisição individualizada, através de pesquisa de mercado, para o referido item ou da demonstração de que este obteve deságio igual ou superior àquele concedido ao respectivo grupo de itens licitado.

Art. 19. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 20. Quando técnica e economicamente viável, a quantidade total do item em lotes pode ser dividida pelo Órgão Gerenciador para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, § 1° e §2° da Lei 14.133, de 2021.

§ 1° No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2° Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 21. O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, e deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 22;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, no limite estabelecido na forma do inciso II;

V - O critério de julgamento da licitação, com a previsão de observância aos preços unitários máximos, na hipótese de licitação por grupo de itens, previstas no §§ 2º e 3º do art. 18;

VI - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 36 a 38;

VII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na Ata e suas consequências, de acordo com o disposto no art. 39;

IX - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado as limitações dispostas nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - A inclusão na Ata de Registro de Preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o art. 24;

XIII - A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço no mesmo local, para assegurar a responsabilidade

contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, "a", é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, nas hipóteses em que o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diversos, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

§ 2º Desde que tecnicamente justificado, o Edital poderá admitir como critério de julgamento o maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela de referência oficial de preços, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 22. Excepcionalmente, é permitido o Registro de Preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade;

II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata.

Art. 23. Integram o Edital, como anexos obrigatórios:

I - Termo de referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

III - Minuta de Contrato, salvo exceções legais admitidas;

IV - Modelo de Planilha de composição de custos, na hipótese de prestação de serviços.

Seção III
Do Cadastro de Reserva

Art. 24. Após a adjudicação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

Parágrafo único. Para definir a ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes de que trata a alínea "a" do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b".

Art. 25. O cadastro de reserva poderá ser acionado quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial.

§ 1o No caso do *caput*, se nenhum dos licitantes previstos no inciso I do art. 23 aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida no certame, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao adjudicado.

§ 2o Se a negociação prevista no §1o for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o objeto seja adjudicado e firmada a Ata de Registro de Preços, admitindo-se a manutenção das condições ofertadas pelo respectivo licitante.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva apenas será efetuada em eventual convocação.

§ 4º A participação no cadastro de reserva não obriga o licitante a aceitar eventual convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, não ensejando a aplicação de penalidade administrativa em caso de recusa.

Seção V
Das Contratações Diretas para Registro de Preço

Art. 26. O Registro de Preços poderá ser realizado através de dispensa ou inexigibilidade de licitação e deverão ser observados:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - Os pressupostos para a contratação direta, de acordo com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14133, de 2021; e

III - A designação de agente de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "l" do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal específica.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 27. Homologado o resultado da licitação ou finalizado o processo de contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

§ 1º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação prévia e justificada do interessado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2° A recusa injustificada para assinar a ARP, ou quando a justificativa não for aceita pelo órgão gerenciador, ensejará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, na forma prevista no art. 24 deste Decreto.

Art. 28. A ARP será assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados respectivos beneficiários, prevendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - A identificação por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico dos beneficiários da ARP;

II - A descrição suficiente para identificar o bem ou serviço registrado, inclusive com eventual referência à marca e modelo, contendo os respectivos preços e quantitativos unitários e globais;

III - As condições a serem observadas nas futuras contratações;

IV - O período de vigência da ARP;

V - Os órgãos participantes do Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, se for o caso;

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital, observada a segurança da certificação.

§ 2º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 3o O registro dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverá ser previsto na forma de anexo à Ata de Registro de Preços.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP, sem prejuízo da sua publicação na página eletrônica oficial do Município.

Seção II
Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 29. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas.

§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, a fim de verificar a adequação dos valores registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento municipal.

§ 2º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 3° Desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória.

§ 4º O contrato deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP e terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, em consonância com as previsões contidas no Edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser alterado conforme o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 30. Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública, de qualquer esfera, que não figurem como participantes do registro de preços, poderão aderir à ARP gerenciada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Sairé, durante a sua vigência, desde que haja aceitação do beneficiário e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, considerando a ausência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;

§ 1o Competem ao órgão ou entidade não participante os atos de formalização do contrato, bem como a sua fiscalização e gestão, inclusive para efeito de aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 31. No caso de serem permitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, deverão ser previstos limites quantitativos na respectiva Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

I - A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões.

§ 2° Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§ 3º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

Art. 32. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Sairé podem aderir, como não participantes, a Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração federal, estadual ou municipal, ou a Atas gerenciadas por Consórcios Públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I - Previsão da possibilidade de adesão de órgãos ou entidades não participantes no Edital;

II - Apresentação de justificativa da adequação da adesão às necessidades administrativas;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros de mercado, através de pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento municipal sobre o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e, em seguida, do beneficiário da ARP;

V - O sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Seção IV
Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços e Remanejamento

Art. 33 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Art. 34. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo que será publicado pela Secretaria de Administração Municipal.

Art. 35. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejados ou redistribuídos pelo órgão ou entidade gerenciadora aos órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para Registro de Preços, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

§1º O remanejamento de que trata o *caput* poderá ser feito de órgãos e entidades participantes para órgão ou entidade participante ou para órgão ou entidade não participante.

§ 2º Incluindo em Ata quantidades a contratar, o órgão ou entidade gerenciadora será considerado também como participante para fins do remanejamento tratado no *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção V
Alteração dos Preços Registrados

Art. 36. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

§1º O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, adequada à realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 37. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 1º Não se obtendo sucesso na negociação, o beneficiário da ARP será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de sua classificação, ou os licitantes remanescentes, na forma do art. 25.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações tratadas no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 38. No caso de o preço registrado se tornar inferior ou defasado diante do preço praticado no mercado e se tornar economicamente inviável o cumprimento das obrigações contidas na ata, será facultado o beneficiário requerer a alteração dos preços registrados ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante comprovação de fato superveniente indicado como razão da impossibilidade de cumprir com compromisso registrado em Ata.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 39, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, ou, não sendo exitosa a convocação, indagará os licitantes remanescentes sobre a intenção de assumir o compromisso, na forma do art. 25.

§ 6º Não havendo sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção V
Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art. 39. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado total ou parcialmente pelo gerenciador, em face do registro de licitantes e preços registrados, desde que devidamente comprovadas e justificadas as hipóteses de:

I - Interesse público, através de ato devidamente motivado;

II - Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III - O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

IV - Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e

V - Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 deste Decreto.

§ 1º No caso de cancelamento total ou parcial da ARP, por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, notificando-se beneficiário da Ata por meio eletrônico ou outro meio hábil para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida comunicação.

§ 2º No caso do inciso III, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 41. As normas complementares, para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria de Administração Municipal, Secretaria da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 42. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Sairé, 21 de março de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:DB5E8F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTA NOS ARTIGOS 72 A 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, COMPREENDENDO OS CASOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E

DECRETO Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sairé, do disposto nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, acerca dos procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente às peculiaridades e realidade institucional de modo a assegurar-se os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, do desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, **de modo proporcional e razoável,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé.
§1º - Nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observadas as regras e procedimentos previstos em regulamentos do Governo Federal ou Estadual concedente ou no instrumento de transferência.
§ 2º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.
§ 3ª – Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art.75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Dispensa Eletrônica de Licitação: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, desenvolvido através de plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contrações por dispensa de licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento "Menor preço" ou "Maior Desconto";
V - Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, e regulamentado por este decreto e, no caso das dispensas promovidas pelo Portal de Compras do Governo Federal, pela IN nº 67/2021;
VI - Aviso de Dispensa Eletrônica - aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que será divulgado na plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
VII - Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): sítio eletrônico oficial do governo federal, para acesso aos diversos sistemas, permitindo a operacionalização e realização dos procedimentos de contratações públicas do governo federal, utilizado pelo Município por adesão voluntária;
VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico previsto nos artigos 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/2021;

IX - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:

I - formalização da demanda e justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;

III - estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;

IV - termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;

V - mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

VI - valor estimado para a contratação, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;

VII - compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - justificativa para não adoção do procedimento da dispensa eletrônica, com disputa, nos moldes previstos pelos §1º e §2º, do art. 8º deste Decreto, quando cabível;

IX - Aviso de Dispensa Eletrônica, de que trata o inciso VI do art. 2º deste Decreto, na hipótese de a contratação ser formalizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos moldes previstos art. 8º deste Decreto, quando cabível;

X - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;

XI - minuta de contrato, substituível pela nota de empenho nas hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021;

XII - checklist, quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria Geraldo Município, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;

XIII - justificativa de preço, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento municipal específico, e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;

XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XV - análise prévia acerca da existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

XVI - parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e

XVII - autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.

§1º - Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ("*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares....*"), a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa e da justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável.

§2º - Para os fins do inciso XIV do *caput* do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

I - para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite a que se refere o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021; e

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos). (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

§3º - O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§4º - Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91, da Lei 14.133/21.

§ 5º - Para fins de que trata o inciso XVI, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Geral Municipal ou nas hipóteses em que a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§ 6º - Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º - Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratos padronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Procuradoria Geral Municipal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º - Para fins de atendimento ao inciso I do *caput* deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.

§ 9º - Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 ("*convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual*"), assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.

Art. 4º - O cadastramento do fornecedor no plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto, quando adotada a Dispensa Eletrônica de Licitação.

Art. 5º - Os avisos de dispensa eletrônica, as minutas de contrato e outros documentos deverão ser elaborados com observância

obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Município - PGM, sempre que houver.

Parágrafo Único - A instrução do procedimento de contratação direta, mesmo nas hipóteses de Dispensa Eletrônica de Licitação, será realizada por meio do Sistema Eletrônico, considerando-se válidos para todos os efeitos jurídicos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Seção I
Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

I - para contratação que envolva valores inferiores R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos) (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XII - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628/2023)

XIV – para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628/2023)

XV - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 6º do presente Decreto, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo segmento específico do mercado que fornece o objeto pretendido, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 3º Para fins de identificação do segmento específico do mercado, nos termos do §2º, a bem de classificação do respectivo "ramo de atividade", de que trata o inciso II do §1º, poderá a administração municipal adotar os seguintes procedimentos, alternativamente ou conjuntamente:

I – Promover prévia pesquisa mercadológica para fins de identificar o conjunto a fornecedores do objeto da contratação, segundo respectivas especialidades, identificando-os como segmento específico de mercado, assim como compendiando o conjunto de objetos fornecidos pelo mesmo segmento mercadológico, para que seja considerado no respectivo planejamento anual de contratações, assim como para aferição e controle do limite que trata o inciso II do §1º deste artigo;

e/ou

II – considerar ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou

b) à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§4º - O limite referido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica às contratações individuais de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

§5º - Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§6º - Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, caso exista, da regulamentação Municipal específica, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§7º A dispensa prevista no inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

Art. 7º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 6º deste Decreto, observarão:

I - serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamentação específica; e

II - na fase preparatória, em atenção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observar-se-á:

a) nas contratações por dispensa de valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e com valores inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a inaplicabilidade da regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) nas hipóteses de dispensa de licitação, serão preferencialmente contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) a preferência fixada no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 pode ser afastada motivadamente em situações nas quais as peculiaridades circunstancias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, inciso III, da LC 123/2006);

Parágrafo único – A utilização do cartão de pagamento, consoante previsão contida no inciso I, deverá aguardar regulamentação própria pela Municipalidade e adoção das respectivas ferramentas tecnológicas e burocráticas específicas para sua implementação.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso IV e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Para os fins do inciso III do caput, considera-se cabível a adoção do sistema de dispensa eletrônica sempre que a escolha do futuro contratado for pautada pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, sem que aspectos qualitativos sejam absolutamente determinantes para execução do objeto contratual.

§2º - A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o *caput*, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I - a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

II - nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;

III - contratações que envolvem baixa materialidade econômica, consoante limite estabelecido em ato fixado pela Secretaria Municipal de Administração, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica revelar-se desnecessária e/ou inadequada, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967.

§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.

Seção I

Dos Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação

Art. 9º - As contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica, além de observar as regras contidas no presente Decreto, poderão observar supletivamente Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, no que for compatível.

§1º - Deverão ser observados nas contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município no qual haja a funcionalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação.

§2º - Acaso o município, supervenientemente, venha a adotar o Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização.

§ 3º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, enquadradas nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência, inclusive o

processamento da dispensa mediante o Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, em especial nas contratações:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§1º - Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso I do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º - Nas contratações com fundamento no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o contrato deverá atribuir à contratada as seguintes obrigações :

I - a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis (e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato;

II - a responsabilidade quanto a direitos autoriais, preferencialmente;

III - o dever prévio de encaminhar à administração municipal, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, §2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:

a) "roteiro musical" contendo todas as obras que serão executadas;

b) "Declaração(ões) de obras em domínio público" e/ou "Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva", que a contratada detiver;

§4º - Nas hipóteses de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização previstas no inciso III do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), observar-se-á os seguintes requisitos e condicionantes:

I - enquadramento do objeto contratual em um dos serviços elencados nas alíneas do inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

II - ser o profissional ou a empresa detentor de notória especialização, assim considerado aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

III - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvadas possíveis atuações complementares, não essenciais ou centrais, desde que evidenciada a supervisão e o controle do titular da notória especialização.

§5º - A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de agentes públicos legalmente competentes e efetivamente suficientes para a realização da atividade contratada.

§ 6º - O disposto no §4º deste artigo não impede que o órgão competente, por força do princípio da realidade, contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade, relevância ou especificidade o justifiquem ou ainda para suprir insuficiência circunstancial da estrutura estatal para atendimento do respectivo volume da demanda, desde que devidamente justificado no processo de contratação direta.

§7º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

§8º - Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art. 11 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o §1ºdo art. 10 deste Decreto.

Art. 12 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 13 - O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 14. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
Art. 15 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:
I – custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;
II – custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;
III - demais despesas específicas.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art.16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio.
§ 1º Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a adoção do sistema de registro de preços, em processos de contratação direta:
I - na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo;
II – para objetos em relação aos quais a demanda da Administração revele-se incerta quanto ao momento da sua efetiva ocorrência ou imprecisa na sua quantidade;
III – outras situações em que o sistema de registro de preços se afigure adequado às hipóteses de contratação direta.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, equiparam-se ao licitante o fornecedor ou prestador de serviço que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de observância dos procedimentos previstos neste regulamento, incluindo a operacionalização do procedimento de dispensa eletrônica através da plataforma eletrônica utilizada pelo Município.
Art. 19 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geraldo Município e do órgão de Controle Interno Municipal.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sairé, 02 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:4144316E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Saloá, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e serviços de mecânica. Data da Sessão: 26/08/2025 às 10:00h. Valor Global R$ R$ 2.490.000,00 percentual máximo admitida para administrativa 3% e taxa de credenciamento não superior a 7%. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 13/08/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:87CA0373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 227/2025 13 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARCIO ANDRE MARTINS CRUZ

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcio André Martins Cruz, matrícula nº 1880, agente administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de setembro e término em 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62BE8F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 018/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **RBF EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 04.532.855/0001-14, tendo como objeto contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a atualização de projeto com correção de área do Hospital Fernando Aragão, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 96.784,88 (Noventa e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Com Vigência iniciada em 31/07/2025 e com termo final em 31/01/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:688831A6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: ROCHA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.888.523/0001-01**.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência **12 (doze) meses,** com termo inicial dia 15/06/2025 e termo final dia 15/06/2026.
.
Data de assinatura do aditivo: 13 de junho de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F86B155D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 008/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **CENTRAL DAS IMPRESSORAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.585.741/0001-96. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 10 (dez) meses, passando a viger do dia 16 de Agosto de 2025 a 16 de Junho de 2026. Data de assinatura do aditivo: 12 de Agosto de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:50ADE6D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 007/2025
Processo Administrativo Nº 068/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à: a) Reforma da Escola Raimundo Lopes de Macedo, no Distrito do Poço Comprido, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; b) Reforma da Escola Herneville Coelho Mororó, no Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; c) Reforma da Escola José Bernardino Filho, Distrito do Livramento zona rural do Município de Santa Filomena/PE; e d) Reforma com Ampliação da Escola Antonio Secundino da Silva, Serra do Inácio, zona rural do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 1.055.983,08 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos). **Recebimento das Propostas:** 14 de agosto de 2025 às 14h00min até o dia 29 de agosto de 2025 às 14h00min. **Horário de encerramento do recebimento das propostas**: 29 de agosto de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 29 de agosto de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 13 de agosto de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:6FF2F8D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023/SEDUC EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 005/2024/SEDUC

CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira relativa ao Contrato nº 005/2024/SEDUC, assinado em 17 de dezembro de 2024, cujo objeto é a Implantação de um campo de futebol no Projeto Fulgencio Agrovila 29 no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:97C502E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023/SEDUC EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 004/2024/SEDUC

CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira relativa ao Contrato nº 004/2024/SEDUC, assinado em 17 de dezembro de 2024, cujo objeto é a Implantação de uma quadra coberta no Projeto Fulgencio Agrovila 29 no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:52E442A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023/SEDUC EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 015/2024/SEDUC

CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 03.792.129/0001-78.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira relativa ao Contrato nº 015/2024/SEDUC, assinado em 01 de março de 2024, cujo objeto é a Implantação de um campo de futebol com vestiário e pista de atletismo no Projeto Fulgencio Agrovila 03 no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A8881F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023/SEDUC EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 016/2024/SEDUC

CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 03.792.129/0001-78.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira relativa ao Contrato nº 016/2024/SEDUC, assinado em 17 de dezembro de 2024, cujo objeto é a Implantação de uma quadra coberta com vestiário no Projeto Fulgencio Agrovila 03 no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B675E67F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública a nomeação e a consequente convocação do candidato CARLOS ANDRÉ ALVES NOGUEIRA, relacionado a baixo, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, por força de decisão, sob id: 207439416 nos autos do Processo nº 0000203-21.2019.8.17.3340. Classificado no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017 de 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de fevereiro de 2019. Devendo o mesmo comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, localizada na Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar, centro de Santa Terezinha – PE, no dia 15 de agosto de 2025, às 09h00min, com o objetivo de tomar posse no respectivo cargo:

CARGO – PROFESSOR II "MATEMÁTICA"

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA
CARLOS ANDRÉ ALVES NOGUEIRA	419	2	132/2025

Santa Terezinha (PE), 13 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2434E71E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O**MUNICÍPIO DE** SÃO BENEDITO DO SUL/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua do Futuro, SN, Centro, São Benedito Do Sul/PE, torna público aos interessados a realização de**Chamada Pública N° 002/2025**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Benedito Do Sul/PE, **com consumo estimado para 10 meses**, em atendimento a**Lei nº. 11.947/2009**,**Resolução/FNDE nº 06/2020e alterações posteriores**. Com o valor global de 104.239,60 (Cento e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá do dia14/08/2025 a 04/09/2025**, de 08h00min às 13h00mim**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município,
https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=3&represent=1

São Benedito Do Sul /PE, 12 de agosto de 2025.

JOSE WELBY DE PAULA BRAGAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:709537FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 - PMSBU

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025; Termo Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atender as atividades oficiais da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2024 - Pregão eletrônico nº 013/2024; Contratado (a): TORRES E SILVA ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.004/0001-66; Fica aditivado ao contrato original nº 008/2025, o valor de R$15.304,50 (Quinze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021. valor global do contrato original antes de R$ 61.218,00 (Sessenta e um mil, duzentos e dezoito reais) passa de agora em diante a ser de R$ 76.522,50 (Setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
São Bento do Una: 14/08/2025

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:D14B5120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025 - PMSBU

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2025; Termo Aditivo de valor do contrato referente a: aquisição de 01 (um) baú carga seca, a ser montado sobre o veículo caminhão ¾ pertencente à frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, com a finalidade de garantir o transporte adequado, higiênico e seguro das carnes oriundas do matadouro municipal, oriundo do ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – DISPENSA Nº 009/2025; Contratado (a): CARROCERIAS E POSTO DE MOLAS VILA BELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.422.200/0001-68; Fica aditivado ao contrato original nº 0111/2025, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021. valor global do contrato original antes de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). Passa de agora em diante a ser de R$ 56.500,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
São Bento do Una: 13/08/2025

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA **-**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:64D6F02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2025. - PMSBU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. - PMSBU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577.0001.00, estabelecida na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Empresa Registrada: **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 57.217.661/0001-90, sediada na AV, SANTO ANTÔNIO, 385, LOJA 07, 2º ANDAR, SANTO ANTÔNIO GUS/PE.

Valor Registrado: R$ 23.075,13 (Vinte e três mil, setenta e cinco reais e treze centavos).

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 0029/2025. - PMSBU
Pregão Eletrônico nº 007/2025. - PMSBU

São Bento do Una - PE, 13 de agosto de 2025.

SR. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:39248004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2025. - PMSBU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. - PMSBU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577.0001.00, estabelecida na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Empresa Registrada: **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 93.577.427/0001-38, sediada na Rodovia RS 452, n° 133, sala 09, bairro Centro, no município de Feliz/RS, CEP 95.770-000.

Valor Registrado: R$ 15.685,75 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 0029/2025. - PMSBU
Pregão Eletrônico nº 007/2025. - PMSBU

São Bento do Una - PE, 13 de agosto de 2025.

SR. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:73367488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. CONTRATO Nº120/2025 – PROCESSO Nº038/2025 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025. PMSBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº120/2025 – Processo nº038/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2025. Contrato nº120/2025 – Processo nº038/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2025. Objeto: Contratação direta de show artístico em favor da empresa: LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.391/0001-86, Rua Gurupi, 50, Bairro Torrões, CEP 50.640-480, município de RECIFE - PE; representante exclusivo da Banda EXCESSO DE BAGAGEM, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 12 de setembro de 2025, nas Comemorações das Festividades da 26º Corrida da Galinha, neste município.; Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Vigência: 02 (dois) meses; 07/08/2025 a 07/10/2025. São Bento do Una, 14/08/2025.

Gestor:
CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:0649FCB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. CONTRATO Nº121/2025 – PROCESSO Nº038/2025 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 - PMSBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº121/2025 – Processo nº038/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2025. Contrato nº120/2025 – Processo nº041/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 029/2025. Objeto: Contratação direta de show artístico em favor da empresa: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02, localizada na R E, 18, Quadra H, Bairro Urbis I, CEP 48.7000-000, município de SERRINHA - BA; representante exclusivo da Banda KIKO CHICABANA, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 13 de setembro de 2025, nas Comemorações das Festividades da 26º Corrida da Galinha, neste município.; Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Vigência: 02 (dois) meses; 11/08/2025 a 11/10/2025. São Bento do Una, 14/08/2025.

Gestor:
CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1C0D8590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025. - PMSBU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. - PMSBU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

Contratante: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, estabelecida na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122,
Centro – São Bento do Una – PE.

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Empresa Registrada: **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 57.217.661/0001-90, sediada na AV, SANTO ANTÔNIO, 385, LOJA 07, 2º ANDAR, SANTO ANTÔNIO GUS/PE.

Valor Registrado: R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 029/2025. - PMSBU
Pregão Eletrônico nº 007/2025. - PMSBU

São Bento do Una - PE, 13 de agosto de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do FMAS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:A98CD3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2025. - PMSBU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. - PMSBU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

Contratante: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, estabelecida na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122,
Centro – São Bento do Una – PE.

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Empresa Registrada: **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 93.577.427/0001-38, sediada na Rodovia RS 452, n° 133, sala 09, bairro Centro, no município de Feliz/RS, CEP 95.770-000.

Valor Registrado: R$ 49.686,75 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 0029/2025. - PMSBU
Pregão Eletrônico nº 007/2025. - PMSBU

São Bento do Una - PE, 13 de agosto de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do FMAS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:71D54767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

OBJETO: Serviços: Constitui objeto do presente pregão eletrônico contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água nas dependências das unidades pertencentes ao fundo municipal de educação de São Bento do

Una/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**do processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedora a empresa: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA,** inscrita **no CNPJ**/MF sob o nº 19.915.692/0001-26, com sede na Rua I, 629, Newton Carneiro Palmares, - PE, Cep: 55.540-000, no valor total de **R$ 31.044,47 (trinta e um mil quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:EB1794AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

OBJETO: Serviços: Constitui objeto do presente pregão eletrônico contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água nas dependências das unidades pertencentes ao fundo municipal de educação de São Bento do Una/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAÇÃO** do processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedora a empresa: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA,** inscrita **no CNPJ**/MF sob o nº 19.915.692/0001-26, com sede na Rua I, 629, Newton Carneiro Palmares, - PE, Cep: 55.540-000, no valor total de **R$ 31.044,47 (trinta e um mil quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:089A7DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

OBJETO: Serviços: Constitui objeto do presente pregão eletrônico contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água nas dependências das unidades pertencentes ao fundo municipal de educação de São Bento do Una/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO** do processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedora a empresa: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA,** inscrita **no CNPJ**/MF sob o nº 19.915.692/0001-26, com sede na Rua I, 629, Newton Carneiro Palmares, - PE, Cep: 55.540-000, no valor total de **R$ 31.044,47 (trinta e um mil quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:DF78EC05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – REPROGRAMAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REPROGRAMAÇÃO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2023; Termo Aditivo de reprogramação do contrato referente a: prestação do serviço de Buffet (coffee break e coquetel), SOB DEMANDA, para realização de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): MARIANA MARIA VALENÇA DE MELO 12611915440, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.624.307/0001-85; Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e aditivado ao contrato original, a partir desta data, deste aditivo, baseado no reajuste calculado pelo índice Geral de preços de mercado, (IGPM), do mês de julho de 2025, que foi de: + 4,39%, e Solicitado pela Secretaria de Educação, no dia 18 de julho de 2025. Que fica acrescido ao valor global do contrato o valor de R$ 3.479,95 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Totalizando um valor global de: R$ 82.690,95 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). Fica autorizado a reprogramação do valor de R$ 79.211,00 (setenta e nove mil duzentos e onze reais), acrescido do reajuste, totalizando um valor global de: 82.690,95 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
São Bento do Una: 14/08/2025

Gestor:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária Do FME.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9A0D5231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025; Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, com cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão eletrônico nº 001/2024; Contratado (a): MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREGISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor: R$ 116.664,16 (cento e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo em vista a continuidade de demanda, limitado a 25% dos itens contratados, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global do contrato passará de R$ 466.656,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 583.320,81 (Quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos).
São Bento do Una, 13/08/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:98FCBC72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - FME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, estabelecido na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, Centro, São Bento do Una – PE.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

Empresa Registrada: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 32.519.346/0001-97, sediada na Rua Fernandes de Barros, 525, CEP: 80.045-390 Curitiba/PR.

Valor Registrado: R$ 68.632,88 (Sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

São Bento do Una - PE, 13 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:BD43947B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - FME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, estabelecido na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, Centro, São Bento do Una – PE.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

Empresa Registrada: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 32.519.346/0001-97,

sediada na Rua Fernandes de Barros, 525, CEP: 80.045-390 Curitiba/PR.

Valor Registrado: R$ 68.632,88 (Sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

São Bento do Una - PE, 13 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8C9D1FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

OBJETO: Serviços: Constitui objeto do presente pregão eletrônico contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água nas dependências das unidades pertencentes ao fundo municipal de educação de São Bento do Una/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**o processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedora a empresa: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA,** inscrita **no CNPJ/**MF sob o nº 19.915.692/0001-26, com sede na Rua I, 629, Newton Carneiro Palmares, - PE, Cep: 55.540-000, no valor total de **R$ 31.044,47 (trinta e um mil quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3EBC40B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve**ADJUDICAR**do Processo 013/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP cujo objeto é a **FORNECIMENTO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual a contratação de empresa para aquisição de veículos automotores 0km destinados à composição da frota e ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento Do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** tendo como vencedora **REFERENTE AO ITEM 01 (VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES),** a empresa: **TAMBORIL VEICULOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 11.150.125/0001-14, sediada na Av. Osvaldo Cruz, nº 743,Arcoverde, PE **,** no valor total de **R$ 155.990,00 (Cento e cinquenta e cinco mil nvecentos e noventa reais).** Referente ao **ITEM 02 (VEÍCULO TIPO PICK UP DE 5 LUGARES), a empresa: TURIM NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 49.778.652/0001-40**,** no valor total de **R$ 129.490,00(cento e vinte nove mil quatrocentos e noventa reais). Para a efetivação da**Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:AEBF1882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO** do Processo 013/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP cujo objeto é a **FORNECIMENTO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual a contratação de empresa para aquisição de veículos automotores 0km destinados à composição da frota e ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento Do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências**

estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como vencedora **REFERENTE AO ITEM 01 (VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES),** a empresa: **TAMBORIL VEICULOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 11.150.125/0001-14, sediada na Av. Osvaldo Cruz, nº 743,Arcoverde, PE **,** no valor total de **R$ 155.990,00 (Cento e cinquenta e cinco mil nvecentos e noventa reais).** Referente ao **ITEM 02 (VEÍCULO TIPO PICK UP DE 5 LUGARES), a empresa: TURIM NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 49.778.652/0001-40**,** no valor total de **R$ 129.490,00(cento e vinte nove mil quatrocentos e noventa reais). Referente ao item 03 (VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA),** a única empresa que ofertou lance, não cumpriu com as exigências técnicas e através do laudo emitido pelo setor técnico designado pela secretaria, desclassificou a proposta, sendo este item **FRACASSADO.**

Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9E251031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 - PMSBU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2024; Termo Aditivo prazo do contrato referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DEMANDA, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023; Contratado (a): ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.513.357/0001-03; O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 11/08/2025 até 11/08/2026.
São Bento do Una: 14/08/2025

Gestor:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO -
Secretária do FMS.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:6956E245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve**RATIFICAR**o Processo 013/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP cujo objeto é a **FORNECIMENTO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual a contratação de empresa para aquisição de veículos automotores 0km destinados à composição da frota e ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento Do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** tendo como vencedora **REFERENTE AO ITEM 01 (VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES),** a empresa: **TAMBORIL VEICULOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 11.150.125/0001-14, sediada na Av. Osvaldo Cruz, nº 743,Arcoverde, PE **,** no valor total de **R$ 155.990,00 (Cento e cinquenta e cinco mil nvecentos e noventa reais).** Referente ao **ITEM 02 (VEÍCULO TIPO PICK UP DE 5 LUGARES), a empresa: TURIM NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 49.778.652/0001-40**,** no valor total de **R$ 129.490,00(cento e vinte nove mil quatrocentos e noventa reais).**Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C213B109

GABINETE DO PREFEITO
ANTECIPAR A FEIRA LIVRE DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, QUINTA-FEIRA, EM VIRTUDE DA 26ª CORRIDA DA GALINHA.

PORTARIA GP Nº 645/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – ANTECIPAR a feira livre do dia 13 de setembro de 2025 para o dia 11 de setembro de 2025, quinta-feira, em virtude da 26ª Corrida da Galinha**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 01 de AGOSTO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:88BE56D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025
RESULTADO

Encontram-se pré-qualificadas as Empresas: 01 – CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, CNPJ: 24.854.223/0001-84, 02 – NORDESTE EMPRRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.888.179/0001-81, cujo objeto é PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação. Em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2F1D5142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 022/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2025/2025 DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato **nº 041/2025**. FIORI VEICOLO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.715.234/0001-08. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 79.990,00 (Setenta e nove mil novecentos e noventa reais).** Vigência: 02/07/2025 à 02/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A59C03E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE ÓLEO, LUBRIFICANTE, GRAXAS, ANTICORROSIVO, ADITIVOS PARA RADIADORES, FILTROS DE ÓLEO E DE AR E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM AS REFERIDAS TROCAS E REPOSIÇÕES POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 15 (QUINZE) KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato **nº 042/2025**. VALDENI VIANA CABRAL FILHO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.674/0001-35. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 20.665,53 (VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).** Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:75CF0A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 043/2025**. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 483,75 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 21/07/2025 à 21/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B67B5D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 044/2025**. BONITO CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.575.179/0001-79. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 55.929,21 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:562E3B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 045/2025**. ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.991.190/0001-24. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 237,17 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9922DDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 046/2025**. CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.257.520/0001-15. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 59.386,70 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:82EAAB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 047/2025**. CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.574,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B3106623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 048/2025**. NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.072.759/0001-76. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EDEF4302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 049/2025**. INSTRULABOR LICITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.514.779/0001-85. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 281,18 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:33E5CEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 050/2025**. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 111.061,52 (CENTO E ONZE MIL SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).** Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7F0BEBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 051/2025**. YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 66.673,70 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).** Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:96067267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 052/2025**. J C DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.968.963/0001-26. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 11.406,76 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:961394F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 053/2025**. MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 17.537,35 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:43C87F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 054/2025**. R B COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 33.488,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).** Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8754BD66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 055/2025**. S B ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.131.122/0001-34. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 36.427,56 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2B00B90E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 799, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 799, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a retenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN para empresas

enquadradas no simples nacional, no âmbito do município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre o valor bruto do serviço, conforme previsto na legislação federal e municipal, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Em se tratando de prestador de serviço optante pelo Simples Nacional, o imposto deve ser retido na fonte pelo tomador do serviço, onde se inclui a Administração Municipal, nos termos do art. 13, inciso VIII, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3º Para fins de retenção na fonte mencionada no artigo anterior, o valor do ISS será calculado com base na alíquota correspondente ao percentual do imposto incidente na faixa de receita bruta do prestador de serviço, conforme declarado na nota fiscal e em conformidade com as tabelas do Simples Nacional.

§ 1º O tomador do serviço deverá exigir do prestador declaração do seu enquadramento e da alíquota aplicável, conforme legislação federal.

§ 2º O valor retido deverá ser recolhido aos cofres do Município na forma e prazos regulamentares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:51F048AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 800, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 800, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Adequa a base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, sobre a construção civil, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre o valor bruto do serviço, conforme previsto na legislação federal e municipal, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para os serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica, bem como os serviços auxiliares, quando executados mediante empreitada ou subempreitada, a base de cálculo do ISS será o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Os materiais tenham sido produzidos pelo próprio prestador do serviço,

II - Os materiais tenham sido produzidos fora do local da prestação dos serviços,

III - Os materiais estejam sujeitos à incidência do ICMS, devidamente comprovada mediante documentação fiscal hábil.

Art. 3º A dedução prevista no artigo anterior deverá ser comprovada mediante apresentação de:

I - Notas fiscais de saída dos materiais, emitidas pelo prestador do serviço com incidência do ICMS;

II - Documentação que comprove a produção dos materiais fora do canteiro de obras ou do local da prestação;

III - Planilha de composição de custos da obra, quando exigida pela fiscalização tributária Municipal.

Art. 4º A dedução não será admitida quando os materiais forem adquiridos de terceiros para simples repasse na execução da obra, ou quando produzidos no local da prestação dos serviços.

Art. 5º O não atendimento dos requisitos previstos nesta Lei acarretará a glosa da dedução e a exigência do imposto sobre o valor integral do serviço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:C45D4E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 801, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 801, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da nova escola localizada na Vila de Santana, terceiro distrito de São Joaquim do Monte, com o nome de José Francisco de Amorim "Zé Amorim", e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Escola Municipal José Francisco de Amorim – Zé Amorim" a nova unidade escolar que será construída na Vila de Santana, situada no terceiro distrito do município de São Joaquim do Monte – PE.

Art. 2º A presente denominação tem por finalidade homenagear a memória do senhor José Francisco de Amorim, conhecido por todos como "Zé Amorim", homem de trajetória pública admirável e de grande representatividade para história política e social do município.

Art. 3º Filho de humildes agricultores, Zé Amorim iniciou sua vida no campo, deixando a roça para ingressar na vida pública. Sua atuação política perdurou por expressivos 28 anos, tendo exercido oito mandatos consecutivos, sendo um dos mais longevos representantes políticos da história de São Joaquim do Monte.

Art. 4º Zé Amorim não se destacou apenas por sua longevidade na política, mas também por seu comprometimento com o bem-estar coletivo, postura ética, respeito ao próximo e a incansável busca pelo desenvolvimento das comunidades. Sua escuta ativa, humilde e firmeza de valores o tornaram respeitado por aliados e adversários.

Art. 5º Na vida pessoal, foi o pilar da família Amorim: pai de 9 filhos, avô de 17 netos e bisavô de 12 bisnetos, sendo exemplo de dedicação, união familiar e sabedoria. Sua casa era conhecida como ponto de acolhimento e conselhos.

Art. 6º Ao nomear esta escola com o seu nome, o Poder Legislativo presta justa e necessária homenagem a um cidadão que representa os ideais de liderança, honestidade e compromisso social, eternizando sua memória no coração da comunidade onde viveu e atuou com tanto zelo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:69276B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2025, assinado em 13/08/2025.

Objeto: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O CARVALHÃO.

Processo Administrativo nº PMSJB-07020/2025.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,
CONTRATADO: CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24.

Valor Global: R$ 706.000,00 (setecentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência Inicial: 13 de Agosto de 2025.

Vigência Final: 13 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 13 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6468F360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2025, para Aquisição imediata e urgente de Computadores e Notebooks visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Item 1: Dias & Victor Licitacoes Ltda. CNPJ: 53.365.339/0001-58, pelo valor de R$41.580,00 Item 2: Jose Joabson Pereira da Silva. CNPJ: 13.159.506/0001-90, pelo valor de R$61.094,00. São José do Egito, 13/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:15C04145

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Computadores e Notebooks visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fernando Flávio de Araújo Menezes, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Andressa Carolina Costa Lima, Chefe de Departamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 13/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BF6A6AF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 462, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOÃO CARLOS SILVEIRA DA ROCHA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, simbologia CC1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:6027B678

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 463, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal Adjunto para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO CARLOS SILVEIRA DA ROCHA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:A69B7AEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 464, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal Adjunto das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MANOEL WILSON CORDEIRO DE ANDRADE** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, simbologia AP2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:191502F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 465, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MANOEL WILSON CORDEIRO DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:BEC5E0A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **RENATO DA COSTA MARQUES** do cargo em comissão de **DIRETOR**, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:31B15412

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 467, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal Adjunto para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RENATO DA COSTA MARQUES** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:8D47D5C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 469, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Nomeia SERVIDORES para CARGOS EM COMISSÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear, para exercerem cargos em comissão, os(a) seguintes servidores(as):

HYAGO CÉSAR FERREIRA DE SOUSA, CPF N° 122.406.274-41, para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, simbologia CC6, na Secretaria Municipal de Educação.

LUCAS FERNANDES DE SOUZA SANTOS, CPF N° 084.877.944-40, para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, simbologia CC6, na Secretaria Municipal de Educação.

ILDICHERLLE SOUZA MEDEIROS, CPF N° 070.504.654-02, para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, simbologia CC6, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:AA757962

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 470, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **HENRI THIAGO GOMES MEDEIROS** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:D3453412

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Ementa: Dispõe sobre **Exoneração de Servidor Municipal** das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **GIVANALDO NUNES DE SOUZA** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:63D011A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LINDINETE DE OLIVEIRA SANTOS** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestutura conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:085C5C7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LINDINETE DE OLIVEIRA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6**,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 13 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:1E95A569

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 042/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, para Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito/PE. Lote 1: M S de Lima. CNPJ: 48.770.848/0001-26, pelo valor de R$450.000,00. São José do Egito, 13/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8DFCAA1A

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 042/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 042/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 13/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7025DB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 052/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Processo Nº: 052/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2025, para Aquisição parcelada de Botijão, Vasilhames de Gás, Água Mineral e Vasilhames de Água, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Itens 3, 4: A Jovino Ltda. CNPJ: 10.287.282/0001-03, pelo valor de R$14.895,00 Itens 1, 2: Alena Lucianne Sena de Souza. CNPJ: 17.690.036/0001-47, pelo valor de R$66.450,00. São José do Egito, 13/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9F2E2B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 053/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Processo Nº: 053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2025, para Aquisição parcelada de Botijão, Vasilhames de Gás, Água Mineral e Vasilhames de Água, por período de 12 (doze) meses, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3, 4: A Jovino Ltda. CNPJ: 10.287.282/0001-03, pelo valor de R$37.557,95. São José do Egito, 13/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:6B482908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 052/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Processo Nº: 052/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compra. Aquisição parcelada de Botijão, Vasilhames de Gás, Água Mineral e Vasilhames de Água, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 13/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:F138707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 053/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Processo Nº: 053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Aquisição parcelada de Botijão, Vasilhames de Gás, Água Mineral e Vasilhames de Água, por período de 12 (doze) meses, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fernando Flávio de Araújo Menezes, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Andressa Carolina Costa Lima, Chefe de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 13/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4ACAD84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Processo Nº: 042/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2025. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2025: **Licitação Fracassada**. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de Emissão de Laudos Médicos de Tomografia Computadorizada, com Emissão de Laudos à Distância (Telelaudos), por período de 12 (doze) meses, visando attender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE. São José do Egito, 13/08/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6BC703D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **HÉLDER CÉZAR DE OLIVEIRA BORBA DE MELO,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo CEL 2**, do quadro de servidor efetivo.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **16 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **14 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:4C5C46C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 – DISPENSA N° 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

-Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. - Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e projetos de venda até o dia **03/09/2025**, às 09:00h, na sala do Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura, situada na Rodovia PE-89, s/n, Centro. -Edital e Anexos à disposição dos interessados na sala de licitações ou e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 13 de agosto de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9FA3EF6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2025, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: **VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**(CNPJ: 44.611.020/0001-74) com os lotes: 219 e 239 no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(CNPJ: 32.380.176/0001-02) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 25, 27, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 86, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 103, 104, 105, 111, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 127, 134, 135, 136, 139, 149, 150, 151, 156, 157, 158, 162, 166, 167, 168, 169, 171, 175, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 192, 198, 199, 203, 208, 209, 218, 222, 223, 224, 225, 228, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 e 303 no valor total de R$ 1.015.759,70 (um milhão e quinze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**MS HOSPITALAR EIRELI**(CNPJ: 36.191.620/0001-00) com os lotes: 41, 161, 163, 164, 182, 193, 202 e 207 no valor total de R$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais).**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(CNPJ: 26.754.510/0001-48) com os lotes: 87, 92 e 215 no valor total de R$ 35.246,12 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(CNPJ: 37.676.047/0001-80) com os lotes: 26, 44, 110, 131, 143, 148, 154 e 266 no valor total de R$ 44.973,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais).**EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**(CNPJ: 04.780.117/0001-96) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 45, 48, 52, 53, 59, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 94, 99, 100, 106, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 123, 124, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 140, 141, 142, 146, 147, 152, 153, 155, 159, 165, 170, 172, 173, 174, 178, 181, 187, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 220, 221, 227, 229, 230, 231 e 233 no valor total de R$ 654.461,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**DROGAFONTE LTDA**(CNPJ: 08.778.201/0001-26) com o lote: 107 no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 36.099.392/0001-35) com os lotes: 24, 28, 50, 57, 85, 89, 97, 101, 102, 125, 130, 144, 145, 160, 190, 191, 210, 226, 232, 243, 251, 255, 283 e 295 no valor total de R$ 142.721,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais).

Item fracassado:264

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 13 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:65F8B499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

Processo Nº: 00176/2025. Pregão Eletrônico Nº 00047/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para de locação de cordões luminosos (gambiarra de luz) e refletores, para atender as demandas das festividades, ciclos, eventos e ações culturais promovidos e/ou apoiados pelo Município de Surubim-PE. Valor: R$

478.980,00. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 29 de agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 13 de agosto de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:CF812CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO° 00001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00001/2025. Serviços. Objeto a celebração da parceria por meio do presente procedimento, repita-se, visa, em síntese, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Surubim, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de atenção básica e médica complexidade, bem como nos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde aos usuários do SUS, promovendo a garantia continuada dos serviços de assistência à saúde, buscando ainda uma evolução significativa nos indicadores de saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado. Valor para da seleção: R$ 5.018.948,50. Recebimento de envelopes até o dia 15/09/2025. O Chamamento Público ficará aberto até o dia 31/12/2025. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;
surubimlicitacao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 13 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:ECF41EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 039/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Processo Nº: 039/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Tabira/PE. Valor: R$110.969,86.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 13/08/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:ACEF7D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00011/2025. PROCESSO Nº: 011/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 011/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Descartáveis, por período de 12 (dose) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social Dotações previstas no QDD 2025 Despesas: 08.112.2002.2.52.339030 2.201 339000 PROGRAMA: 5002 2.135 339000 2.186 339030 2.158 339030 2.242 339030 . Contratado: A M dos Santos Ltda. CNPJ: 53.614.094/0001-55. Valor R$96.242,50. Vigência: de 13/08/2025 a 13/08/2026.

Tabira, 13/08/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:51BACDA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 028/2025 RETIFICADA

O presidente da câmara municipal de Tacaimbó, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Artigo 1º - **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de representante da unidade gestora **Câmara Municipal de Tacaimbó,** como Gerenciador Master do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada e Gestor do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE):
Maria Carla Barros Silva
CPF:101.611.504-03
Artigo 2º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **Câmara Municipal de Tacaimbó** como Gerenciador Master do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada e Gestor do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE):
Eduardo da Silva Pereira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó
CPF nº:117.153.134-61
E-mail: eduardofranca5555@gmail.com
Tipo de vínculo: servidor
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, 13 de agosto de 2025

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:34387177

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 00019/2025

Processo Nº: 000098/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa

objetivando o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$113.226,90.**Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 27 de Agosto de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 13/08/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4A3B7701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 00089/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Suspensão da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025 para Contratação de empresa especializada para realizar a conclusão da construção de escola infantil convencional tipo 2 FNDE, localizado no loteamento rancho alegre, Tacaimbó – PE. Valor: R$1.738.419,43.O Agente de Contratação comunica a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. Justificativa: O parecer técnico constatou que a planilha orçamentária do edital não previa expressamente os custos de profissionais da administração local, como engenheiro e encarregado, bem como a instalação e desinstalação de canteiro de obras. A análise concluiu que a ausência dessas rubricas inviabiliza o certame, uma vez que a empresa contratada necessitaria estruturar seus custos para uma boa execução da obra. Diante do exposto, o processo licitatório será suspenso para a revisão e o ajuste da planilha orçamentária, que será corrigida para incluir os itens mencionados na impugnação. Após a devida correção, o edital será republicado, e um novo cronograma será divulgado, garantindo a ampla competitividade, a legalidade e a isonomia do certame.. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Sebastião Clemente, SN, Centro, Tacaimbó - PE, ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.

Tacaimbó, 14/08/2025.

EVODIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6CBD869B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00068/2025. Processo Nº: 000034/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de 05 veículos zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó–PE. DOTAÇÃO: Órgão: 61000 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1012210021.020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Italiana Automóveis do Recife Ltda. Valor R$418.940,00. Vigência: de 08/08/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 08/08/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F982A6E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2025 DO CONTRATO Nº 007/2025. COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.079.262/0001-56. OBJETO: O objeto do presente Termo tem por objetivo aditar o valor e o conforme CLAUSULA SEGUNDA e TERCEIRA referente a Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização EMERGENCIAL de serviços de engenharia de recuperação do telhado da escola Vereador Claudionor Rodrigues Major que desmoronou em 22/05/2025 e na restauração do telhado de sala de aula da escola Castro Alves (Sítio Ouricuri) e telhado do pátio da Creche Aluísio de Lima e Sá Filho, ambos com risco de colapso conforme respectivos Laudos Técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo Licitatório nº 010/2025, Modalidade: Dispensa Emergencial nº 001/2025. **DO VALOR:** Fica aditado o contrato com acréscimo no valor de R$ 49.748,65 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta cinco centavos), tendo um percentual de acréscimo de 43,56%, passando do valor contratado de R$ 114.219,06 (Cento e quatorze mil, duzentos e dezenove reais e seis centavos), para o valor de R$ 163.967, 71 (Cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme ofício anexo. **DO PRAZO: Fica aditado o contrato de prazo a partir 23/07/2025 por mais 60 (sessenta dias).** DATA: 30/07/2025.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação.
.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FCED4990

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2025 DO CONTRATO Nº 025/2025. N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.408.191/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA AGNELO GOMES BENTINHO, NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Processo Licitatório nº 024/2025, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025. DO VALOR: Fica aditado o contrato de valor R$ 171.049,96 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), com o valor do acréscimo de 21,20% R$ 36.260,36 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) perfazendo um valor global de R$ 207.310,32 (duzentos e sete mil e trezentos e dez reais e trinta e dois centavos). DATA: 28/07/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:00A1D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2025 DO CONTRATO Nº 065/2024. MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.872.518/0001-30. OBJETO: TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar VALOR conforme Cláusula Segunda, referente a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA E QUIOSQUE NO MIRANTE DO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Processo Licitatório nº 064/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. DO VALOR: Em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um acréscimo total de R$ 187.063,63(cento e oitenta e sete mil, sessenta e três reais e sessenta e três centavos), relativos a um acréscimo percentual de 13,435% e uma supressão no valor de R$ 118.207,36(cento e dezoito mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos) relativos a uma supressão percentual de 8,49%. O aditivo corresponde a reflexo financeiro de R$ 68.856,27(sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos). DATA: 12/08/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:511FCC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a **revogação** do Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresas para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos leves e pesados das diversas secretarias do Município de Tamandaré/PE.
A decisão foi tomada pela autoridade competente, o Secretário Municipal Josafá de França Verçosa, com base no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de erro material no cadastramento do tipo de julgamento no sistema eletrônico Banco Nacional de Compras – BNC, onde constou equivocadamente a modalidade "Menor Preço", quando o correto seria "Maior Percentual de Desconto por Lote".
Tal medida visa preservar a legalidade, garantir a devida competitividade do certame e assegurar os princípios que regem a Administração Pública, como a eficiência e a economicidade.
Ressalta-se que um novo procedimento licitatório já foi publicado, com a devida correção na modalidade de julgamento, assegurando a lisura e a regularidade da contratação pretendida.

Tamandaré/PE, 04 de agosto de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4E88FE04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 055/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 022/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de veículos automotores novos, 0km (zero quilômetro), do tipo pick–up, utilitários, carros populares (Hatch) e motocicletas, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população e reforçar as ações de patrulhamento, fiscalização no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgãos Participantes o FMS e o FMAS. Valor: R$1.113.496,68.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 13/08/2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F911A40B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 00046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025.Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 60.840.013 DANIEL RIBEIRO DE LUCENA - Valor: R$ 36.005,76; 61.727.144 CLAUDIO MATIAS DA SILVA - Valor: R$ 36.061,56; 61.728.574 JOAO LUCAS MARTINS DA SILVA - Valor: R$ 36.005,76; 61.744.492 PEDRO JOSE DA SILVA - Valor: R$ 36.005,76; 61.786.639 SEVERINO ELIZIARIO DA SILVA - Valor: R$ 36.005,76; 61.823.062 JOSE CAIQUE DA SILVA - Valor: R$ 21.628,08; 61.839.812 JOSE ACLECIO CHAGAS DA SILVA - Valor: R$ 36.005,76; 61.898.285 SEVERINO ERIQUE DA SILVA - Valor: R$ 28.837,44; 61.982.046 JOSUEL GOMES FERREIRA - Valor: R$ 27.570,00. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte,07 /08/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO
Presidenta da Comissão de Contratação(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B56EE44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025.Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 60.851.200 GILSON RODRIGUES BELARMINO – CNPJ: 60.851.200/0001-80 - Valor: R$ 30.106,44. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 13/08/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidenta da Comissão de Contratação(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:53A07FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS CONCORRENCIA 003/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS A CONCORRENCIA 003/2025.

Aos 13 (treze) dias mês de agosto de 2025, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Ministro Marcos Freire, reuniram-se os membros da CPL, sob a presidência dos membros Maria Eduarda Pereira de Andrade e Sara Naydjane Lopes Pires, com a finalidade de proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos a concorrência **n.º 003/2025**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, FECHAMENTO, BAIAS, GALPÃO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Aberta a reunião**, passa a Agente de Contratação a receber o credenciamento das empresas que foram, como também passa a registrar as empresas participantes: **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA**, *neste ato representado pelo Sr. VINICIUS GABRIEL NUNES DOS SANTOS, CPF Nº 708.626.914-00;* **CONSTRUTORA PAJEU**, *representado pelo Sr. DAMIAO CAVALCANTI DOS SANTOS, CPF 804.957.884-49;* **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP**, *representado pelo Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDONIO, CPF 907.597.024-20.* **JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** *neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EZIO FERREIRA DE SOUZA, CPF 748.221.604-91;* **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARAES DA SILVA EIRELI** *neste ato representado pelo Sr. ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARAES DA SILVA, CPF 899.341.304-59 e* **E R QUIRINO CONSTRUCOES E SERVICOS** *neste ato representado pelo Sr. ERIVALDO RODRIGUES QUIRINO, CPF 166.155.904-25.* Já quanto as empresas SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA que enviou um representante com procuração sem reconhecimento em cartório como exigido no item 3.1 do Edital; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME e EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA que enviaram seus envelopes por meio de terceiros, sem um representante presente para representa-las na sessão, descumprindo o exigido no item 3.1 do Edital em que exige que cada empresa seja representada por apenas uma pessoa, tornando assim invalido seu credenciamento. No ato de entrega dos envelopes, a Presidente fez um requerimento aos representantes que rubricassem as abas dos envelopes de habilitação e proposta de preço, juntamente com os demais membros da Comissão, com isso verificou que todos os envelopes encontram-se devidamente lacrados. Continuando, já conferida a integridade dos envelopes constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados, informou a Membro da Equipe de Apoio, Maria Eduarda Pereira de Andrade, que a sessão seria suspensa e posteriormente seria marcado a sessão para abertura dos envelopes e oferta de lances, em razão do não comparecimento da Agente de Contratação, Valdenice Pereira dos Santos, por motivos de Saúde. Por fim, a membro da equipe de apoio determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Membro da Equipe de Apoio

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Membro da Equipe de Apoio

Licitantes:

Construtora São Francisco LTDA
VINICIUS GABRIEL NUNES DOS SANTOS,

Construtora PAJEU
DAMIAO CAVALCANTI DOS SANTOS,

Yedilton Produções e Eventos LTDA – EPPY
EDILTON WAGNER DA SILVA ORDONIO,

Jotaef Construcoes e Servicos EIRELI
JOSÉ EZIO FERREIRA DE SOUZA,

Antonio Ricardo Santana Guimaraes da Silva EIRELI
ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARAES DA SILVA,

E R Quirino Construcoes e Servicos
ERIVALDO RODRIGUES QUIRINO

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6E3EB606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025
DISPENSA FMS 1103/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA.**

CONTRATADO: **O PORCÃO FRIGORIFICO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.693.931/0001-71**, com sede na Rua Major Antonio Rufino, 1096, N. Sra. Das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado por **Jorge Luiz Gomes**, inscrito no CPF nº 007.994.144-33.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 22.585,68 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA-PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75, I É dispensável a licitação:**
A contratação emergencial pode ser realizada sem a licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Isso significa que a Administração pode contratar diretamente a empresa ou fornecedor que julgar mais adequado para a execução do serviço ou fornecimento do bem, desde que a urgência seja comprovada.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 15 de maio de 2025.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0BED809C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025
DISPENSA FMAS 1402/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA.**

CONTRATADO: **O PORCÃO FRIGORIFICO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.693.931/0001-71**, com sede na Rua Major Antonio Rufino, 1096, N. Sra. Das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado por **Jorge Luiz Gomes**, inscrito no CPF nº 007.994.144-33.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 53.725,02 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA-PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75, I É dispensável a licitação:**
A contratação emergencial pode ser realizada sem a licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Isso significa que a Administração pode contratar diretamente a empresa ou fornecedor que julgar mais adequado para a execução do serviço ou fornecimento do bem, desde que a urgência seja comprovada.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 15 de maio de 2025.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9CFB439D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 032/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

CONTRATADA:WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME inscrita no CNPJ sob o nº **22.090.749/0001-00.**

OBJETO:O presente termo tem por objeto a sub-rogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível), da secretaria de saúde para o Gabinete do prefeito , conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR SUB-ROGADO: Com as alterações, fica a responsabilidade do gabinete do prefeito o valor do Contrato 001/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Locatário

Gabinete do Prefeito
PREFEITO SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Locatário Sub- Rogado

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:03662DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 272/2025.

PORTARIA GP N.º 272/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, a Senhora **EVANI MARIA DO NASCIMENTO LAURENTINO**, inscrita no CPF: XXX.133.304-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a partir do dia 08/08/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de agosto de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D490F603

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 273/2025.

PORTARIA GP N.º 273/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-ASGE, o Senhor **JARDEL FAGUNDES DE RESENDE BERNARDINO**, inscrito no CPF: XXX.102.884-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 11/08/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de agosto de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:88094930

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 275/2025.

PORTARIA GP N.º 275/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal 2.012/2024 que dispõe sobre a concessão de uso onerosa das áreas públicas destinadas a construção de lanchonetes e restaurantes nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do município de Toritama-PE;
Considerando que de acordo com § único do artigo 1º da Lei Municipal 2.012/2024, a concessão de uso dos espaços destinados a quiosques/lanchonetes do Parque Maria dos Anjos deverá ser realizada mediante processo licitatório, na modalidade de Leilão, cujo critério de julgamento será o de maior lance, consoante art. 76º da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a autoridade competente poderá designar servidor para cometimento do Leilão, conforme artigo 31º da Lei 14133/2021 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 288 de 17/06/2024;
Considerando a necessidade de alienar, através de leilão, áreas públicas destinadas a exploração comercial em quiosques/lanchonete no Parque Maria do Anjos, conforme autorização contida na Lei Municipal 2012/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer a função de leiloeiro administrativo, o servidor público municipal e agente de contratação **João Victor Pimentel dos Santos** – CPF: XXX.764.864-XX, no período de ocorrência de Leilão autorizado pela Lei Municipal 2.012/2024, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º - O agente de contratação realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 288, de 17 de junho de 2024.
Art. 3º - O servidor nomeado por esta Portaria não será remunerado pelo exercício dessa função, conforme § 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº. 288, de 17 de junho de 2024.
Art. 4º - Essa Portaria passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Toritama, 12 de agosto de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:3639E9AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

CONTRATO Nº:007/2025. Processo Nº:004/2025 – Inexigibilidade Nº:003/2025. Objeto: contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria Legislativa, com ênfase em processo Legislativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tracunhaém - PE. **CONTRATADO**: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 37.358.360/0001-70. **VALOR**: R$ 72.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 01º/08/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "c".

Tracunhaém - PE, 01º de agosto de 2025.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:56C64BD1

CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025 – PL nº007/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 74, inciso III, alínea "c". da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE**: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.358.360/0001-70. **IV – OBJETO**: contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria Legislativa, com ênfase em processo Legislativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tracunhaém - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R$ 72.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.

Tracunhaém - PE, 01º de agosto de 2025.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:104B6FA8

CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE. **CONTRATADA**: HELTON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 41.048.753/0001-54. **OBJETO**: Rescisão consensual do contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Oitava do contrato nº002/2025. **DATA DE RESCISÃO**: 31/07/2025.

Tracunhaém - PE, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:B31AEC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 031/2025

INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 010/2025

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187-SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: JM HUB MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n° 58. 978.516/0001-95, situada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, n 1962, Loja 13, COND SEAWAY SHOPPING, Capim Macio, Natal – RN, CEP; 59082095, neste ato representado pelo Sr. Joao Marcus de Oliveira Bezerra, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 104.069.294-08.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo

Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas

Aplicação: 110 000

Fonte de Recurso: 0 0100

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 28 Junho de 2025.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8FF721B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 010/2025

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: JM HUB MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n° 58. 978.516/0001-95, situada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, n 1962, Loja 13, COND SEAWAY SHOPPING, Capim Macio, Natal – RN, CEP; 59082095, neste ato representado pelo Sr. Joao Marcus de Oliveira Bezerra, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 104.069.294-08.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0100

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia **28** Junho de 2025.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F4BDB96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 009/2025

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO ARTISTICA AMBROSINO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n° 11.879.144/0001-86, Rua Padre Ibiapina, Nº 01, Bairro Centro, Triunfo - PE, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Sra Ramylle Barbosa, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 079.367.384-44.

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo

Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 20 Julho de 2025.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3539D740

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 012/2025

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.321.806/0001-02, situada Avenida Governador Jose Varela, n° 2924, Bairro Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59.078-300, neste ato representado pelo Sr. Francisco Filipe Elizeu Marques, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06392331359.

Valor Global: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo

Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas

Aplicação: 110 000

Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 25 Julho de 2025.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1862EC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 013/2025

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.388.469/0001-04, Rua Vereador Jose Satiro de Brito, N° 14, Bairro Centro, CEP 59.680-000, Campo Grande - RN, neste ato representado pela Sra.Valkiria Bezerra dos Santos, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 030.816.414-89.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 24 Julho de 2025.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EC092731

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 014/2025

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: NO HAY DUDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.628.546/0001-21, situada Av Higienopolis, APT 124, n° 938, Bairro Higienopolis, São – Paulo, CEP: 01.238-000, neste ato representado pelo Sr. Luiz Eduardo Amorim Vieira, solteiro, brasileiro, produtor musical, inscrito no CPF nº 038.987.374-89.

Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo

Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 24 Julho de 2025.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D17D3CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 015/2025

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.754.105/0001-95, situada Rua João Morato de Faria, sala 1601, n° 172, Bairro centro, Divinopolis - MG, CEP: 35.500-615, neste ato representado pelo Sr. Francisco Carlos Rezende, brasileiro, divorciado, artista, inscrito no CPF nº 676.490.176-72.

Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 26 Julho de 2025.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9A84D474

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 009/2025

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 030/2025, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 009/2025, objetivando a contratação da empresa **FUNDAÇÃO ARTISTICA AMBROSINO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.879.144/0001-86, Rua Padre Ibiapina, Nº 01, Bairro Centro, Triunfo - PE, CEP: 56.870-000, para apresentação da mesmo no dia 24/07/2025, na Festa dos Estudantes, através do Palco Pernambuco Meu País, no município de Triunfo – PE**,** no valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 de Julho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3502A25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 010/2025

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 031/2025, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 010/2025, objetivando a contratação da empresa **JM HUB MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ n°58.978.516/0001-95, para apresentação do "Artista JM PUXADO" para apresentação do mesmo no dia 28/06/2025, no Distrito de Canaã, Município de Triunfo – PE**,** no valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 27 de Junho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:67BB51A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 011/2025

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 032/2025, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 011/2025, objetivando a contratação da empresa **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.141.202/0001-59, para apresentação do "Artista HUNGRIA" para apresentação do mesmo no dia 20/07/2025, no Município de Triunfo – PE**,** no valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 27 de Junho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E9761112

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 012/2025

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 034/2025, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 012/2025, objetivando a contratação da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.321.806/0001-02 para apresentação da banda "CALCINHA PRETA" para apresentação do mesmo no dia 25/07/2025, no Município de Triunfo – PE**,** no valor global de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 de Julho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B7E3A20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 013/2025

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 035/2025, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 013/2025, objetivando a contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.388.460/0001-04, para apresentação da mesma no dia 24/07/2025, nas festividades da 67ª Festa dos Estudantes, Município de Triunfo – PE**,** no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e sessenta mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 de Julho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3143E2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 014/2025

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 036/2025, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 014/2025, objetivando a contratação da empresa NO HAY DUDA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.628.546/0001-21, para apresentação do mesmo no dia 24/07/2025, nas festividades da 67ª Festa dos Estudantes, Município de Triunfo – PE**,** no valor global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 de Julho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:728E2C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 015/2025

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 036/2025, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 014/2025, objetivando a contratação da empresa TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.754.105/0001-95, para apresentação do mesmo no dia 26/07/2025, nas festividades da 67ª Festa dos Estudantes, Município de Triunfo – PE**,** no valor global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 de Julho de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8CF7D8D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **GERALDO LUIS DA SILVA**, GARI, matrícula nº 429, lotado na

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do RG nº X764XXX SSP/PE e inscrito no CPF nº XXX.420.004-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de julho de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:1D86FD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSEFA CLÁUDIA DA SILVA ESPINDULA**, PROFESSORA, matrícula nº 202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº x210xxx SSP/PE e inscrita no CPF nº xxx.450.014-xx, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 02 meses, a partir de 21 de julho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9C102575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 09 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDOo Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDOo Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDOo Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDOo Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDOo Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado;
CONSIDERANDOo Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDOa necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;
R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO** do Servidor Público Municipal Sr. **JOSIVAM MARTINS DA SILVA**, PROFESSOR, matrícula nº 1091, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº xx.435.xxx SDS/PE e inscrito no CPF nº xxx.964.794-xx, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como no princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- O Servidor fica autorizado a, após transcorrido o lapso de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:15652CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 09 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado;
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NATÁLIA ALVES DE BRITO**, PROFESSORA, matrícula nº 1104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº x195xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.241.104-xx, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o lapso de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:0F4E7F55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados no presente **ANEXO I desta convocação**, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, de 29 de março de 2021, homologado por meio do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, **CONVOCA** os aprovados relacionados no anexo I deste edital, de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021, para no prazo de 30 dias apresentarem-se, contados do recebimento do AR e/ou publicação desta convocação, munidos de todos os documentos constantes no edital 01/2021 de 29 de março de 2021 e Decreto nº 060/2021.
O candidato deverá agendar atendimento junto à **Clinique Saúde Integrada - Endereço: Av. Antônio Angelim, nº 520 - Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000 (Em Frente às Lojas Americanas), Telefone: (87) 98802-1480 (Dias de atendimento; quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, mediante agendamento)**, para apresentarem os exames constantes no Decreto n° 060/2021, e emissão de Laudo Admissional. Munido de todos os documentos exigidos no item 17.1/17.4 do edital nº 001/2021 e Decreto nº 060/2021, de 29 de março de 2021 para instruções de posse em cargo efetivo, os aprovados comparecerão ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, situada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, centro, Verdejante/PE, no horário das 08h00min às 13h00min para entrega da documentação. Após a análise documental, encontrando-se aptos, os aprovados serão nomeados e convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, a fim de tomarem posse e entrar em exercício imediato de suas funções de acordo com a respectiva lotação. O não comparecimento do prazo do presente Edital de Convocação implicará em reconhecimento e **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória.

Verdejante, Pernambuco, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

ANEXO - I
MOTORISTA (EDUCAÇÃO);
CLASSIFICAÇÃO: 22º COLOCADO;
INSCRIÇÃO: 1477260;
NOME: JOAQUIM KLAYTON DA SILVA.

Publicado por:
João Wagner Alves e Silva
Código Identificador:83E0889F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2025FMAS. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Compras. Aquisição de 1 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2025, tipo passeio de 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, cor branca, destinado ao transporte de servidores que trabalham no programa Bolsa Família, atendendo às necessidades da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R$ 91.181,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 14/08/2025 até 9h do dia 27/08/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 27/08/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 009/2025FMS. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Compras. Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2025, sendo 2 (dois) tipo passeio de 5 (cinco) lugares e 1 (um) ambulância do tipo furgão, destinados ao transporte de pacientes e de servidores da Secretaria de Saúde de Vertentes-PE. Valor: R$ 517.484,50. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 14/08/2025 até 10h do dia 27/08/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 27/08/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 045/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Compras. Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2025, dos tipos passeio de 5 (cinco) lugares, minivan de 7 (sete) lugares e van de 19 (dezenove) lugares, destinados aos serviços de transporte escolar e de servidores da Secretaria de Educação de Vertentes-PE. Valor: R$ 1.676.774,00. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 14/08/2025 até 11h do dia 27/08/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 27/08/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 046/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 016/2025. Outros Serviços. Locação de um veículo, tipo caminhão baú frigorífico, com motorista, destinado aos serviços de transporte de carga refrigerada de carnes, dos matadouros públicos localizados nos Distritos e na Cidade de Vertentes-PE. Valor: R$ 171.849,48. Recebimento das propostas: a partir das 12h do dia 14/08/2025 até 12h do dia 27/08/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 12h do dia 27/08/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 047/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Compras. Aquisição de água mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame plástico de 20 litros, higienizado e retornável, destinada ao consumo humano nas escolas da rede municipal de ensino de Vertentes-PE. Valor: R$ 130.884,00. Recebimento das propostas: a partir das 13h do dia 14/08/2025 até 13h do dia 27/08/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h do dia 27/08/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 048/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Compras. Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões de 13 (treze) quilos, destinado à cantina das escolas da rede municipal de ensino de Vertentes-PE. Valor: R$ 79.800,00. Recebimento das propostas: a partir das 14h do dia 14/08/2025 até 14h do dia 27/08/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 27/08/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:D35A486F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025

DECRETO Nº 029/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel situado no Engenho Laranjeiras, Zona Rural do Município de Vicência/PE, de propriedade da empresa COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 182, § 4º, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de programa habitacional destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social e desabrigadas em razão de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada sobre o imóvel e a aptidão da área para a execução de obras públicas de cunho social;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo administrativo de desapropriação instaurado sob o nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse social, nos termos do art. 5º, alínea "f",

do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o imóvel de propriedade da empresa **COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO**, inscrita no **CNPJ nº 10.842.672/0001-06**, situado no Engenho Laranjeiras, s/n, Zona Rural, Município de Vicência/PE, CEP 55850-000, com área avaliada de 20.865,00 m², possuindo as seguintes confrontações: Ao norte com a Rua Projetada, ao leste com área urbana pertencente ao município de Vicência, ao oeste e ao sul com área do Engenho Vicencinha, conforme memorial descritivo e laudo técnico a ser formalmente incorporado ao processo administrativo.

Art. 2º A desapropriação destina-se à implantação de programa habitacional de interesse social, voltado à construção de unidades residenciais para famílias desabrigadas ou em situação de risco, sob a responsabilidade do Município de Vicência/PE, com recursos próprios ou em parceria com entes federativos ou instituições públicas.

Art. 3º A execução da desapropriação poderá ocorrer por via amigável, mediante celebração de termo de acordo administrativo com a empresa proprietária, ou, na ausência de acordo, por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica **revogado expressamente o Decreto nº 028/2025**, de 06 de agosto de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, em 08 de agosto de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência – PE

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D132B887

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VICÊNCIA/PE.

RESULTADO FINAL	
CANDIDATAS	**RESULTADO FINAL**
Conceição de Lourdes Holanda	**79,5**
Edriane Cruz Barbosa de Melo	**80**
Elisangela Cruz Barbosa	**79**
Fabiana Alves Maria Silveira Cavalcanti	**80**
Iranete de Andrade Melo Silva	**80**
Maria das Graças da Silva Costa	**78,5**
Maria Edinês de Souza	**78,5**
Maria José Rosa da Silva Oliveira	**85**
Maria Jucineide de Lima Bernardo	**79,5**
Pauliana Araújo de Oliveira	**79**
Wandieja Aparecida da Silva Oliveira	**79**

Vicência, 13 de agosto de 2025.

_____
Secretária de Educação

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:564DCD05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

Contrato N°: 040/2025. Processo N°: 013/2025. Fornecimento. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).*** Contratada: Empresa **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA.** CNPJ: **37.220.733/0001-41**. Valor Global **R$ 161.357,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Xexéu/PE, 15 de Maio de 2025.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9138433F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

Contrato N°: 045/2025. Processo N°: 014/2025. Fornecimento. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).*** Contratada: Empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **31.683.128/0001-20**. Valor Global **R$ 109.516,23**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Xexéu/PE, 23 de Maio de 2025.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:082C90FC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

Contrato N°: 039/2025. Processo N°: 013/2025. Fornecimento. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).*** Contratada: Empresa **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA.** CNPJ: **37.220.733/0001-41**. Valor Global **R$ 337.168,79**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Xexéu/PE, 15 de Maio de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BA1D9FA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Contrato N°: 043/2025. Processo N°: 014/2025. Fornecimento. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).*** Contratada: Empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **31.683.128/0001-20**. Valor Global **R$ 447.089,20**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Xexéu/PE, 23 de Maio de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:491B32C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP Nº 002/2025
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 026/2025 – Pregão Eletrônico n.º 016/2025 – SRP nº. 002/2025. Menor preço por ITEM. Compras. Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES - ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECISÕES JUDICIAIS, CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***. Valor global estimado dos itens: **R$ 406.627,02 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte sete reais e dois centavos)**. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 27 de Agosto de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 27 de Agosto de 2025. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A **íntegra** do edital poderá ser obtida através do site acima, PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura. Informações na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 13 de Agosto de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:97A061C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

Contrato N°: 044/2025. Processo N°: 014/2025. Fornecimento. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).*** Contratada: Empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **31.683.128/0001-20**. Valor Global **R$ 226.220,74**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Xexéu/PE, 23 de Maio de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4E41EC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025

Contrato de Prestação de Serviços N°: 024/2025. Processo N°: 015/2025 – Inexigibilidade Nº 004/2025. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com a Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, para as ***FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR 2025***, neste município. Contratada: Empresa ***MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA –*** CNPJ: N.º ***22.413.698/0001-00, (Representante de MÁRCIA FELIPE).*** Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 25/04/2025 a 25/07/2025. **No valor de *R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)*.** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	Valor Total
01	Cachê artístico e encargos para contratação do artista musical MARCIA FELLIPE para apresentação musical, no dia 01/05/2025.	R$ 100.000,00
02	Translado do artista e banda da cidade de origem para o local da prestação dos serviços.	R$ 30.000,00
03	Remuneração banda Percussionista/tecladista/Guitarra, Baixo/bateria	R$ 70.000,00
04	Diária de alimentação, logística para chegar até a cidade do show.	R$ 20.000,00
05	Produção banda acessória, agência impostos empresa	R$ 30.000,00

Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Xexéu/PE, 25 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:3F35A364

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025

Contrato de Prestação de Serviços N°: 025/2025. Processo N°: 015/2025 – Inexigibilidade Nº 004/2025. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com a Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, para as ***FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR 2025***, neste município. Contratada: Empresa ***MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA –*** CNPJ: N.º ***44.470.316/0001-12, (Representante de MANIM VAQUEIRO).*** Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 28/04/2025 a 28/07/2025. **No valor de *R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)*.** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	Valor Total
01	Cachê	R$ 130.000,00
02	Produção	R$ 22.000,00
03	Logística	R$ 20.000,00
04	Hospedagem	R$ 5.000,00
05	Alimentação	R$ 3.000,00

Valor Global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Xexéu/PE, 28 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0181FF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

Contrato N°: 042/2025. Processo N°: 014/2025. Fornecimento. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).*** Contratada: Empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **31.683.128/0001-20**. Valor Global **R$ 124.308,67**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Xexéu/PE, 23 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C8E407A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO No. 008/2025

CONTRATO No.: 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 008/2025
MODALIDADE: Dispensa n° 006/2025
REFERÊNCIA: LOTE 02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 75 inc II Lei 14.133/2021

CONTRATADA:LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA/ CNPJ/MF: 20.693.777/0001-96

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE.**

VALOR TOTAL: R$2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta reais).

PRAZO(S): Vigência/Garantia de 06 (Seis) meses.

ASSINATURA: 13/08/2025

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Paulista (PE)

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:E3E3E1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6373/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº 237/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de prorrogação de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o número 6373/2025, formulado pela servidora **BRUNA ARÍCIA MIGUEL DA SILVA MORAIS**, matrícula 14989, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 237/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B5582F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 187/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 187/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 269/2025 – OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para subsidiar o Poder Executivo na operacionalização dos Sistemas Transferegov.br e outras atividades de acompanhamento e elaboração de prestação de contas dos convênios a serem firmados com o Governo Federal e Estadual, inclusive os Contratos de Repasse, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal do Paulista/PE. **Contratação direta da empresa INOVE ASSESSORIA E VENDAS,** inscrita no CNPJ nº 40.328.358/0001-62, situada à Avenida São Sebastião, nº 18, Centro, Lagoa de Itaenga/PE – CEP: 55.840-000, pelo **valor global de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista, 08 de agosto de 2025.

EVILSON RODRIGUES RÊGO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:4E4E3EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PL N° 259/2025 CP N° 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paulista/PE, torna público a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E**

ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE01 SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M) BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
Valor máximo admitido: **R$ 338.715,44** (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC **www.bnc.org.br**
Contato: **comissaovipaulista@gmail.com/**
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**
Data da disputa: **01/09/2025**, **às 10:00hs**.

Paulista/PE, 13 de agosto de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:33090DF0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 /2022

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 010 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 098/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1778/2021 de 08/07/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF Nº 70.073.275/0001-30
OBJETO: **Sexto Termo** A**ditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência** ao C**ontrato nº 010/2022**, cujo objeto é **EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE PAU AMARELO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0696/2025** – SEIN, da **Secretaria de Infraestrutura** do Município do Paulista, que solicita e a elaboração do presente **Termo** A**ditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência** ao C**ontrato nº 010/2022**, cujo objeto é **EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE PAU AMARELO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (dose) meses**, a partir de **9 de julho de 2025 a 8 de julho de 2026**, tendo como fundamento suas Cláusulas Oitava e artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Conforme **Ofício nº 0696/2025 – SEIN e seus anexos**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência pela realização de correções necessárias, que a nova fiscalização segue atualmente em processo de revisão, correção e compatibilidade técnica dos projetos junto a contratada, os projetos em questão se referem ás seguintes 14 (quatorze) vias públicas: Rua Carneiro, 1° Travessa Cecilia Carneiro, Rua Somália, Rua Gâmbia, Rua Islândia, Rua José Ramos de Vasconcelos, Rua Médico César, Rua Paulo Deniz , Rua Professor Pedro de Lima Ramos, Rua República Centro-Africana, Rua Alvinólise, Rua Alemanha Oriental. Durante o desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana, são comuns intercorrência e exigências de readequações técnicos que impactam diretamente nos prazos inicialmente estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0696/2025 – SEIN**, que solicita e justifica o presente **Termo** A**ditivo de prorrogação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 010/2022**, firmado com a sua respectiva justificativa técnica emitida pelo **Sr. Arthur Vinicius Matias Barreto, Engenheiro Civil, CREA 1819807118PE**, e a **Sra. Suzana Martiniano Lopes Cavalcante Soares CREA 1819498115**, devidamente autorizado pelo Secretário **Executivo e Ordenador de Despesas do Município do Paulista**, o Sr. **Roberto Ferreira Rocha**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2022, de 10 de janeiro de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 10/06/2025

ROBERTO FERREIRA ROCHA,
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:EFDFEE7D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 326/2025

CONTRATO Nº.: 326/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 101/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF: 53.571.459/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNOLÓGICOS E MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$199.177,16 (cento e noventa e nove mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2413 Ação: 8009 Natureza: 44905200 Fonte: 15001001 Empenho n.: 2025-2415 Ação: 8009 Natureza: 33903000 Fonte: 15001001 TOTAL EMPENHADO: R$199.177,16 (cento e noventa e nove mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026

ASSINATURA: 28 de julho de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:78B0DD86

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

FUNNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE PAULISTA – PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025 – Processo Licitatório nº 039/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades das unidades de saúde do Município do Paulista-PE.
A suspensão se dá em razão da análise de pedidos de impugnação para que sejam realizados ajustes no Termo de Referência e Edital.
A nova data para continuidade do certame será divulgada oportunamente no Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar .
Paulista, 13 de agosto de 2025

ELIZA MARIA ALVES DE ARAUJO
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:79A5BE77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Enfermeira PSF	ANA MARIA MACIEL DOS SANTOS	10º	Sec. Mun. de Saúde
Enfermeira PSF	JADE FREITAS XAVIER	11º	Sec. Mun. de Saúde
Enfermeira PSF	MARIA PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	12º	Sec. Mun. de Saúde
Médico PSF	EDILAZIA DE SOUZA SILVA	7º	Sec. Mun. de Saúde
Médico PSF	ELBA SORAYA MAGALHAES DA LUZ	8º	Sec. Mun. de Saúde
Motorista D	CASSIANO MANOEL DE CARVALHO	25º	Sec. Mun. de Saúde
Motorista D	PAULO SERGIO LUCAS SANTOS	26º	Sec. Mun. de Saúde
Vigia	CRISTIANO GOMES SANTOS	15º	Sec. Mun. de Saúde
Vigia	SAULO HENRIQUE SOUSA CARVALHO	16º	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 13 de agosto de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:72FADB5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

O Município de Angelim / Secretaria Municipal de Educação de Angelim, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos do Contrato nº066/2025 – PMA, oriundo do Processo Licitatório n° 018/2025 PMA – Pregão Eletrônico nº 018/2025 PMA, cujo objeto é a **aquisição de produtos de higiene e limpeza a serem utilizados nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Secretaria Municipal de Educação, à falta de fornecimento haja vista que o produto solicitado ainda não foi entregue;
Considerando que a **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na lei 14.133/21, estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, a ser contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria de Educação (Solicitado via e-mail em 28/07/2025), (Solicitado via e-mail em 30/07/2025),

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Secretaria Municipal de Educação, à falta de fornecimento haja vista que o produto solicitado ainda não foi entregue;

Resolve NOTIFICAR a empresa **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **45.277.978/0001-33,** com sede no Conjunto Residencial Santana do Mundaú, Lote 12,Urbano, Santana do Mundaú/AL a Rodovia 423,173,CEP:57.840-000, neste ato representada pelo Sr. **Ytallo Marcondes Sabino da Silva** para que:

I – Cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal;

II – Apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no fornecimento das mercadorias solicitadas, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Angelim/PE sua aceitação.
Venho por meio deste requerer a V. S.ª a entrega dos produtos discriminados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação, nos termos do contrato supracitado

REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA- PEDIDO 01- 28/07/25

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Coletor/lixeira com Pedal, em material polipropileno, resistente, com pedal inferior para abertura da tampa, capacidade 15 litros.	MERCOMPAS	UND	20	R$ 28,89	R$577,80

REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA- PEDIDO 02- 2025-DATA: 30/07/2025

ESPECIFICAÇÃODOPRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Saco para lixo, na cor preta, capacidade para 100 litros, com espessura mínima de 0,12mm, confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis,acondicionadoempacotescom25unidades.	OKAPLS	PACOTE	50	R$4,29	R$214,50
Sacoparalixo,nacorpreta,capacidadepara50 litros, confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantesaplicáveis,acondicionaem pacotescom50unidades	DOKAPLAST	PACOTE	50	R$6,89	R$344,50
Sabão em pó 1000g (1 kg)– Sabão em pó composto por AlquilBenzeno, Sulfonato deSódio,Alcalinizantes,SalInorgânico,Sequestrante,BranqueadorÓptico e Corante Azul. Validademínima de 12 meses apartirdadatadeentrega.ApresentarregistronaANVISA.	UZE	UND.	100	R$4,21	R$104,21
DESODORIZADORDEAR-Desodorizadordear, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressanaembalagem,mínimade12mesesapartirdaentrega.Tubocom400ml.	AR AGRADAVEL	UNID	50	R$7,89	R$394,50
Coletor/lixeira com Pedal,em material polipropileno,resistente,compedalinferior paraaberturadatampa,capacidade15litros.	MERCOMPAS	UNID	100	R$28,89	R$2.889,00
Panodeprato,emalgodãoliso,100%algodão, na cor branca,medindo aproximadamente: 43x63cm(margemdevariação10%).	TEC ALAGOANA	UNID	100	R$3,68	R$368,00
Pano para chão,**tipo esfregão**, limpa, lava, seca rapidamente,100% algodão, medindo aproximadamente68x58cm,acondicionado empacotecom02unidades.	TEC ALAGOANA	PC	100	R$5,99	R$599,00
Pano para chão,**tipo saco**, lavado e alvejado, nacorbranca,100%algodão,altaabsorçãode umidade, medindoaproximadamente 46 x 70cm.	TEC ALAGOANA	PC	100	R$3,99	R$399,00
Bobinasacopicotadamistoparahortifrúti30x40,contendo700sacos.	DOKAPLAST	UNID	5	R$ 39,99	R$ 199,95
Limpadormultiuso-soluçãolimpezamultiuso, nome preparado para limpeza - limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plásticade500ml,comaseguintecomposição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquilbenzeno.	CISNE	UNID	300	R$ 2,49	R$ 720,00

Angelim, 13 de Agosto de 2025.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6679987B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 603/2025

EMENTA: Institui a Nova Estrutura Administrativa do Município de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente lei modifica a estrutura Administrativa do Município de Jatobá constante na lei 584/2024 e dá outras providências:

I - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal será composta pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais (CC-1), Assessorias Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2) e Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Departamentos (CC-5), Divisões (CC-6) e Assessores de Secretaria e Encarregados de Setor (CC-7), que serão responsáveis pela promoção e desenvolvimento socioeconômico do Município de Jatobá.
§ 1º- O Quadro Permanente de Cargos Efetivos, Contratados e Comissão e Gratificações Funcionais observará as disposições contidas nesta Lei.
§ 2º- Integra a presente Lei os Anexos que consubstanciam os quantitativos dos servidores do quadro do Município, os grupos ocupacionais, as referências de cargos e seus respectivos vencimentos e gratificações com as seguintes descrições das atribuições:

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos:

06 Cargos de Auxiliar Administrativo
07 Cargos de Auxiliar de Secretaria
02 Cargos de Atendente de Consultório
01 Cargo de Auxiliar de Laboratório
01 Cargo de Técnico de Informática.
Superintendência de Processos e Licitação da Educação
***Divisão de Compras na* Superintendência de Processos e Licitação da Educação**
***Divisão de Contratos* Superintendência de Processos e Licitação da Educação**
Superintendência de Unidades Escolares
Divisão de Apoio Técnico e Cerimonial da SEGOV
Divisão de Protocolo e Autuação na SEPLAN

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos:

02 Cargos de Assistente Social
05 Cargos de Enfermeiro
01 Cargo de Engenheiro Civil
02 Cargos de Fisioterapeuta
04 Cargos de Psicopedagogos
03 Cargos de Médico
01 Cargo de Nutricionista
04 Cargos de Odontólogos
04 Cargos de Psicólogos
02 Cargos de Auxiliar de Consultório Dentário
03 Cargos de Desenhista
14 Cargos de Técnico em Enfermagem
01 Cargo de Vigilante Sanitário
02 Cargos de Recreador
35 Cargos de Auxiliar de Disciplina
30 Cargos de Auxilar de Serviços Gerais
06 Cargos de Cozinheira
02 Cargos de Eletricista
06 Cargos de Jardineiro
01 Cargo de Lavadeira
01 Cargo de Lavador de Carros
04 Cargos de Maqueiro
20 Cargos de Motorista
50 Cargos de Vigilantes
24 Cargos de Monitor do Transporte Escolar

1 - GABINETE DO PREFEITO

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENADORIA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI
Assessor de Secretaria

1.2) OUVIDORIA GERAL – AEO
Assessor de Secretaria

1.3 ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – AEJ
Assessor de Secretaria

1.3.1 SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSESSORIA JURÍDICA

1.3.1.1) Divisão de Apoio Administrativo
1.3.1.2) Divisão de Acompanhamento e suporte de processos judiciais

1.4) COORDENAÇÃO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – AEA
Assessor de Secretaria
1.4.1) Divisão de Administração
Encarregado de Setor
1.4.2) Divisão de Operação
1.5) COORDENAÇÃO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – AEC
Assessor de Secretaria

1.5.1) SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE GABINETE
Assessor de Secretaria

1.5.1.1) Departamento de Comunicação
Encarregado de Setor

1.5.1.1.1) Divisão de Comunicação Externa
1.5.1.1.2) Divisão de Comunicação Interna

1.5.2) SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Assessor de Secretaria

1.5.2.1) Departamento de Assuntos Indígenas
Encarregado de Setor

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Assessor de Secretaria

2.1) Divisão de Protocolo Central

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Assessor de Secretaria

3.1) SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Assessor de Secretaria

3.1.1) Departamento de planejamento e desenvolvimento de licitações
Encarregado de Setor

3.1.1.1) Divisão de Protocolo, Processos e Contratos

3.2) SECRETARIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS
Assessor de Secretaria

3.2.1) Departamento de Compras, Contratos e Convênios
Encarregado de Setor

3.2.1.1) Divisão de compras
3.2.1.2) Divisão de contratos
3.2.1.3) Divisão de Convênios

3.3) SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Assessor de Secretaria

3.2.1) Departamento de Empreendedorismo
Encarregado de Setor

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E ESPORTE - SECULTE
Assessor de Secretaria

4.1) Superintendência de Cultura e Turismo
Assessor de Secretaria

4.1.1) Divisão de Cultura
4.1.2) Divisão de Turismo

4.2) Superintendência de Esporte e Juventude
Assessor de Secretaria

4.2.1) Divisão de Esporte
4.2.2) Divisão de Juventude

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SAG
Assessor de Secretaria

5.1) SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Assessor de Secretaria

5.1.1) Departamento de pessoal e Recursos Humanos
Encarregado de Setor
5.1.1.1) Divisão de Pessoal e Recursos Humanos
5.1.1.2) Divisão de Apoio Administrativo

5.1.2) Departamento de Administração Geral
Encarregado de Setor
5.1.2.1) Divisão de Serviços Gerais
5.1.2.2) Divisão de Informática
5.1.2.3) Divisão de Conservação e Limpeza

5.1.3) Departamento de Almoxarifado
Encarregado de Setor
5.1.3.1) Divisão de Material

5.1.3.2) Divisão de Patrimônio

5.1.4) Departamento de Coordenação em Videomonitoramento
Encarregado de Setor
5.1.4.1) Divisão de Apoio Técnico
5.1.4.2) Divisão de Vigilância Patrimonial
5.2) Superintendência de Transportes
Assessor de Secretaria
5.2.1) Divisão de transportes
6) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
Assessor de Secretaria
6.1) Tesoureiro Municipal
Assessor de Secretaria

6.1.1) Divisão de Tesouraria
6.2) Departamento de Finanças e Contabilidade
Encarregado de Setor
6.2.1) Divisão de Controle Contábil
6.2.2) Divisão de Despesas e Receitas
6.2.3) Divisão de Cadastramento e Arrecadação

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Assessor de Secretaria
7.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL
Assessor de Secretaria
7.1.1) Departamento de Ensino Municipal
Encarregado de setor
7.1.1.1) Divisão de inspeção escolar;
7.1.1.2) Divisão de Apoio pedagógico;
7.1.2) Departamento de Desporto Escolar
Encarregado de setor

7.1.3) Departamento de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
Encarregado de setor
7.1.4) Superintendência de Transporte Escolar
Assessor de Secretaria
7.1.4.1) Divisão de Transporte escolar

Assessor de secretaria

7.1.5.1) Departamento de Conservação de Unidades Escolares
Encarregado de Setor
7.1.5.1.1) Divisão de Alimentação e Merenda Escolar
7.1.5.1.2) Divisão de Manutenção de Prédios

7.1.5.2) Departamento de Gestão, Orçamento e Finanças
Encarregado de Setor
7.1.5.2.1) Divisão de Planejamento e Gestão
7.1.5.2.2) Divisão de Informatização do Sistema Educacional

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
Assessor de Secretaria
8.1) SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
Assessor de Secretaria

***8.1.1)* Departamento de Proteção Social e Básica**
Encarregado de Setor

8.1.1.1) Divisão de Proteção Social Básica

***8.1.2)* Departamento de Proteção Especial**
Encarregado de Setor

8.1.2.1) Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade
8.1.2.2) Divisão de Inclusão Social e igualdade de gênero e raça

***8.1.3)* Departamento de Articulação, Planejamento e Gestão de informação**
Encarregado de setor
8.1.3.1) Divisão de Articulação Institucional

***8.1.4)* Departamento de Coordenadoria da Mulher**
Encarregado de setor

8.1.4.1) Divisão de Políticas para as mulheres

8.2) SECRETARIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES
Assessor de Secretaria

8.2.1) Superintendência de Processos e Licitação da Assistência Social
Divisão de Compras
Divisão de Contratos
8.2.1.1) Departamento de programas de cozinha comunitária
Encarregado de setor
8.2.1.2) Departamento de Suprimentos e Licitações da Assistência
Encarregado de setor
8.2.1.3) Departamento de Vigilância Socioassistenciais
Encarregado de setor

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Assessor de Secretaria

9.1) SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
Assessor de Secretaria
9.1.1) Divisão de Administração e Finanças em Saúde
9.1.2) Divisão de Regulação
9.1.3) Divisão de Execução Financeira e Orçamentária
9.1.4) Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
9.1.5) Departamento de Saúde Bucal
Encarregado de Setor

9.1.1) Superintendência de Processos e Licitação da Saúde
9.1.1.1) Divisão de Compras
9.1.1.2) Divisão de Contratos

9.2) SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Assessor de Secretaria
9.2.1) Departamento de promoção e Políticas de Atenção à Saúde
Encarregado de Setor
9.2.2) Departamento de Assistência Farmacêutica
Encarregado de Setor
9.2.2.1) Divisão de Assistência Farmacêutica

9.3) SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR
Assessor de Secretaria

9.3.1) Administração Hospitalar
Assessor de Secretaria
Encarregado de Setor

9.3.1.1) Departamento de Assistência Hospitalar
Encarregado de Setor
9.3.1.1.1) Divisão de Apoio Administrativo
9.3.1.1.2) Divisão de Controle de Infecção Hospitalar

9.3.1.2) Departamento de Vigilância em saúde
Encarregado de Setor
9.3.1.2.1) Divisão de Programas Preventivos
9.3.1.2.2) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
9.3.1.2.2) Divisão de Controle das Unidades de Saúde
10) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SMDR

Assessor de Secretaria

10.1) **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**
Assessor de Secretaria

10.1.1) Superintendência de Agricultura, Piscicultura e Abastecimento
Assessor de Secretaria
10.1.1.1) Departamento de Agricultura e Abastecimento
Encarregado de Setor
10.1.1.1.1) Divisão de Abastecimento
10.1.1.1.2) Divisão de Agricultura
10.1.1.1.3) Divisão de Regularização e Desenvolvimento Rural
10.1.1.2) Departamento de Meio Ambiente
Encarregado de Setor
10.1.1.2.1) Divisão de Meio Ambiente
10.1.1.2.2) Divisão de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
10.1.2) Superintendência de Manutenção de Mercados e Feiras
Assessor de Secretaria

10.1.2.1) Divisão de Fiscalização e Arrecadação

11) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA
Assessor de Secretaria

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL

Assessor de Secretaria

Divisão de cadastramento e desenvolvimento urbano

11.1.1) Superintendência de Engenharia e serviços Públicos
Assessor de Secretaria

11.1.1.1) Departamento de Engenharia e Serviços Públicos
Encarregado de Setor

11.1.1.1.1) Divisão de Obras Públicas
11.1.1.1.2) Divisão de Serviços Públicos
11.1.2) Superintendência de Acompanhamento de Projetos
Assessor de Secretaria

11.1.2.1) Departamento de Cadastramento Fundiário
Encarregado de Setor

11.1.2.2) Departamento de Programas e Projetos
Encarregado de Setor
11.1.2.2.1) Divisão de Programas
11.1.2.2.2) Divisão de Projetos
Art. 4º - A estrutura organizacional do Município comportará servidores em quantitativo indispensável ao desenvolvimento das respectivas atividades.

CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado – CC	Símbolo	Vencimentos em R$
11	Secretários Municipais	CC – 1	Subsídio
01	Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos	AJ	4.990,00
01	Ouvidoria Geral	CC – 2	3.900,00
01	Coordenação Especial de Administração Distrital	CC – 2	3.900,00
01	Coordenação Especial de Comunicação Social	CC - 2	3.900,00
01	Secretaria Executiva de Gabinete	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Assessoria Jurídica	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Assuntos Indígenas	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Licitação	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Suprimentos	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Administração Geral	CC – 3	3.000,00
05	Secretaria Executiva de Coordenação Geral	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Programas Suplementares	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Atenção Primária	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar	CC – 3	3.000,00
10	Superintendências	CC – 4	2.500,00
01	Administração Hospitalar	CC – 4	2.500,00
01	Tesoureiro	CC – 4	2.500,00
32	Diretores de Departamento	CC – 5	2.100,00
66	Chefes de Divisão	CC – 6	1.800,00
34	Encarregados de Setor	CC – 7	1.680,00
41	Assessores de Secretaria	CC – 7	1.650,00

NÍVEL SUPERIOR – NS

01	Administrador de Empresas	NS	2.300,00
06	Assistente Social	NS	2.300,00
01	Arquiteto	NS	2.300,00
02	Bioquímico	NS	2.300,00
17	Enfermeiros	NS	2.300,00
01	Engenheiro Agrônomo	NS	2.300,00
02	Engenheiro Civil	NS	2.300,00
01	Engenheiro de Pesca	NS	2.300,00
06	Fisioterapeuta	NS	2.300,00
02	Farmacêutico	NS	2.300,00
02	Fonoaudiólogo	NS	2.300,00
02	Terapeuta Ocupacional	NS	2.300,00
08	Psicopedagogo	NS	2.300,00
10	Médico	NS	4.800,00
03	Nutricionista	NS	2.300,00
10	Odontólogo	NS	2.300,00
10	Psicólogo	NS	2.300,00
01	Veterinário	NS	2.300,00

NÍVEL MÉDIO – NM			

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R$
02	Almoxarife	NM	1.650,00
10	Atendente / Consultório	NM	1.650,00
15	Auxiliar Administrativo	NM	1.650,00
03	Auxiliar de Biblioteca	NM	1.650,00
10	Aux.de Consultório Dentário / ASB	NM	1.650,00
02	Auxiliar de Laboratório	NM	1.650,00
04	Desenhista	NM	1.650,00
04	Digitador	NM	1.650,00
03	Fiscal de Obras	NM	1.650,00
01	Identificador	NM	1.650,00
04	Oficineiro	NM	1.650,00
03	técnico de Raio-x	NM	1.650,00
130	Professor de Educação Básica	NM	LEI MUNICIPAL DO PISO
07	Técnico Contábil	NM	1.650,00
28	Técnico em Enfermagem	NM	1.650,00
01	Técnico de Segurança do Trabalho	NM	1.650,00
04	Técnico em Informática	NM	1.650,00
05	Vigilante Sanitário	NM	1.650,00
24	Monitor do Transporte Escolar	NM	1.650,00
15	Guardas	NM	1.650,00

NÍVEL ELEMENTAR – NE-1 (1º grau completo)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
10	Auxiliar de Secretaria	NE – 1	1.550,00
04	Fiscal Arrecadador	NE – 1	1.550,00
08	Recepcionista	NE – 1	1.550,00
04	Visitador Sanitarista	NE – 1	1.550,00
04	Recreador	NE – 1	1.550,00

NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
60	Auxiliar de Disciplina (Monitor escolar)	NE – 2	1.518,00
80	Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	1.518,00
01	Carpinteiro	NE - 2	1.518,00
06	Copeira	NE – 2	1.518,00
02	Coveiro	NE – 2	1.518,00
12	Cozinheira	NE – 2	1.518,00
02	Encanador	NE – 2	1.518,00
05	Eletricista	NE – 2	1.518,00
08	Jardineiro	NE – 2	1.518,00
06	Lavadeira	NE – 2	1.518,00
03	Lavador de Carros	NE – 2	1.518,00
05	Maqueiro	NE - 2	1.518,00
01	Mensageiro	NE – 2	1.518,00
27	Merendeira	NE – 2	1.518,00
02	Mecânico	NE – 2	1.518,00
50	Motorista	NE – 2	1.518,00
05	Op. de Máquinas Pesadas	NE – 2	1.518,00
01	Pedreiro	NE – 2	1.518,00
02	Pintor	NE – 2	1.518,00
05	Tratorista	NE – 2	1.518,00
75	Vigilantes	NE - 2	1.518,00

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para classificação de despesas com pessoal.
Art. 6º- Esta Lei, revoga, no que for contrário, a lei 584/2024, e entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Registre-se. Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

ANEXO I - LEI 603/2025

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

TABELA A - CARGOS COMISSIONADOS/CONTRATADOS

Quant.	Cargo Comissionado – CC	Símbolo	Vencimentos em R$
11	Secretários Municipais	CC – 1	Subsídio
01	Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos	AJ	4.990,00
01	Ouvidoria Geral	CC – 2	3.900,00

01	Coordenação Especial de Administração Distrital	CC – 2	3.900,00
01	Coordenação Especial de Comunicação Social	CC - 2	3.900,00
01	Secretaria Executiva de Gabinete	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Assessoria Jurídica	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Assuntos Indígenas	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Licitação	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Suprimentos	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Administração Geral	CC – 3	3.000,00
05	Secretaria Executiva de Coordenação Geral	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Programas Suplementares	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Atenção Primária	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar	CC – 3	3.000,00
10	Superintendências	CC – 4	2.500,00
01	Administração Hospitalar	CC – 4	2.500,00
01	Tesoureiro	CC – 4	2.500,00
32	Diretores de Departamento	CC – 5	2.100,00
66	Chefes de Divisão	CC – 6	1.800,00
34	Encarregados de Setor	CC – 7	1.680,00
41	Assessores de Secretaria	CC – 7	1.650,00

NÍVEL SUPERIOR – NS

01	Administrador de Empresas	NS	2.300,00
06	Assistente Social	NS	2.300,00
01	Arquiteto	NS	2.300,00
02	Bioquímico	NS	2.300,00
17	Enfermeiros	NS	2.300,00
01	Engenheiro Agrônomo	NS	2.300,00
02	Engenheiro Civil	NS	2.300,00
01	Engenheiro de Pesca	NS	2.300,00
06	Fisioterapeuta	NS	2.300,00
02	Farmacêutico	NS	2.300,00
02	Fonoaudiólogo	NS	2.300,00
02	Terapeuta Ocupacional	NS	2.300,00
08	Psicopedagogo	NS	2.300,00
10	Médico	NS	4.800,00
03	Nutricionista	NS	2.300,00
10	Odontólogo	NS	2.300,00
10	Psicólogo	NS	2.300,00
01	Veterinário	NS	2.300,00
130	Professor de Educação Básica	NS	LEI MUNICIPAL DO PISO

NÍVEL MÉDIO – NM

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R$
02	Almoxarife	NM	1.650,00
10	Atendente / Consultório	NM	1.650,00
15	Auxiliar Administrativo	NM	1.650,00
03	Auxiliar de Biblioteca	NM	1.650,00
10	Aux.de Consultório Dentário / ASB	NM	1.650,00
02	Auxiliar de Laboratório	NM	1.650,00
04	Desenhista	NM	1.650,00
04	Digitador	NM	1.650,00
03	Fiscal de Obras	NM	1.650,00
01	Identificador	NM	1.650,00
04	Oficineiro	NM	1.650,00
03	técnico de Raio-x	NM	1.650,00
07	Técnico Contábil	NM	1.650,00
28	Técnico em Enfermagem	NM	1.650,00
01	Técnico de Segurança do Trabalho	NM	1.650,00
04	Técnico em Informática	NM	1.650,00
05	Vigilante Sanitário	NM	1.650,00
24	Monitor do Transporte Escolar	NM	1.650,00
15	Guardas	NM	1.650,00

NÍVEL ELEMENTAR – NE-1 (1º grau completo)

Quant	Função	Símbolo	Vencimentos
10	Auxiliar de Secretaria	NE – 1	1.550,00
04	Fiscal Arrecadador	NE – 1	1.550,00
08	Recepcionista	NE – 1	1.550,00
04	Visitador Sanitarista	NE – 1	1.550,00
04	Recreador	NE – 1	1.550,00

NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
60	Auxiliar de Disciplina (Monitor escolar)	NE – 2	1.518,00
80	Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	1.518,00
01	Carpinteiro	NE - 2	1.518,00
06	Copeira	NE – 2	1.518,00

02	**Coveiro**	**NE – 2**	**1.518,00**
12	**Cozinheira**	**NE – 2**	**1.518,00**
02	**Encanador**	**NE – 2**	**1.518,00**
05	**Eletricista**	**NE – 2**	**1.518,00**
08	**Jardineiro**	**NE – 2**	**1.518,00**
06	**Lavadeira**	**NE – 2**	**1.518,00**
03	**Lavador de Carros**	**NE – 2**	**1.518,00**
05	**Maqueiro**	**NE - 2**	**1.518,00**
01	**Mensageiro**	**NE – 2**	**1.518,00**
27	**Merendeira**	**NE – 2**	**1.518,00**
02	**Mecânico**	**NE – 2**	**1.518,00**
50	**Motorista**	**NE – 2**	**1.518,00**
05	**Op. de Máquinas Pesadas**	**NE – 2**	**1.518,00**
01	**Pedreiro**	**NE – 2**	**1.518,00**
02	**Pintor**	**NE – 2**	**1.518,00**
05	**Tratorista**	**NE – 2**	**1.518,00**
75	**Vigilantes**	**NE - 2**	**1.518,00**

TABELA B - FUNÇÃO GRATIFICADA – FG
NOS TERMOS DA LEI 598/2025
(tabelas publicadas no site da câmara Municipal de vereadores de Jatobá)

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CBDA471D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0005/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME						
CNPJ: 51.659.136/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
73	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA	UN	nove54	20	13,84	276,80
88	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	vonder	10	29,87	298,70
96	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 1/8"x 5" GEDORE	UN	vonder	2	4,39	8,78
103	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	vonder	15	9,69	145,35
						729,63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME.***
	CNPJ: 51.659.136/0001-49
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AA2DF526

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP.						
CNPJ: 35.609.262/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	THOR	250	0,84	210,00
2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	MC	5	13,00	65,00
3	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO JOSE	15	144,13	2.161,95
4	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO JOSE	12	144,13	1.729,56
5	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	SKF	100	0,59	59,00
6	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	SKF	100	0,98	98,00
7	BARRA ROSQUEADA Ø 3/4" X 1000MM	un	AÇO MAIS	5	60,43	302,15
8	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SÃO JOSE	5	112,13	560,65
9	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	SÃO JOSE	5	105,35	526,75
10	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	100	8,29	829,00
11	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	FORT	500	0,75	375,00
12	COLA BRANCA BASE PVA	KG	ALMAFLEX	2	45,36	90,72
13	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	10	13,44	134,40
14	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	5	39,73	198,65
15	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SOPRANO	5	89,99	449,95
16	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	SOPRANO	5	79,89	399,45
17	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	UN	SOPRANO	5	79,89	399,45
18	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SOPRANO	5	109,99	549,95
19	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	SOPRANO	2	79,99	159,98
20	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SOPRANO	30	6,32	189,60
21	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	NOVAFORMA	50	37,98	1.899,00
22	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	5	118,48	592,40
23	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	5	295,82	1.479,10
24	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	ANJO	6	43,88	263,28
25	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	50	22,75	1.137,50
26	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	50	31,27	1.563,50
27	FERRAMENTA - PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA 55CM	UN	POPULAR	35	41,56	1.454,60
28	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	m²	ELIZABETH	50	77,49	3.874,50
29	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, PECAS NO FORMATO APROX. *5 X 15* CM, FORNECIDAS EM PLACAS COM PECAS UNIDAS EM PONTOS	m²	STELA	30	124,99	3.749,70
30	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	STELA	50	46,91	2.345,50
31	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	STELA	40	62,04	2.481,60
32	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR	10	409,64	4.096,40
33	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR	10	552,55	5.525,50
34	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR	10	577,82	5.778,20
35	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	5	19,81	99,05
36	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	BELGO	5	17,38	86,90
37	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	5	19,81	99,05
38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	BELGO	25	18,85	471,25
39	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	BELGO	5	17,92	89,60
40	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	un	KALA	5	34,50	172,50
41	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	SKF	30	4,98	149,40
42	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MISTA	300	3,80	1.140,00
43	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	10	8,40	84,00

44	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	25	19,57	489,25
45	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	m²	SO TELAS	100	2,35	235,00
46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	ETERNIT	30	38,32	1.149,60
47	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	50	189,69	9.484,50
48	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	SÃO FRANCISCO	5	1.574,61	7.873,05
49	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M²	LUX	10	45,42	454,20
50	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	BARRO DOURADO	1600	0,75	1.200,00
51	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	MEGA	5	48,98	244,90
52	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	MEGA	5	63,93	319,65
53	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	MEGA	5	44,32	221,60
54	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	MEGA	5	30,40	152,00
55	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	M	MEGA	5	17,37	86,85
56	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	MEGA	5	89,46	447,30
57	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	MEGA	5	22,64	113,20
58	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	KALA	15	38,53	577,95
59	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	m	KALA	25	19,81	495,25
60	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	SILVANA	5	14,24	71,20
61	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	THOMPSON	200	0,17	34,00
62	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	THOMPSON	200	0,23	46,00
63	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	THOMPSON	200	1,24	248,00
64	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	THOMPSON	200	1,28	256,00
65	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	PERVILON	10	206,86	2.068,60
66	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	SUBLIME	15	22,71	340,65
67	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	WORKER	10	29,00	290,00
68	ALICATE DE PRESSAO 11" PARA SOLDA, TIPO C	UN	WORKER	2	75,85	151,70
69	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45, COM CATRACA	UN	WORKER	2	60,00	120,00
70	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	250	1,13	282,50
71	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	20	1,13	22,60
72	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	JOMARCA	20	1,56	31,20
74	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	pr	KALA	10	77,49	774,90
75	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA	pr	KALA	2	73,16	146,32
76	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	KALA	5	86,20	431,00
77	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PAR	KALA	5	61,03	305,15
78	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 5MM VONDER	UN	KALA	10	2,86	28,60
79	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 8MM VONDER	UN	KALA	3	7,06	21,18
80	FERRAMENTA - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1.1/4"X150MM TRAMONTINA	UN	KALA	3	15,67	47,01
81	FERRAMENTA - BROCA DE WIDIA 5/8" PARA CONCRETO/ALVENARIA 16MM VONDER	UN	KALA	3	21,03	63,09
82	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 8X300MM PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS - MTX-710389	UN	KALA	3	16,42	49,26
83	FERRAMENTA - BROCA PARA ACO HSS 6,30X101MM REF. 43141182 TRAMONTINA	UN	KALA	3	10,40	31,20
84	BUCHA DE NYLON TIPO S10 SEM PARAFUSO	UN	FIX	50	0,32	16,00
85	BUCHA DE NYLON TIPO S7 COM PARAFUSO	UN	FIX	50	0,94	47,00
86	BUCHA DE NYLON S-12	un	FIX	50	0,30	15,00
87	BUCHA DE NYLON S-08	un	FIX	50	0,10	5,00
89	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	10	35,98	359,80
90	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	10	15,98	159,80
91	CLORO GRANULADO HCL PLUS 10KG - HIDROALL	KG	HIDROALL	10	29,90	299,00
92	FERRAMENTA - CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO EXTRA FORTE 65L RODA COM CAMARA	UN	TRAMONTINA	20	195,00	3.900,00
93	FERRAMENTA - CHAVE DE GRIFO 36" MODELO AMERICANO ROBUST	UN	KALA	18	210,00	3.780,00
94	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	un	DIMAX	2	28,99	57,98
95	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 5/16"X 8" VONDER	UN	DIMAX	2	9,40	18,80
97	COLA FORMICOLA - P/ LAMINADOS - OU SIMILAR	kg	NORCOLA	5	42,43	212,15
98	SILICONE - BISNAGA DE 300ML	pç	KALA	5	17,44	87,20
99	COLHER DE PEDREIRO	un	ROMA	18	14,00	252,00
100	ADESIVO EPOXÍDICO CONCRESIVE 227 OU SIMILAR	kg	VEDACIT	6	72,22	433,32
101	CORDA DE POLIAMIDA 12MM TIPO BOMBEIRO (100M) NR18	UN	COLLINS	5	399,90	1.999,50
102	CORDA NYLON 3/16" P/ MASTRO BANDEIRA	m	COLLINS	50	1,26	63,00

104	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	un	KALA	5	7,57	37,85
105	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	un	KALA	5	19,84	99,20
106	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	un	KALA	5	77,71	388,55
107	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	un	KALA	5	18,83	94,15
108	ENXADA ESTREITA DE 240 X 230MM, SEM CABO	un	TARZA	5	44,21	221,05
109	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	COLLINS	5	47,70	238,50
110	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	WORKER	10	25,48	254,80
111	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	ADERE	10	11,21	112,10
112	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12MMX20M PARA POLICARBONATO	M	3M	50	1,83	91,50
113	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	NORTON	10	1,50	15,00
114	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	NORTON	10	2,36	23,60
115	LIXA D'AGUA 600	UN	NORTON	10	1,50	15,00
116	LIXA PARA MASSA 150	UN	NORTON	10	0,98	9,80
117	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m²	PLASILONA	250	1,62	405,00
118	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	PLASILONA	200	1,16	232,00
119	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	par	VONDER	10	7,04	70,40
120	LUVA RASPA COURO CANO CURTO	pr	VONDER	5	13,69	68,45
121	LUVA MALHA PIGMENTADA	par	VONDER	5	3,61	18,05
122	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	IGUAL	50	4,55	227,50
123	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	IGUAL	100	8,00	800,00
124	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	VEDACIT	10	78,07	780,70
125	MARRETA 1 KG COM CABO	un	MONFORT	5	41,89	209,45
126	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	JAGUA	5	6,97	34,85
127	PÁ QUADRADA	un	KALA	5	30,00	150,00
128	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	JOMARCA	30	0,03	0,90
129	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	30	0,04	1,20
130	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	JOMARCA	30	0,11	3,30
131	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	JOMARCA	30	0,25	7,50
132	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	JOMARCA	30	3,28	98,40
133	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	JOMARCA	30	12,01	360,30
134	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	30	4,94	148,20
135	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	JOMARCA	30	28,82	864,60
136	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO TRAMONTINA	UN	COLLINS	5	48,28	241,40
137	FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90CM ESTREITA TRAMONTINA	UN	TRAMONTINA	2	148,51	297,02
138	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	TEK BOND	5	73,65	368,25
139	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	JOMARCA	1	79,69	79,69
140	REBITE POP 1/4" X 1/2"	un	JOMARCA	500	0,04	20,00
141	FERRAMENTA - TRENA METALICA EXTENSIVEL E RETRATIL COM TRAVA ALCA DE TRANSPORTE CORPO EMBORRACHADO 10MX25MM STRONG	UN	THOMPSON	5	29,50	147,50
142	COBOGÓ CIMENTO FCK=20MPA, MODELO: 16 FUROS, DIM: 40 X 40CM X 7CM.	un	BELA VISTA	20	25,76	515,20
143	LAJOTA CONCRETO REVESTIMENTO PISO, QUADRADA 39CM, FCK=35MPA, E=3CM, 7UN/M2	m²	BELA VISTA	5	92,20	461,00
144	BROXA	un	ROMA	10	6,50	65,00
145	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	MEGA CAL	100	2,00	200,00
146	ESCOVA DE AÇO COM CABO	un	ROMA	1	12,17	12,17
147	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	ADERE	5	7,50	37,50
148	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	SO GESSO	5	0,78	3,90
150	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	STARLUX	270	1,90	513,00
151	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	ROMA	10	15,98	159,80
152	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	un	ROMA	5	6,98	34,90
153	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM	un	ROMA	5	16,50	82,50
155	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	l	STARLUX	50	14,50	725,00
157	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	60	22,00	1.320,00
158	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	60	28,50	1.710,00
160	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	STARLUX	200	13,40	2.680,00
161	TRINCHA 1 1/2"	un	ROMA	5	4,11	20,55
162	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	un	ROMA	5	4,79	23,95
163	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	STARLUX	10	43,06	430,60
164	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L	STARLUX	10	39,86	398,60
165	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	STARLUX	10	51,93	519,30
166	ESPÁTULA	un	ROMA	10	18,63	186,30
167	ROLO ANTIGOTA 2321/SR CJ CAB SR DA ATLAS OU SIMILAR	un	ROMA	5	38,23	191,15
168	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	ROMA	5	6,42	32,10
169	FERRAMENTA - TRINCHA 3/4" 185/03 TIGRE	UN	ROMA	5	15,39	76,95
170	FERRAMENTA - TRINCHA SIMPLES 185 1" TIGRE	UN	ROMA	5	40,55	202,75
171	FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" TIGRE	UN	ROMA	5	9,39	46,95
172	FERRAMENTA - TRINCHA DUPLA CERDA GRIS 573 4" TIGRE	UN	ROMA	5	28,70	143,50
						107.260,18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

_____ TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
_____ TESTEMUNHA	***IVERADO DIAS DE FRANÇA - EPP***
	CNPJ: 35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9F25A647

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.						
CNPJ: 19.299.794/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
149	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	H.T	270	3,97	1.071,90
154	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	DANTEX	300	5,77	1.731,00
156	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	H.T	100	13,99	1.399,00
159	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	H.T	100	5,49	549,00
						4.750,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.***
	CNPJ: 19.299.794/0001-64
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CA2E4130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 940 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º inciso I da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500000**	**30.000,00**

500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**45.000,00**
Total		**75.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**35.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**40.000,00**
Total		**75.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5F357F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025 -GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizada na Av. Liberdade, 68 - Carmo, Olinda - PE, CEP: 53020-030, nos dias e horários indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	**TIPO**
I•CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II•Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III•Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV•Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V•Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI•Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII•Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII•Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX•2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X•Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI•Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII•Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII•Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de não readaptação profissional junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV•Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV•Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	**TIPO**
XVI•Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII•Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX. Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial no dia da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria nos dias e horários indicados conforme:

I•Data: 18/08/2025 - Horário 9:00h às 12:00h

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
10637	GABRIELLE AVANÇO VEGA	101.348.284-02	65	628
2269	DOUGLAS LUIZ DA CONCEIÇÃO	706.855.784-88	65	629
22	GILMAR SANDRO DA SILVA SANDRO	880.278.564-34	65	630
17343	JOSILANY PONTES DO NASCIMENTO SOUZA	051.871.224-95	65	631
1423	OLIMPIA SABRINA SOUZA DA SILVA	035.601.174-70	65	632
12734	NARA DANIELLE DA ROCHA FREIRE	036.336.254-10	65	633
9221	GABRIELA BERNARDO DE SOUZA	098.553.337-48	65	634
11126	CARLA PRISCILLA FERNANDES DOS SANTOS	089.038.544-03	65	635
18914	ANABELLY BREDERODES CAMPOS SILVA	092.705.024-22	65	636
8786	NATHALIA WALESKA DE OLIVEIRA SILVA	074.117.564-90	65	637
6056	ILKA SUELY DA SILVA VASCONCELOS	890.040.604-30	65	638
13909	CASSIA FERNANDA VIANA DOS SANTOS	065.719.904-40	65	639
13775	FERNANDA HELENA DA SILVA	009.567.804-23	65	640
5800	AUREA LUCIA DOS SANTOS	052.457.344-19	65	641
20388	GILSON GIBSON SARAIVA DOS SANTOS	071.414.024-46	65	642
200	LINCOLN DA SILVA MORAIS	091.769.374-45	65	643
13510	LUCIO COSTA DE ANDRADE	029.130.124-00	65	644
20732	ELISNELÇA EUNICE DA SILVA	101.110.464-40	65	645
16642	FATIMA KEULLY BARBOSA DA SILVA	949.656.924-20	65	646
14219	ANA LÚCIA DO NASCIMENTO	260.988.063-49	65	647
17696	JUPIRACI MARIA FARIAS MACIEL	696.242.674-72	65	648
2921	MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	114.735.304-23	65	649
18602	ESTER FERREIRA BRASIL BARBOSA	024.286.154-75	65	650
5422	RIVALDA PATRÍCIA RIBEIRO SANTOS MOREIRA	038.896.224-02	65	651
18139	ADRIANA MARIA DE BRITO COUTINHO	033.944.964-02	65	652
5788	DANIELA FLORÊNCIO DE VASCONCELOS	009.785.814-58	65	653
19929	ADRIANE SOARES DE BARROS	073.908.144-62	65	654
19468	ADRIANO ARAUJO LEITE DE MELO	109.526.354-45	65	655
2977	JANAINA GONÇALVES DIAS DE OLIVEIRA	035.244.224-70	65	656
7590	JOÃO PAULO FRAZÃO DA SILVA	027.887.274-37	65	657
3249	DANIELA FREIRE GONÇALVES	109.723.564-52	65	658
19297	SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA	070.024.414-00	65	659
16226	SILVANA MARIA SOARES SOTERO	489.101.804-63	64	660
14080	AUTA JEANE DA SILVA AZEVEDO	045.960.904-16	64	661
16759	INGRID FERREIRA DO NASCIMENTO FREITAS	045.205.874-09	64	662
2856	HENRIQUE DA SILVA FELIX	071.467.994-17	64	663
11261	LUANA DE SANTANA NASCIMENTO	131.978.374-01	64	664
23397	MONICA VALENÇA NERY	855.273.864-34	64	665

II•Data: 19/08/2025 - Horário 9:00h as 12:00

b) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
3370	LÚCIA COSTA MELO DE ALENCAR	024.866.594-47	64	666
21674	REINALDO DA SILVA MARCIANO	111.678.774-11	64	667
23346	GENILDO ADRIANO DE SOUZA	077.393.797-86	64	668
91	LEILA TENORIO CAVALCANTE	407.037.624-00	64	669
10346	MERCIA FLOR DOS SANTOS TAVARES	856.488.174-87	64	670
965	JOSINALDO ALVES MARCOLINO	047.171.304-05	64	671
15229	MARIA WANDERLÉIA DO NASCIMENTO	067.430.754-26	64	672
4334	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS	072.603.714-12	64	673
10271	DANYELLY RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	112.394.754-62	64	674
4216	ÉRICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	099.389.814-96	64	675
5845	AMANDA CÉLIA ABREU MARTINS	117.580.044-95	64	676
18121	CLEDSON SEVERINO DE LIMA	029.842.854-76	64	677
11178	ELIZETE MARIA DE BARROS	062.223.544-32	64	678
8255	KASSIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	089.464.944-25	64	679
22950	THAYZA TORQUIA SILVA	092.542.044-12	64	680
1003	JEYBSON FERNANDES DA SILVA CARNEIRO	108.102.914-52	64	681
20042	MUCIO VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR	103.368.274-82	64	682
24173	LUCIANA BALTAR FREIRE	683.429.694-87	64	683
13998	WILLDERLÂNIA XIMENES CUNHA	064.992.424-03	64	684
14917	RUANA SOUZA SOARES	065.898.644-97	64	685
11262	JACIARA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FABIANO DA SILVA	456.574.164-49	64	686
15825	ESTER CORREIA DA SILVA	425.371.854-04	64	687
4846	EMERSON FERREIRA PINTO	934.826.394-34	64	688
16444	CLÉCIA SIPRIANO BORGES DA SILVA	051.617.744-36	64	689
12025	DENISE LELIS DA SILVA PEREIRA	080.722.494-44	64	690
6974	MANOELLA SANTANA CORREIA ARAUJO	105.046.954-28	64	691
6983	ROSEANE RODRIGUES AGUIAR	771.009.994-72	64	692
9270	SIMONE SANTANA DA COSTA SILVA	896.292.054-91	64	693
10086	ROBÉRIA DIAS CORREIA DE OLIVEIRA	026.968.544-83	64	694
1511	MARTA DE MORAIS SOUZA PEREIRA	029.164.704-92	64	695
1417	ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE	031.398.234-10	64	696
7028	ALHANDRA CECILIA SILVA ARAUJO	009.606.694-69	64	697
15110	MARIA DO BOM PARTO FERREIRA DAS NEVES	010.317.634-90	64	698

c) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
2620	SUZANA FERREIRA DA SILVA	097.818.434-38	67	30
10270	ALINE MELO DE ALMEIDA	070.357.864-22	67	31

8770	JULIANA ALVES CAMPOS	006.969.185-10	67	32
4496	ANA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	055.637.844-01	66	33

III•Data: 21/08/2025 Horário 9:00h às 12:00h

d) PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
22518	POLLYANNA DA SILVA ANDRADE	088.796.174-60	70	45
24421	GABRIELA MEDEIROS CAVALCANTI DA SILVA	068.133.424-01	70	46
10619	MARCELO SEVERO DO NASCIMENTO	064.233.564-83	70	47
151	ICARO MANOEL FERNANDES DA TRINDADE	078.850.854-73	70	48
12905	CLINGE VICENTE PINTO	009.116.834-10	70	49
12900	SARAH KEILLA OLIVEIRA CAMPOS	069.351.654-23	70	50
1778	GLEIBSON GIORGE SILVA DO NASCIMENTO	702.538.334-18	69	51
10623	IVANILSON MARTINS DA SILVA	048.806.934-30	69	52
12654	ÁUREA MÁRCIA ROLEMBERG DE LUCENA	041.839.144-00	69	53
10065	WEDJA MARIA JESUS DE LIMA	097.967.494-83	69	54

e) PROFESSOR II – MÚSICA (CANTO POPULAR/ERUDITO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
21072	DAVID BARBOSA DA SILVA	037.892.544-01	66	3

f) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
17681	LEANDRO PATRICIO DA SILVA	048.518.674-84	73	15
6788	ALEX SILVA DE MOURA	067.818.504-23	72	16
1573	THIAGO LUIZ DE SOUZA E SILVA	070.588.364-77	72	17
18271	ANTONIO PEDRO DE BARROS JÚNIOR	049.367.754-28	72	18
13184	KÉSIA IVANISE MONTEIRO MORAIS PADILHA	038.262.314-22	72	19
12335	ANILDO BARBOSA SARINHO	096.622.744-13	72	20
13924	ANA CAROLINA SANTOS BOMFIM	140.301.397-79	71	21
2096	GUTEMBERG VASCONCELOS LIMA	104.253.564-77	71	22
18835	NATÁLIA FERREIRA DE FIGUEIREDO MENDES	060.360.364-50	71	23
23888	ANGÉLICA CRISTINA VASCONCELOS PEREIRA	082.735.564-50	71	24
14875	STÊNIO RICARDO CARVALHO DOS SANTOS	089.591.184-19	71	25

g) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
11008	HUMBERTO VIANA DE MELO	090.673.654-40	72	12

h) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
21154	NAYANA BUARQUE ANTÃO DA SILVA	073.127.814-38	78	17
12119	HILTON NOBRE DA COSTA	087.968.574-39	77	18
7202	ANTONIO TERTO DA SILVA JUNIOR	089.731.354-22	77	19
8732	ELIZABETE REGINA SILVA LUCENA DOS SANTOS	100.777.174-73	77	20
419	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	566.914.914-91	77	21
10699	RIVALDO BEZERRA DA ROCHA JUNIOR	039.330.624-03	76	22
9896	LUCITELMA BEZERRA DE INOJOSA	012.333.904-90	76	23
23109	ELZA MARIA GOMES DA SILVA SOUSA	069.332.684-03	76	24

i)PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
9447	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	793.609.634-53	66	6
21174	CYNTHIA DE CASSIA PEREIRA SILVA	057.331.784-42	66	7

j) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
19313	GIOVANNI DE LIMA BATISTA	052.061.004-04	70	13
20082	ANDREZZA KARLA DE OLIVEIRA SILVA	013.590.494-36	70	14
6101	JOSÉ ALVES PINHEIRO JÚNIOR	077.734.114-09	69	15
11074	ANA KARINA NOGUEIRA DE ANDRADE	010.575.484-64	69	16

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, os candidatos convocados no artigo 2º, desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até **90 dias** de emissão antes da data do exame médico admissional:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);

IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
V - Audiometria;
VI – Videolaringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;
VII - Exame Psiquiátrico com laudo.

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 2º - O exame médico admissional ocorrerá nos dias **26/08/2025 (terça-feira), 27/08/2025 (quarta-feira), e 29/08/2025 (sexta-feira),** ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, que acontecerá em **local, dia e horário** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação.

§ 3º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de Agosto de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:
( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____
_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA
Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:1273DF0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2025 GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – PE

DECRETO Nº 51/2025 GP

EMENTA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Convênio IPANUJ Nº 02/2022 – Emenda Parlamentar Nº 509/2021, destinado à construção de 30 (trinta) m³ de barreiros na zona rural do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Convênio IPANUJ Nº 02/2022, celebrado com base na Emenda Parlamentar Nº 509/2021, cujo objeto é a construção de 30 (trinta) m³ de barreiros na zona rural do Município de Parnamirim-PE;
CONSIDERANDO a necessidade de apresentação da Prestação de Contas, contendo os respectivos Termos de Servidão Pública dos beneficiários, com a documentação de propriedade correspondente;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação dos extratos bancários da conta corrente e da aplicação financeira nº 24.554-2, referentes ao período de outubro de 2023 a novembro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, para fins de prestação de contas do Convênio IPANUJ Nº 02/2022 – Emenda Parlamentar Nº 509/2021, a relação nominal dos beneficiários dos barreiros construídos, bem como os documentos comprobatórios de propriedade e os respectivos Termos de Servidão Pública.
Art. 2º Fica determinado que os extratos bancários da Conta Corrente e de Aplicação Financeira nº 24.554-2, abrangendo o período de outubro de 2023 a novembro de 2024, sejam anexados ao presente Decreto como parte integrante da prestação de contas.
Art. 3º A relação completa dos barreiros e respectivos beneficiários, contendo CPF e localidade, consta no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 13 de Agosto de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

ANEXO I – Relação Completa dos Beneficiários dos Barreiros

Nº	Beneficiário	CPF / CNPJ	Localidade
1	Jurani Alves da Silva	048.229.294-69	Fazenda Mucambo
2	Francisco Elton da Silva	780.569.264-53	Fazenda Cachimbo
3	Associação dos Trabalhadores do Sítio Riacho da Favela	09.000.272/0001-66	Fazenda Riacho da Favela
4	Joaquim Vasconcelos Araújo dos Santos	711.330.974-72	Fazenda Barreirinho
5	Francisco Edvaldo André de Araújo	020.076.204-48	Fazenda Barreirinho
6	Manoel Muniz Clementino	457.561.554-49	Fazenda Lagoa Seca
7	Raimundo Nonato da Silva	013.771.304-52	Fazenda Mato Grosso
8	Givaldo José dos Santos	535.487.284-73	Fazenda Barreirinho
9	Edivaldo da Silva	517.337.904-97	Fazenda Queimada
10	Givaldo José dos Santos	535.487.284-72	Fazenda Barreirinho
11	Josivaldo Izidório Rodriguez	036.875.434-04	Sítio Cipauba
12	Antonio Dias Sobrinho	705.940.824-04	Fazenda Pau de Colher
13	Maria do Socorro das Dores da Silva	034.283.814-83	Fazenda Arapuá
14	Miguel Oliveira Neto	452.459.324-15	Fazenda Arapuá
15	Dedice Berlamino Lopes Sindô	035.947.244-33	Fazenda Mucambo
16	Francisco Francinei de Medeiros	457.563.844-72	Fazenda Poços
17	Valmir Moreira Alves	457.563.844-72	Fazenda Poços
18	Sebastião Gomes dos Santos	050.917.004-80	Fazenda Várzea Redonda
19	Antonio Muniz Clementino	186.086.394-91	Fazenda Icó
20	Sebastião Araújo dos Santos	544.044.524-20	Fazenda Barreirinho
21	Edivaldo Severiano Araújo	900.968.864-04	Assentamento Nova Vida
22	Maria Batista Ferreira	040.065.524-16	Fazenda Pintado
23	Luiz Gildenilton Ribeiro	046.834.364-42	Fazenda Riacho da Favela
24	Aureni Foncêca da Silva	711.322.444-04	Fazenda Pintado
25	Idelfonso da Cruz Santana	296.770.844-53	Fazenda Riacho da Favela
26	Ioneide da Silva Lima Agra	060.358.114-50	Fazenda Canafístula
27	Maria Anunciada da Silva	275.931.694-72	Fazenda Icó
28	Ivonete Clementino Alves Silva	035.998.234-48	Fazenda Icó
29	Manoel Francisco da Silva	955.910.791-72	Fazenda Volta
30	Damião Oliveira da Silva	041.734.684-07	Fazenda Arapuá
31	José Alves da Luz	689.329.444-15	Fazenda Volta de Baixo
32	Iraci Rodrigues da Luz	983.889.084-72	Fazenda Volta de Baixo

33	Luiz Cornélio de Oliveira	054.130.484-40	Fazenda Ribeira da Volta
34	Orlando Dias Sobrinho	983.876.184-20	Fazenda Ribeira da Volta
35	Braz Pereira de Sá	562.467.814-20	Fazenda Volta de Baixo

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:2D8CA819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2025

Pregão Eletrônico nº: 001/2025 - FME
Processo Lic. Nº: 004/2025 - FME

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**, **que deverão ser entregues nos endereços fornecidos pelas secretarias solicitantes**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **Loteamento Bom Jesus, n.º 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una-PE, CEP 55.370-000**
e-mail: revendaultragaz@outlook.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
PROFISSÃO: **ADMINISTRADOR**
CPF Nº: **054.716.744-05**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 21 de fevereiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Município de São Bento do Una,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo Município de São Bento do Una, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal do Município de São Bento do Una, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**GÁS GLP P-13** – composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13 kg, acondicionado em cilindro de chapa de aço com capacidade 13kg, obedecendo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR - 14024 e NBR - 8640:2020 da ABNT.	Brasilgas	UND	100	R$ 87,90	R$ 8.790,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 8.790,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
768-3001-402-2.26-3390-30 – R$ 2.197,50
SECRETARIA DE FINANÇAS
787-4001-403-2.34-3390-30 – R$ 1.318,50
SECRETARIA DE CULTURA
884-8001-1301-2.84-3390-30 – R$ 1.054,80
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
827-6001-2001-2.-3390-30 – R$ 2.109,60
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
918-9001-1501-2.165-3390-30 – R$ 2.109,60
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal do Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo do Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em Ata datada de **__27 / 02 / 2025__** e posterior homologação feita pela senhora Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME***
Contratante	CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:84E15047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2025

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
ROMILDA FERREIRA DE QUEIROZ	10,0	1º	NÃO	496.***.604-**
RAIMUNDA DE OLIVEIRA MACIEL VILAR	10,0	2º	NÃO	862.***.084-**
ALDENI BEZERRA DA SILVA	10,0	3º	NÃO	276.***.288-**
AUMERES MARIA DE FIGUEIRÔA	10,0	4º	NÃO	586.***.204-**
VÂNIA LÚCIA DE LIMA DINIZ	10,0	5º	NÃO	013.***.594-**
MARIA JOSÉ CRUZ DA SILVA	10,0	6º	NÃO	048.***.824-**
GERLUCE ANDRADE DE LIMA	10,0	7º	NÃO	045.***.334-**
PAULA DAYANNA GONÇALVES CÂNDIDO	10,0	8º	NÃO	054.***.894-**
GIZELLI CORREIA DE OLIVEIRA	10,0	9º	NÃO	051.***.174-**
MARIA SILVÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA	10,0	10º	NÃO	099.***.994-**
ALINE DE SOUSA AGUIAR BARBOSA	10,0	11º	NÃO	091.***.154-**
SUSANA COSTA DO NASCIMENTO	10,0	12º	NÃO	110.***.844-**
JAIRLANE LIMA DO NASCIMENTO	10,0	13º	NÃO	102.***.114-**
MARIA MINERVINA ARRUDA DA SILVA	8,0	14º	NÃO	863.***.054-**
MARIA FABIANA FONTES REGO	8,0	15º	NÃO	082.***.164-**
MARIA SUELI DA SILVA	8,0	16º	NÃO	035.***.624-**
RANIELMA SILVA DE LIMA	7,0	17º	NÃO	028.***.034-**
EMANUELE RAMOS DE ARRUDA	7,0	18º	NÃO	134.***.964-**
MARIA JOSÉ DE ANDRADE CAVALCANTE	6,0	19º	NÃO	848.***.864-**
ANDRÉA MOREIRA DA SILVA SANTOS	6,0	21º	NÃO	056.***.504-**
MARCIANA MARIA SOUZA DA SILVA GOMES	6,0	22º	NÃO	081.***.234-**
MIRELA DOS SANTOS SERPA DA SILVA	6,0	23º	3NÃO	113.***.244-**
MARIA ISABELA DE MOURA E SILVA	6,0	24º	NÃO	104.***.154-**
JOCELINA TAVARES DE AMORIM SILVA	6,0	25º	NÃO	077.***.064-**
ISABELA DA SILVA FARIAS	5,0	26º	NÃO	027.***.004-**
MARIA CARINA DOS SANTOS SOUZA CRUZ	5,0	27º	NÃO	034.***.424-**
JOSÉ FABIO DA ROCHA CABRAL	5,0	28º	NÃO	052.***.514.**
MARIA VIVIANE FERREIRA DE LIMA	5,0	29º	NÃO	052.***.814-**
LUCIANA DUTRA CAVALCANTI RICARTE	5,0	30º	NÃO	061.***.384-**
EVELAINE ARRUDA DA SILVA	5,0	31º	NÃO	106.***.984-**
ISAMERE SILVA DE LIMA SARINHO	4,0	32º	NÃO	046.***.394-**

MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA	3,0	33º	NÃO	880.***.274-**
MARIA GRAZYELLE DINIZ	2,0	34º	NÃO	056.***.894-**
CLÁUDIA RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	2,0	35º	NÃO	121.***.984-**
MAYARA APARECIDA DA SILVA	2,0	36º	NÃO	146.***.474-**
PATRÍCIA DE MELO PESSOA	2,0	37º	NÃO	074.***.494-**
RAIMUNDA LUCIA DA COSTA	1,0	38º	NÃO	354.***.274-**

6.3. Ocorrendo empate no resultado, foram adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I-Ter sido jurado;
II-O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III - O(acandidato(a) com maior tempo de experiência;
IV- O(a) candidato(a) com maior idade.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL POR UNIDADE ESCOLAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
MARIA CARLA SANTOS DA SILVA	NÃO	3.15.
DILVETE LACERDA OLIVEIRA	NÃO	3.12./3.15.
TÂNIA MARIA DE ARRUDA	NÃO	3.16.
GISESLANE EVA DA SILVA	NÃO	3.12./3.13./3.14./3.15./3.16
IRIS MARIA ARRUDA DE SOUZA	NÃO	3.3./3.4./3.8./3.11./3.12./3.13./3.14./3.15./3.16.
TACIANA ELOIZA LIMA DA SILVA	NÃO	3.16
MARIA SALETE DIAS DA SILVA	NÃO	3.6.
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	NÃO	3.15.
MARIA SELMA SILVA DE LIMA	NÃO	3.4./3.5./3.15.
MARIA FÁBIA SILVA DA ROCHA	NÃO	3.13.
MARIA VERÔNICA DA SILVA	NÃO	3.12./3.14./3.16.
MARILENE BARBOSA DE LIMA	NÃO	3.16.
ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	3.12./3.14./3.15./3.16.
MARIA JOSÉ RAMOS DIAS DA SILVA	NÃO	3.13.
LEONARDO SILVA DE LIRA	NÃO	3.15.
FABIANA MELO DA SILVA	NÃO	3.13./3.14./3.15.3.16.
ILANEIDE ALVES DA SILVA MOURA	NÃO	3.13./3.15./3.16.
FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	3.12./3.13.
SANDRA MARIA DE LIMA	NÃO	3.7./3.15.
SIMONE CAVALCANTI DA SILVA SOUSA	NÃO	3.16.
ANA NERI SOUZA DA SILVA BESERRA	NÃO	3.12./3.13.
JOSEFA DE MELO DUDA	NÃO	3.15.
MARIA DE CÁSSIA BATISTA DE SOUSA	NÃO	3.5./3.6./3.7./3.10./3.13./3.14./3.15./3.16.
SILVANIA DE LIMA OLIVEIRA ARRUDA	NÃO	3.15.
ADENILDA FERNANDES DE MOURA	NÃO	3.15.
ANDREZA ACIOLI DA SILVA	NÃO	3.11./3.12./3.13./3.14./3.15./3.16.
LUCY MELO DE AGUIAR LIRA	NÃO	3.4./3.15.
MARIA DO ROSÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	NÃO	3.15./3.16.
LILIAN MARIA DO NASCIMENTO LOPES	NÃO	3.12./3.13./3.14./3.15./3.16.
JOSÉ EUZÉBIO DA SILVA NETO	NÃO	3.6./3.7./3.16.
MÉRCIA SILVA DE AZEVEDO	NÃO	3.11./3.12./3.13./3.14./3.15./3.16.
STHEFANNY RAMOS DA SILVA	NÃO	3.15.

Surubim, em 12 de agosto de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:FAFFB003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2025

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de 05 veículos zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA

CNPJ: 02.472.105/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo Hatch, com as seguintes especificações mínimas: Motor:1.0; Cilindrada:999 cm³; Cilindros: 3 em linha; Válvulas:6; Potência máxima:75 cv (E) e 71 cv (G) a 6.000 rpm Torque máximo:10,7 kgf.m (E) e 10,0 kgf.m (G) a 3.250 rpm; Transmissão: Manual de 5 velocidades; Tração: Dianteira; Direção: Elétrica; Pneus:175/65 R14; Combustível: Etanol e gasolina; Tanque de combustível:47 litros; Porta–malas:300 litros; Portas:4; Lugares:5; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios, conforme o código de trânsito brasileiro, com garantia total por no mínimo 12 (doze) meses. Emplacado e licenciado no ato da entrega em nome do Município solicitante. O veículo deverá atender aos requisitos da deliberação CONTRAN 64/2008, devendo ser garantida.	FIAT	UND	5	83.788,00	418.940,00
TOTAL						418.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.
02.472.105/0001-79
Valor: R$ 418.940,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 1º de Agosto de 2025

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5454BE3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2025

Aos 15 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: CLAUDIO CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 07.657.783/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VARÃO DE FERRO 3/8 COM 12 METROS – FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS EM GERAL. COM DIÂMETRO DE 3/8 DE POLEGADA E COMPRIMENTO DE 12 METROS, O VARÃO OFERECE ROBUSTEZ E DURABILIDADE PARA SUPORTAR ESFORÇOS DE TRAÇÃO E COMPRESSÃO. UTILIZADO EM FUNDAÇÕES, REFORÇOS ESTRUTURAIS, LAJES, VIGAS E EM DIVERSAS APLICAÇÕES QUE EXIGEM RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. PRODUTO COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA PREVENIR CORROSÃO E DANOS EXTERNOS, GARANTINDO LONGA VIDA ÚTIL E ALTA PERFORMANCE. FORNECIDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE SEGURANÇA.	GERDAU	und	60	47,59	2.855,40
2	ARAME, MATERIAL:FERRO, BITOLA:18, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECOZIDO	GERDAU	kg	6	13,90	83,40
3	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:FERRO COMUM, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:1 1/2 X 13 MM	GERDAU	kg	6	15,40	92,40
4	ARAME GALVANIZADO TIPO Nº 18 – FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE. IDEAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL, JARDINAGEM, CERCAS, AMARRAÇÕES, ENTRE OUTRAS. O ARAME Nº 18 OFERECE BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, SENDO FÁCIL DE MANUSEAR E CORTAR. SUA GALVANIZAÇÃO ASSEGURA PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DO TEMPO E AGENTES CORROSIVOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. FORNECIDO EM ROLOS DE COMPRIMENTO ADEQUADO, GARANTINDO PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO.	GERDAU	kg	12	17,30	207,60
5	ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, BITOLA:16 BWG, COMPRIMENTO:500 M, PESO:20,70 KG, DIÂMETRO:1,60 MM, CARGA RUPTURA:350 KGF, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO	RODEIO	peça	3	345,00	1.035,00
9	ALICATE UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS– FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA USO GERAL EM TRABALHOS DE APERTO, CORTE E TORÇÃO DE FIOS E OUTROS MATERIAIS. O ALICATE POSSUI UM DESIGN ERGONÔMICO E CABO PINTADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O USO. COM EXCELENTE DESEMPENHO EM APLICAÇÕES DE PRECISÃO, É INDICADO PARA USO EM ELETRICISTAS, MECÂNICOS E EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL. SUA PONTA AFIADA E BOCAS ALINHADAS PERMITEM UM CORTE EFICIENTE E PRECISA, ENQUANTO SEU CORPO ROBUSTO GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO DURÁVEL E DE ALTA PERFORMANCE.	TITA	und	6	41,00	246,00
11	ESTROVENGA – DE EM ACO, 27,5CMX12,8CM COM CABO DE MADEIRA	MAX METALURGICA	und	22	29,99	659,78
16	LINHA PEDREIRO TIPO TRANÇADA, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO – FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA AUXILIAR EM NIVELAMENTOS E MARCAÇÕES PRECISAS DURANTE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS. A LINHA TRANÇADA OFERECE ALTA RESISTÊNCIA À TENSÃO, NÃO ESTICA FACILMENTE E É DURÁVEL, GARANTINDO PRECISÃO NAS MEDIÇÕES E ALINHAMENTOS. IDEAL PARA USO EM ALVENARIA, CARPINTARIA E OUTROS TRABALHOS QUE EXIGEM PRECISÃO NO POSICIONAMENTO DE MATERIAIS. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO E ALTA PERFORMANCE, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E AGILIDADE NA EXECUÇÃO DE PROJETOS.	POLIBEL	und	22	6,50	143,00
18	ARCO DE SERRA COMPLETO – FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA CORTES PRECISOS EM MADEIRA, METAL, PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS. O ARCO É PROJETADO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA E ESTABILIDADE DURANTE O USO, COM CABO ERGONÔMICO QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E CONTROLE. O MODELO COMPLETO ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA, PRONTA PARA USO, E PERMITE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS QUANDO NECESSÁRIO. IDEAL PARA TRABALHOS DE SERRALHERIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO CORTES RÁPIDOS E EFICIENTES.	DIMAX	und	6	17,90	107,40
20	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS:6 UN, ALTURA:1,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE:150 KG, PESO:6 KG, TIPO:DOBRÁVEL	MOR	und	1	179,99	179,99
24	ESTROVENGA C/CABO DE AÇO DE CH12 215MM/60MMX35MM	MAX METALURGICA	und	4	39,00	156,00
41	TALHADEIRA 10 AÇO PURO, TALHADEIRA CHATA DE 10 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS– FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA 1.9/32 –32MM, COMPRIMENTO DA TALHADEIRA:10 – 254MM, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PARA MAIOR PROTEÇÃO A OXIDAÇÃO, REF: VONDER 33.42.100.100 OU DE MARCA E MODELO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	MAX METALURGICA	und	12	25,00	300,00
47	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARROM – CONEXÃO HIDRÁULICA/ MATERIAL: PVC– CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO, BITALA LADO ROSCÁVEL:3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:25MM, COR: MARROM, TIPO ADAPTADOR CURTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR:5.648, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL.	FORTLEV	und	110	1,25	137,50
48	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE CAIXA D ÁGUA 50–CONEXÃO HIDRÁULICA/ MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: CAIXA D ÁGUA, BITOLA H:50MMX 1 1/2 POL, TIPO: ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, TIPO	FORTLEV	und	33	11,50	379,50

	FIXAÇÃO: SOLDÁVEL.					
49	ADAPTADOR PVC, SOLDA X ROSCA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM (DN20) E ROSCA DE 1/2 POLEGADA – FABRICADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA SISTEMAS DE ENCANAMENTO E CONDUÇÃO DE ÁGUA. ESTE ADAPTADOR É UTILIZADO PARA FAZER A CONEXÃO ENTRE TUBOS DE PVC COM SOLDA E CONEXÕES ROSCADAS, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO SEGURA E EFICIENTE EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. SUA CONSTRUÇÃO EM PVC OFERECE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ABRASÃO E A AGENTES QUÍMICOS, ALÉM DE SER DE FÁCIL MANUSEIO E INSTALAÇÃO. PRODUTO DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, REDES DE ESGOTO E OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÕES. FORNECIDO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE.	FORTLEV	und	55	4,00	220,00
50	ADESIVO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA – IDEAL PARA UNIÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC. APRESENTADO EM FRASCO DE FÁCIL APLICAÇÃO, ESTE ADESIVO É PROJETADO PARA CRIAR UMA VEDAÇÃO FORTE E DURÁVEL ENTRE AS PEÇAS DE PVC, GARANTINDO UMA CONEXÃO SEGURA E EFICIENTE EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE ESGOTO. SUA FORMULAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE PROPORCIONA FIXAÇÃO RÁPIDA E RESISTENTE, EVITANDO VAZAMENTOS E GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS INSTALAÇÕES. O PRODUTO É DE FÁCIL MANUSEIO E OFERECE EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM CONDIÇÕES ADVERSAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. INDICADO PARA USO EM ENCANAMENTOS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO. FORNECIDO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE.	FORTLEV	und	33	11,50	379,50
51	ASSENTO VASO SANITÁRIO, TAMPA PARA VASO SANITÁRIO MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA, ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO, FABRICADO EM EVA COM PREENCHIMENTO EM POLIURETANO, ACABAMENTO LISO E MACIO, FORMATO OVAL, CONJUNTO DE FIXAÇÃO INCLUSO, COMPATIVEL COM LOUÇAS, INCEPA, DECA, CELIT, SUPORTE DE PESO ATÉ 130 KG.	MAX METALURGICA	und	22	39,99	879,78
53	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:PRESSÃO, BITOLA:3/4 POL, MATERIAL BALÃO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:CAIXA DE ÁGUA, CISTERNA	FORTLEV	und	17	25,00	425,00
75	ANEL DE VEDAÇÃO / VASO – CONEXÃO HIDRÁULICA, ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	und	55	5,50	302,50
79	CANALETA PVC, 20MMX10MMX2MT BR SISTEMAX ADESIVADA FITA DUPLA FACE	DUDA	und	55	9,00	495,00
95	CANO DE 20 MARROM– TUBO HIDRÁULICO/ TUBO PVC, MARROM SOLDÁVEL – 20MM – 6 METROS.	PLASFIL	und	110	15,50	1.705,00
109	COLA PARA CANO EM BISNAGA DE 75G – ESPECIALMENTE FORMULADA PARA UNIÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO UTILIZADOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. PRODUTO DE ALTA ADERÊNCIA, GARANTE VEDAÇÃO SEGURA E DURADOURA, EVITANDO VAZAMENTOS E GARANTINDO A INTEGRIDADE DO SISTEMA. A BISNAGA DE 75G PROPORCIONA PRATICIDADE NO MANUSEIO E APLICAÇÃO PRECISA, SENDO IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS OU INSTALAÇÕES DE MÉDIO PORTE. POSSUI SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE RESISTÊNCIA À PRESSÃO E À UMIDADE. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE.	BASCOLA	und	55	11,20	616,00
130	LUVA MARROM 40MM, LUVA PVC/ TAMANHO PUNHO: MÉDIO , TAMAMNHO 40MM, COR MARROM	FORTLEV	und	35	4,27	149,45
171	LAMPADA ECOMONICA DE 20W– LAMPADA BULBO HP LED, 20W, VOLTAGEM 110–220V, TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO: LED, LUZ, BRANCO–FRIA.	NITROLUX	und	110	18,03	1.983,30
191	CAL HIDRATADA – PARA PINTURA, PRODUTO QUÍMICO EM PÓ, DE COLORAÇÃO BRANCA, COMPOSTA MAJORITARIAMENTE POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ISENTA DE IMPUREZAS E ADITIVOS, PRÓPRIA PARA USO EM PINTURAS E CAIAÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. PRODUTO FINO, SECO, HOMOGÊNEO, COM ALTO GRAU DE PUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 7175. FORNECIDO EM SACOS DE 10 KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, ARMAZENADOS EM LOCAL SECO E VENTILADO.	LIDERCAL	kg	55	16,99	934,45
193	CIMENTO 50 KG – SACO COM 50 KG, PARA TODO TIPO DE OBRA, COM EMBALAGEM INTACTA, LIVRES DE SUJIDADES, RAGOS, PERFURAÇÕES ENTRE OUTROS.	MIZU	sc	550	32,00	17.600,00
194	TIJOLO CERÂMICO BAIANO, COM MEDIDAS DE 9 CM X 19 CM X 19 CM E 8 FUROS – FABRICADO EM ARGILA DE ALTA QUALIDADE, QUEIMADO A ALTA TEMPERATURA PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO, PROPORCIONANDO BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. POSSUI 8 FUROS, O QUE CONTRIBUI PARA A LEVEZA E MELHOR DESEMPENHO EM TERMOS DE ABSORÇÃO DE ARGAMASSA. FORNECIDO CONFORME AS NORMAS DA ABNT PARA TIJOLOS CERÂMICOS.	CERMICA VALE DO IPOJUCA	mil	25	920,00	23.000,00
208	BOTA DE COURO P/ ELÁSTICO E CANO CURTO N°43 – BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, PARA TRABALHO, TIPO DE CANO, CURTO.	CRIVAL	par	55	72,00	3.960,00
209	BOTA DE COURO P/ ELÁSTICO E CANO CURTO N°44 – BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, PARA TRABALHO, TIPO DE CANO, CURTO.	CRIVAL	par	55	72,00	3.960,00
229	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD/ BRANCO GELO– LATA DE 18 LITROS.	SUI??A	l	70	100,00	7.000,00
234	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:REDONDO, CAPACIDADE:500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	FORTLEV	und	6	230,00	1.380,00
241	TINTA PVA LÁTEX – LATÃO C 18L COR AZUL CELESTE	SUÍ??A	l	35	83,00	2.905,00
242	TINTA PVA LÁTEX – LATÃO C 18L COR BRANCO GELO EXTERNA ACRÍLICA	SUÍ??A	l	55	83,00	4.565,00
243	TINTA PVA LÁTEX – LATÃO C 18L COR AMARELO CAJU ACRÍLICA	SUÍ??A	l	25	83,00	2.075,00
244	TINTA PVA LÁTEX – LATÃO C 18L COR VREMELHO – EXTERNA , FOSCO PARA APLICAÇÃO EM PAREDES.	SUÍ??A	l	55	83,00	4.565,00
249	PORTA CADEADO EM AÇO CROMADO COM DIMENSÃO DE 2.1/2	SILVANA	und	55	10,42	573,10
TOTAL						86.256,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLAUDIO CONSTRUCAO LTDA.
07.657.783/0001-20
Valor: R$ 86.256,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 15 de Julho de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA -
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:CB769B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0053/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital SEDUCE nº 001/2025, conforme relação constante no anexo desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquaritinga do Norte/PE, nos dias 14, 15 e 18 de agosto de 2025, no horário das 8h às 14h, munidos da documentação exigida para contratação, nos termos do item 11.6 do referido edital.

Art. 3º Os candidatos classificados e aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) deverão apresentar, além da documentação exigida para contratação, laudo médico complementar emitido por especialista na respectiva patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico, devidamente assinado e carimbado pelo profissional, bem como exames comprobatórios da condição declarada.

Art. 4º Retificar a Portaria nº 052, anulando a convocação da candidata Clara Beatriz Gomes da Cunha, em razão de erro material, devendo ser convocada, em seu lugar, a candidata imediatamente anterior na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 13 de agosto de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental completo	Ensino médio completo	Experiência na função da qual concorre ou zelador	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	NÚBIA JORDÃO DA SILVA	355	20	-	-	15	-	35	44 anos
	MARIA DANIELE DA SILVA SANTOS	345	20	-	-	15	-	35	41 anos

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino médio completo*	Ensino superior	Experiência na função ou em docência	Curso de aperfeiçoamento	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	JANIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA	844	25	-	-	-	-	25	19 anos

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à Licenciatura	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiência na Docência	Pontuação referente à Especialização	Pontuação referente ao Mestrado	Pontuação referente ao Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	ROSÂNGELA BARBOSA SARINHO	1154	10	10	20	15	-	-	-	55	39 anos e 11 meses

VIGILANTE

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental completo	Ensino médio completo	Experiência na função de porteiro/vigilante	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	DIEGO FIGUEIROA DA SILVA	881	-	-	40	30	-	70	30 anos
	JUAREZ FERREIRA DA SILVA	708	-	-	-	60	-	60	57 anos

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:BA4D03BF